



Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989–ANO XXVI–DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 3293–PALMAS, SEXTA-FEIRA, 21 DE FEVEREIRO DE 2014 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO I - JUDICIAL

1ª TURMA RECURSAL	1
1º GRAU DE JURISDIÇÃO	3
PUBLICAÇÕES PARTICULARES.....	122

SEÇÃO II - ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA	123
DIRETORIA GERAL	125
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS	128
CENTRAL DE COMPRAS.....	145

SEÇÃO I – JUDICIAL

1ª TURMA RECURSAL

Intimação de Acórdão

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO PROFERIDO EM EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE JULGAMENTO REALIZADA NO DIA 19 DE FEVEREIRO DE 2014, SENDO QUE O PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTAR-SE-Á A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO MESMO:

01-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO INOMINADO Nº 5007314-85.2013.827.9100

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Tocantinópolis-TO

Natureza: Ação de indenização por danos morais, perdas e danos c/c obrigação de fazer e pedido de antecipação de tutela

Embargante(s): Maria de Fátima Ferreira Soares

Advogado(s): Dr. Giovani Moura Rodrigues

Embargado(s): Consórcio Estreito Energia - CESTE

Advogado(s): Dr. Alacir Silva Borges, Dr. Alexandre dos Santos Pereira Vecchio

Relator: Juiz Rubem Ribeiro de Carvalho

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OBSCURIDADE, CONTRADIÇÃO, OMISSÃO OU DÚVIDA. INEXISTÊNCIA. IMPOSSIBILIDADE DE REANÁLISE DO MÉRITO. EMBARGOS DECLARATÓRIOS REJEITADOS. 1. Os embargos declaratórios prestam-se ao esclarecimento de obscuridade, a complementação de ponto omissivo, o esclarecimento de contradição ou resolução de dúvida constante do julgado, conforme dicção do art. 48 da Lei 9099/95. 2. Pretende a embargante a reanálise de provas que entende importante ao deslinde da causa. No entanto, nota-se que o julgamento assentou claramente as questões pelas quais não houve prova da condição de comerciante pela embargante, bem como a ocorrência de inundação de praias nos períodos mencionados nos autos. 3. Assim, no que tange às questões aduzidas nas razões dos embargos, é claro o inconformismo a partir intenção de rediscussão de mérito, o que desafia outro expediente recursal. 3. Não se encontram presentes quaisquer hipóteses legais para acolhimento dos presentes embargos, razão pela qual os rejeito. Sem custas e honorários advocatícios.

ACÓRDÃO: Discutidos os autos nº 5007314-85.2013.827.9100, acordam os juízes da 1ª Turma Recursal do Estado do Tocantins, por unanimidade, em conhecer dos embargos de declaração, mas, no mérito, rejeitá-lo. Sem custas e honorários

advocáticos. Acompanharam o relator os juízes Gil de Araújo Corrêa e José Maria Lima. Palmas-TO, data certificada pelo sistema.

02-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO INOMINADO Nº 5008352-35.2013.827.9100

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Tocantinópolis-TO

Natureza: Ação de indenização por danos morais, perdas e danos c/c obrigação de fazer e pedido de antecipação de tutela

Embargante(s): Sylvania Pereira da Costa

Advogado(s): Dr. Giovani Moura Rodrigues

Embargado(s): Consórcio Estreito Energia - CESTE

Advogado(s): Dr. Alacir Silva Borges, Dr. Alexandre dos Santos Pereira Vecchio

Relator: Juiz Rubem Ribeiro de Carvalho

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OBSCURIDADE, CONTRADIÇÃO, OMISSÃO OU DÚVIDA. INEXISTÊNCIA. IMPOSSIBILIDADE DE REANÁLISE DO MÉRITO. EMBARGOS DECLARATÓRIOS REJEITADOS. 1. Os embargos declaratórios prestam-se ao esclarecimento de obscuridade, a complementação de ponto omissivo, o esclarecimento de contradição ou resolução de dúvida constante do julgado, conforme dicção do art. 48 da Lei 9099/95. 2. Pretende a embargante a reanálise de provas que entende importante ao deslinde da causa. No entanto, nota-se que o julgamento assentou claramente as questões pelas quais não houve prova da condição de comerciante pela embargante, bem como a ocorrência de inundação de praias nos períodos mencionados nos autos. 3. Assim, no que tange às questões aduzidas nas razões dos embargos, é claro o inconformismo a partir intenção de rediscussão de mérito, o que desafia outro expediente recursal. 3. Não se encontram presentes quaisquer hipóteses legais para acolhimento dos presentes embargos, razão pela qual os rejeito. Sem custas e honorários advocatícios..

ACÓRDÃO: Discutidos os autos nº 5008352-35.2013.827.9100, acordam os juízes da 1ª Turma Recursal do Estado do Tocantins, por unanimidade, em conhecer dos embargos de declaração, mas, no mérito, rejeitá-lo. Sem custas e honorários advocatícios. Acompanharam o relator os juízes Gil de Araújo Corrêa e José Maria Lima. Palmas-TO, data certificada pelo sistema..

03-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO INOMINADO Nº 5008374-93.2013.827.9100

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Tocantinópolis-TO

Natureza: Ação de indenização por danos morais, perdas e danos c/c obrigação de fazer e pedido de antecipação de tutela

Embargante(s): Patrícia Araújo Reis

Advogado(s): Dr. Giovani Moura Rodrigues

Embargado(s): Consórcio Estreito Energia - CESTE

Advogado(s): Dr. Alacir Silva Borges, Dr. Alexandre dos Santos Pereira Vecchio

Relator: Juiz Rubem Ribeiro de Carvalho

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OBSCURIDADE, CONTRADIÇÃO, OMISSÃO OU DÚVIDA. INEXISTÊNCIA. IMPOSSIBILIDADE DE REANÁLISE DO MÉRITO. EMBARGOS DECLARATÓRIOS REJEITADOS. 1. Os embargos declaratórios prestam-se ao esclarecimento de obscuridade, a complementação de ponto omissivo, o esclarecimento de contradição ou resolução de dúvida constante do julgado, conforme dicção do art. 48 da Lei 9099/95. 2. Pretende a embargante a reanálise de provas que entende importante ao deslinde da causa. No entanto, nota-se que o julgamento assentou claramente as questões pelas quais não houve prova da condição de comerciante pela embargante, bem como a ocorrência de inundação de praias nos períodos mencionados nos autos. 3. Assim, no que tange às questões aduzidas nas razões dos embargos, é claro o inconformismo a partir intenção de rediscussão de mérito, o que desafia outro expediente recursal. 3. Não se encontram presentes quaisquer hipóteses legais para acolhimento dos presentes embargos, razão pela qual os rejeito. Sem custas e honorários advocatícios.

ACÓRDÃO: Discutidos os autos nº 5008374-93.2013.827.9100, acordam os juízes da 1ª Turma Recursal do Estado do Tocantins, por unanimidade, em conhecer dos embargos de declaração, mas, no mérito, rejeitá-lo. Sem custas e honorários advocatícios. Acompanharam o relator os juízes Gil de Araújo Corrêa e José Maria Lima. Palmas-TO, data certificada pelo sistema.

04-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO INOMINADO Nº 5008657-19.2013.827.9100

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Palmas-TO – Região Sul

Natureza: Ação de indenização por danos materiais e morais

Embargante(s): Banco Bonsucesso S/A

Advogado(s): Dr. Rodrigo Veneroso Daur, Dr. Leonardo Costa Ferreira de Melo

Embargado(s): Idazima Teotonia Melo da Silva

Advogado(s): Dr. Freddy Alejandro Solórzano Antunes (Defensor Público), Drª Fabiana Razera Gonçalves (Defensora Pública), Drª. Aldaíra Parente Moreno Braga (Defensora Pública) (2º Recorrido)

Relator: Juiz Rubem Ribeiro de Carvalho

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. INTIMAÇÃO PARA COMPLEMENTAÇÃO DO PREPARO. OBSCURIDADE, CONTRADIÇÃO, OMISSÃO OU DÚVIDA. INEXISTÊNCIA. IMPOSSIBILIDADE DE REANÁLISE DO MÉRITO. EMBARGOS DECLARATÓRIOS REJEITADOS. 1. Os embargos declaratórios prestam-se ao esclarecimento de obscuridade, a complementação de ponto omissivo, o esclarecimento de contradição ou resolução de dúvida constante do julgado, conforme dicção do art. 48 da Lei 9099/95. 2. Pretende o embargante sanar omissão a seu ver consubstanciada na ausência de intimação prévia para complementação do preparo. Invoca dispositivo do Regimento Interno do TJTO, quando na verdade deveria observar o disposto no art. 11 do Regimento Interno das Turmas Recursais: “Os recursos, excetuados os embargos de declaração, estão sujeitos a preparo, independente de intimação, nas quarenta e oito horas seguintes à interposição, sob pena de deserção.” Ademais, como assentado no julgamento embargado, o prazo para comprovação do preparo é de 48 horas, após a interposição do recurso, cabendo à parte zelar pelo correto recolhimento. 3. Não se encontram presentes quaisquer hipóteses legais para acolhimento dos presentes embargos, razão pela qual rejeito-os. Sem custas e honorários advocatícios.

ACÓRDÃO: Discutidos os autos nº 5008657-19.2013.827.9100, acordam os juízes da 1ª Turma Recursal do Estado do Tocantins, por unanimidade, em conhecer dos embargos de declaração, mas, no mérito, rejeitá-lo. Sem custas e honorários advocatícios. Acompanharam o relator os juízes Gil de Araújo Corrêa e José Maria Lima. Palmas-TO, data certificada pelo sistema

1º GRAU DE JURISDIÇÃO

ALMAS

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

PROCESSO Nº: 2006.0001.4916-0 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: EDMILSON ALVES PESSOA DE BRITO

Requerido: FRANCISCO VIEIRA DE MELO

DESPACHO: “Ficam as partes por meio de seu(s) advogado(s) intimadas de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 0000177-94.2014.827.2701. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da justiça eletrônico nº 2972, página 2. Intimadas ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, providenciarem o seu cadastramento, caso não tenham feito, com a advertência de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico, dos advogados, que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. [...]”

PROCESSO Nº: 2011.0004.9009-8 – ALVARÁ JUDICIAL

Requerente: IRACI PEREIRA DE SANTANA

Rep. Jurídico: DEFENSORIA PÚBLICA

DESPACHO: “Ficam as partes por meio de seu(s) advogado(s) intimadas de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 0000178-79.2014.827.2701. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da justiça eletrônico nº 2972, página 2. Intimadas ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, providenciarem o seu cadastramento, caso não tenham feito, com a advertência de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico, dos advogados, que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. [...]”

PROCESSO Nº: 2009.0000.6982-0 – ALIMENTOS

Requerente: EDNILZA RIBEIRO DOS SANTOS

Rep. Jurídico: DEFENSORIA PÚBLICA

Requerido: RENATO OLIVEIRA VIRGEM

DESPACHO: “Ficam as partes por meio de seu(s) advogado(s) intimadas de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 0000179-64.2014.827.2701. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da justiça eletrônico nº 2972, página 2. Intimadas ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, providenciarem o seu cadastramento, caso não tenham feito, com a advertência de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico, dos advogados, que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. [...]”

PROCESSO Nº: 2007.0007.4147-5 – ALIMENTOS

Requerente: CICERA MARIA DA CONCEIÇÃO

Rep. Jurídico: DEFENSORIA PÚBLICA

Requerido: IVANITO DE OLIVEIRA ARAÚJO

DESPACHO: “Ficam as partes por meio de seu(s) advogado(s) intimadas de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 0000182-19.2014.827.2701. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da justiça eletrônico nº 2972, página 2. Intimadas ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, providenciarem o seu cadastramento, caso não tenham feito, com a advertência de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico, dos advogados, que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. [...]”

PROCESSO Nº: 2009.0009.1762-6 – ALIMENTOS

Requerente: SUSLEY RIBEIRO MACEDO NOVAIS

Rep. Jurídico: DEFENSORIA PÚBLICA

Requerido: MARCOS PEREIRA DE ALMEIDA

DESPACHO: “Ficam as partes por meio de seu(s) advogado(s) intimadas de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 0000184-86.2014.827.2701. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da justiça eletrônico nº 2972, página 2. Intimadas ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, providenciarem o seu cadastramento, caso não tenham feito, com a advertência de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico, dos advogados, que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. [...]”

PROCESSO Nº: 2011.0001.3504-2 – ALIMENTOS

Requerente: MARIA DE SOUSA SANTOS

Rep. Jurídico: DEFENSORIA PÚBLICA

Requerido: SIDIMAR FERREIRA CARDOSO

DESPACHO: “Ficam as partes por meio de seu(s) advogado(s) intimadas de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 0000185-71.2014.827.2701. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da justiça eletrônico nº 2972, página 2. Intimadas ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, providenciarem o seu cadastramento, caso não tenham feito, com a advertência de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico, dos advogados, que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. [...]”

PROCESSO Nº: 669/2000 – EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: LIVIA DELANE SOARES DA SILVA

Requerente: ERICA CRISTINA DA SILVA GOMES

Requerente: CARLOS HELIAKYN DA SILVA GOMES

Rep. Jurídico: ADONILTON SOARES DA SILVA OAB-TO 1.023

Requerido: JOSE CARLOS GOMES

DESPACHO: “Ficam as partes por meio de seu(s) advogado(s) intimadas de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 0000160-58.2014.827.2701. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da justiça eletrônico nº 2972, página 2. Intimadas ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, providenciarem o seu cadastramento, caso não tenham feito, com a advertência de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico, dos advogados, que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. [...]”

PROCESSO Nº: 2007.0002.0612-0 – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

Executado: VICENTE ARAÚJO CARVALHO

Executado: FRANCISCO ARAÚJO CARVALHO

DESPACHO: “Ficam as partes por meio de seu(s) advogado(s) intimadas de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 0000161-43.2014.827.2701. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da justiça eletrônico nº 2972, página 2. Intimadas ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, providenciarem o seu cadastramento, caso não tenham feito, com a advertência de que serão realizadas as suas

intimações posteriores em meio eletrônico, dos advogados, que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. [...]"

PROCESSO Nº: 2009.0006.4824-2(1027/2003) – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL DO TOCANTINS

Procurador do Estado: IVANEZ RIBEIRO CAMPOS

Executado: JOSÉ BARBOSA DA SILVA

Executado: J BARBOSA DA SILVA SECOS E MOLHADOS

DESPACHO: "Ficam as partes por meio de seu(s) advogado(s) intimadas de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 0000162-28.2014.827.2701. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da justiça eletrônico nº 2972, página 2. Intimadas ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, providenciarem o seu cadastramento, caso não tenham feito, com a advertência de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico, dos advogados, que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. [...]"

PROCESSO Nº: 2009.0007.6535-4(1025/2003) – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL DO TOCANTINS

Procurador do Estado: IVANEZ RIBEIRO CAMPOS

Executado: JOSÉ ARMANDO DA SILVA

Executado: EDVANIO MEDEIROS DA SILVA

Executado: CONFECÇÕES ARMANDO LTDA

DESPACHO: "Ficam as partes por meio de seu(s) advogado(s) intimadas de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 0000164-95.2014.827.2701. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da justiça eletrônico nº 2972, página 2. Intimadas ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, providenciarem o seu cadastramento, caso não tenham feito, com a advertência de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico, dos advogados, que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. [...]"

PROCESSO Nº: 2011.0012.4334-5 – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

Procurador Federal: VITOR HUGO CALDEIRA TEODORO

Executado: FRANCISCO VIEIRA DE MELO

DESPACHO: "Ficam as partes por meio de seu(s) advogado(s) intimadas de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 0000165-80.2014.827.2701. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da justiça eletrônico nº 2972, página 2. Intimadas ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, providenciarem o seu cadastramento, caso não tenham feito, com a advertência de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico, dos advogados, que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. [...]"

PROCESSO Nº: 2009.0008.2753-8 – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: A FAZENDA PUBLICA ESTADUAL DO TOCANTINS

Procurador do Estado: ALCIDES DE OLIVEIRA SOUZA

Executado: JOAQUIM FRANCISCO CARDOSO DE ARAUJO NETO

Executado: FAV. REVENDAS & DISTRIBUIÇÃO

DESPACHO: "Ficam as partes por meio de seu(s) advogado(s) intimadas de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 0000167-50.2014.827.2701. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da justiça eletrônico nº 2972, página 2. Intimadas ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, providenciarem o seu cadastramento, caso não tenham feito, com a advertência de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico, dos advogados, que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. [...]"

PROCESSO Nº: 2008.0006.6660-9 – ALIMENTOS

Requerente: EDILANA PEREIRA DOS SANTOS

Rep. Jurídico: DEFENSORIA PÚBLICA

Requerido: PAULO ROGÉRIO SOBRINHO

DESPACHO: “Ficam as partes por meio de seu(s) advogado(s) intimadas de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 0000172-72.2014.827.2701. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da justiça eletrônico nº 2972, página 2. Intimadas ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, providenciarem o seu cadastramento, caso não tenham feito, com a advertência de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico, dos advogados, que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. [...]”

PROCESSO Nº: 2010.0003.7751-0 – INTERDIÇÃO

Requerente: LEUSIMAR FERREIRA DOS REIS

Rep. Jurídico: DEFENSORIA PÚBLICA

Requerido: SABINO FERREIRA DOS REIS

DESPACHO: “Ficam as partes por meio de seu(s) advogado(s) intimadas de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 0000173-57.2014.827.2701. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da justiça eletrônico nº 2972, página 2. Intimadas ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, providenciarem o seu cadastramento, caso não tenham feito, com a advertência de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico, dos advogados, que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. [...]”

PROCESSO Nº: 2009.0008.2729-5 – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRARIA-INCRA

Executado: MARIO AUGUSTO COLLACO VERAS

DESPACHO: “Ficam as partes por meio de seu(s) advogado(s) intimadas de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 0000174-42.2014.827.2701. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da justiça eletrônico nº 2972, página 2. Intimadas ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, providenciarem o seu cadastramento, caso não tenham feito, com a advertência de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico, dos advogados, que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. [...]”

PROCESSO Nº: 2008.0010.0308-5 – ADOÇÃO

Requerente: EDINALVA DA SILVA LELIS RODRIGUES

Requerente: ANTONIO RODRIGUES DE CARVALHO

Rep. Jurídico: DEFENSORIA PÚBLICA

Requerido: FLORINDO RIBEIRO DE SOUSA

DESPACHO: “Ficam as partes por meio de seu(s) advogado(s) intimadas de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 0000175-27.2014.827.2701. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da justiça eletrônico nº 2972, página 2. Intimadas ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, providenciarem o seu cadastramento, caso não tenham feito, com a advertência de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico, dos advogados, que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. [...]”

ALVORADA**1ª Escrivania Cível****ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****Processo n. 5001147-40.2013.827.2702 – COBRANÇA**

Requerente: REJANE DOURADO DE CARVALHO - ME

Advogado: Dra. Aldaiza Dias Barroso Borges – OAB/TO 4230-A

Requerido: THÂMARA FIGUEIRA ALMEIDA

Advogado: Nihil

à requerida. **SENTENÇA:** “(...) Desta forma, hei por bem **HOMOLOGAR** por sentença o acordo (evento 11), para que surta seus jurídicos e legais efeitos. De consequência, extingo o presente processo, com julgamento de mérito, conforme artigo 269, inciso III, determinando que, observadas as cautelas de praxe, sejam os autos arquivados. Cumpra-se. P.R.I. Alvorada, 17 de fevereiro de 2014. **Fabiano Gonçalves Marques, Juiz de Direito**”.

ANANÁS

1ª Escrivania Cível

EDITAL

EDITAL DE LEILÃO

Autos: eproc 5000017-51.2009.827.2703

O Doutor JOSÉ EUSTÁQUIO DE MELO JÚNIOR, Juiz de Direito em Substituto Automático desta cidade e Comarca de Ananás/TO, no uso de suas atribuições, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital LEILÃO/PRAÇA virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta respectiva Escrivania Cível tramita EXCUÇÃO FISCAL nº **2009.0005.8237-3**, em que figura como exeqüente o **IBAMA** e executado **ZENIX INDÚSTRIA E COMERCIO DE ARTECFATOS DE CERAMICA**, de que foi designado para dia 10 DE MARÇO DE 2014, ÀS 15H: 00 NO ATRIO DO FÓRUM Local, para a realização do leilão do bem: **23 (vinte e três) milheiros de tijolos vazados seis furos, fabricados com argila, cuja avaliação apontou o valor total de R\$ 8.050,00**. E caso não haja licitante, fica designado o dia 26 de março, às 10h: 00, no mesmo local para a realização do 2º leilão, oportunidade em que o bem deverá ser alienado pelo valor da maior oferta, desde que seja por preço vil. E Para que ninguém alegue ignorância, sobretudo o requerente, mandou expedir o presente edital, que será devidamente publicado na forma da lei. Dado e passado nesta Comarca de Ananás, Estado do Tocantins, aos 09 de fevereiro de 2014. JOSÉ EUSTAQUIO DE MELO JÚNIOR Juiz de Direito Substituto Automático.

ARAGUACEMA

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Fica o advogado da parte autora intimado do atos nos presentes autos.

AUTOS Nº 2011.0002.3284-8 – Conversão de Separação Judicial em Divorcio

Autor : DIOLINO ALVES DO NASCIMENTO

Advogado: DR. FLAVIO ALVES NASCIMENTO OAB/TO 4610

Requerido: JAILDA LIMA DE JESUS

INTIMAÇÃO/SENTENÇA:PARTE DISPOSITIVA (Fls.22/23)[...] Isto posto, **JULGO PROCEDENTE O PEDIDO** e Decreto o **DIVÓRCIO de DIOLINO ALVES DO NASCIMENTO e JAILDA LIMA DE JESUS**, nos termos do art. 226, §6º da Constituição Federal. Por consequência, declaro dissolvido o vínculo do casamento mantido entre as partes e determino a extinção do feito, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Em razão da sucumbência, condeno a requerida ao pagamento das custas e despesas processuais e honorários advocatícios que fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais), nos termos do artigo 20, §4º do CPC. Após o trânsito em julgado, EXPEÇA-SE mandado de averbação ao Cartório de registro Civil das Pessoas Naturais competente, fazendo constar de que **se** trata de beneficiário da assistência judiciária gratuita. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. P.R.I.C. Araguacema-TO., 29 de novembro de 2013. William Trigilio da Silva –Juiz de Direito.

ARAGUAINA

Diretoria do Foro

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

AUTOS ADMINISTRATIVOS Nº 665/2012

AÇÃO: PEDIDO DE PROVIDÊNCIA

REQUERENTE: CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

DECISÃO: “...Assim, nos termos do parágrafo único da art. 168 da Lei Estadual nº 1.818/07, DETERMINO o arquivamento dos autos nº 665/2012, por falta de objeto, observando as baixas de estilo. Intime-se. Cumpra-se. Comunique-se à Corregedoria Geral do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins. Araguaína, 13 de dezembro de 2013. (ass.) Julianne Freire Marques, Juíza de Direito.”

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n. 2011.0006.2400-0 – AÇÃO DE MANUTENÇÃO DE POSSE

REQUERENTE: VANDA DOMINGOS CORREIA

ADVOGADO (A): RICARDO RAMALHO DO NASCIMENTO – OAB/TO 3692; MARIA JOSÉ RODRIGUES DE ANDRADE PALACIOS – OAB/TO 1139 E RAFAELA PAMPLONA DE MELO – OAB/TO 4787

REQUERIDO: CRISTIANO PEREIRA DE SOUSA

ADVOGADO (A): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

DESPACHO DE FLS. 98: “Intimem-se as partes a respeito da manifestação de fls. 96, pelo prazo de 10 (dez) dias, devendo, juntar aos autos os documentos ali mencionados. Intime-se” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2010.0000.5397-8 – AÇÃO DECLARATÓRIA

REQUERENTE: CHURCHILL CAVALCANTE CESAR

ADVOGADO (A): RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO – OAB/TO 3723 e CLEVER HONÓRIO CORREIA DOS SANTOS – OAB/TO 3675

REQUERIDO: OURO VERDE COMÉRCIO DE SEMENTES LTDA

ADVOGADO (A): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

DESPACHO DE FLS. 86: “INTIMEM-SE as partes a indicaram, no prazo de 10 dias, motivadamente, quais provas pretendem produzir ou, do contrário, requerer o julgamento antecipado da lide. Na oportunidade, as partes poderão, sob pena de preclusão: arrolar as testemunhas (se for o caso), qualificando-as; indicar as pessoas que pretendem ouvir em depoimento pessoal (se for o caso), especificando, quando pessoa jurídica, o nome e o cargo; se pretendem prova pericial, especificar o tipo (art. 420, CPC). ADVIRTAM-SE as partes que o requerimento genérico de prova, sem a devida fundamentação, fica desde logo indeferido” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2011.0012.4820-7 – AÇÃO MONITÓRIA

REQUERENTE: HSBC BANK BRASIL S/A O BANCO MÚLTIPLO

ADVOGADO (A): CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS – OAB/TO 5630-A

REQUERIDO: CAMALEÃO MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA E OUTRA

ADVOGADO (A): MARINA JORGE BARBOSA – OAB/GO 33.650

DESPACHO DE FLS. 209: “INTIMEM-SE as partes a indicaram, no prazo de 10 dias, motivadamente, quais provas pretendem produzir ou, do contrário, requerer o julgamento antecipado da lide. Na oportunidade, as partes poderão, sob pena de preclusão: arrolar as testemunhas (se for o caso), qualificando-as; indicar as pessoas que pretendem ouvir em depoimento pessoal (se for o caso), especificando, quando pessoa jurídica, o nome e o cargo; se pretendem prova pericial, especificar o tipo (art. 420, CPC). ADVIRTAM-SE as partes que o requerimento genérico de prova, sem a devida fundamentação, fica desde logo indeferido” – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2012.0001.3637-3 – AÇÃO DE USUCAPIÃO

REQUERENTE: MARIA APARECIDA DA SILVA BATISTA E OUTRA

ADVOGADO (A): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

REQUERIDO: FIRMA EMAR EMPREENDIMENTOS ARAGUAIA LTDA

ADVOGADO (A): EDESIO DO CARMO PEREIRA – OAB/TO 219-B

DESPACHO DE FLS. 75: “Intime-se o subscritor da petição de fls. 70 para que junte aos autos o contrato social da parte demandada, bem como para, querendo, responder a ação dentro de 15 (quinze) dias, sob pena de terem-se como verdadeiros os fatos articulados na inicial (artigo 285, CPC). Intime-se” – FICA O REQUERIDO, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2009.0002.3865-6 – AÇÃO DE DEPÓSITO

REQUERENTE: BANCO FINASA S/A

ADVOGADO (A): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES – OABTO 4258-A e HUDSON JOSE RIBEIRO – OAB/TO 4998-A

REQUERIDO: WEMERSON ANANIAS FONSECA

DESPACHO DE FLS. 106: “I- Indefiro o pedido de localização dos possíveis endereços do demandado, tendo em vista que o mesmo já foi realizado às fls. 86/89. II - Indefiro, ainda, o pedido de busca e apreensão do veículo descrito na inicial, pois a presente demandada foi convertida em ação de depósito, conforme despacho de fls. 71. III - Sendo assim, intime-se o autor para se manifestar a respeito do despacho de fls. 85, no prazo de 10 (dez) dias...” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2009.0006.5854-0 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

REQUERENTE: GENILTON DE ALMEIDA SILVEIRA

ADVOGADO (A): JOSÉ HILÁRIO RODRIGUES – OAB/TO 652

REQUERIDO: JOAQUIM FERREIRA COIMBRA E OUTROS

DESPACHO DE FLS. 129: “Expeça-se a competente carta precatória de citação, conforme requerido às fls. 127...” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO,

BEM COMO DA EXPEDIÇÃO DE CARTA PRECATÓRIA DE CITAÇÃO PARA A COMARCA GOIÂNIA, ESTADO DO GOIÁS, PARA O DEVIDO ACOMPANHAMENTO, INCLUIVE REALIZAÇÃO DO PREPARO.

Autos n. 2008.0006.2120-6 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

REQUERIDO: EDUCANDÁRIO OBJETIVO DE ARAGUAÍNA

ADVOGADO (A): JOSÉ BONIFÁCIO SANTOS TRINDADE – OAB/TO 456

DECISÃO FLS. 230: "...Sendo assim, da forma com agiu a parte ré, fica claro seu intento de protelar o andamento do feito, postulando e deixando de cumprir com as determinações judiciais, devendo ser imposta a multa prevista no parágrafo único do citado dispositivo legal. Contudo, considerando o valor da causa e o valor da obrigação que deixou de cumprir, não que tal seja fundamental, pois o é o ato atentatório ao exercício da jurisdição, fixo a multa em 10%(dez por cento) sobre o valor da causa, devendo ser procedido conforme parte final do citado dispositivo legal. Quanto ao perito a ser nomeado, uma vez que a perícia foi requerida pelo Ministério Público, devendo os honorários serem suportados apenas pela parte ré, sendo vencida na ação, nomeio o engenheiro ambiental lotado nesta cidade de Araguaína-TO, junto ao NATURATINS, devendo o mesmo ser intimado a apresentar proposta de honorários, ressaltando que eventual pagamento ocorrerá ao fim da ação. Intime-se o NATURATINS, para indicar o engenheiro responsável no prazo de 10(dez) dias e após intime-o para a apresentação dos honorários, no prazo de 5 (cinco) dias, advertindo-o que o laudo pericial deverá ser entregue em 30 (trinta) dias, devendo constar inclusive as respostas dos quesitos das partes; Após intemem-se as partes, para querendo, apresentarem quesitos e indicar assistência técnica, no prazo de 5 (cinco) dias; Apresentado o laudo intemem-se as partes a se manifestarem sobre o mesmo no prazo de 05(cinco) dias sucessivamente, autora e ré; Após venham os autos conclusos" – FICA O REQUERIDO, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DA DECISÃO ACIMA TRANSCRITA, PARA, QUERENDO, APRESENTAR QUESITOS E INDICAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS.

Autos n. 2006.0000.2544-5 – AÇÃO DE ALIENAÇÃO JUDICIAL

REQUERENTE: JOSÉ ALBERTO AZEVEDO DE SOUSA

ADVOGADO (A): JOÃO JORGE FILHO – OAB/MG 79.962

REQUERIDO: JOSÉ ROBERTO SONCINI E OUTRO

DESPACHO DE FLS. 87: "Considerando que a carta precatória foi devolvida por falta de preparo, conforme documento em anexo, intime-se autor e respectivo advogado para darem andamento ao feito, no prazo de 48h (quarenta e oito horas), sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito e conseqüente arquivamento, nos termos do art.267, §1º do CPC. Intime-se e cumpra-se" – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2011.0011.7521-8 – AÇÃO DECLARATÓRIA

REQUERENTE: JOSIVAN MARTINS

ADVOGADO (A): MARCOS VINÍCIUS SCATENA COSTA – OAB/TO 4.598

REQUERIDO: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO (A): LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS – OAB/PR 8.123

DESPACHO DE FLS. 41: "Intime-se o demandado para que proceda ao pagamento das custas finais, conforme planilha de fls. 36, no prazo de 10 (dez) dias. Transcorrido o prazo e nada sendo manifestado, remetam-se os autos ao arquivo nos termos do art. 475-J § 5º do CPC. Intime-se e cumpra-se" – FICA O REQUERIDO, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS FINAIS, CONFORME PLANILHA DE FLS. 36 (R\$ 50,00 = TAXA JUDICIÁRIA = VIA DAJ; R\$ 87,00 = CUSTAS JUDICIAIS = VIA DAJ; e R\$ 6,00 = CUSTAS JUDICIAIS = VIA DEPÓSITO NA AG. 4348-6 C/C 9339-4, BANCO DO BRASIL, TITULAR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS). ADVERTÊNCIA: A FALTA DO RECOLHIMENTO DO DÉBITO JUDICIAL ACARRETERÁ NA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E AJUIZAMENTO DE EXECUÇÃO PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 4.320/64, ART. 39, § 2º, LEI N. 1.288/01, ART. 63, § 5º, E RESOLUÇÃO 5/2013-TJTO. PRAZO: 10 DIAS.

Autos n. 2012.0005.5317-9 – AÇÃO EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO (A): MARIA LUCÍLIA GOMES – OAB/TO 2.489 e SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA – OAB/TO 4.093

REQUERIDO: EDIBERTO FARIA GOMES

DESPACHO DE FLS. 80: "Indefiro o pedido retro, tendo em vista que o presente feito encontra-se sentenciado. De outro lado, considerando que os valores a serem pagos a título de custas finais serão ínfimos ou sequer existirão, tendo em vista que a parte autora recolheu devidamente as custas iniciais e taxa judiciária, vejo por bem não determinar a remessa dos autos ao Cartório Contador para apuração das mesmas. Sendo assim, ARQUIVEM-SE os autos com as baixas devidas. Intime-se e cumpra-se" – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2009.0011.6166-5 – AÇÃO ANULATÓRIA

REQUERENTE: ESPÓLIO DE ZIFIRINO LIMA

ADVOGADO (A): ANDRÉ FRANCELINO DE MOURA – OAB/TO 2621

REQUERIDO: JULIANE BARBOSA COSTA CARNEIRO

ADVOGADO (A): CRISTIANE DELFINO RODRIGUES LINS – OAB/TO 2119

DENUNCIADO: EDIMAH LIMA DE SOUZA E OUTROS

DESPACHO DE FLS. 149: “Expeçam-se os competentes mandados de citação dos denunciados à lide para os endereços localizados via INFOSEG...” – FICA A REQUERIDA, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, PARA RECOLHER O VALOR DA CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, R\$ 34,56 (TRINTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS), NO BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA 4.348-6, C/C 60.240-X, DIR FORO LOC OFICIAIS, A FIM DE QUE SEJA EXPEDIDO E ENTREGUE AO OFICIAL DE JUSTIÇA OS MANDADOS DE CITAÇÃO. TUDO CONFORME O PROVIMENTO 02/2011 (CONSOLIDAÇÃO DAS NORMAS GERAIS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS) ITEM 3.3.6 - O escrivão ou a Central de Mandados só fará carga do mandado ao oficial de justiça depois de ter a parte oferecido o valor da condução, na forma deste item, expresso em cheque ou dinheiro, que deverá ser depositado em conta específica, mediante recibo nos autos. PRAZO: 05 DIAS (Artigo 185, CPC).

Autos n. 2007.0001.9037-1 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: FERNANDO VENUSSO DE TOLEDO

ADVOGADO (A): PAULO ROBERTO DA SILVA – OAB/TO 284-A

REQUERIDO: MANOEL REVERENDO JUNQUEIRA

ADVOGADO (A): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

DESPACHO DE FLS. 141: “Intime-se o exeqüente para que proceda ao recolhimento da diligência do Oficial de Justiça, no prazo de 10 (dez) dias. Vindo este, expeça-se o competente mandado de avaliação. Intime-se e cumpra-se” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, PARA RECOLHER O VALOR DA CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, R\$ 15,36 (QUINZE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS), NO BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA 4.348-6, C/C 60.240-X, DIR FORO LOC OFICIAIS, A FIM DE QUE SEJA EXPEDIDO E ENTREGUE AO OFICIAL DE JUSTIÇA O MANDADO DE AVALIAÇÃO. TUDO CONFORME O PROVIMENTO 02/2011 (CONSOLIDAÇÃO DAS NORMAS GERAIS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS) ITEM 3.3.6 - O escrivão ou a Central de Mandados só fará carga do mandado ao oficial de justiça depois de ter a parte oferecido o valor da condução, na forma deste item, expresso em cheque ou dinheiro, que deverá ser depositado em conta específica, mediante recibo nos autos. PRAZO: 05 DIAS (Artigo 185, CPC).

Autos n. 2012.0005.4584-2 – EMBARGOS À EXECUÇÃO

REQUERENTE: MANOEL REVERENDO DE TOLEDO

ADVOGADO (A): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

REQUERIDO: FERNANDO VENUSSO TOLEDO

ADVOGADO (A): PAULO ROBERTO DA SILVA – OAB/TO 284

SENTENÇA DE FLS. 23/24: “...POSTO ISTO, com fundamento nos arts. 232 do Código de Processo Civil, jurisprudência e doutrina acima relacionados, **JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO** da parte embargante MANOEL REVERENDO JUNQUEIRA, em face da parte ré FERNANDO VENUSSO DE TOLEDO e: a) **CONDENO**, a parte embargante ao pagamento das custas processuais honorários advocatícios em favor do patrono da parte embargada, que fixo em **15% (quinze por cento)**, sobre o valor da causa, conforme estabelecido no art. 20, §3º, do Código de Processo Civil, ficando as mesmas suspensas de execução pelo prazo de até 5 anos, na forma do art.12 da Lei 1060/50. b) **TRASLADE** cópia da presente para os autos de execução em apenso. c) **EXTINGO** o feito **COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**, nos termos e moldes do que dispõe o art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intimem-se” – FICA O REQUERIDO, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA COM DISPOSITIVO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2009.0001.6514-4 – AÇÃO DE DEPÓSITO

REQUERENTE: EMBRACON ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA

ADVOGADO (A): MARIA LUCILIA GOMES – OAB/SP 84.206 e SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA – OAB/TO 4.093

REQUERIDO: FRANCISCO JOSÉ DO CARMO

DESPACHO DE FLS. 116: “Expeça-se o competente mandado de citação para o primeiro endereço fornecido às fls. 114. Retornando a diligência negativa, expeça-se novo mandado para o segundo endereço. Cumpra-se e intime-se” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, PARA RECOLHER O VALOR DA CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, R\$ 15,36 (QUINZE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS), NO BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA 4.348-6, C/C 60.240-X, DIR FORO LOC OFICIAIS, A FIM DE QUE SEJA EXPEDIDO E ENTREGUE AO OFICIAL DE JUSTIÇA O MANDADO DE CITAÇÃO-DEPÓSITO. TUDO CONFORME O PROVIMENTO 02/2011 (CONSOLIDAÇÃO DAS NORMAS GERAIS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS) ITEM 3.3.6 - O escrivão ou a Central de Mandados só fará carga do mandado ao oficial de justiça depois de ter a parte oferecido o valor da condução, na forma deste item, expresso em cheque ou dinheiro, que deverá ser depositado em conta específica, mediante recibo nos autos. PRAZO: 05 DIAS (Artigo 185, CPC).

Autos n. 2010.0011.6933-3 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO DE CRÉDITO NACIONAL S/A

ADVOGADO (A): DEARLEY KUHN – OAB/TO 530

REQUERIDO: DILSON MACHADO DE CARVALHO JÚNIOR E OUTRO

ADVOGADO (A): JOAQUIM GONZAGA NETO – OAB/TO 1.317-A

DESPACHO DE FLS. 113: “Considerando que a carta precatória de fls. 86/87, foi entregue ao procurador da parte exequente, conforme certidão de fls. 87-verso, intime-se o mesmo para que comprove a distribuição da mesma, no prazo de 10 (dez) dias...” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2010.0011.6935-0 – AÇÃO DE REVISIONAL

REQUERENTE: DILSON MACHADO DE CARVALHO JUNIOR

ADVOGADO (A): JOAQUIM GONZAGA NETO – OAB/TO 1.317-A

REQUERIDO: BANCO DE CREDITO NACIONAL S/A

ADVOGADO (A): DEARLEY KUHN – OAB/TO 530

DESPACHO DE FLS. 555: “Remetam-se os autos ao arquivo, nos termos do art. 475-J § 5º do CPC. Cumpra-se” – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2010.0011.6934-1 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO DE CRÉDITO NACIONAL S/A

ADVOGADO (A): DEARLEY KUHN – OAB/TO 530

REQUERIDO: DILSON MACHADO DE CARVALHO JÚNIOR E OUTRO

ADVOGADO (A): JOAQUIM GONZAGA NETO – OAB/TO 1.317-A

DESPACHO DE FLS. 109: “Considerando que a carta precatória de fls. 86/87, foi entregue ao procurador da parte exequente, conforme certidão de fls. 87-verso, intime-se o mesmo para que comprove a distribuição da mesma, no prazo de 10 (dez) dias...” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2009.0005.4873-6 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO BMG S/A

ADVOGADO (A): ALUIZIO NEY DE MAGALHÃES AYRES – OAB/TO 1982-A

REQUERIDO: MARCOS ANTONIO CIPRINO ALVES

DESPACHO DE FLS. 146: “Defiro o pedido retro, determinando a suspensão do andamento do processo pelo prazo de 90 (noventa) dias...” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2006.0005.8575-0 – EXECUÇÃO DE SENTENÇA

REQUERENTE: BENEDICTO DE OLIVEIRA GUEDES NETO

ADVOGADO (A): ROGER DE MELLO OTTANO – OAB/TO 2583 e MAURÍCIO CORDENONZI – OAB/TO 2.223-B

REQUERIDO: NORALDINO MATEUS FONSECA

ADVOGADO (A): ELIZA MATEUS BORGES – OAB/GO 23.483 e MARCIA REGINA PAREJA COUTINHO – OAB/TO 614

DESPACHO DE FLS. 437: “Considerando o lapso temporal decorrido desde o protocolo da petição de fls. 435, indefiro o pedido de suspensão do andamento do feito. Sendo assim, intime-se o exequente para requerer o que de direito, no prazo de 15 (quinze) dias. Transcorrido o prazo e nada sendo manifestado, remetam-se os autos ao arquivo, nos termos do art. 475-J § 5º do CPC. Intime-se e cumpra-se” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2009.0002.1381-5 – AÇÃO DE COBRANÇA

REQUERENTE: CARLOS BELISÁRIO PINTO DE MORAES

ADVOGADO (A): MIGUEL VINÍCIUS SANTOS – OAB/TO 214-B e IURI MANSINI PRECINOTTE ALVES MARSON – OAB/TO 4365

REQUERIDO: SEGURADORA BRADESCO S/A

ADVOGADO (A): RENATO TADEU RONDINA MANDALITI – OAB/SP 115.762

DESPACHO DE FLS. 226: “Intime-se a parte autora para que junte aos autos o original do acordo de fls. 221/224, no prazo de 10 (dez) dias. Intime-se” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2006.0002.4259-4 – EXECUÇÃO DE SENTENÇA

REQUERENTE: IZABEL ALVES SILVA

ADVOGADO (A): SANDRO CORREIA DE OLIVEIRA – OAB/TO 1363

REQUERIDO: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

ADVOGADO (A): POMPILIO LUSTOSA MESSIAS SOBRINHO – OAB/TO 1807-B, ESTES DE CASTRO NOGUEIRA AZEVEDO – OAB/TO 64-B

DESPACHO DE FLS. 427: “Cumpra-se integralmente o contido no segundo parágrafo da parte dispositiva da decisão”. DECISÃO DE FLS. 419/421: “...Após o trânsito em julgado, dê-se seguimento ao cumprimento da sentença com a intimação da parte impugnada para trazer aos autos cálculo atualizado do valor realmente devido, abrindo-se vista à parte impugnante em seguida, ambos no prazo de 05(cinco) dias...” – FICA O REQUERIDO/IMPUGNANTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO PARA MANIFESTAR EM CINCO DIAS SOBRE O CÁLCULO ATUALIZADO DO DÉBITO JUNTADO PELO REQUERENTE A FLS. 424/426.

Autos n. 2006.0009.4206-5 – EXECUÇÃO DE SENTENÇA

REQUERENTE: HUGO REIS DA SOLVA SOUSA

ADVOGADO (A): WANDER NUNES DE RESENDE – OAB/TO 657-B e MAIARA BRANDÃO DA SILVA – OAB/TO 4.670

REQUERIDO: WILSON FERNANDO DE ALMEIDA

ADVOGADO (A): CÉLIO ALVES DE MOURA – OAB/TO 431-A

REQUERIDO: SANEATINS

ADVOGADO (A): TALYANNA B. LEOBAS DE F. ANTUNES – OAB/TO 2144; PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA E SILVA – OAB/TO 496; MARIA DAS DORES COSTA REIS – OAB/TO 784 e DAYANA AFONSO SOARES – OAB/TO 2.136

DECISÃO DE FLS.380/381: “...DISPOSITIVO PELO EXPOSTO, amparado nos art. 475-L, do Código de Processo Civil, doutrina e jurisprudência acima, **JULGO IMPROCEDENTE** a impugnação ao cumprimento de sentença, devendo prosseguir o cumprimento da mesma. Após o trânsito em julgado, dê-se seguimento ao cumprimento da sentença com a intimação da parte impugnada para trazer aos autos cálculo atualizado do valor realmente devido, abrindo-se vista à parte impugnante em seguida, ambos no prazo de 05(cinco) dias. Tendo em vista que se tem no pólo ativo parte relativamente incapaz, intime-se o presentante do Ministério Público a acompanhar o feito. **CONDENO** a parte impugnante ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios em favor do advogado da parte impugnada, que fixo em 10% (dez por cento), sobre o valor do cumprimento da sentença, devidamente atualizada, conforme estabelecido no art. 20, §3º, do Código de Processo Civil, c/c art. 11, §1º, da Lei nº 1.060/50. Publique-se. Registre-se. Intimem-se” – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DA DECISÃO COM DISPOSITIVO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2009.0003.6292-6 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: RODOBENS CAMINHÕES CIRASA S/A

ADVOGADO (A): THIAGO TAGLIAFERRO LOPES – OAB/SP 208.972

REQUERIDO: OSMAR ALVES DE SOUZA

DECISÃO DE FLS. 68: “...Sendo assim, INDEFIRO o pedido de expedição de ofício à Receita Federal a procura de bens. INTIME-SE o exeqüente para requerer o que de direito, no prazo de 10 (dez) dias. Intime-se e cumpra-se” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2010.0001.9923-9 – AÇÃO MONITÓRIA

REQUERENTE: HONORATO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA

ADVOGADO (A): FERNANDO EDUARDO MARCHESINI – OAB//TO 2.188

REQUERIDO: VITOR VIEIRA DE SOUSA

ADVOGADO (A): THATIANE RIBEIRO SANTOS – OAB/TO 5.181

DESPACHO DE FLS. 103: “INTIMEM-SE as partes a indicarem, no prazo de 10 dias, motivadamente, quais provas pretendem produzir ou, do contrário, requerer o julgamento antecipado da lide. Na oportunidade, as partes poderão, sob pena de preclusão: arrolar as testemunhas (se for o caso), qualificando-as; indicar as pessoas que pretendem ouvir em depoimento pessoal (se for o caso), especificando, quando pessoa jurídica, o nome e o cargo; se pretendem prova pericial, especificar o tipo (art. 420, CPC). ADVIRTAM-SE as partes que o requerimento genérico de prova, sem a devida fundamentação, fica desde logo indeferido” – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAREM AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2010.0008.6513-1 – AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

REQUERENTE: BANCO VOLKSVAGEN S/A

ADVOGADO (A): MARINÓLIA DIAS DOS REIS – OAB/TO 1.597

REQUERIDO: DALTON GOMES SHEER JUNIOR

DESPACHO DE FLS. 133: “I - Considerando que os endereços fornecidos às fls. 131, encontram-se incompletos, indefiro o pedido de expedição de carta precatória. II - De outro lado, ouça-se a parte autora a respeito do endereço localizado via INFOSEG. III - Informado endereço, expeça-se mandado/carta precatória de citação. Intime-se e cumpra-se” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2008.0007.0394-6 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

REQUERENTE: VALDECI LIMA DA SILVA

ADVOGADO (A): MARIA DE FÁTIMA FERNANDES CORREA – OAB/TO 1.673

REQUERIDO: ARNALDO DIAS RODRIGUES

DESPACHO DE FLS. 114: “Intime-se autor e respectivo advogado para darem andamento ao feito, no prazo de 48h (quarenta e oito horas), sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito e conseqüente arquivamento, nos termos do art.267, §1º do CPC. Intime-se e cumpra-se” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2012.0004.5882-6 – AÇÃO MONITÓRIA

REQUERENTE: DISTRIBUIDORA DE FERROS E AÇOS B E R LTDA

ADVOGADO (A): RONAN PINHO NUNES GARCIA – OAB/TO 1.956, GISELLY RODRIGUES LAGARES – OAB/TO 4.912, LILLIAN FONSECA FERNANDES – OAB/TO 5.056 e JEAN LUIS COUTINHO SANTOS – OAB/TO 5.072

REQUERIDO: EDNALDO A DE SOUZA ME

DESPACHO DE FLS. 52: “Ouça-se a parte autora a respeito do ofício de fls. 50 quanto ao endereço do réu, no prazo de 10 (dez) dias. Intime-se” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2012.0004.5884-2 – AÇÃO MONITÓRIA

REQUERENTE: DISTRIBUIDORA DE FERROS E AÇOS B E R LTDA

ADVOGADO (A): RONAN PINHO NUNES GARCIA – OAB/TO 1.956, GISELLY RODRIGUES LAGARES – OAB/TO 4.912, LILLIAN FONSECA FERNANDES – OAB/TO 5.056 e JEAN LUIS COUTINHO SANTOS – OAB/TO 5.072

REQUERIDO: J D DE ARAUJO

DESPACHO DE FLS. 59: “Ouça-se a parte autora a respeito da pesquisa realizada via INFOSEG e BACEN (fls. 51) quanto ao endereço do réu, no prazo de 10 (dez) dias. Intime-se” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2010.0011.2297-3 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: R MOTOS LTDA

ADVOGADO (A): ELIANA ALVES FARIA TEODORO – OAB/TO 1464

REQUERIDO: E C FARIA E CIA LTDA

DESPACHO DE FLS. 121: “Considerando o lapso temporal decorrido desde o protocolo da petição de fls. 119, indefiro o pedido de suspensão do andamento processual. Sendo assim, intime-se o autor para providenciar a citação do réu, no prazo de 30 (trinta) dias...” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2006.0004.9191-8 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

ADVOGADO (A): POMPILIO LUSTOSA MESSIAS SOBRINHO – OAB/TO 1807-B e ESTER DE CASTRO NOGUEIRA AZEVEDO – OAB/TO 64-B

REQUERIDO: LUIZ FERNANDES DA SILVA

DESPACHO DE FLS. 153: “Aguarde-se o retorno da carta precatória expedida. Cumpra-se” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2007.0006.7644-4 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: TOTAL DISTRIBUIDORA LTDA

ADVOGADO (A): ALBA LESLEY DE AZEVEDO FREITAS – OAB/MA 6893

REQUERIDO: VITOR E FRACESCHINI LTDA

ADVOGADO (A): ALFREDO FARAH – OAB/TO 943-A

DESPACHO DE FLS. 138: “Defiro o pedido retro, determinando a suspensão do andamento do processo pelo prazo de 90 (noventa) dias...” – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2007.010.0225-0 – EMBARGOS À EXECUÇÃO

REQUERENTE: VITOR E FRACESCHINI LTDA

ADVOGADO (A): ALFREDO FARAH – OAB/TO 943-A

REQUERIDO: TOTAL DISTRIBUIDORA LTDA

ADVOGADO (A): ALBA LESLEY DE AZEVEDO FREITAS – OAB/MA 6893

DESPACHO DE FLS. 188: “Remetam-se os autos ao arquivo. Cumpra-se” – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2006.0002.4199-7 – EXECUÇÃO DE SENTENÇA

REQUERENTE: MAYARA BENTO DA SILVA e outra

ADVOGADO (A): CARLOS FRANCISCO XAVIER – OAB/TO 1622

REQUERIDO: BRADESCO SEGUROS S/A

ADVOGADO (A): RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA – OAB/TO 4867-A e LUMA MAYARA DE AZEVEDO G. EMMERICH – OAB/TO 5.143B

SENTENÇA DE FLS. 357: “MAYARA BENTO DA SILVA e MONISE BENTO DA SILVA promoveram AÇÃO DE EXECUÇÃO DE SENTENÇA em desfavor de BRADESCO SEGUROS S/A, qualificados nos autos. Processo regularmente instruído e desenvolvido. Às fls. 352-verso a parte exequente deu quitação parcial a dívida. Intimado para esclarecer se o feito podia ser extinto, sob pena do silêncio ser interpretado como consentimento, os autores quedaram-se inertes. Cuida-se da hipótese do art. 794, inciso I do CPC, pois, uma vez satisfeita a obrigação, impõe-se a extinção do processo executivo por sentença (CPC, art. 795), que guarda similitude com o art. 269 do CPC, operando-se com resolução do mérito. Ex positus, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO (CPC, art. 269, III c/c art. 794, I). Sem custas finais. Transitada em julgado, ARQUIVEM-SE os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se” – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA ACIMA TRANSCRITA.

Autos n. 2010.0009.1915-0 – EXECUÇÃO DE SENTENÇA

EXEQUENTE: CELTINS – CIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO (A): LETÍCIA APARECIDA BARGA SANTOS BITTENCOURT – OAB/TO 2174-B

EXECUTADO: CAMPELO E SILVA LTDA

ADVOGADO (A): JOAQUINA ALVES COELHO – OAB/TO 4224

SENTENÇA DE FLS. 408: “CELTINS promoveu AÇÃO DE EXECUÇÃO DE SENTENÇA em desfavor de CAMPELO E SILVA LTDA, qualificados nos autos. Processo regularmente instruído e desenvolvido. Às fls. 405-verso a parte exequente deu quitação total a dívida. Cuida-se da hipótese do art. 794, inciso I do CPC, pois, uma vez satisfeita a obrigação, impõe-se a extinção do processo executivo por sentença (CPC, art. 795), que guarda similitude com o art. 269 do CPC, operando-se com resolução do mérito. Ex positus, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO (CPC, art. 269, III c/c art. 794, I). Sem custas finais. Transitada em julgado, ARQUIVEM-SE os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se” – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA ACIMA TRANSCRITA.

Autos n. 2011.0001.6867-6 – EXECUÇÃO DE SENTENÇA

REQUERENTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

ADVOGADO (A): MAURÍCIO CORDENONZI – OAB/TO 2.223 e ALESSANDRO DE PAULA CANEDO – OAB/TO 1.334

REQUERIDO: DORAVIR NUNES DE OLIVEIRA

ADVOGADO (A): ADILSON RAMOS – OAB/GO 1.899, ADILSON RAMOS JUNIOR – OAB/GO 11.550 e ALUIZIO GERALDO CHAVEIRO RAMOS – OAB/GO 17.874

SENTENÇA DE FLS. 179: “DORAVIR NUNES DE OLIVEIRA promoveu AÇÃO DE EXECUÇÃO DE SENTENÇA em desfavor de BANCO DA AMAZÔNIA S/A, qualificados nos autos. Processo regularmente instruído e desenvolvido. Às fls. 176-verso a parte exequente deu quitação a dívida. Intimado para esclarecer se o feito podia ser extinto, sob pena do silêncio ser interpretado como consentimento, o exequente ficou-se inerte. Cuida-se da hipótese do art. 794, inciso I do CPC, pois, uma vez satisfeita a obrigação, impõe-se a extinção do processo executivo por sentença (CPC, art. 795), que guarda similitude com o art. 269 do CPC, operando-se com resolução do mérito. Ex positus, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO (CPC, art. 269, III c/c art. 794, I). Sem custas finais. Transitada em julgado, ARQUIVEM-SE os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se” – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA ACIMA TRANSCRITA.

Autos n. 2011.0001.5580-9 – EXECUÇÃO DE SENTENÇA

REQUERENTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

ADVOGADO (A): MAURÍCIO CORDENONZI – OAB/TO 2.223 e ALESSANDRO DE PAULA CANEDO – OAB/TO 1.334

REQUERIDO: DORAVIR NUNES DE OLIVEIRA

ADVOGADO (A): ADILSON RAMOS – OAB/GO 1.899, ADILSON RAMOS JUNIOR – OAB/GO 11.550 e ALUIZIO GERALDO CHAVEIRO RAMOS – OAB/GO 17.874

SENTENÇA DE FLS. 432: “DORAVIR NUNES DE OLIVEIRA promoveu AÇÃO DE EXECUÇÃO DE SENTENÇA em desfavor de BANCO DA AMAZÔNIA S/A, qualificados nos autos. Processo regularmente instruído e desenvolvido. Às fls. 429-verso a parte exequente deu quitação a dívida. Intimado para esclarecer se o feito podia ser extinto, sob pena do silêncio ser interpretado como consentimento, o exequente ficou-se inerte. Cuida-se da hipótese do art. 794, inciso I do CPC, pois, uma vez satisfeita a obrigação, impõe-se a extinção do processo executivo por sentença (CPC, art. 795), que guarda similitude com o art. 269 do CPC, operando-se com resolução do mérito. Ex positus, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO (CPC, art. 269, III c/c art. 794, I). Sem custas finais. Transitada em julgado, ARQUIVEM-SE os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se” – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA ACIMA TRANSCRITA.

Autos n. 2007.0010.1673-1 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA

ADVOGADO (A): EDEMILSON KOJI MOTODA – OAB/SP 231.747

REQUERIDO (A): ALESSANDRA DUTRA RODRIGUES CORREA

SENTENÇA DE FLS. 136: “Trata-se de AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO promovida por CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA, qualificado nos autos, em desfavor de ALEXSANDRA DUTRA RODRIGUES CORREA, também já qualificada. Processo regularmente instruído e desenvolvido. Às fls. 134, o autor requereu a desistência do feito pleiteando a sua conseqüente extinção. Assim, considerando que parte a demandada não foi regularmente citada, não há necessidade de colher sua anuência para pôr fim ao processo. *Ex positis*, homologo por sentença a desistência expressa da ação e, em conseqüência, extingo o processo sem a resolução do mérito, nos termos do artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil. Sem custas. Após o trânsito em julgado, ARQUIVE-SE. Publique-se. Registre-se. Intimem-se” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA ACIMA TRANSCRITA.

Autos n. 2007.0002.9711-7 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: S. T. K. CINE FOTO LTDA

ADVOGADO (A): MARCELO CARDOSO DE ARAUJO JUNIOR – OAB/TO 4.369 e JOSÉ ADELMO DOS SANTOS – OAB/TO 301-A

REQUERIDO (A): ARAGUAÍNA MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA

SENTENÇA DE FLS. 138: “S.T.K CINE FOTO LTDA promoveu AÇÃO DECLARATÓRIA CONDENATÓRIA em desfavor de ARAGUAÍNA MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA, qualificado nos autos. O advogado, pelo Diário de Justiça, e o exeqüente, pessoalmente, foram intimados para darem andamento ao feito no prazo de 48h, mas permaneceram inertes. É o relatório. Decido. Como é cediço, extingue-se o processo sem julgamento do mérito, no caso de indeferimento da petição inicial, abandono do feito, falta de pressuposto processual ou de condição da ação, desistência, ou outro fato que, por lei, acarrete essa conseqüência (CPC, art. 267). No caso dos autos, a parte autora, embora não localizada, considera-se devidamente intimada, pois procurada pelo Oficial de Justiça no endereço apontado nos autos, incorreu na hipótese do artigo 238, parágrafo único, do CPC: “*Presumem-se válidas as comunicações e intimações dirigidas ao endereço residencial ou profissional declinado na inicial, contestação ou embargos, cumprindo às partes atualizar o respectivo endereço sempre que houver modificação temporária ou definitiva*”. Com efeito, a intimação pessoal do autor foi inviabilizada por sua culpa, a quem compete atualizar o seu endereço, sendo cabível sentença extintiva, por não se admissível que o processo se arraste indefinidamente, por desídia da parte autora. *Ex positis*, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com base no art. 267, III, do CPC. Sem custas finais. Transitada em julgado, ARQUIVEM-SE. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Intimem-se e cumpra-se” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA ACIMA TRANSCRITA.

Autos n. 2008.0006.8782-7 – AÇÃO DECLARATÓRIA

REQUERENTE: E. C. ANDRAUS LTDA

ADVOGADO (A): JORGE MENDES FERREIRA NETO – OAB/TO 4217, DIEGO FARIA ANDRAUS – OAB/TO 5880 e ANDERSON ALBANO – OAB/TO 5536

REQUERIDO (A): INOVASYS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA

SENTENÇA DE FLS. 106: “Trata-se de AÇÃO DECLARATÓRIA promovida por E.C ANDRAUS LTDA, qualificado nos autos, em desfavor de INOVASYS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA, também já qualificada. Processo regularmente instruído e desenvolvido. Às fls. 104, o autor requereu a desistência do feito pleiteando a sua conseqüente extinção. Assim, considerando que parte a demandada não foi regularmente citada, não há necessidade de colher sua anuência para pôr fim ao processo. *Ex positis*, homologo por sentença a desistência expressa da ação e, em conseqüência, extingo o processo sem a resolução do mérito, nos termos do artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil. Sem custas. Após o trânsito em julgado, ARQUIVE-SE. Publique-se. Registre-se. Intimem-se” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA COM DISPOSITIVO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2009.0003.0495-0 – AÇÃO DE BUSCA E APREENÇÃO

REQUERENTE: CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA

ADVOGADO (A): MARIA LUCILIA GOMES – OAB/TO 2489-A e SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA – OAB/TO 4093

REQUERIDO: ELAINE GOMES RAMALHO

SENTENÇA DE FLS. 87: “CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA promoveu AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO em desfavor de ELAINE GOMES RAMALHO qualificado nos autos. O advogado, pelo Diário de Justiça, e o autor, pessoalmente, foram intimados para darem andamento ao feito no prazo de 48h, mas permaneceram inertes. É o relatório. Decido. Como é cediço, extingue-se o processo sem julgamento do mérito, no caso de indeferimento da petição inicial, abandono do feito, falta de pressuposto processual ou de condição da ação, desistência, ou outro fato que, por lei, acarrete essa conseqüência (CPC, art. 267). No caso dos autos, o autor não demonstrou interesse na condução do processo, deixando de suprir a falta quando devidamente intimado, o que enseja a extinção do feito sem resolução do mérito. *Ex positis*, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com base no art. 267, III, do CPC. Sem custas finais. **Revogo a liminar**, comunique-se o DETRAN para que proceda ao desbloqueio feito por este juízo, sobre o veículo objeto da presente ação. Transitada em julgado e pagas as custas finais, se existirem, ARQUIVE-SE. Publique-se. Registre-se. Intimem-se” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA ACIMA TRANSCRITA.

Autos n. 2006.0009.4201-4 – AÇÃO DE DEPÓSITO

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO (A): OSMARINO JOSÉ DE MELO – OAB/TO 779-B

REQUERIDO: IDEUVAN AGUIAR LOPES

SENTENÇA DE FLS. 205: “BANCO BRADESCO S/A promoveu AÇÃO DE DEPÓSITO em desfavor de IDEUVAN AGUIAR LOPES qualificados nos autos. O advogado, pelo Diário de Justiça, e o autor, pessoalmente, foram intimados para darem andamento ao feito no prazo de 48h, mas permaneceram inertes. É o relatório. Decido. Como é cediço, extingue-se o processo sem julgamento do mérito, no caso de indeferimento da petição inicial, abandono do feito, falta de pressuposto processual ou de condição da ação, desistência, ou outro fato que, por lei, acarrete essa consequência (CPC, art. 267). No caso dos autos, o autor não demonstrou interesse na condução do processo, deixando de suprir a falta quando devidamente intimado, o que enseja a extinção do feito sem resolução do mérito. Ex positis, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com base no art. 267, III, do CPC. Sem custas finais. **Revogo a liminar**, comunique-se o DETRAN para que proceda ao desbloqueio feito por este juízo, sobre o veículo objeto da presente ação. Transitada em julgado e pagas as custas finais, se existirem, ARQUIVE-SE. Publique-se. Registre-se. Intimem-se” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA ACIMA TRANSCRITA.

Autos n. 2008.0009.8031-1 – AÇÃO DE BUSCA E APREENÇÃO

REQUERENTE: BANCO BMG S/A

ADVOGADO (A): ALUÍZIO NEY DE MAGALHÃES AYRES – OAB/TO 1982-A

REQUERIDO: ENILSON PEREIRA MELO

SENTENÇA DE FLS. 63: “Trata-se de AÇÃO DE BUSCA E APREENÇÃO promovida por BANCO BMG S/A, qualificado nos autos, em desfavor de ENILSON PEREIRA MELO, também já qualificado. Processo regularmente instruído e desenvolvido. Às fls. 61, o autor requereu a desistência do feito pleiteando a sua consequente extinção. Assim, considerando que parte a demandada não foi regularmente citada, não há necessidade de colher sua anuência para pôr fim ao processo. Ex positis, homologo por sentença a desistência expressa da ação e, em consequência, extingo o processo sem a resolução do mérito, nos termos do artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil. **Indefiro** o pedido de ofício ao DETRAN, tendo em vista que este juízo não fez nenhuma restrição judicial sobre o veículo objeto da demanda. Sem custas. Após o trânsito em julgado, ARQUIVE-SE. Publique-se. Registre-se. Intimem-se” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA ACIMA TRANSCRITA.

Autos n. 2012.0005.7063-4 – AÇÃO DE BUSCA E APREENÇÃO

REQUERENTE: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA

ADVOGADO (A): MARIA LUCILIA GOMES – OAB/TO 2489-A e SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA – OAB/TO 4093

REQUERIDO: RAYRA AMARAL BARBOSA FRANCO

SENTENÇA DE FLS. 70: “ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA promoveu AÇÃO DE BUSCA E APREENÇÃO em desfavor de RAYRA AMARAL BARBOSA FRANCO qualificados nos autos. O advogado, pelo Diário de Justiça, e o autor, pessoalmente, foram intimados para darem andamento ao feito no prazo de 48h, mas permaneceram inertes. É o relatório. Decido. Como é cediço, extingue-se o processo sem julgamento do mérito, no caso de indeferimento da petição inicial, abandono do feito, falta de pressuposto processual ou de condição da ação, desistência, ou outro fato que, por lei, acarrete essa consequência (CPC, art. 267). No caso dos autos, o autor não demonstrou interesse na condução do processo, deixando de suprir a falta quando devidamente intimado, o que enseja a extinção do feito sem resolução do mérito. Ex positis, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com base no art. 267, III, do CPC. Sem custas finais. Transitada em julgado, ARQUIVEM-SE os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA ACIMA TRANSCRITA.

Autos n. 2011.0008.0761-0 – AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

REQUERENTE: MARCONDES DA SILVEIRA FIGUEREDO JUNIOR

ADVOGADO (A): MARCONDES DA SILVEIRA FIGUEREDO JUNIOR – OAB/TO 2526

REQUERIDO: BANCO PANAMERICANO S/A

SENTENÇA DE FLS. 59: “MARCONDES DA SILVEIRA FIGUEIREDO JÚNIOR promoveu AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO em desfavor de BANCO PANAMERICANO S/A qualificados nos autos. O advogado, pelo Diário de Justiça, e o autor, pessoalmente, foram intimados para darem andamento ao feito no prazo de 48h, mas permaneceram inertes. É o relatório. Decido. Como é cediço, extingue-se o processo sem julgamento do mérito, no caso de indeferimento da petição inicial, abandono do feito, falta de pressuposto processual ou de condição da ação, desistência, ou outro fato que, por lei, acarrete essa consequência (CPC, art. 267). No caso dos autos, o autor não demonstrou interesse na condução do processo, deixando de suprir a falta quando devidamente intimado, o que enseja a extinção do feito sem resolução do mérito. Ex positis, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com base no art. 267, III, do CPC. Sem custas finais. Transitada em julgado, ARQUIVEM-SE os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA ACIMA TRANSCRITA.

Autos n. 2007.0009.0055-7 – EXECUÇÃO DE SENTENÇA

REQUERENTE: VALDEMAR MARTINS DE OLIVEIRA

ADVOGADO (A): MARCELO CARDOSO DE ARAÚJO JUNIOR – OAB/TO 4.369 e JOSÉ ADELMO DOS SANTOS – OAB/TO 301-A

REQUERIDO: ATIVOS S/A SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS

ADVOGADO (A): ROSÂNGELA DA ROSA CORREA – OAB/RJ 177.626

SENTENÇA DE FLS. 165: “VALDEMAR MARTINS DE OLIVEIRA promoveu AÇÃO DE EXECUÇÃO DE SENTENÇA em desfavor de ATIVOS S/A SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS, qualificados nos autos. Processo regularmente instruído e desenvolvido. Às fls. 161-verso a parte exequente deu quitação parcial a dívida. Intimado para esclarecer se o feito podia ser extinto, sob pena do silêncio ser interpretado como consentimento, os autores quedaram-se inertes. Cuida-se da hipótese do art. 794, inciso I do CPC, pois, uma vez satisfeita a obrigação, impõe-se a extinção do processo executivo por sentença (CPC, art. 795), que guarda similitude com o art. 269 do CPC, operando-se com resolução do mérito. Ex positis, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO (CPC, art. 269, III c/c art. 794, I). Sem custas finais. Transitada em julgado, ARQUIVEM-SE os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se” – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA ACIMA TRANSCRITA.

Autos n. 2010.0009.3473-7 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

REQUERENTE: ELI GOMES DA SILVA

ADVOGADO (A): ELI GOMES DA SILVA FILHO – OAB/TO 2.796-B

REQUERIDO: CIA DE ENERGIA ELETRICA DO ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO (A): PHILIPPE ALEXANDRE CARVALHO BITTENCOURT – OAB/TO 1.073 e LETICIA APARECIDA BARGA SANTOS BITTENCOURT – OAB/TO 2.179-B

SENTENÇA DE FLS. 180/183: “...POSTO ISTO, com fundamento no art. 5º, inciso X, da Constituição Federal, art. 186 e 927, ambos do Código Civil, art. 14, do Código de Defesa do Consumidor, doutrina e jurisprudência acima, **JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE** o pedido da parte autora, declarando a inexistência da dívida e reconhecendo o dever da parte ré de indenizar por danos morais e devolução em dobro do que cobrou, para: a) **CONDENAR** a parte ré, a indenizar a parte autora a título de danos materiais (danos emergentes) na quantia de **R\$ 32.869,13 (trinta e dois mil, oitocentos e sessenta e nove reais e treze centavos)**, aplicando-se os juros de mora desde a data do evento danoso, ou seja, 12/11/2007 (súmula 54 do STJ), da mesma forma a correção monetária (súmula 43 do STJ); b) **CONDENAR** a parte a parte ré, em razão do deferimento de parte preponderante do pedido da parte autora, em custas e despesas processuais assim como em honorários advocatícios, em favor do advogado da parte autora, na forma do art. 20, §3º, do Código de Processo Civil c/c art. 11, §1º, da Lei nº 1.060/50, que fixo em 10%(dez por cento) do valor da condenação devidamente atualizada. c) **EXTINGUIR** o feito **COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**, nos termos e moldes do que dispõe o art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil; d) Após o trânsito em julgado aguarde o prazo de 15(quinze) dias para o efetivo pagamento do quanto condenado, independente de nova intimação, sob pena de aplicação da multa **10% (dez por cento)** estabelecida no art. 475-J, do Código de Processo Civil, conforme precedentes do Superior Tribunal de Justiça (REsp./MS 940.274). Se não houver requerimento da parte vencedora, se for de seu interesse, no que se refere ao cumprimento do julgado, na forma dos arts. 475-B, caput, e 475-I, do Código de Processo Civil, em seis meses, aguarde-se eventual provocação em arquivo (art. 475-J, §5º), caso não haja requerimento dê-se a baixa devida, cumpridas as formalidades legais. e) Desapense-se os autos acostados e arquite-se independente do trânsito em julgado desta, uma vez que se trata de feito já sentenciado com extinção sem resolução de mérito. Publique-se. Registre-se. Intimem-se” – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA COM DISPOSITIVO ACIMA TRANSCRITO.

2ª Vara Cível**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AÇÃO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA – 2006.0004.5056-1**

Exequente: BANCO DE CREDITO NACIONAL S/A

Advogado: DEARLEY KUHN OAB/TO 530

Executado: WARNER CAVALCANTE

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO DESPACHO: “1. Revogo os despachos de fls. 56 e 57, vez que inadequados à fase processual. 2. Ao contador, para atualização do débito. 3- Após, intime-se o requerido a pagar voluntariamente o débito, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de incidir a multa de 10%, prevista no art. 475 –J do CPC. 4 – Cumpra-se. Em 24.05.2011, Lilian Bessa Olinto – Juíza de Direito. (ANRC)

AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO – 2008.0006.9364-9

Requerente: SUELY DE FÁTIMA CARDOSO

Advogado: THÂNIA APARECIDA BORGES CARDOSO OAB/TO 2891

Requerido: VIVO S/A

Advogado: TATIANA ERBS VIEIRA OAB/TO 3.070

INTIMAÇÃO DESPACHO: “1.conforme se verifica pelo cálculo apresentado por contador judicial à fl. 99, o valor total da dívida, excetuadas as custas processuais, é de R\$ 18.359,16. O executado efetuou voluntariamente o pagamento de R\$ 17.940,00 (fl. 74). De consequência, resta um saldo devedor no importe de R\$ 419,16 a serem pagos à autora e R\$ 433,48 a serem destinados ao pagamento das custas processuais. 2.Assim, **INTIME-SE** o requerido para que efetue o pagamento voluntário do remanescente do debito, qual seja, R\$ 419,16, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de o montante da condenação ainda não pago ser acrescido de multa no percentual de 10% (dez por cento) e honorários advocatícios arbitrados em igual patamar (10%), com a consequente expedição de mandado de penhora e avaliação. 3.**INTIME-SE** o requerido ainda, para que efetue o recolhimento das custas processuais no valor de R\$ 433,48, sob as penas da lei. 4. **EXPEÇA-SE** alvará em favor da requerente SUELY DE FÁTIMA CARDOSO para levantamento do depósito de fl. 74, pois incontroverso. Araguaína/TO, em 14 de fevereiro de 2013. **LILIAN BESSA OLINTO** - Juíza de Direito – 2ª Vara Cível.” (ANRC)

AÇÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS – 2011.0009.9455-0

1º Requerente: GERSON SPINDOLA CARNEIRO

2º Requerente: MARIA MARCÍLIA MARTINS SPINDOLA

Advogado: MARCELO CARDOSO DE ARAUJO JUNIOR OAB/TO 4369

Requerido: JOÃO BOSCO GONÇALVES

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO DESPACHO: “1. **INTIME-SE** a parte autora para promover a regularização do feito no que se refere à representação da parte autora e ao recolhimento de custas. Fixo prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial. Araguaína/TO, em 19 de abril de 2013. **LILIAN BESSA OLINTO** – Juíza de Direito.” (ANRC)

AÇÃO EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL – 2007.0004.7004-8

Requerente: AIRTON GARCIA FERREIRA

Advogado: JOAQUIM GONZAGA NETO OAB/TO 1317

Requerido: PHISICAL EXTRAÇÃO, INDÚSTRIA E COM. DE MINÉRIOS LTDA

Advogado: DANIEL DE FARIA JERÔNIMO LEITE OAB/MA 5.991; VANDERLEY RAMOS DOS SANTOS OAB/MA 7.287; ALTEREDO DE JESUS NERIS FERREIRA OAB/MA 6.556

INTIMAÇÃO do procurador do autor para promover o recolhimento das custas de locomoção do oficial de justiça para cumprimento dos mandados. Valor de R\$ 134,40, R\$ 19,20 e 13,44 a serem depositados na Agência 4348-6 C/C 60240-X (ANRC)

AÇÃO DE COMINATÓRIA – 2008.0003.2766-9

Requerente: JOSÉ FERREIRA LEITE

Advogado: ELISA HELENA SENE SANTOS OAB/TO 2096

Requerido: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

Advogado: MAURÍCIO CORDENONZI OAB/TO 2223-B; JOSÉ FREDERICO FLEURY CURADO BROM OAB/TO 2.943-A

INTIMAÇÃO DO DESPACHO: “Trata-se de EMBARGOS DE DECLARAÇÃO oposto em SENTENÇA, sob a alegação de que a decisão é ultra petita quanto ao arbitramento por danos morais, requerendo pronunciamento quanto a não responsabilidade do requerido devido a Lei 6.024/74 e reconsideração do valor a título de honorários. **É o relatório. Decido.** Apreciando o pedido em questão verifica-se que os presentes embargos foram interpostos no prazo do art. 536 do Código de Processo Civil, e, portanto, guardam condições de apreciação. Todavia, não há qualquer omissão, contradição ou obscuridade a ser sanada, nem mesmo erro material. A sentença não é *ultra petita*, na inicial, às fls. 15, há o pedido de condenação em danos morais nos seguintes termos: “*Dessa forma, a reparação, em tais casos, reside no pagamento de uma pecúnia, alvitrada pelo juiz, que possibilite ao lesado uma tentativa de satisfação compensatória da sua dor íntima. O que desde já se requer*”. Com efeito, observa-se que os fundamentos do presente recurso não se relacionam a qualquer falha na decisão meritória atacada, apenas apresentando argumentações pelos quais o embargante entende que o douto magistrado deveria ter se posicionado de maneira diversa. Noutras palavras, fundamenta sua irresignação em argumentos pertinentes a recurso de apelação, sendo imperiosa a rejeição dos embargos. **Ante o exposto, CONHEÇO** dos Embargos de Declaração, pois tempestivos, para **REJEITÁ-LOS** quanto ao mérito. **INTIMEM-SE. CUMPRA-SE.** Araguaína/TO, em 8 de outubro de 2013. **LILIAN BESSA OLINTO** - Juíza de Direito (ANRC)

AÇÃO INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS – 2006.0005.7855-0

Requerente: JURACY GONÇALVES BORGES

Advogado: DALVALAIDES MORAIS SILVA LEITE OAB/TO 1756

1º Requerido: JOSÉ DE SOUSA PEREIRA

2º Requerido: DANIEL CHAVES PEREIRA

Advogado: RANIERE CARRIJO CARDOSO OAB/TO 2.214-B

INTIMAÇÃO DESPACHO: “1. Tendo em vista que a petição acostada à fls. 196/199 não atende aos requisitos legais da habilitação de herdeiros, **INTIME-SE** a parte autora, por procurador e pessoalmente, a cumprir o despacho de fl. 194, no prazo de 48 quarenta e oito horas, sob pena de extinção da demanda em relação ao *de cuius*. 2. **INTIME-SE** ainda, por procurador e pessoalmente, para que, no prazo de 5 (cinco) dias indique o atual endereço do segundo executado, sob pena de extinção do

cumprimento da sentença também em relação a ele (art. 267/CPC). Araguaína/TO, em 21 de janeiro de 2014. **LILIAN BESSA OLINTO** - Juíza de Direito." (ANRC)

AÇÃO BUSCA E APREENSÃO – 2006.0009.4234-0

Requerente: HONORATO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA

Advogado: FERNANDO EDUARDO MARCHESINE OAB/TO 2.188; ANTONIO PIMENTEL NETO OAB/TO 1.130

Requerido: ZEFERINO REZENDE DE AZEVEDO

INTIMAÇÃO DA CERTIDÃO de fls. 91: "Certifico e dou fé, que em cumprimento ao mandado por Ordem deste Juízo e feita diligências de estilo DEIXEI DE PROCEDER A BUSCA E APREENSÃO do bem objeto da presente ação, em virtude de não encontrar e nem localizar o referido bem, na mesma diligência DEIXEI DE CITAR o requerido em virtude deste haver falecido acerca de 02 anos, nesta cidade. Restituo em cartório para os devidos fins. Xambioá/TO, 18 de Setembro de 2013. Francisco das Chagas Silva – Oficial de Justiça."(ANRC)

AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS – 2006.0009.4225-1

Requerente: ORLANDO RODRIGUES PINTO

Advogado: ORLANDO RODRIGUES PINTO OAB/TO 109

Requerido: UMUARAMA AUTOMÓVEIS LTDA

Advogado: CABRAL DOS SANTOS GONÇALVES OAB/TO 448 SANDRO CORREIA DE OLIVEIRA OAB/TO 1363

INTIMAÇÃO DAS PARTES DA SENTENÇA DE FLS. 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204. PARTE DISPOSITIVA: "(...) Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO formulado na ação indenizatória nº 2006.0009.4225-1, para CONDENAR o requerido ao pagamento do valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a título de indenização por danos morais, corrigindo pelo INPC/IBGE desde a propositura da ação e com juros de 1% ao mês (CC, art.406, c/c art. 161, §1º, do CTN) a partir da citação (CC, art. 405). Ainda JULGO PROCEDENTE O PEDIDO formulada na ação cautelar nº2006.0009.4226-0, para confirmar a liminar de busca e apreensão de documentos deferidas à fls. 62/63. Por fim, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO formulado na reconvenção à ação indenizatória nº2006.0009.42254-1 apresentada pelo réu/reconvinte. Em consequência, resolvo a mérito das lides (CPC, art.269,I). Diante da sucumbência, condena a réu/reconvinte ao pagamento das custas judiciais e honorários advocatícios, que fixo em 20% sobre o valor atualizado da condenação, considerando o trabalho desenvolvido e a natureza, nos termos do artigo 20, §3º, do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Araguaína-TO, 10/02/2014. Umbelina Lopes Pereira. Juíza de Direito. (ANS)

AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO- 2008.0006.4992-5

Requerente: CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

Advogado: MARIA LUCILIA GOMES OAB/TO 2489-A

1º Requerido: DALVINA GOMES SAMPAIO

Advogado: NÃO CONSTIUÍDO

INTIMAÇÃO DAS PARTES DA SENTENÇA DE FLS.45. PARTE DISPOSITIVA: "(...) Diante do exposto, com fundamento no art. 267,III, §§ 1º e 2º do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, CONDENANDO a parte autora ao pagamento das custas e despesas processuais (se houver).Deixo de condenar em honorários, vez de que não se formou a relação a relação processual. Após o transito em julgado, ARQUIVA-SE com as cautelas legais. PUBLIQUE-SE. REGISTRA-SE. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE. Araguaína/TO em 14 de fevereiro de 2014. **LILIAN BESSA OLINTO** Juíza de Direito – 2ª Vara Cível." (ANS).

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimados dos atos processuais abaixo relacionados

AÇÃO DE COBRANÇA- 2012.0004.0783-0

Requerente: UNIÃO SOCIAL CAMILIANA

Advogado: JULIANA DOS SANTOS OAB/SP 243.015

1º Requerido: ROSSANA PERES LEITE PASSOS

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO DAS PARTES DA SENTENÇA DE FLS. 62. PARTE DISPOSITIVA: "(...) Diante do exposto, nos termos do artigo 267, VIII, do vigente Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO o presente feito, sem resolução do mérito. Condeno a parte autora ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários advocatícios, os quais arbitro em R\$ 724,00 setecentos e vinte e quatro reais), suspendendo sua execução nos termos do artigo 12 da Lei 1060/50. Após o trânsito em julgado, ARQUIVA-SE com as cautelas legais. PUBLIQUE-SE. REGISTRA-SE. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE. Araguaína/TO, em 14 de fevereiro de 2014.**LILIAN BESSA OLINTO** - Juíza de Direito-2ª Vara Cível" (ANS)

AÇÃO DE DEPÓSITO – 2008.0002.9184-2

Requerente: BANCO HONDA S/A

Advogado: MARIA LUCILIA GOMES OAB/TO 2489-A

Requerido: ANTONIO FORMIGA NETO

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO DAS PARTES DA SENTENÇA DE FLS. 92. PARTE DISPOSITIVA: "(...) Diante do exposto, com fundamento no art. 267, III, §§ 1º e 2º do Código de Processo Civil, **JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, CONDENANDO** a parte autora ao pagamento das custas e despesas processuais (se houver). Deixo de condenar em honorários advocatícios, vez que não se formou a relação processual. Após o trânsito em julgado, **ARQUIVE-SE** com as cautelas legais. **PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE.** Araguaína/TO, em 20 de fevereiro de 2014. **LILIAN BESSA OLINTO.** Juíza de Direito – 2ª Vara Cível. (ANS)

BUSCA E APREENSÃO-2009.0009.1076-1

Requerente: ARAGUAÍNA ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA
Advogado: FERNANDO SERGIO DA CRUZ E VASCONSELOS OAB/GO 12548
Requerido: KATIA CELENE RIBEIRO DA SILVA PAIVA
Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO DAS PARTES DA SENTENÇA DE FLS. 53. PARTES DISPOSITIVAS: "(...) Diante do exposto, com fundamento no art. 267, III, §§ 1º e 2º do Código de Processo Civil, **JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, CONDENANDO** a parte autora ao pagamento das custas e despesas processuais (se houver). Deixo de condenar em honorários, vez que não se formou a relação processual. Após o trânsito em julgado, **ARQUIVE-SE** com as cautelas legais. **PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE.** Araguaína/TO, em 14 de fevereiro de 2014. **LILIAN BESSA OLINTO.** Juíza de Direito – 2ª Vara Cível. (ANS)

AÇÃO DE MANUTENÇÃO DE POSSE- 2006.0002.2964-4

Requerente: CESAR FRANKLIN DE CARVALHO AIRES JÚNIOR
Advogado: RANIERE CARRIJO CARDOSO-OAB/TO 2214-B
Requerido: JAILTON BONIFACIO DOS SANTOS E OUTROS
Advogado: VANDERLITA FERNANDES DE SOUSA OAB/TO 1892

INTIMAÇÃO DAS PARTES DA SENTENÇA DE FLS.129. PARTE DISPOSITIVA: "(...) Diante do exposto, fundamento no art. 267, III, §§ 1º e 2º do Código Processo Civil, **JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, CONDENADO** a parte autora ao pagamento das custas e despesas processuais (se houver), bem como em honorários advocatícios, que arbitro em R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais). Após o trânsito em julgado, **ARQUIVA-SE** com as cautelas legais. **PUBLIQUE-SE. REGISTRA-SE. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE.** Araguaína/TO em 12 de fevereiro de 2014. **LILIAN BESSA OLINTO** Juíza de Direito – 2ª Vara Cível." (ANS).

AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO VERBAL DE CORRETAGEM — 2012.0000.0842-1

Requerente: SARIZA DE ALMEIDA SILVA
Advogados: LEONARDO ROSSINI DA SILVA
Requerido: D.SANDES B.DE SOUZA LTDA (REAL IMÓVEIS)
Advogados: CRISTIANE ANES DE BRITO-OAB/TO 2463

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **5010745-40.2012.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Araguaína/TO, 20 de fevereiro de 2014.

3ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2012.0002.2210-5 (D) Execução por Quantia Certa Contra Devedor Solvente

Requerente: Banco Bradesco S/A
Advogado: Dr. Simony Vieira de Oliveira OAB/TO 4093
Requerido: Pedro Alves da Silva Sobrinho e Oswaldo Musy da Costa
Advogado: Não Constituído

INTIMAÇÃO ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **Nº5010751-47.2012.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Art. 1º - Determinar que os Cartórios das respectivas varas por onde tramitem as execuções em meio físico, antes de citar a parte executada para opor os embargos,

digitalizem todo o processo, e insira –os no e-Proc/TJTO, a exemplo do que é feito atualmente com processos físicos com recursos para o Segundo Grau.Instrução Normativa nº1/2013.

Autos nº 2012.0002.5341-8 – Consignação em Pagamento

Requerente(s): Monica Nogueira Lima

Advogado(s):Dr. Josserrand Massimo Volpon – OAB/GO 30669

Requerido(s): Banco BV Financeira – Credito Financiamento e Investimento S?A

Advogado(s): Ainda não constituído

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **Nº 5010750-62.2012.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização

Autos nº 2012.0004.5850-8 Revisão Contratual

Requerente(s): Francisco Lopes Moreira

Advogado(s):Dra. Clarence Oliveira Coelho – OAB/TO 4615

Requerido(s): Banco Fiat S/A

Advogado(s): Dr. Celso Marcon – OAB/TO 4009-A

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **Nº 5010747-10.2012.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização

Autos nº 2012.0001.1082-0 – Busca e Apreensão

Requerente(s): BV Financeira S/A Credito Financiamento e Investimento

Advogado(s):Dra Cristiane Belinati Garcia Lopes OAB/TO 4258-A

Requerido(s): Maria Cleude Rodrigues Oliveira

Advogado(s): Ainda não constituído

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **Nº 5010744-55.2012.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização.

Autos nº 2012.0003.5979-8 – Busca e Apreensão

Requerente(s): Banco Safra S/A

Advogado(s):Dra. Maria Lucilia Gomes – OAB/SP 84206

Requerido(s): Heloisa Maria Teodoro Cunha

Advogado(s): Ainda não constituído

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **Nº 5010743-70.2012.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2007.0009.9620-1 AÇÃO DECLARATÓRIA

Requerente: MARLUCY SOUSA ALBUQUERQUE

Advogado: DRA. THÂNIA APARECIDA BORGES CARDOSO-OAB/TO 2891

Requerido: FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: JADER FERREIRA DOS SANTOS-OAB/TO 3696

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio Eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **5000478-82.2007.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. **INTIMADAS** ainda de que é **obrigatório o cadastramento dos advogados** que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização.

1ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2011.0006.2348-9- AÇÃO PENAL

Denunciados: Ailton Rodrigues Costa e Antonio Alves Costa

Advogados: Dr. Leonardo Gonçalves da Paixão, OAB/TO 4415, Dra. Emanuelle Moraes Xavier, OAB/TO 5457-B, Dr. Jorge Palma de Almeida Fernandes, OAB/TO 1600-B, Dra. Maria Jose Rodrigues de Andrade Palácios, OAB/TO 1.139-B, Dra. Adriana Matos de Maria, OAB/SP 190.134, Dr. Ranieri Carrijo Cardoso, OAB/TO 2214-B, Dr. Ricardo Ramalho do Nascimento, OAB/TO 3692-A, Dr. Marcos Paulo Goulart Machado, OAB/TO 5206..

Intimação: Ficam os advogados/ professores orientadores do Núcleo de Prática Jurídica do ITPAC intimados da decisão de pronúncia em parte transcrita: Ante o exposto, pronuncio Ailton Rodrigues Costa e Antonio Alves Costa dando-o como incurso no artigo 121 § 2º, inciso IV c/c art. 14, inciso II do CP. Não vejo, por ora, fundamento para decretar a prisão preventiva dos denunciados. Araguaína, 18 de fevereiro de 2014. Francisco Vieira Filho. Juiz de direito."

AUTOS: 2012.0006.1979-0- AÇÃO PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: Robson Dias Lima

Advogados: Drº Leonardo Gonçalves da Paixão, OAB/TO 4.415

Intimação: Fica o advogado constituído do requerente acima mencionado intimado da sentença a seguir transcrita: Sentença...Dispositivo...Ante o exposto, julgo improcedente a pretensão punitiva do Estado e, como consequência natural absolvo Robson Dias Lima...de ter praticado crime descrito na denúncia nas fls.2/5...P.R.I.,....Araguaína, 18/02/2014...Francisco Vieira Filho-Juiz de Direito

AUTOS: 2012.0003.4418-9- AÇÃO PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: Robson Dias Lima

Advogados: Drº Leonardo Gonçalves da Paixão, OAB/TO 4.415

Intimação: Fica o advogado constituído do requerente acima mencionado intimado da sentença a seguir transcrita: Sentença...Dispositivo...Ante o exposto, julgo improcedente a pretensão punitiva do Estado e, como consequência natural absolvo Robson Dias Lima...de ter praticado crime descrito na denúncia nas fls.2/9...P.R.I.,....Araguaína, 18/02/2014...Francisco Vieira Filho-Juiz de Direito

AUTOS: 2012.0003.4416-2- AÇÃO PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: Robson Dias Lima

Advogados: Drº Leonardo Gonçalves da Paixão, OAB/TO 4.415

Intimação: Ficam os advogados constituídos do requerente acima mencionado intimados da sentença a seguir transcrita: Sentença...Dispositivo...Ante o exposto, julgo improcedente a pretensão punitiva do Estado e, como consequência natural absolvo Robson Dias Lima...de ter praticado crime descrito na denúncia nas fls.2/6...P.R.I.,....Araguaína, 18/02/2014...Francisco Vieira Filho-Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS AUTOS AÇÃO PENAL Nº 2009.0005.2683-0

O DOUTOR FRANCISCO VIEIRA FILHO, JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI, ETC...FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica intimado o(s) acusado (s) JOSE CARLOS DE SOUSA SILVA, vulgo "Zé Café" brasileiro, vivendo em união estável, pedreiro, Filho de Antonio Sousa dos Santos e Ana Rosa da Silva natural de Filadélfia-TO, nascido aos 05/06/1970, residente à Rua 18, Qd. 11, Lt. 03, Parque Bom Viver, Araguaína-TO. Atualmente em local incerto ou não sabido, cujo dispositivo da sentença é julgo improcedente a pretensão punitiva do Estado e, como consequência natural, absolvo José Carlos de Sousa Silva. P.R.I Araguaína 19 de junho de 2013. Francisco Vieira Filho Juiz de Direito titular. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína,

Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, aos 20 de fevereiro de 2014. Eu, _____ aapedradantas, técnica judiciária, lavrei e subscrevi.

Edital de Citação com prazo de 15 dias

Francisco Vieira Filho, Juiz de Direito titular da 1ª Vara Criminal desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITAR os (a) acusados (a): JUNIOR DOS SANTOS ALVES, brasileiro, natural de Araguaína/TO, nascido aos 19/04/1979, filho de Maria Alves dos Santos, atualmente em local incerto ou não sabido, a qual foi denunciado no artigo art. 309 do CTB, nos autos de ação penal nº 5012487-66.2013.827.2706, como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado (s) pelo presente para o fim exclusivo de o acusado oferecer defesa preliminar. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído. Na hipótese do parágrafo anterior, expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento de defesa inicial e, não comparecendo o acusado, nem constituindo defensor no dia seguinte à expiração do prazo, certifique-se e venham-me os autos conclusos para deliberação nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, aos vinte e um dias do mês de fevereiro de 2014. Eu, Horades da Costa Messias, escrevente do crime, lavrei e subscrevi.

Edital de Citação com prazo de 15 dias

Francisco Vieira Filho, Juiz de Direito titular da 1ª Vara Criminal desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITAR os (a) acusados (a): CLEUDO DA SILVA AQUINO, brasileiro, natural Bela Vista/PA, nascido aos 24/09/1994, filho de Raimundo Carvalho de Aquino e Elzi Florinda da Silva, atualmente em local incerto ou não sabido, a qual foi denunciado no artigo art. 150 do CPe artigo 19, caput do Decreto-Lei 3.688/41 na forma do artigo 69, caput CP, nos autos de ação penal nº 5012208-80.2013.827.2706, como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado (s) pelo presente para o fim exclusivo de o acusado oferecer defesa preliminar. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído. Na hipótese do parágrafo anterior, expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento de defesa inicial e, não comparecendo o acusado, nem constituindo defensor no dia seguinte à expiração do prazo, certifique-se e venham-me os autos conclusos para deliberação nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal.

.Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, aos vinte e um dias do mês de fevereiro de 2014. Eu, Horades da Costa Messias, escrevente do crime, lavrei e subscrevi.

Edital de Citação com prazo de 15 dias

Francisco Vieira Filho, Juiz de Direito titular da 1ª Vara Criminal desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITAR os (a) acusados (a): PAULO FRANÇA SILVA LUZ, brasileiro, natural Araguaína/TO, nascido aos 16/10/1985, filho de Adeualdo Dias da Luz e Vera Lucia Pereira da Luz, portador do CPF 025.971.291-44, atualmente em local incerto ou não sabido, a qual foi denunciado no artigo art. 129, caput do CP, nos autos de ação penal nº 5010358-88.2013.827.2706, como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado (s) pelo presente para o fim exclusivo de o acusado oferecer defesa preliminar. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído. Na hipótese do parágrafo anterior, expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento de defesa inicial e, não comparecendo o acusado, nem constituindo defensor no dia seguinte à expiração do prazo, certifique-se e venham-me os autos conclusos para deliberação nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, aos vinte e um dias do mês de fevereiro de 2014. Eu, Horades da Costa Messias, escrevente do crime, lavrei e subscrevi.

Edital de Citação com prazo de 15 dias

Francisco Vieira Filho, Juiz de Direito titular da 1ª Vara Criminal desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITAR os (a) acusados (a): FRANCISCO DE SOUSA OLIVEIRA, brasileiro, natural Araripina/PE, nascido aos 13/03/1974, filho de Raimundo Ferreira de Oliveira e Antonia de Sousa Oliveira, atualmente em local incerto ou não sabido, a qual foi denunciado no artigo art. 150 do CPB, nos autos de ação penal nº 5005756-54.2013.827.2706, como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado (s) pelo presente para o fim exclusivo de o acusado oferecer defesa preliminar. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído. Na hipótese do parágrafo anterior, expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento de defesa inicial e, não comparecendo o

acusado, nem constituindo defensor no dia seguinte à expiração do prazo, certifique-se e venham-me os autos conclusos para deliberação nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, aos vinte e um dias do mês de fevereiro de 2014. Eu, Horades da Costa Messias, escrevente do crime, lavrei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO PRAZO: 15(QUINZE) DIAS AUTOS AÇÃO PENAL Nº 2008.0006.9374-6/0

FRANCISCO VIEIRA FILHO, Juiz de Direito titular da 1ª Vara Criminal desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITAR o (s) acusado (s): ELIANE DE SOUZA CAVALCANTE brasileira, solteira, vendedora, nascida aos 11/07/1979, em Marabá-PA, filha de Antônio G. Cavalcante e de Francisca de Souza Cavalcante, RG nº 3561916-SSP/PA, residente na Rua Bela Vista, 972, Bairro São João Araguaína-TO, a qual foi denunciada (s) nas penas do Art. 241 do CP, e como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado (a) pelo presente para o fim exclusivo de a acusada oferecer defesa preliminar. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. Araguaína Estado do Tocantins, 20 de fevereiro de 2014. Eu, _____ aapedradantas, técnica judiciária, lavrei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

Autos Ação Penal: Nº 2009.0000.6745-2/0

Autor : Ministério Público

Acusado (a): Hamilton Pereira Pontes

Francisco Vieira Filho, Juiz de Direito titular da 1ª Vara Criminal desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITAR o (s) acusado (s): HAMILTON PEREIRA PONTES, brasileiro, solteiro, natural de Araguaína-TO, filho de Maria da Solidade Pereira, nascido em 08/12/1979, residente e domiciliado Avenida Contorno, 03, Vila Couto Magalhães, Araguaína-TO, atualmente em local incerto e não sabido, o qual foi denunciado (s) nas penas do Art. 121, § 2º, inciso II, do CP, e como esta em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado (a) pelo presente para o fim exclusivo de o acusado oferecer defesa preliminar. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. Araguaína Estado do Tocantins, 20 de fevereiro de 2014. Eu, _____ aapedradantas, técnica judiciária, lavrei e subscrevi.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 90 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS - AÇÃO PENAL 2012.0006.1223-0/0

FRANCISCO VIEIRA FILHO, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital INTIMAR o(a) acusado(a): NADJA ANTONACI E ARAUJO, brasileira, solteira, nascida em 15-09-1975, natural de Araguaína-TO, filha de Nacy Antonaci Pimenta e Araujo e de Márcio Cardoso de Araújo, RG 761.884 SSP/TO, residente e domiciliada na Rua Padre Cícero, 35, Setor Araguaína Sul, Araguaína-TO, atualmente em local incerto ou não sabido, da sentença cujo dispositivo é: Ante o exposto, procedente a pretensão punitiva do Estado e, como consequência natural, condeno Nadja Antonaci e Araujo, pela prática do crime previsto no art. 155, caput, do CP. Pena 1 ano de reclusão. Regime aberto. Araguaína, 13 de julho de 2013. Francisco Vieira Filho-Juiz de Direito Titular. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário de Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, aos 20 de fevereiro de 2014. Eu, _____ aapedradantas, técnica judiciária, lavrei e subscrevi.

2ª Vara Criminal Execuções Penais

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2012.0001.5452-5/0 – LIBERDADE PROVISÓRIA

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Requerente: ANDRE RIBEIRO MARTINS

Advogado: FABIANO CALDEIRA LIMA OAB/TO Nº. 2.493-B

INTIMAÇÃO: Intimo V. Sª para tomar ciência do teor da decisão proferida às folhas 21/24, nos autos em epígrafe: "(...) Por todas estas razões, acompanhando o parecer ministerial, **CONCEDO** ao requerente **ANDRÉ RIBEIRO MARTINS**, já devidamente identificado nos autos do feito em epígrafe, o benefício da liberdade provisória sem fiança e com vinculação, o que faço com supedâneo nos termos do art. 5º, inciso LXVI da Constituição Federal e art. 310, parágrafo único do Código de Processo Penal,

devendo o mesmo para alcançar a liberdade comprometer-se a comparecer a todos os atos do processo, sob pena de revogação, mediante a assinatura em termo próprio. Expeça-se o competente Alvará de Soltura em favor do requerente **ANDRÉ RIBEIRO MARTINS**, devendo o referido alvará somente ser executado após tomado o compromisso em termo próprio e ainda se por outros motivos não estiver preso. **Esta decisão serve como mandado.** Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína/TO, 17 de fevereiro de 2012. **Antonio Dantas de Oliveira Junior** – Juiz de Direito.”

1ª Vara da Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº. 2011.0011.4595-5/0.

AÇÃO: ALIMENTOS

REQUERENTE: KARILANNY KETLYN SILVA SOUZA e JOANE CRISTINA SILVA SOUZA

ADVOGADO: DEFENSORA PÚBLICA

REQUERIDO: VALDOMIRO MOTA DE SOUZA

ADVOGADA(INTIMANDA): DRA. VERALÚCIA MARIA DA CONCEIÇÃO ARAUJO – OAB/MG 41.644

OBJETIVO: INTIMAR a Advogada do Requerido sobre o r. despacho (Fls. 105), informando-lhe que os autos em epígrafe foram digitalizados sob o nº 5001005-92.2011.827.2706, chave: 797124411714, devendo a intimanda associar-se como Advogada do Alimentando..

AUTOS Nº. 2012.0004.7766-9/0.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS.

REQUERENTE: N. R. N. A.

ADVOGADA(INTIMANDA): DRA. REBECA CORRÊA GUIMARÃES LOPES – OAB/TO. 4768.

REQUERIDO: W. L. A.

OBJETO: “Manifestar sobre o documento de fl. 33, no prazo de cinco (05) dias.”

AUTOS Nº 2006.0007.8871-6/0

AÇÃO: ARROLAMENTO DE BENS

REQUERENTE: VANEI PEREIRA MARTINS TORRES E OUTROS

ADVOGADO(INTIMANDO): DR. PHELPE ALEXANDRE CARVALHO BITTENCOURT, OAB/TO Nº 1073;

REQUERIDO: BENEDITO MARTINS JORGE LTDA.

DESPACHO: “Compareceu neste gabinete o Sr. Paulo Jorge Alves Felipe e informou que adquiriu um imóvel integrante do loteamento “Martins Jorge”, nesta, que tem como proprietária: Firma Loteamento Martins Jorge Ltda. Assim, determino que o cartório certifique o comparecimento do Sr. Paulo e colha as informações necessárias. Após, ouça-se a inventariante. Araguaína-TO, 14/02/2014.(ass) JOÃO RIGO GUIMARÃES, Juiz de Direito.”

AUTOS Nº 2007.0006.5381-9/0

AÇÃO: HABILITAÇÃO

REQUERENTE: ADEMAR NOGUEIRA DA SILVA

ADVOGADA(INTIMANDA): DRA. MARY LANY R. FREITAS HALVANTZIS, OAB/TO Nº 2632;

REQUERIDO: BENEDITO MARTINS JORGE LTDA.

DESPACHO: “Intime-se o autor, para, em 48 horas, dar andamento ao feito, sob pena de extinção. Araguaína-TO, 14/02/2014.(ass) JOÃO RIGO GUIMARÃES, Juiz de Direito.”

AUTOS Nº 2007.0007.5127-6/0

AÇÃO: HABILITAÇÃO

REQUERENTE: ULISSES MONDESE DOS SANTOS

ADVOGADA(INTIMANDA): DRA. MARY LANY R. FREITAS HALVANTZIS, OAB/TO Nº 2632;

REQUERIDO: BENEDITO MARTINS JORGE LTDA.

DESPACHO: “Intime-se o autor, para, em 48 horas, dar andamento ao feito, sob pena de extinção. Araguaína-TO, 14/01/2014.(ass) JOÃO RIGO GUIMARÃES, Juiz de Direito.”

AUTOS Nº. 2008.0009.6556-8/0.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS.

REQUERENTE: A. C. DE S.

ADVOGADO(INTIMANDO): DR. EDSON DA SILVA SOUZA – OAB/TO. 2870.

REQUERIDO: J. N.

DESPACHO (FL. 96): “defiro a cota ministerial de fl. 95. Intime-se a parte autora, para que informe se os alimentos estão sendo pagos regularmente. Araguaína-TO., 17/02/2014. (ass) João Rlgo Guimarães, Juiz de Direito.”

PROCESSO Nº 2012.0004.3957-0/0

Natureza: AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL

Requerentes: MARIA JOSÉ DA SILVA CARDOSO e OUTROS

Representante Jurídico: Drª ALESSANDRA VIANA DE MORAIS – OAB/TO. 2580

Requerido: ANTONIO DIAS CARDOSO

Representante Jurídica: Drª NOANA ALVES MAGALHÃES – OAB/TO. 930

DESPACHO: “Ouça-se a parte autora. Araguaína – To, 17/02/2014. (ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito”.

PROCESSO Nº 2012.0004.5956-3/0

Natureza: AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: P. M. M.

Representantes Jurídicos: Dr. WANDER NUNES DE RESENDE – OAB/TO. 657 e Drª MAIARA BRANDÃO DA SILVA – OAB/TO. 4670

Requerido: A. A. M.

Representante Jurídico: Dr. CABRAL SANTOS GONÇALVES – OAB/TO. 448

DESPACHO: “Ante a sentença prolatada em audiência, conforme cópia de termo às fls. 166, arquivem-se com as cautelas de praxe. Araguaína – TO, 18/02/2014. (ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito”.

PROCESSO Nº 2011.0010.8511-1/0

Natureza: AÇÃO DE DIVÓRCIO DIRETO LITIGIOSO

Requerente: T. S. A. G.

Representantes Jurídicos: Dr. MARCOS ANTONIO DE SOUSA – OAB/TO. 834 e Drª LORENA BASTOS PIRES DE SOUSA – OAB/TO. 1627

Requerido: R. R. G.

Representantes Jurídicos: Dr. PAULO ROBERTO VIEIRA NEGRÃO – OAB/TO. 2132-B e Dr. MARCO ANTONIO VIEIRA NEGRÃO – OAB/TO. 4751

DECISÃO: “Posto isso, CONCEDO A ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA, nos termos do § 6º do art. 273 do CPC a fim de decretar o divórcio de REIDER ROBERTO GUIMARÃES e TATIANE SILVA AFONSO GUIMARÃES. Sendo que o cônjuge virago voltará a usar o nome de solteira. Decorrido o prazo recursal, proceda-se a averbação do divórcio no CRC competente. P.R.I. Após, aguarde audiência já designada. ARaguaína/TO, 17 de fevereiro de 2014. (ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito”.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

O Doutor JOÃO RIGO GUIMARÃES, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões desta Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de ação INVENTÁRIO, Processo nº. 1.351/91, requerido por TEREZA LOUREIRO DE OLIVEIRA em desfavor de ESPÓLIO DE LUCINDO JOSÉ DE OLIVEIRA, que em cumprimento ao presente, proceda-se a INTIMAÇÃO do requerente, Sra. TEREZA LOUREIRO DE OLIVEIRA, brasileira, viúva, do lar, portadora da cédula de identidade RG. nº 918.765-SSP/GO, inscrita no CPF/MF sob o nº 545.713.041-87 estando em lugar incerto e não sabido., para no prazo de quarenta e oito (48) horas, informar a este Juízo se tem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção. De conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: “Intime-se a inventariante por edital para, 48h, dar andamento ao feito, sob pena de extinção. Araguaína-TO., 16/01/2014. (ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito.” E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze (20/02/2014). Eu, Nora Ney Pereira da Rocha, Téc. Judiciária, o digitei.

2ª Vara da Família e Sucessões**ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA****EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS**

A Doutora Renata Teresa da Silva Macor, MMª. Juíza de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania se processam os autos de Guarda, processo nº 0001045-57.2014.827.2706, ajuizado por Maria Aparecida Ferreira Santos e Gaspar Gomes Marinho em desfavor de Edineia Patrocínio Gonçalves, sendo o presente para citar a requerida Edineia Patrocínio Gonçalves, brasileira, estado civil e profissão ignorados, residente em lugar incerto e não sabido, para todos os termos da ação em epígrafe, e, querendo, contestá-la no prazo de 15 dias, contados a partir da publicação e juntada deste aos autos, advertindo-a de que não o fazendo, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos narrados na vestibular pelos autores que em síntese foi o seguinte: “Que o menor E.G.M, nascida aos 20/05/1999, é filha do requerente Gaspar Gomes Marinho e da requerida; que a avó materna da criança exercia a guarda de fato da mesma; que a menor passava as férias escolares na companhia dos autores e que após o término das férias de julho a menor não quis retornar para a casa da avó materna; É interesse dos autores regularizar a situação da menor; Requereram a suspensão das visitas da avó

materna; a citação da requerida por edital; a intimação do ministério Público; a justiça gratuita; valorou a causa em R\$ 724,00; Pela MMª. Juíza foi exarado o despacho parcialmente transcrito: Posto isto, sanada a dúvida acerca do domicílio da adolescente, DEFIRO liminarmente a guarda provisória da menor Elizangela Gonçalves Marinho, aos requerentes, mediante assinatura do termo de compromisso. Cite-se a parte requerida para os termos da presente ação e, querendo, apresentar resposta ao pedido inicial, no prazo de 15 dias, sob pena de revelia e confissão. Sem embargo, remetam-se cópia da inicial, relatório psicossocial e documentos pessoais da menor à Autoridade de Polícia Civil e ao Ministério Público com atribuições na área. Intimem-se e cumpra-se. Araguaína/TO, 13 de fevereiro de 2.014.(ass) Renata Teresa da S. Macor, Juíza de Direito". E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do fórum local. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 20 de Fevereiro de 2014. Eu, Denilza Moreira, Técnica judiciária, que o digitei, subscrevi

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania se processam os autos de DIVÓRCIO LITIGIOSO, processo nº 5018876-67.2013.827.2706, requerido por Antônio Martins de Almeida em face de Maria de Lourdes da Silva Almeida, tendo o presente a finalidade de CITAR a requerida SRA MARIA DE LOURDES DA SILVA ALMEIDA, brasileira, casada, estando atualmente em lugar incerto não sabido, para todos os termos da ação supra, bem como para, querendo, oferecer resposta ao pedido, no prazo de quinze (15) dias, contados a partir da juntada da publicação deste aos autos, sob pena de revelia e confissão. Na inicial, o autor alegou em síntese o seguinte: "que são casados pelo regime de comunhão parcial de bens desde 25 de Novembro de 1980; que desconhece o paradeiro da requerida; que tiveram quatro filhos, hoje maiores; que não adquiriram bens a serem partilhados; que estão separados há mais de sete anos; o autor requereu a citação da requerida por edital; a Intimação do Ministério Público; A procedência do pedido; Os benefícios da assistência judiciária; Valorando a causa em R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais). Pela MMª Juíza foi exarado o despacho a seguir transcrito: Considerando que as buscas em órgão oficial - SIEL do atual endereço da requerida foi infrutífera, **CITE-SE** a parte requerida por edital, na forma da lei, para os termos da presente ação e, querendo, apresentar resposta ao pedido inicial, no prazo de 15 dias, sob pena de revelia e confissão. Transcorrido o lapso temporal, sem manifestação da parte, nomeio como curador especial ao réu o procurador que atua no Núcleo de Prática Jurídica do ITPAC, Dr. Marcos Paulo Goulart Machado, para apresentar contestação no prazo legal. Após, colha-se o parecer Ministerial. Cumpra-se. Em 13/02/14.(ass) Renata Teresa da Silva Macor, Juíza de Direito". E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do fórum local. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 19 de Fevereiro de 2014. Eu, Denilza Moreira, Tec Judiciária, digitei e subscrevi.

1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2011.0010.3272-7 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: IRENILDA RODRIGUES SANTOS

Advogado: AGNALDO RAIOL FERREIRA DE SOUSA

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUANÃ

Procurador: MÁRCIA REGINA PAREJA COUTINHO

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5001004-10.2011.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

ARAGUATINS

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2011.0009.0023-7

Ação: Cobrança

Requerente: ALEX MACIEL PEREIRA DA SILVA

Advogado: Dr. Róbson Adriano Beserra da Cruz OAB-TO 3904

Requerido: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT

Adv: Dra. Luma Mayara de Azevedo G. Emmerick OAB-TO 5.143B

Fica a procuradora da requerida intimada do inteiro teor do r. despacho a seguir: **DESPACHO:** O valor depositado para pagamento do saldo remanescente foi recolhido indevidamente ao FUNJURIS – Fundo de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário. Portanto, intime-se a Seguradora requerida para efetuar o pagamento no prazo de 05(cinco) dias, expedindo-se novo Alvará em favor do autor. Após o depósito e expedição de Alvará em favor do autor, archive-se o presente feito com as cautelas legais. Araguatins/TO, em 17 de fevereiro de 2014. Juiz Dr. José Carlos Tajra Reis Junior.

Autos nº 2011.0004.9809-9

Ação: Cobrança

Requerente: SERGIO GOMES DE SOUZA

Advogado: Dr. Róbson Adriano Beserra da Cruz OAB-TO 3904

Requerido: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT

Adv: Dr. Jacó Carlos Silva Coelho OAB-TO 3.678-A

Fica o procurador da requerida intimado para apresentar contrarrazões em 10(dez) dias. **DESPACHO:** Defiro o pedido de Justiça Gratuita em favor da parte autora. Recebo o Recurso Inominado apenas no efeito devolutivo. Intime-se o recorrido, para querendo, oferecer contrarrazões no prazo de 10(dez) dias. Após, remetam-se os autos a Egrégia Turma Recursal deste Estado. Araguatins/TO, em 17/02/2014. Juiz José Carlos Tajra Reis Júnior.

Autos nº 2009.0010.2873-6

Ação: Cobrança

Requerente: LUIS CARLOS ALVES VIANA

Advogado: Dr. Dávio Sócrates de Sousa Nascimento OAB-MA 7082 e Dr. Carlos Rangel B. Barros OAB-MA 7.080

Requerido: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA

Adv: Dra. Luma Mayara de Azevedo Gevigier Emmerich OAB-TO 5.143 B
Fica a procuradora da requerida intimada para apresentar contrarrazões em 10(dez) dias. **DESPACHO:** Defiro o pedido de Justiça Gratuita em favor da parte autora. Recebo o Recurso Inominado apenas no efeito devolutivo. Intime-se o recorrido, para querendo, oferecer contrarrazões no prazo de 10(dez) dias. Após, remetam-se os autos a Egrégia Turma Recursal deste Estado. Araguatins/TO, em 17/02/2014. Juiz José Carlos Tajra Reis Júnior.

Autos nº 2009.0010.2871-0

Ação: Cobrança

Requerente: MAURÍCIO RIBEIRO DA SILVA

Advogado: Dr. Dávio Sócrates de Sousa Nascimento OAB-MA 7082 e Dr. Carlos Rangel B. Barros OAB-MA 7.080

Requerido: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA

Adv: Dr. Jacó Carlos Silva Coelho OAB-TO 3.678

INTIMAÇÃO: Ficam os procuradores da parte autora intimados para apresentar contrarrazões em 10(dez) dias. **DESPACHO:** Recebo o Recurso Inominado apenas no efeito devolutivo. Intime-se o recorrido, para querendo, oferecer contrarrazões no prazo de 10(dez) dias. Após, remetam-se os autos a Egrégia Turma Recursal deste Estado. Araguatins/TO, em 17/02/2014. Juiz José Carlos Tajra Reis Júnior.

Autos nº 2008.0000.4675-9

Ação: Reintegração de Posse

Requerente: VOLKSWAGEN LEASING S/A

Adv. Marinólia Dias dos Reis, OAB/TO 1.597

Requerido: WANDERLEY MIRANDA OLIVEIRA RODRIGUES

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: Expeça-se a Carta Precatória como requerido. Intime-se a parte autora da expedição. Araguatins/TO, 21 de novembro de 2013. Juiz **José Carlos Tajra Reis Júnior.**

APOSTILA**Autos nº 2011.0009.9896-2**

Ação: Reintegração de Posse...

Requerente: JOSÉ RODRIGUES VIEIRA

Adv. Defensor Público

Requeridos: D. M. I. EMPREENDIMIENTOS LTDA e FERGUMAR FERRO GUSA DO MARANHÃO.

Adv. Dr. Wyllen José Fontes, OAB-MG 64.724; Dr. Luciano Duarte Dal Pozzolo, OAB-MG 108.113 e Dra. Cristiane Lopes Faria, OAB-MG 121.780.

INTIMAÇÃO: Ficam os procuradores dos requeridos intimados para no prazo de 05 (cinco) dias, apresentarem suas razões finais.

AUGUSTINÓPOLIS

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Processo nº 2006.0006.5362-4/0.

Ação Reparação de Danos Causado em Acidente de Veículo.

Requerente: Vinicius Sales Lustosa.

Advogado: Damon Coelho Lima, inscrito na OAB/TO, sob o nº 651.

Requerido: LP - Comercio de Materiais de Construções.

Advogada: Vanessa Monteiro de Faria, inscrita na OAB/GO, sob o nº 24.447.

INTIMAÇÃO/DECISÃO – Fica a advogada da parte requerida, intimado, da decisão a seguir parcialmente transcrita: Vistos... Defiro a penhora on-line às fls. 114/115, e, para tanto ordeno que oficie-se ao Banco Central do Brasil, pelo Sistema Bacen Jud, determinando o bloqueio de valores até o montante do débito apresentado - R\$ 10.998,79 (dez mil, novecentos e noventa e oito reais e setenta e nove centavos), - que eventualmente forem encontrados em contas bancárias pertencentes à executada na pessoa jurídica LP COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, inscrita no CNPJ nº 05.033.437/0001-45 e na pessoa física LUSILENE ALVES DE ARAÚJO inscrita no CPF nº 851.134.171-49; a.1) existindo saldo razoável para a garantia do juízo, proceda-se a transferência da quantia bloqueada para a conta judicial, nos termos preconizados pelo provimento nº 002/2011. Emitido pela CGJUS/TO. a. 2) nos termos do item 2.20.7 do provimento 002/2011, quando confirmado o bloqueio de dinheiro em depósito, ou aplicação financeira, em nome da requerida, será constituído como termo de penhora o protocolo, emitido pelo sistema Bacen Jud, o qual será juntado nos autos; a.3) procedida a juntada do protocolo, intime-se a suplicada para tomar ciência da penhora formalizada e para apresentação, caso queira, de impugnação; a.4) caso o valor bloqueado seja irrisório com relação ao valor do débito, desbloqueie-se a importância tendo em vista que, nos termos do artigo 659, § 2º do CPC, não se formalizará a penhora quando o seu objeto for insuficiente, inclusive, para saldar as custas processuais; a.5) não havendo saldo razoável para a garantia do juízo, intime-se o credor para que manifeste sobre a tentativa frustrada da penhora on-line. Intime-se e cumpra-se expedindo-se os necessários. Augustinópolis, 05 de fevereiro de 2014. Jefferson David Asevedo Ramos – Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor **JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS**, Juiz de Direito, desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos que o presente EDITAL virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo se processam os autos da Ação de Restituição de Quantia Paga c/c Indenização por Danos Morais (processo eletrônico nº 5000873-86.20128272710 chave do processo 585841307112), tendo como Requerente Jovita do Nascimento da Costa representado por seu procurador Ezivon Bandeira Costa, e como requerida Emprefácil, sendo o presente para CITAR a Requerida EMPREFACIL, empresa privada, na pessoa de seu representante legal, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, para contestar a ação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela autora na inicial nos termos dos artigos 285 e 319, CPC. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis-TO, aos 20 de fevereiro de 2014. Eu, Maria Neuza dos Santos Silva, Técnica Judiciária que digitei e subscrevi. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito.

1ª Escrivania Criminal

EDITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Processo nº 2009.0002.9706-7/0

Procedimento Judicial: Ação Penal

Autor do Procedimento: Ministério Público do Estado do Tocantins

Acusado: ALMEIDA ALVES DA CONCEIÇÃO

Vítima: Dayvith Pereira de Sousa

Tipificação: Artigo 121, § 2º, incisos I e IV, c/c artigo 14, inciso II, do Código Penal.

O Doutor **JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS**, Meritíssimo Juiz de Direito Titular desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos de ação penal nº 2009.0002.9706-7/0, tramitando na Serventia Criminal desta Comarca de Augustinópolis-TO, figurando como Autor o Ministério Público do Estado do Tocantins e como acusado ALMEIDA ALVES DA CONCEIÇÃO, brasileiro, solteiro, nascido aos 06/11/1986, portador do RG nº 654.572 SSP/TO, filho de José Belo da Conceição e Francisca Alves Marques, residente á época dos fatos no PA Bastião Velho e/ou Rua Luiz Batista, s/nº, São Sebastião do Tocantins-TO, atualmente em lugar incerto e não sabido, consoante se denota da certidão do Senhor Oficial de Justiça lançada à folha 163 do presente caderno processual. E, diante da impossibilidade de intimá-lo pessoalmente, pelo presente edital, **INTIMO-O** a comparecer

perante o Tribunal do Júri Popular desta Comarca de Augustinópolis-TO, nas dependências do Fórum local, sito, à Rua Antonio Mauro do Nascimento, s/nº, Bairro Bela Vista, Augustinópolis-TO, no dia 19 de março de 2014, às 09:00 horas, a fim de ser submetido a julgamento nos autos epigrafados que lhe move o Ministério Público Estadual, como incurso nas sanções do artigo 121, § 2º, incisos IV, c/c artigo 14, inciso II, do Código Penal Brasileiro. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o Meritíssimo Juiz Presidente do Tribunal do Júri, expedir o presente edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado do Tocantins, no átrio do Fórum local e em outros prédios públicos desta cidade. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, aos vinte dias do mês de fevereiro de dois mil e quatorze (20/02/2014). Elaborado por mim, Benonias Ferreira Gomes, Técnico Judiciário, matrícula nº 43074. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Processo nº 2007.0006.0831-7/0

Procedimento Judicial: Ação Penal

Autor do Procedimento: Ministério Público do Estado do Tocantins

Acusado: ALMEIDA ALVES DA CONCEIÇÃO

Tipificação: Artigo 121, § 2º, incisos I e IV, c/c artigo 14, inciso II, do Código Penal.

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Meritíssimo Juiz de Direito Titular desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos de ação penal nº 2007.0006.0831-7/0, tramitando na Serventia Criminal desta Comarca de Augustinópolis-TO, figurando como Autor o Ministério Público do Estado do Tocantins e como acusado ALMEIDA ALVES DA CONCEIÇÃO, brasileiro, solteiro, nascido aos 06/11/1986, portador do RG nº 654.572 SSP/TO, filho de José Belo da Conceição e Francisca Alves Marques, residente à época dos fatos no PA Bastião Velho e/ou Rua Luiz Batista, s/nº, São Sebastião do Tocantins-TO, atualmente em lugar incerto e não sabido, consoante se denota da certidão do Senhor Oficial de Justiça lançada à folha 97 do presente caderno processual. E, diante da impossibilidade de intimá-lo pessoalmente, pelo presente edital, **INTIMO-O** a comparecer perante o Tribunal do Júri Popular desta Comarca de Augustinópolis-TO, nas dependências do Fórum local, sito, à Rua Antonio Mauro do Nascimento, s/nº, Bairro Bela Vista, Augustinópolis-TO, no dia 20 de março de 2014, às 09:00 horas, a fim de ser submetido a julgamento nos autos epigrafados que lhe move o Ministério Público Estadual, como incurso nas sanções do artigo 121, § 2º, incisos IV, c/c artigo 14, inciso II, do Código Penal Brasileiro. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o Meritíssimo Juiz Presidente do Tribunal do Júri, expedir o presente edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado do Tocantins, no átrio do Fórum local e em outros prédios públicos desta cidade. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, aos vinte dias do mês de fevereiro de dois mil e quatorze (20/02/2014). Elaborado por mim, Benonias Ferreira Gomes, Técnico Judiciário, matrícula nº 43074. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito.

EDITAL DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº 20009.0005.0709-6/0

AÇÃO PENAL.

ACUSADO: ANTONIO CARLOS DIAS DA CONCEIÇÃO.

VÍTIMA: RAIMUNDO DA SILVA ARAÚJO

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS,, Meritíssimo Juiz de Direito Titular desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi designado o dia 18 de março de 2014, às 09h00min, nas dependências do Fórum desta Comarca, sito, à Rua Antonio Mauro do Nascimento, s/nº, Bairro Bela Vista, Augustinópolis, para início da 2ª Sessão Ordinária da 1ª Semana da 1ª Semana do Tribunal do Júri disciplinada pelo CNJ (Março de 2014), quando será submetido a julgamento o acusado ANTONIO CARLOS DIAS DA CONCEIÇÃO, brasileiro, amasiado, desocupado, nascido aos 26/11/1988, natural de Augustinópolis-TO, filho de Antonio Caetano Dias da Conceição e Salustiana Dias da Conceição, ora recolhido na Unidade Prisional local. Funcionará na acusação o Doutor PAULO SÉRGIO FERREIRA DE ALMEIDA, Digníssimo Promotor de Justiça titular desta Comarca de Augustinópolis-TO. Na defesa atuará a Defensoria Pública do Estado do Tocantins. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o Meritíssimo Juiz Presidente do Tribunal do Júri, expedir o presente edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado do Tocantins, no átrio do Fórum local e em outros prédios públicos desta cidade. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, aos vinte dias do mês de fevereiro de dois mil e quatorze (20/02/2014). Eu, Benonias Ferreira Gomes, Técnico Judiciário, digitei. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Meritíssimo Juiz de Direito Titular desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Serventia Criminal tramitam os autos da ação penal nº 2011.0000.9998-4/0, figurando como acusado, LUIS CARLOS HONÓRIO ARAÚJO, vulgo "CASSIMIRO", brasileiro, solteiro, servente de pedreiro, nascido aos 13/01/1987, filho de Natal José de Araújo e Francisca Honório de Araújo, atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme certidão do Senhor Oficial de Justiça lançada nos autos, o qual encontra-se incurso nas sanções do artigo 157, § 2º, II, do Código Penal. Não sendo possível citá-lo pessoalmente, conforme se infere dos autos em epígrafe, CITA-O pelo presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias, para no prazo de 10 (dez) dias, responder à acusação nos termos do artigo 396 do Código de Processo Penal. Na

resposta, o acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, até no máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Ficando advertido, de que não apresentada à resposta no prazo legal, ou se citado, não constituir defensor, o Juiz nomeará Defensor Público para oferecê-la, concedendo-lhe vistas dos autos por 10 (dez) dias, (artigo 396-A do CPP). E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e especialmente ao acusado, é expedido o presente edital que será publicado no lugar de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, aos vinte dias do mês de fevereiro de dois mil e quatorze (20/02/2014). Elaborado por mim, Benonias Ferreira Gomes, Técnico Judiciário, matrícula 43074. JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS. Juiz de Direito.

AURORA

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 2010.0006.7931-1

Ação: Indenização

Requerente: Divino Osvaldo Soares

Advogado: Dr. Walner Cardozo Ferreira

Requerido: Agroquima Produtos Agropecuários Ltda.

Advogados: Dr. Frederico Augusto Auad de Gomes e Dr. Osvaldo Cândido Sartori Filho.

FINALIDADE: Ficam os advogados da requerida INTIMADOS para tomarem conhecimento da sentença de fls.81/84, cujo DISPOSITIVO segue transcrito: "Face ao exposto, JULGO PROCEDENTE em parte o pedido formulado pela parte autora tão somente para determinar imediatamente o cancelamento do protesto pelo pagamento, e nesse caso, concedo a tutela antecipada na sentença (CPC, art. 273), julgando, por conseguinte, IMPROCEDENTE o pedido contraposto, resolvendo o mérito da demanda ex vi do artigo 269, I, do CPC. Incabível a condenação em custas processuais e honorários advocatícios, conforme determinação do artigo 55, caput, da Lei n.º9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Aurora do Tocantins – TO, 20 de fevereiro de 2004. (as) Jean Fernandes Barbosa de Castro – Juiz de Direito."

AXIXÁ

2ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Nº do Processo: 2006.0004.5738-8/0

Ação: Execução de Alimentos

Advogado: Dr. Francisco Gilson de Miranda, OAB/TO, nº 888-A

Exeqüente: V. E. S. S., rep/por sua genitora Maria Aparecida Ribeiro Sousa

Executado: Antonio da Silva Sousa

Finalidade: **INTIMAÇÃO DA REQUERENTE MARIA APARECIDA RIBEIRO SOUSA**, por meio de seu procurador Dr. Francisco Gilson de Miranda, OAB/TO, nº 888-A, para, promover o regular andamento do feito, no prazo de 10 dias, sob pena de extinção do processo (CPC, art. 267, III) (ass) Dr. José Roberto Ferreira Ribeiro, Juiz de Direito". DADO E PASSADO nesta comarca de Axixá do Tocantins, aos vinte dias de janeiro de dois mil e quatorze (20/01/2014), Eu _____ (Maria Célia Milhomem Marinho Silva), Escrivã Judicial, que o digitei.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS

Ficam intimados as partes e seus procuradores de parte da sentença à seguir transcrita:

Nº do Processo: 2009.0000.4152-6/0

Ação de Execução Alimentos

Exeqüente: M.V. DOS S. E M. H. DOS S., rep/por sua genitora Marcilene S. dos Santos

Executado: Vicente Apinajé de Sousa

Parte da Sentença: Diante do exposto nos termos do art. 269, III e 794, II ambos do CPC, HOMOLOGO a transação realizada a fls. 25/26, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, e anotações e baixas regulares, após o trânsito em julgado desta decisão. Deixo de condenar o executado ao pagamento das custas processuais e honorários, vez que não houve a formação da relação processual. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Axixá do Tocantins/TO, em 11 de fevereiro de 2014. (ass) José Roberto Ferreira Ribeiro, Juiz de Direito".

Ficam intimados as partes e seus procuradores de parte da sentença à seguir transcrita:

Nº do Processo: 2006.0007.9917-3/0

Ação de Alimentos

Requerente: R. F. S., rep/por sua genitora Irlislene Alves de Sousa

Requerido: Sergio Ferreira da Silva

Parte da Sentença: Diante do exposto com fundamento no art. 267 inciso IV, do CPC julgo e art. 7º, da lei n. 5.478/68. Sem custas e honorários. Intimados os presentes. Transitado em julgado. Arquivem-se com as baixas de praxe. Oficie-se ao juízo

deprecado para devolução da carta precatória no estado em que se encontra. Axixá do Tocantins/TO, em 20 de janeiro de 2014. (ass) José Roberto Ferreira Ribeiro, Juiz de Direito”.

COLINAS **2ª Vara Cível**

DECISÃO

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 034/14R

Fica a parte autora por sua advogada, intimada dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº. 2011.0003.7344-0

AÇÃO: AÇÃO DE COBRANÇA-Cível

REQUERENTE: FECOLINAS

ADVOGADA: Dr^a VALÉRIA LOPES BRITO OAB/TO 1932

REQUERIDO: LUCENILDA DE ABREU ALMEIDA

INTIMAÇÃO/DECISÃO: “Defiro o pedido de SUSPENSÃO do processo pelo prazo requerido pela parte autora. Após o transcurso do prazo ora deferido, **INTIMEM-SE** a autora para, no prazo de 48 horas, promover o regular andamento do feito sob pena de extinção (art.267, §1º do CPC)”.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Autos nº **2011.0011.5896-8/0**

Ação de Usucapião Extraordinária

Requerente: **ROSIMAR PEREIRA DE SOUZA**

Requeridos: **DIONIZIO RODRIGUES DO NASCIMENTO e CONCEIÇÃO MENDES RODRIGUES.**

CITAÇÃO dos requeridos **DIONIZIO RODRIGUES DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, portador do RG. 554.347 SSP/GO, inscrito no CPF sob o n. 123.476.041-04 e **CONCEIÇÃO MENDES RODRIGUES**, brasileira, casada, profissão, RG e CPF ignorados, ambos com endereço incerto e não sabido, bem como **eventuais terceiros interessados e confinantes**, do seguinte bem imóvel: “Lote urbano nº 03, Quadra M-43, situado na Rua Florianópolis, n. 1284, Bairro Santa Rosa, Colinas do Tocantins – TO, com área total de 422,50 m², de propriedade dos requeridos, para tomarem conhecimento acerca da presente ação, bem como para caso queiram, venham oferecer contestação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato. *Marcelo Laurito Paro*. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível de Colinas do Tocantins – TO. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Colinas do Tocantins, aos onze (11) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e quatorze (2014). Eu Marcela Batista Botelho, Técnica Judiciária – NACOM – Portaria 255 – 04/02/2014 – DJ – 3282 o digitei.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Autos nº **2010.0004.6287-8/0**

Ação: **EXECUÇÃO FISCAL**

Exequente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.

Executada: PINHEIRO E BARROS LTDA.

CITA-SE a executada PINHEIRO & BARROS LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.642.561/0001-88, na pessoa de seu representante legal, atualmente em local incerto e não sabido, para, no prazo de 5 (cinco) dias efetuar o pagamento do débito no valor de R\$ 1.433,79 (um mil quatrocentos e trinta e três reais e setenta e nove centavos), mais encargos legais, ou garantir a execução com o oferecimento de bens à penhora. Para hipótese de pagamento sem oposição de embargos, fica arbitrado os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito. Caso a parte executada reconheça o crédito poderá comprovar o depósito de 30% (trinta por cento) do valor da execução, incluindo-se aí custas e honorários de advogado, e requerer o pagamento do restante em até 06 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, nos termos do art. 745-A do CPC, aplicável subsidiariamente às execuções fiscais. *Marcelo Laurito Paro*. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Colinas do Tocantins, aos doze (12) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e quatorze (2014). Eu Marcela Batista Botelho, Técnica Judiciária – NACOM – Portaria 255 – 04/02/2014 – DJ – 3282 o digitei.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Autos nº **2009.0010.2338-6/0**

Ação **DE RESCISÃO CONTRATUAL E REINTEGRAÇÃO DE POSSE**

Requerente: JOÃO IONALDO GOMES DINIZ

Requerido: EDIMAR ALVES MESQUITA

INTIMAÇÃO do requerido EDIMAR ALVES MESQUITA, portador do RG. nº 2.851.925 SSP/GO, inscrito no CPF sob o n. 531.100.481.91, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da sentença proferida nos presentes

autos às fls. 41/42, bem como para efetuar o pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, sob pena de inscrição na Dívida Ativas do Estado relativamente a esse inadimplemento. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Colinas do Tocantins, aos doze (12) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e quatorze (2014). Eu, Marcela Batista Botelho, Técnica Judiciária – NACOM – Portaria 255 – 04/02/2014 – DJ – 3282 o digitei. Marcelo Laurito Paro. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Autos nº **2009.0009.1907-6/0**

Ação **CUTELAR DE ARRESTO**

Requerente: **JOÃO INALDO GOMES DINIZ**

Requerido: **EDIMAR ALVES MESQUITA**

INTIMAÇÃO do requerido **EDIMAR ALVES MESQUITA**, portador do RG. 2.851.925 SSP/GO, inscrito no CPF sob o n. 531.100.481-91, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da sentença proferida nos presentes autos às fls. 33 e 33-v, bem como para efetuar o pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, sob pena de inscrição na Dívida Ativas do Estado relativamente a esse inadimplemento Marcelo Laurito Paro. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Colinas do Tocantins, aos doze (12) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e quatorze (2014). Eu Marcela Batista Botelho, Técnica Judiciária – NACOM – Portaria 255 – 04/02/2014 – DJ – 3282 o digitei.

SENTENÇA

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 034/14C

Ficam as partes por seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº. 2010.0007.8922-2/0

AÇÃO: EXECUÇÃO

EXEQUENTE: TELEGOIÁS-TELECOMUNICAÇÕES DE GOIAS S/A

ADVOGADO: Dr. Mamed Francisco Abdalla, OAB/TO 1.616-B e outros

EXECUTADO: CURTUME COLINAS DO TOCANTINS/TO LTDA

ADVOGADO: Dr. Alexandre Garcia Marques, OAB/TO 1.874

INTIMAÇÃO/SENTENÇA: “.. Diante do Exposto extingo o processo, sem apreciação do mérito, na forma do que dispõe o art. 267, inciso IV, do CPC, combinado com o art. 475-J, § 5º. do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado da presente sentença, se a parte exequente requerer, expeça a Secretaria aj respectiva Certidão de Crédito em favor do exequente, observando que deverá contemplar o débito principal e honorários fixados nos autos, bem como indicar a última atualização que conste dos autos. Em face do disposto no art. 19 do CPC, o exequente deverá recolher as custas relativas aos atos até agora praticados nos autos, exceto quanto ao documento a ser eventualmente expedido. P.R.I. Cumpra-se. Colinas do Tocantins-TO, 29 de novembro de 2013. (ass) José Carlos Ferreira Machado Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 2º Vara Cível Portaria nº278/2012 – DJ-e nº 2870 de 10/05/2012”.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 40/14C

Fica a parte exequente por seu advogado, intimada dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº 2011.0008.4317-9/0

AÇÃO: EXECUÇÃO

EXEQUENTE: PLANAGRI S/A

ADVOGADO: Dr. Francisco Jose de Figueiredo, OAB/GO 6.070

EXEQUENTADO: VANDERCIL CARNEIRO FIALHO

ATO ORDINATÓRIO: “Nos termos do inciso XIV, item 2.6.22, Seção 6, capítulo 2, do Provimento 002/11 da Corregedoria Geral de Justiça deste novel Estado, intimo a parte exequente PLANAGRI S/A, para no prazo de 05 dias efetuar o recolhimento das custas processuais finais a que foi condenado no valor de R\$ 195,50 (cento e noventa e cinco reais e cinquenta centavos) sob pena de anotação nos registros da Distribuição desta Comarca, acerca da pendência. Tudo conforme sentença exarada às fls.81/82, e cálculo de custas de fls.85, que se encontra em cartório à disposição. Colinas do Tocantins, 19 de fevereiro de 2014, Creuzilene dos Santos Lima Pinheiro, Técnica Judiciária-2ª Vara”.

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 039/14C

Fica a parte exequente por seus advogados, intimada dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº 2006.0005.4952-5/0

AÇÃO: EXECUÇÃO

EXEQUENTE: BANCO DA AMAZONIA S/A (AG. COLINAS)

ADVOGADO: Dra. Fernanda Ramos Ruiz, OAB/TO 1.965

EXECUTADO: CARLOS ROBERTO CAPEL

ADVOGADO: Dr. Márcio Francisco dos Reis, OAB/GO 14.969

INTIMAÇÃO/DESPACHO: “Sobre o insucesso das hastas públicas, conforme carta precatória de fls. 167/170, manifeste a parte exequente no prazo de 10 (dez) dias, caso em que deverá dar prosseguimento ao feito, sob pena de extinção. Intimem-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins/TO, 30 de setembro de 2013. (ass) José Carlos Ferreira Machado Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 2ª Vara Cível Portaria nº278/2012 – DJ-e nº 2870 de 10/05/2012”.

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 038/14C

Fica a parte autora por seu advogado, intimada dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº 2010.0010.0762-7/0

AÇÃO: REIVINDICATORIA

REQUERENTE: ESPÓLIO DE RUIDELMAR LIMEIRA BORGES

ADVOGADO: Dr. Messias Geraldo Pontes OAB-TO 252 e outro

REQUERIDO: ELMA PEREIRA DA SILVA e outros

ADVOGADO: Dr. Josias Pereira da Silva OAB/TO 1677

INTIMAÇÃO/DESPACHO: Chamo o feito à ordem para revogar o despacho de fl. 321 a qual designou audiência de instrução e julgamento. Compulsando os autos verifico que até a presente data não houve a regular citação do requerido Ricardo Teixeira Soares. Quanto à citação da requerida Domingas Pereira Barbosa, em que pese não ter sido efetivada, vez que falecera, sua herdeira se manifestou nos autos as fl. 77, alegando a ilegitimidade passiva em virtude de esta ser falecida não possuindo personalidade para figurar no pólo passivo da ação. Assim, **intime-se** a parte autora para no prazo de 10 (dez) dias: 1. Informar o endereço do requerido Ricardo Teixeira Soares a fim de que seja citado, ou se for o caso requerer a desistência em relação a este; 2. Se manifestar sobre petição de fl. 77, a qual informa o falecimento da requerida Domingas Pereira Barbosa. 3. Ainda se manifestar sobre contestação da requerida Elma Pereira da Silva de fls. 85/96 a qual alega preliminar de carência da ação, bem como a usucapião em sede de defesa. 4. Regularizar o valor da causa para que corresponda a estimativa fiscal para lançamento do imposto do imóvel vindicado, conforme determinado por acórdão de fls. 312/319. Após regularização, voltem os autos conclusos para saneamento do feito e designação de audiência de instrução e audiência. Intimem-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins/TO, 26 de junho de 2013. (ass) José Carlos Ferreira Machado Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 2ª Vara Cível Portaria nº278/2012 – DJ-e nº 2870 de 10/05/2012”.

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 037/14C

Fica a parte autora por seu advogado, intimada dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

AUTOS nº 2008.0000.4078-5/0

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

EXEQUENTE: JOÃO RODRIGUES SOBRINHO

ADVOGADO: Dr. Darlan Gomes de Aguiar, OAB/TO 1.625

REQUERIDO: FRANCISCO RAMÃO OLIVEIRA

INTIMAÇÃO/DESPACHO: INTIME-SE a parte autora para no prazo de 10 (dez) dias, se manifestar sobre a contestação de fls. 30/32 e requerer o que lhe for de direito em relação ao arresto efetuado às fls. 15, sob pena de extinção e arquivamento (art. 267, III do CPC). Cumpra-se. Colinas do Tocantins, 06 de junho de 2013. (ass) José Carlos Ferreira Machado Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 2ª Vara Cível Portaria nº278/2012 – DJ-e nº 2870 de 10/05/2012”.

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 035/14C

Ficam as partes por seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

11. AUTOS Nº 2011.0009.5802-2

AÇÃO: COBRANÇA

REQUERENTE: JOSIMAR FERREIRA DE BORBA

ADVOGADO: Dr. Thiell Mascarenhas Aires, OAB-TO 4583

REQUERIDO: CONTERSA- CONSTRUÇÕES TERRAPLENAGEM E SANEAMENTO LTDA

ADVOGADO: Dr. Ataul Corrêa Guimarães, OAB/TO 1.235

INTIMAÇÃO/DESPACHO: “Intimem-se as partes para que, em 10 (dez) dias, especifiquem de forma fundamentada as provas que ainda pretendem produzir, sob pena de julgamento antecipado da lide. Caso seja requerido, inclua-se o feito em pauta de audiência de instrução e julgamento, devendo as partes apresentar em tempo hábil o rol de testemunhas (art. 407 do CPC). Caso pretendem produzir novas provas documentais (art. 397 do CPC), que venham anexas à manifestação. Não havendo manifestação das partes ou, ainda, no caso de ser requerido o julgamento antecipado da lide, retornem os autos conclusos para sentença. Intimem-se. Cumpra-Se. Colinas do Tocantins/TO, 31 de maio de 2013. (ass) José Carlos Ferreira Machado Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 2ª Vara Cível Portaria nº278/2012 – DJ-e nº 2870 de 10/05/2012”.

ATO ORDINATÓRIO
BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 036/14C

Fica a parte autora por seu advogado, intimada dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

AUTOS nº 2010.0008.1496-0/0

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

REQUERENTE: DANIEL MENDES

ADVOGADO: Dr. Sebastião Moreira da Silva, OAB/TO 4.266

REQUERIDO: JOSÉ DOS REIS CABRAL

ATO ORDINATÓRIO: Ato Ordinatório: “Nos termos do, inciso XIV, item 2.6.22, Seção 6, capítulo 2, do Provimento 002/11 da Corregedoria Geral de Justiça deste novel Estado, intimo a parte autora DANIEL MENDES, para no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre a devolução da correspondência juntada as fls. 76, com a indicação MUDOU-SE. Colinas do Tocantins, 19 de fevereiro de 2014, Cruzilene dos Santos Lima Pinheiro, Técnica Judiciária-2ª Vara”.

Juizado Especial Cível e Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE - I

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

Nº AÇÃO: 2011.0009.4415-3 – EXECUÇÃO FORÇADA

REQUERENTE: RODRIGO JUNIOR TEODORO

ADVOGADO: PAULO CÉSAR MONTEIRO MENDES JÚNIOR – OAB/TO 1800

REQUERIDO: CERAMICA VITORIA DE COLINAS LTDA

INTIMAÇÃO: SENTENÇA FLS. 17 “Relatório dispensado, nos termos do art. 38 da Lei 9.099/95. Trata-se de Ação de Execução Forçada proposta por Rodrigo Junior Teodoro em face Cerâmica Vitória de Colinas LTDA, também qualificado nos autos. A fl. 13 foi determinada a intimação do exeqüente para se manifestar acerca do interesse no prosseguimento do feito, no qual quedou-se inerte. Ante o exposto, JULGO EXTINTO o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, III do CPC c/c art. 51, §1º da Lei 9.099/95. Sem condenação em custas processuais e em honorários advocatícios (arts 54 e 55 da Lei 9.099/95). Transitada em julgado, archive-se. P. R. I. Colinas do Tocantins, 14 de fevereiro de 2014. (ass) José Carlos Ferreira Machado – Juiz de Direito – JECC.”

CRISTALÂNDIA

Cartório de Família, infância e Juventude e 2ª cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS nº 2009.0002.4056-1/0

AÇÃO DE COBRANÇA.

REQUERENTE (S): BENTA LOPES MORAIS

ADVOGADO (S): Dr. Wilton Batista – OAB/TO 3.809

REQUERIDO (S): BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO (S): Dr(s). Louise Rainer Pereira Gionédís – OAB/PR nº 8.123 e OAB/TO 5878-A

INTIMAÇÃO: Fica a advogada da parte requerida intimada do despacho exarado à fl.150 a seguir transcrito: “ Vistos, etc. Defiro a restituição de prazo postulado as fls. 144/146. Portanto, intime o requerido da sentença prolatada, observando lhe a possibilidade de recorrer da mesma. Como não houve recurso por parte da requerente, certifique-se...” Fica a advogada acima mencionada intimada da sentença acima mencionada cuja parte conclusiva segue transcrita: “ Ante o exposto, com espeque no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos contidos na inicial e, para tanto, CONDENO o requerido ao pagamento, a requerente: a) da diferença de 44,80% referente ao IPC de abril de 1990, que deveria ter sido aplicado para correção do saldo da conta poupança da autora, nº 100.015.129-5, no mês de maio de 1990, acrescida de juros remuneratórios de 6% ao ano, capitalizados anualmente, e de correção monetária pelo INPC a contar de 1º/05/1990 e juros moratórios de 12% ao ano a partir da citação até a data do efetivo pagamento e; b) da diferença de 2,49% referente ao IPC de maio de 1990, que deveria ter sido aplicado para correção do saldo da conta poupança da autora, nº 100.015.129-5, no mês de junho de 1990, acrescida de juros remuneratórios de 6% ao ano, capitalizados anualmente, e de correção monetária pelo INPC a contar de 1/06/1990 e juros moratórios de 12% ao ano a partir da citação até a data do efetivo pagamento. Pertinente ao pleito de recebimento dos expurgos inflacionários relacionados ao Plano Verão, DECLARO-O PRESCRITO. Em consequência, resolvo o mérito da lide (art. 269,1, IV do CPC). Custas *pro rata* (artigo 21, CPC). Honorários advocatícios no importe de 10% (dez por cento) do valor da condenação, distribuídos à razão de 50% (cinquenta por cento) pelo autor e 50% (cinquenta por cento) pelo requerido, devendo ser compensados, nos termos do artigo 21 do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intimem-se...”

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 20(VINTE) DIAS.

AUTOS Nº: 5001095-05.2013.827.2715 - CHAVE DO PROCESSO Nº 935360524113

Ação: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: MARIA MADALENA LOPES

Requerido: PASTOR PAULO PINHEIRO

FINALIDADE: CITAR o Sr. **PAULO PINHEIRO, situado em lugar incerto e não sabido**, para levantar os valores depositados em juízo referente à AÇÃO CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO, ou se quiser, apresentar resposta no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de sujeitar-se aos efeitos da revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça e afixado no Placard do Fórum local, tudo na forma e sob as penas da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cristalândia-TO, aos 20 (vinte) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil catorze (2014). Eu, __,esc. que o dat. e subsc. As. Wellington Magalhães – Juiz de Direito - CERTIDÃO: Certifico e dou fé que, afixei uma das vias do presente Edital no placar do Fórum local, às _____ horas, na data de ____/____/2014. Eu, , - Porteira dos Auditórios.

DIANÓPOLIS
Vara Cível**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS nº 2008.0008.5512-6 – USUCAPIÃO**

Requerentes: JOSÉ FERREIRA DIAS e CÉLIA RODRIGUES NERES DIAS

Advogada: Sebastiana Pantoja Dal Molin – Defensora Pública

Requerido: JOSÉ LIBERATO COSTA PÓVOA

Advogado: Silvio Romero Alves Póvoa – OAB/TO 2.301-A

PARTE CONCLUSIVA DA: “... Ante o exposto, e de acordo com o entendimento Ministerial, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na petição inicial e declaro o domínio/propriedade de JOSÉ FERREIRA DIAS e CÉLIA RODRIGUES NERES DIAS sobre o imóvel descrito nas fls. 3, por aquisição mediante prescrição aquisitiva (usucapião), com fulcro nos artigos 1.238 e seu § único, 1.243 e 2.028 todos do CC/2002 c/c art. 550, do CC/16, extinguindo o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 269, inciso I, do CPC. Custas e despesas processuais pelo requerido. Após o trânsito em julgado, expeça-se mandado para registro de sentença perante o Cartório de Registro de Imóveis (Artigo 945, do Código de Processo Civil), averbando-se, se necessário, nos assentos primitivos. P.R.I. Dianópolis-TO, 12 de março de 2013. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito”. Carla Cavalari Cavalcanti, Técnica Judiciária, digitei.

AUTOS nº 2008.0010.2999-8 – DESPEJO PARA USO PRÓPRIO

Requerente: JOSÉ LIBERATO COSTA PÓVOA

Advogado: Silvio Romero Alves Póvoa – OAB/TO 2.301-A

Requerido: JOSÉ FERREIRA DIAS

Advogada: Sebastiana Pantoja Dal Molin – Defensora Pública

SENTENÇA: “Trata-se de ação de despejo para uso próprio ajuizada por JOSÉ LIBERATO COSTA PÓVOA em desfavor do requerido JOSÉ FERREIRA DIAS. Pretende o despejo do requerido do imóvel descrito às fls. 2, alegando ser o proprietário deste, aduzindo que com o falecimento do pai do requerido, o qual vivia de favor no imóvel, o requerido passou a residir no imóvel sem seu consentimento, mesmo após ser notificado para desocupar o imóvel. Juntou documentos de fls. 5/9. Citado o requerido apresentou contestação às fls. 22/25. Com a contestação, vieram os documentos de fls. 26/31. Decido. Este feito deve ser julgado sem resolução do mérito. Isto porque perde o interesse de agir o requerente, pretendendo este o despejo do requerido de um imóvel, o qual já fora reconhecida por sentença judicial, a propriedade ao requerido, pelo instituto da usucapião extraordinária. Fora comprovado em autos em apenso (usucapião), que a posse do requerido no imóvel, somada à de seus antecessores, de forma pacífica e de boa fé, soma-se mais de 35 anos. Dispõe o art. 267, inciso VI do Código de Processo Civil: Art. 267. Extingue-se o processo sem resolução do mérito: VI- Quando não concorrer qualquer das condições da ação, como a possibilidade jurídica, a legitimidade das partes, e o interesse processual. No caso, verifiquei a ocorrência da carência da ação, diante da perda de interesse processual superveniente pelo requerente, uma vez que sua pretensão perdeu o objeto, diante da atual situação. Diante do exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem resolução do mérito, uma vez configurada a perda superveniente do interesse do requerente no prosseguimento do feito (art. 267, inciso VI, do Código de Processo Civil). Sem custas e honorários advocatícios a teor do disposto no art. 55 da lei nº 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Dianópolis-TO, 12 de março de 2013. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito”. Carla Cavalari Cavalcanti, Técnica Judiciária, digitei.

AUTOS nº 2010.0000.8670-1 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Exequente: BANCO DO BRASIL S/A

Advogada: Louise Rainer Pereira Gionédis – OAB/TO 5478-A

Executados: OPÇÃO SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA; PAULA CHRISTIANE FREITAS DOS SANTOS BRAZ; ROBERTO WAGNER MARQUES BRAZ e RICARDO WELLINGTON MARQUES BRAZ

Advogado: Não constituído

DESPACHO: "1. Defiro o pedido de fls. 120/121, devendo as intimações serem feitas exclusivamente em nome de LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS – OAB-Tocantins 5.478-A. 2. Decorrido o prazo, intime-se para requerer o que de direito em 5 (cinco) dias. 3. Após, votem os autos conclusos. Dianópolis-TO, 4 de dezembro de 2013. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito". Carla Cavalari Cavalcanti, Técnica Judiciária, digitei.

AUTOS nº 2008.0008.5506-1 – MANUTENÇÃO DE POSSE

Requerente: JAIMILTON PONTES JARDIM

Advogado: Adriano Tomasi – OAB/TO 1.007

Requerido: VALDIR FERREIRA VAZ

Advogada: Márcia Regina Pareja Coutinho – OAB/TO 614

DESPACHO: "1. Intime-se o exequente para informar o CPF do executado, sob pena de indeferimento do pedido de fls. 105. 2. Intime-se. 3. Cumpra-se. Dianópolis-TO, 04 de dezembro de 2013. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito". Carla Cavalari Cavalcanti, Técnica Judiciária, digitei.

AUTOS nº 2009.0011.6697-7 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO DE LAGE LANDEN BRASIL S.A.

Advogada: Marinólia Dias dos Reis – OAB/TO 1.597

Requerido: SERGIO FLÁVIO SAVALAGGIO

Advogado: Não constituído

DECISÃO: "Trata-se de pedido formulado pelo requerente às fls. 91, no sentido de que o feito seja julgado no estado em que se encontra, requerendo ainda a aplicação do art. 461, § 1º do CPC a fim de converter a obrigação de fazer em perdas e danos, em virtude da negativa do requerido em entregar os maquinários oferecidos em garantia ao contrato de financiamento. Decido. O pedido não merece guarida. Isto porque o requerido já fora citado, caso em que não cabe no momento processual emenda à inicial. Verifica-se também que os maquinários não foram encontrados em posse do devedor, mas não se tem provas de que eles foram alienados a terceiros, nem que não há possibilidade de serem encontrados. Ademais, o artigo 4º do Dec. Lei 911/69 é claro em dispor que se o bem alienado fiduciariamente não for encontrado ou não se achar na posse do devedor, o credor poderá requerer a conversão do pedido de busca e apreensão, nos mesmos autos, em ação de depósito (art. 901 e ss do CPC). Dessa forma, entendo que o pedido da requerente não merece guarida, devendo ela optar pela conversão do pedido de busca e apreensão em depósito nos termos do art. 4º do Dec. Lei 911/69. Intimem-se. Cumpra-se. Dianópolis-TO, 04 de dezembro de 2013. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito". Carla Cavalari Cavalcanti, Técnica Judiciária, digitei.

AUTOS nº 2009.0000.2247-5 – MONITÓRIA

Requerente: GURUFER INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS SIDERURGICOS LTDA

Advogado: Fabrício de Melo Barcelos Costa – OAB/TO 4.168

Requerido: CONSTRUFACIL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Advogado: Não constituído

SENTENÇA: "Trata-se de monitoria movida por GURUFER INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS SIDERURGICOS LTDA em desfavor do requerido CONSTRUFÁCIL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. Determinada a intimação pessoal da requerente/exequente para manifestar interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 48 horas, sob pena de extinção e arquivamento, como resposta dos correios, seu endereço é desconhecido. A extinção do feito é a medida que se impõe. Relatados. Decido. Dispõe o art. 267, inciso III, inciso III e § 1º do Código de Processo Civil: "Art. 267. Extingue-se o processo, sem resolução do mérito: III- Quando, por não promover os atos e diligências que lhe competir, o autor abandonar a causa por mais de 30 (trinta) dias;" Pude verificar que o endereço inserto nos autos pela parte exequente é desconhecido, inviabilizando a sua intimação pessoal para prosseguimento do feito. O feito está paralisado por negligência da parte requerente por prazo muito superior a 30 dias. A extinção sem mérito deste feito é a medida que se impõe: Neste sentido: Extinção sem julgamento do mérito. Abandono da causa pelo autor. Decretação somente possível por ser exclusivo da parte o ato ou diligência, que, omitido, inviabilizaria o julgamento da lide. Omissão na realização de prova pericial destinada a comprovar fato constitutivo de direito que a tanto não equivale. Princípio do impulso oficial consagrado pelo novo estatuto processual aplicável também às provas. Inteligência do art. 267, III do CPC (RT 671/132). Ante o exposto, JULGO EXTINTO O FEITO sem resolução do mérito, embasado no art. 267, inciso III, do Código de Processo Civil. Custas pela parte requerente/exequente. Sem honorários. Com o trânsito em julgado, ARQUIVE-SE. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Dianópolis-TO, 13 de dezembro de 2013. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito". Carla Cavalari Cavalcanti, Técnica Judiciária, digitei.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS N. 2011.0008.8754-0 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Adv: DR. CELSO MARCON OAB/TO 4009-A

Requerido: LUSIMARIA MIRANDA ALMEIDA

Adv: NÃO CONSTITUIDO

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no sistema Eproc sob o nº **5000108-34.2011.827.2716** e que os autos em meio físico serão arquivados nos termos da instrução normativa nº 07/2012. Dianópolis, 21 de fevereiro de 2014. Eu, Mário Sérgio Melo Xavier, Auxiliar Judiciário, digitalizei e inseri.

FILADÉLFIA

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS:2009.0001.6040-1/0

Ação: Ação Declaratória - Cível

Requerente: Physical Extração Industria e Comercio LTDA

Advogado: Elisa Helena Sene Santos OAB-TO 2096

Requerido: Vanguarda Mineração e Com. LTDA

Requerido: Serasa

Requerido: André de Oliveira Guimarães

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: Fica a advogada do autor intimada da sentença do teor seguinte: "...Isto posto, com fulcro no art. 257 do CPC e art. 13 da lei Estadual nº 6584/96, **DETERMINO O CANCELAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO**, razão pela qual extingo o processo sem julgamento do mérito. Sem custas. P.R.I.C. Observadas as formalidades legais, archive-se. Filadélfia, 17 de Fevereiro de 2014. As) Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz Titular."

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

2009.0012.0192-6/0 – DENÚNCIA

Tipificação: Artigo 129, § 9º do Código Penal, com redação dada pela Lei 11.340/06.

Autor: Ministério Público

Acusado: Cosme Bandeira de Sousa

Advogada: Dra. Joana Darck Pereira Alves OAB/GO nº 29.758

Vítima: Laura Ribeiro da Silva

Intimação: Fica a advogada do acusado, a Dra. Joana Darck Pereira Alves OAB/GO nº 29.758, intimada da digitalização e distribuição do processo acima identificado no Sistema e-Proc sob nº 5000058-70.2009.827.2718.

FORMOSO DO ARAGUAIA

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

Autos: Ação Penal nº 2009.4.7121-0

Réu: Haroldo Pinto Costa

Advogado: Defensoria Pública

FINALIDADE : Intimar o acusado, **Haroldo Pinto Costa**, brasileiro, solteiro, nascido aos 28/09/1966, natural de Gurupi-TO, filho de Decleto Costa e Iraci Pinto Costa, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer na sala das audiências deste Juízo, onde será realizada **audiência de instrução do acusado** supramencionado, designada para o **dia 25 de março de 2014, às 16.00horas**. Formoso do Araguaia, 17.02.2014. Eu, Edimê Rosal Campêlo Martins, Técnica Judiciária, lavrei o presente

GOIATINS

1ª Escrivania Cível

EDITAL DE CITAÇÃO

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Exmº Sr. Dr. LUATOM BEZERRA ADELINO DE LIMA – Juiz de Direito desta Comarca de Goiatins – Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimentos tiverem, que por este Juízo e Escrivania Cível, se processam aos termos da Ação de Usucapião sob o n. 5000882-81.2013.827.2720, na qual figura como requerente José Adrelino Rosa Feitosa em desfavor de Marcelo Valcanaia, Sergio Paula Valcanaia e Marylena Alves Pereira, e por meio deste, CITAR os réus em lugar incerto e não sabido e dos eventuais interessados, conforme informação nos autos, para tomarem conhecimento da presente ação acima mencionada, e apresentarem resposta escrita à pretensão inicial em forma de contestação, exceção ou reconvenção, no prazo de 15 (quinze) dias, na forma dos arts. 297, além do inciso II do 320 e 942 do

Código de Processo Civil. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Goiatins TO, aos 20 (vinte) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e quatorze (2014). Eu, _____, esc. dato e subsc. LUATOM BEZERRA ADELINO DE LIMA – Juiz de Direito Substituto. Certifico e dou fé que, afixei uma via do presente Edital no placar do Fórum local, às 17:18:17, na data de 20/02/2014. Eu, _____, Porteira dos Auditórios.v

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Exmº Sr. Dr. LUATOM BEZERRA ADELINO DE LIMA – Juiz de Direito desta Comarca de Goiatins – Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimentos tiverem, que por este Juízo e Escrivania Cível, se processam aos termos da Ação de Usucapião sob o n. 5000880-14.2013.827.2720, na qual figura como requerente Juraci Sobrinho Sousa e Francisco de Assis de Castro Sousa em desfavor de Marcelo Valcanaia, Sergio Paula Valcanaia e Marylena Alves Pereira, e por meio deste, CITAR os réus em lugar incerto e não sabido e dos eventuais interessados, conforme informação nos autos, para tomarem conhecimento da presente ação acima mencionada, e apresentarem resposta escrita à pretensão inicial em forma de contestação, exceção ou reconvenção, no prazo de 15 (quinze) dias, na forma dos arts. 297, além do inciso II do 320 e 942 do Código de Processo Civil. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Goiatins TO, aos 20 (vinte) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e quatorze (2014). Eu, _____, esc. dato e subsc. LUATOM BEZERRA ADELINO DE LIMA – Juiz de Direito Substituto. Certifico e dou fé que, afixei uma via do presente Edital no placar do Fórum local, às 10:52:35, na data de 20/02/2014. Eu, _____, Porteira dos Auditórios.v

GUARAÍ

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 2008.0010.0174-0/0

Ficam as partes, através de seus advogados, INTIMADAS dos atos processuais abaixo relacionados:

Requerente: Agropecuária Dois R Ltda

Advogado: Dr. Renato Alveida Alves OAB/SP nº 137485

Requerido: Alois Krebs von Ermland e outro

Advogada: Dr. Maria Inês Campos Braga OAB/SP nº 56812

DESPACHO de fls. 310: “Aguarde-se cumprimento do despacho proferido nos autos principais em apenso; após conclusos concomitantemente. Intimem-se. Guaraí, 20/9/2013. Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi – Juíza de Direito.”

Autos: 2008.0007.7839-3

Ficam as partes intimadas através de seus advogados do r. despacho abaixo transcrito:

Ação de Execução Forçada

Exequente: Norteforte Máquinas Agrícolas Ltda

Advogado(s): Dr. Robledo Eurípedes Vieira de Resende – OAB/GO 2.223 e Dra. Loyanna Caroline Lima Leão Vieira – OAB/TO 5215.

Executado: Luiz Gomes de Campos

Advogado(s): Dr. Kleber da Costa Luz - OAB/TO 287-B

Despacho de fl. 268: “De uma leitura acurada dos autos em epígrafe, vislumbra-se que o bem imóvel, anteriormente, nomeado pelo executado à penhora, declarada nula nos termos da decisão de fls. 240/243 transitada em julgado inclusive, é de propriedade de terceiro e não do devedor (fl. 267), ressaltando-se inclusive que, do instrumento público de procuração de fls. 30/30-v não constam os requisitos da procuração com cláusula “em causa própria”, assinalado no art. 685 do código civil, pois sequer afirma o caráter irrevogável e irreatável do mandato, nem consta a desnecessidade de prestação de contas, bem como, em passagem alguma, contém a cláusula in rem suam, além de não satisfazer os requisitos e formalidades exigidos para o contrato a que ele se destina, constando a individualização do bem, a forma de pagamento e da quitação do preço, menção ao recolhimento dos impostos, eis que tal cláusula versa acerca de cessão indireta de direitos, estipulada no interesse exclusivo do mandatário, por meio da qual este se converte em dono do negócio, administrando-o como coisa própria, auferindo todas as vantagens ou benefícios dele resultantes, atuando em seu nome e por sua conta; porém, pelo contrário, conclui-se cuidar-se de instrumento de procuração de mera gestão negocial e judicial do respectivo bem imóvel, e não de procuração em causa própria, podendo ser cessada no interesse da própria mandatária. Dessarte, com espeque no artigo 646, do CPC, indefiro o pleito retro, determinando-se a intimação do exequente para dar prosseguimento ao feito. Intimem-se. Guaraí, 13/11/2013. (Ass) Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi - Juíza de Direito.”

Autos: 2009.0009.0351-0/0 – Execução

Fica a parte exequente, através de seu advogado, INTIMADA dos atos processuais abaixo relacionados:

Exequente: Agrofarm – Produtos Agroquímicos Ltda

Advogado: Dr. Lucas Marcos Antonio de Sousa OAB/TO nº 834

Executada: Juliana Azevedo Ruggiero Bueno

Advogado: Dr. Helder Barbosa Neves OAB/TO nº 4916

DECISÃO de fls. 113: “Às fls. 102, extrai-se manifestação do exequente informando a este Juízo que utilizou da prerrogativa prevista no artigo 615-A, bem como apresentando as respectivas certidões com as devidas averbações; todavia fora do prazo legal, senão veja-se: De uma leitura dos documentos de fls. 103/112, nota-se que o exequente procedeu às respectivas averbações no dia 12/3/2013, todavia, as comunicou a este juízo, apenas, em 03/5/2013, ou seja, muito além do prazo legal; logo, conseqüentemente, com espeque no artigo 615-A, § 1º, do CPC, determino, após o trânsito em julgado deste decisum, o cancelamento das respectivas averbações de fls. 103/112; uma vez que o prazo legal, vencido no dia 22/3/2013, não foi atendido pelo exequente. Dito isso, IMEDIATAMENTE, dando prosseguimento ao feito, expeçam-se a(s) competente(s) carta(s) precatória(s) de penhora e avaliação nos termos do despacho inicial, haja vista manifestação retro. Por fim, certifique, conforme pleiteado à fl. 78, in fine. Intimem-se. Guaraí, 25/7/2013.. Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi – Juíza de Direito.”

GURUPI **1ª Vara Cível**

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ação: Cautelar de Arresto– 2012.0000.5450-4

Requerente: Luiz Pereira Caixeta

Requerente: João Lourenço Bastos

Requerente: Nilson Augusto Chagas

Advogado: Fernando Augusto Abdalla Santos OAB/TO4921

Requerido: Diomédio Carvalho

Requerida: Otilia de Carvalho Oliveira

Advogado: Jivago de Lima Tivelli OAB/SP 219.188

INTIMAÇÃO: Juiz ADRIANO MORELLI em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5004183-64.2012.827.2722, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados no arquivo próprio. Fica o Advogado da parte requerida Dr. Jivago de Lima Tivelli intimado para regularizar sua situação junto ao sistema eproc para o devido acompanhamento do processo.

Ação: cobrança– 2012.0000.5294-3

Requerente: Luiz Pereira Caixeta

Requerente: João Lourenço Bastos

Requerente: Nilson Augusto Chagas

Advogado: Fernando Augusto Abdalla Santos OAB/TO4921

Requerido: Diomédio Carvalho

Requerida: Otilia de Carvalho Oliveira

Advogado: Jivago de Lima Tivelli OAB/SP 219.188

INTIMAÇÃO: Juiz ADRIANO MORELLI em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5004199-18.2012.827.2722, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados no arquivo próprio. Fica o Advogado da parte requerida Dr. Jivago de Lima Tivelli intimado para regularizar sua situação junto ao sistema eproc para o devido acompanhamento do processo.

3ª Vara Cível

DECISÃO

AUTOS Nº: 2009.0009.3433-4/0 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

REQUERENTE: ANISIO TEIXEIRA LIMA

ADVOGADO: GADDE PEREIRA GLÓRIA OAB-TO N.º 4.314

REQUERIDO: MOVEIS BANDEIRA E OUTRO

DECISÃO: “Não houve cumprimento espontâneo da condenação, com isso é devida a multa do artigo 475 “j” do CPC; por outro lado os honorários no cumprimento da sentença, segundo sedimentado nos Tribunais também é devido, os quais arbitro em 10% sobre o valor do débito. Intime o autor a apresentar o cálculo atualizado do remanescente acima em 10 (dez) dias. Intime. Gurupi, 19/11/12”.

AUTOS Nº: 2012.0001.6412-1/0 - DECLARATÓRIA

REQUERENTE: ANALIA MASCENA REIS ABELHA

REQUERIDO: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL

ADVOGADO: CELSO MARCON OAB-TO N.º 4.009-A

DECISÃO: “Desentranhe às fls. 151/166, pois se trata de repetição da apelação proposta e devolva ao subscritor. Intime o apelante a assinar a apelação a assinar a apelação em 10 (dez) dias, pena de não recebimento do recurso. Gurupi, 20/11/13”.

AUTOS Nº: 2010.0005.2975-1/0 - EXECUÇÃO

REQUERENTE: ADUBOS ARAGUAIA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA

ADVOGADO: GILDO RAIMUNDO DE FREITAS OAB-GO N.º 22.146

REQUERIDO: VARNICE TERESINHA ESCHER

DECISÃO: “...Isto posto, defiro a busca no sistema Bacenjud, com a chegada das informações intime o autor sobre elas se manifestar em 10 (dez) dias. Intime. Gurupi, 28 de novembro de 2013”.

AUTOS Nº: 2.941/07 - DESPEJO

REQUERENTE: ANA AIRES SANTANA

ADVOGADO: HENRIQUE VERAS DA COSTA OAB-TO N.º 2225

REQUERIDO: DECLIEUX ROSA SANTANA

DECISÃO: “Já ocorreu a restrição via RENAJUD de veiculo do requerido, fls. 155, foi o único localizado, não há razão para nova busca. Intime a autora a informar o paradeiro do veiculo para efetivação da penhora, uma vez que o sistema RENAJUD não indica essa informação. Prazo 10 (dez) dias. Gurupi, 17/01/14”.

AUTOS Nº: 2183/04 – OBRIGAÇÃO DE FAZER

REQUERENTE: MARIA JOSÉ DE CARVALHO

ADVOGADO: WALACE PIMENTEL OAB-TO N.º 1999-B

REQUERIDO: GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA

ADVOGADO: VICENTE COELHO ARAUJO OAB-SF N.º 13134

DECISÃO: “Razão assiste a requerida General Motors, pois não há razão para a relutância da autora em assinar os documentos. Torno sem efeito o despacho de fls. 674. Reitere intimação da autora para firmar os documentos de transferência do veiculo em 10 (dez) dias, pena de ocorrer a transmissão por ordem judicial e de consequência dada como cumprida a obrigação da ré. Intime. Gurupi, 13/03/14”.

AUTOS Nº: 2008.0009.6848-6/0 - INDENIZAÇÃO

REQUERENTE: GELSON DE LUZ SILVA

ADVOGADO: VALDIR HAAS OAB-TO N.º 2244

REQUERIDO: BANCO DA AMAZONIA S/A

ADVOGADO: ELAINE AYRES BARROS OAB-TO N.º 2402

DECISÃO: “...Isto posto, defiro a busca no sistema BACENJUD, com a chegada das informações intime o autor a sobre elas se manifestar em 10 (dez) dias. Intime. Gurupi, 28 de novembro de 2013”.

DESPACHO

AUTOS Nº: 2009.0003.6473-2/0 - EXECUÇÃO

REQUERENTE: CDA – COMPANHIA DE DISTRIBUIÇÃO ARAGUAIA

ADVOGADO: DAIANE MARCELA ROMÃO SOUSA OAB-GO N.º 34852

REQUERIDO: ANTENOR PEREIRA DE AGUIAR

ADVOGADO: HELLEN CRISTINA P. DA SILVA OAB-TO N.º 2510

DESPACHO: “Sobre o acordo anunciado pelo executado, fls. 90/91, diga a exeqüente em 10 (dez) dias. Gurupi, 25/11/13”.

AUTOS Nº: 2008.0009.6893-1/0 - MONITÓRIA

REQUERENTE: ANADIESEL S/A

ADVOGADO: DENIZE ROSA SANTANA FONSECA OAB-TO N.º 1489

REQUERIDO: SAGARANA SUPERMERCADO LTDA

DESPACHO: “O pedido de fls. 97, já foi atendido com bloqueio de veiculo, fls. 95. Intime a autora a se manifestar em 10 (dez) dias. Gurupi, 26/11/13”.

AUTOS Nº: 2009.0011.4358-6/0 - EXECUÇÃO

REQUERENTE: ANACLETO FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO: VENANCIA GOMES NETA OAB-TO N.º 83-B

REQUERIDO: GILMAR OSORIO CARNEIRO DOS SANTOS

DESPACHO: “Sobre pesquisa BacenJud diga o exeqüente em 10 (dez) dias. Intime. Gurupi, 08/11/13”

AUTOS Nº: 2012.0002.6627-7/0 – EMBARGOS À EXECUÇÃO

REQUERENTE: CEREALISTA SANTO ANTONIO LTDA

ADVOGADO: ALBERY CESAR DE OLIVEIRA OAB-TO N.º 156

REQUERIDO: ELIZABETH DIAS LAMPERT

ADVOGADO: DANIEL RABELO MACIEL OAB-TO N.º 4901

DESPACHO: “Certifique o resultado da sentença nos autos de execução apensas e translada os cálculos do contador fls. 121 também para aqueles autos. Arquive na forma da sentença. Intime. Gurupi, 12/02/14”.

AUTOS Nº: 2007.0007.0802-8/0 - EXECUÇÃO

REQUERENTE: HRRAZI ALI MUSSI E OUTRA

ADVOGADO: MÁRIO ANTÔNIO SILVA CAMARGOS OAB-TO N.º 37

REQUERIDO: ALESSANDRA NOGUEIRA NAZARENO PEREZ E OUTRO

ADVOGADO: JOSÉ CARLOS CARVALHO OAB-DF N.º 1.598-A

DESPACHO: “Sobre os cálculos do contador judicial, fls. 492/509, diga as partes em 10 (dez) dias. Intime. Gurupi, 29/10/13”.

SENTENÇA

AUTOS Nº: 2008.0000.8886-9/0 – CUMPRIMENTO SENTENÇA

REQUERENTE: AMÉLIA BELARMINO DE MORAIS

ADVOGADO: JEANE JAQUES LOPES DE CARVALHO OAB-TO N. 1882

REQUERIDO: VARLEI LUIZ BORTOLUZZI E MARIA EURIPEDES BORTOLUZZI

SENTENÇA: “...Isto posto, homologo por sentença a desistência 161 e julgo extinto o processo na forma do artigo 267, VIII do Código de Processo Civil. Custas finais pela autora. Oficie o juiz deprecado solicitando a baixa na penhora, fls. 149. Com o trânsito em julgado archive. Publique. Registre e intime. Gurupi, 25 de novembro de 2013”.

AUTOS Nº: 2011.0009.2696-1 – REPARAÇÃO

REQUERENTE: ANTONIO CARLOS FERNANDES SILVA

ADVOGADO: DEFENSOR PUBLICO

REQUERIDO: SANEATINS

ADVOGADO: DAYANA AFONSO SOARES OAB-TO N.º 2136

SENTENÇA: “...Homologo por sentença o acordo de fls 98/99 e julgo o processo na forma do artigo 269, III do Código de Processo Civil. Custas finais pela requerida. Com o transito em julgado archive. Publique. Registre e intime. Gurupi 25 de novembro de 2013”.

AUTOS Nº: 2012.0004.9309-5/0 - EXECUÇÃO

REQUERENTE: RONALDO MARTINS DE ALMEIDA

ADVOGADO: RONALDO MARTINS DE ALMEIDA OAB-TO N.º 4.278

REQUERIDO: VALTER ARAUJO RODRIGUES

SENTENÇA: “...Homologo por sentença o acordo de fls 74/84 e de conseqüência julgo extinta a execução na forma do artigo 794, II e 795 do Código de Processo Civil. Custas finais do exeqüente. Recolhidas as custas finais, expeça ofício para baixa do registro da penhora, fls. 70. Com o transito em julgado archive. Publique. Registre e intime. Gurupi 17 de fevereiro de 2014”.

AUTOS Nº: 2012.0000.6563-8/0 - COBRANÇA

REQUERENTE: DINALMIR PEREIRA MARTINS

ADVOGADO: ADÃO GOMES BASTOS OAB-TO N.º 818

REQUERIDO: BANCO PANAMERICANO S/A E PANAMERICANO SEGUROS S/A

ADVOGADO: FELICIANO LYRA MOURA OAB-PE N.º 21714

SENTENÇA: “...Isso posto, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos e condeno a parte autora no pagamento de custas processuais e honorários advocatícios, os quais fixo em 10% sobre o valor da causa atualizado. Defiro o pedido de assistência judiciária e mantendo suspensas as cobranças quanto as despesas processuais na forma do artigo 12 da lei 1060/50. Publique. Registre e intime. Gurupi 12 de Fevereiro de 2014”.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº: 2007.0008.2787-6/0 - INDENIZAÇÃO

REQUERENTE: ARMINDA MATEUS VAN DUNEN

ADVOGADO: WELLINGTON PAULO TORRES DE OLIVEIRA OAB-TO N.º3929-A

REQUERIDO: GUILHERME AUGUSTO RENOVATO DOS SANTOS E OUTRO

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para no prazo de 10 (dez) dias manifestar a respeito do ofício juntado às fls. 359/361.

AUTOS Nº: 2008.0001.1236-0/0 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

REQUERENTE: FORMAQ

ADVOGADO: WELLINGTON PAULO TORRES DE OLIVEIRA OAB-TO N.º3929-A

REQUERIDO: AURELIO MARTINS COELHO

ADVOGADO: JAVIER ALVES JAPIASSU OAB-TO N.º 905

INTIMAÇÃO: Fica a parte requerida intimada para no prazo de 15 (quinze) dias efetuar o pagamento do julgado que importa em R\$ 79.374,57 (setenta e nove mil e trezentos e setenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos), sob pena de ser aplicado no disposto no artigo 475 “j” do CPC.

AUTOS Nº: 2011.0010.5036-9/0 – MONITÓRIA

REQUERENTE: ASAS CONSTRUÇÕES SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA

ADVOGADO: CRISTIANA APARECIDA SANTOS LOPES VIEIRA OAB-TO N.º 2608

REQUERIDO: CLAUDIO ZILMAR FLORES DE OLIVEIRA

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para no prazo de 05 (cinco) dias dar prosseguimento ao feito sob pena de extinção e arquivamento.

AUTOS Nº: 2011.0001.2708-2/0 – BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: AYMORE, CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

ADVOGADO: ALEXANDRE IUNES MACHADO OAB-TO N.º 4110-A

REQUERIDO: MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DIAS

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para no prazo de 10 (dez) dias dar prosseguimento ao feito sob pena de extinção e arquivamento.

AUTOS Nº: 2012.0004.8849-0/0 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

REQUERENTE: ALBERY CESAR DE OLIVEIRA

ADVOGADO: ALBERY CESAR DE OLIVEIRA OAB-TO N.º 156

REQUERIDO: MIRIAN ISACKSSON BASTOS

ADVOGADO: JAVIER ALVES JAPIASSU, OAB-TO N.º 905

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas dar prosseguimento ao feito sob pena de extinção e arquivamento.

AUTOS Nº: 2009.0004.6542-3/0 - EXECUÇÃO

REQUERENTE: A IDEAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

ADVOGADO: ELYEDSON PEDRO RODRIGUES SILVA OAB-TO N.º 4389

REQUERIDO: VALDIZAR RODRIGUES SOARES

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para no prazo de 05 (cinco) dias dar prosseguimento ao feito sob pena de extinção e arquivamento.

AUTOS Nº: 2012.0005.6726-9/0 – REVISÃO CONTRATUAL

REQUERENTE: JANETH MESSIAS FERREIRA E OUTRA

ADVOGADO: JULIO SOLIMAR ROSA CAVALCANTI OAB-TO N.º 209

REQUERIDO: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: OSMARINO JOJSE DE MELO OAB-TO N.º 779-B

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para no prazo de 10 (dez) a manifestarem a respeito do laudo pericial juntado às fls. 492/500.

AUTOS Nº: 2011.0010.2222-5/0 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

REQUERENTE: ARLEUÇON PEREIRA LOPES HERMES LEAL DE SOUZA

ADVOGADO: HAINER MAIA PINHEIRO OAB-TO N.º 2929

REQUERIDO: ARLEUÇON PEREIRA LOPES

ADVOGADO: MARCELO PEREIRA LOPES OAB-TO N.º 2046

INTIMAÇÃO: Fica a parte requerida intimada para no prazo de 15 (quinze) dias efetuar o pagamento do julgado que importa em R\$ 452,34 (quatrocentos e cinquenta e dois reais e trinta e quatro centavos).

AUTOS Nº: 2011.0007.0939-1/0 – REPARAÇÃO DE DANOS

REQUERENTE: TOKIO MARINE SEGURADORA S/A

ADVOGADO: MARCIO ALEXANDRE MALFATTI OAB-SP N.º 39482

REQUERIDO: VIAÇÃO JAVAE LTDA E GEZILDO DE JESUS MACHADO

ADVOGADO: RAIMUNDO NONATO FRAGA OAB-TO N.º 476

INTIMAÇÃO: Juiz EDIMAR DE PAULA Em face da digitalização destes feitos, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProctJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000805-37.2011.827.2722, CHAVE DO PROCESSO N.º 259021217414**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados no arquivo próprio, não sendo mais permitido petições por meio físico. Os presentes autos será remetido ao TJ.

AUTOS Nº: 2012.0005.6503-7/0 – REVISAO CONTRATUAL**REQUERENTE:** MARIA DE LOURDES**ADVOGADO:** JAQUELINE DE KASSIA RIBEIRO DE PAIVA OAB-TO N.º 1775**REQUERIDO:** BANCO FIAT S/A**ADVOGADO:** CELSO MARCON OAB-ES N.º 10990

INTIMAÇÃO: Juiz EDIMAR DE PAULA Em face da digitalização destes feitos, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5004188-86.2012.827.2722, CHAVE DO PROCESSO N.º 881047691114**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados no arquivo próprio, não sendo mais permitido petições por meio físico. Os presentes autos será remetido ao TJ.

AUTOS Nº: 2012.0004.5680-7/0 - INDENIZAÇÃO**REQUERENTE:** JACKELINE LOPES DE SOUSA**ADVOGADO:** JULIANO MARINHO SCOTTA**REQUERIDO:** RAJUD S INDUSTRIA E COMERCIO DE JOIAS FOLHEADAS L TODA E ALFA FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITO CREDITORIOS MULTISSETORIAL**ADVOGADO:** MOSART GOMES DE LIMA NETO OAB-CE N.º 16.445

INTIMAÇÃO: Juiz EDIMAR DE PAULA Em face da digitalização destes feitos, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000806-22.2011.827.2722, CHAVE DO PROCESSO N.º 338557291914**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados no arquivo próprio, não sendo mais permitido petições por meio físico. Os presentes autos será remetido ao TJ.

Fica intimado o advogado MOSART GOMES DE LIMA NETO OAB-CE N.º 16.445 intimado a regularizar a sua situação cadastral referente ao E-PROC junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

AUTOS Nº: 2012.0005.6010-8/0 - DECLARATÓRIA**REQUERENTE:** LIDIA ELIZIARIA R. DE ALMEIDA**ADVOGADO:** ELYEDSON PEDRO RODRIGUES SILVA OAB-TO N.º 4389**REQUERIDO:** BV FINANCEIRA**ADVOGADO:** CELSO MARCON OAB-SP N.º 260289

INTIMAÇÃO: Juiz EDIMAR DE PAULA Em face da digitalização destes feitos, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5004185-34.2012.827.2722, CHAVE DO PROCESSO N.º 344631468114**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados no arquivo próprio, não sendo mais permitido petições por meio físico. Os presentes autos será remetido ao TJ.

AUTOS Nº: 2010.0011.8016-7/0 - MONITÓRIA**REQUERENTE:** ANADIESEL S/A**ADVOGADO:** ERLANE MARQUES OAB-GO N.º 30957**REQUERIDO:** ENALDO SIMOES

INTIMAÇÃO: Juiz EDIMAR DE PAULA Em face da digitalização destes feitos, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000646-31.2010.827.2722, CHAVE DO PROCESSO N.º 739766171314**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados no arquivo próprio, não sendo mais permitido petições por meio físico.

AUTOS Nº: 2012.0005.6520-7/0 – REPARAÇÃO DE DANOS**REQUERENTE:** WELLINGTON MARLON DE SOUZA ALMEIDA**ADVOGADO:** ANDERSON LUIZ ALVES DA CRUZ OAB-TO N.º 4445**REQUERIDO:** CELTINS**ADVOGADO:** CRISTIANA APARECIDA SANTOS LOPES VIEIRA OAB-TO N.º 2608

INTIMAÇÃO: Juiz EDIMAR DE PAULA Em face da digitalização destes feitos, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5004205-25.2012.827.2722, CHAVE DO PROCESSO N.º 195449524714**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados no arquivo próprio, não sendo mais permitido petições por meio físico.

AUTOS Nº: 2012.0004.2136-1/0 - INDENIZAÇÃO**REQUERENTE:** MANOEL VICENTE FONTOURA DE OLIVEIRA**ADVOGADO:** ALEXANDRE HUMBERTO ROCHA OAB-TO N.º 2900**REQUERIDO:** BANCO BMG S/A**ADVOGADO:** FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES OAB-MG N.º 76.696

INTIMAÇÃO: Juiz EDIMAR DE PAULA Em face da digitalização destes feitos, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5004206-10.2012.827.2722, CHAVE DO PROCESSO N.º 512845646414**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados no arquivo próprio, não sendo mais permitido petições por meio físico.

AUTOS Nº: 2012.0001.6366-4/0 - EXECUÇÃO**REQUERENTE:** HONORIO E TOLENTINO LTDA**ADVOGADO:** LEONARDO NAVARRO AQUILINO OAB-TO N.ºw 2428, WELLINGTON PAULO TORRES DE OLIVEIRA OAB-TO N. 3929**REQUERIDO:** ELCCOM ENGENHARIA LTDA

INTIMAÇÃO: Juiz EDIMAR DE PAULA Em face da digitalização destes feitos, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5004207-92.2012.827.2722, CHAVE DO PROCESSO N.º 905639964114**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados no arquivo próprio, não sendo mais permitido petições por meio físico.

AUTOS Nº: 2011.0010.5286-8/0 – DECLARATÓRIA**REQUERENTE:** GURUPI PET SHOP LTDA**ADVOGADO:** IVANILSON DA SILVA MARINHO OAB-TO N.º 3298**REQUERIDO:** ACES FIN COMERC

INTIMAÇÃO: Juiz EDIMAR DE PAULA Em face da digitalização destes feitos, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000812-29.2011.827.2722, CHAVE DO PROCESSO N.º 681873598514**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados no arquivo próprio, não sendo mais permitido petições por meio físico.

AUTOS Nº: 2012.0000.6067-9/0 - MONITÓRIA**REQUERENTE:** GURUFER INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS SIDERURGICOS LTDA**ADVOGADO:** ARLINDA MORAES BARROS OAB-TO N.º 2766**REQUERIDO:** VALDEJAN DIAS DA SILVA

INTIMAÇÃO: Juiz EDIMAR DE PAULA Em face da digitalização destes feitos, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5004208-77.2012.827.2722, CHAVE DO PROCESSO N.º 141324759014**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados no arquivo próprio, não sendo mais permitido petições por meio físico.

AUTOS Nº: 2011.0007.1663-0/0 – USUCAPIÃO**REQUERENTE:** GERSON DA COSTA TAVARES**ADVOGADO:** JOSÉ DUARTE NETO**REQUERIDO:** GERCINA PINTO SIQUEIRA**CURADOR:** DEFENSORIA PÚBLICA

INTIMAÇÃO: Juiz EDIMAR DE PAULA Em face da digitalização destes feitos, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000814-96.2011.827.2722, CHAVE DO PROCESSO N.º 808013969714**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados no arquivo próprio, não sendo mais permitido petições por meio físico.

AUTOS Nº: 2012.0004.5595-9/0 - EXECUÇÃO**REQUERENTE:** WANDE WANDES MILHÔMENS DA COSTA**ADVOGADO:** ELYEDSON PEDRO RODRIGUES SILVA OAB-TO N.º 4.389

REQUERIDO: ARLAN DE ARAUJO XAVIER

INTIMAÇÃO: Juiz EDIMAR DE PAULA Em face da digitalização destes feitos, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5004209-62.2012.827.2722, CHAVE DO PROCESSO N.º 897128177814**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados no arquivo próprio, não sendo mais permitido petições por meio físico.

1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 5000005-34.1996.827.2722 – EMBARGOS

Autos antigo nº: **7.019/1999**

Chave Processual: **698778489413**

Exequente: **COMPANHIA BRASILEIRA DE PETROLEO IPIRANGA (LTDA nº 33.069.766/0117-01)**

Advogado: **JORGE TADEU DE SOUZA DUTRA - OAB/RJ 77.100**

Executado: **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**

SENTENÇA: "(...) Ante o exposto. **INTIMO** as partes acima identificadas para que tomem ciência da sentença proferida nos autos evento 01, documento OUT7, página 12/13, segue transcrito a parte dispositiva: "Cls... Assim, com fulcro no art. 267, II e III do CPC, julgo extinto o processo, pelo autor abandonar a causa por mais de 30 (trinta) dias e não promover o andamento do feito no prazo que lhe foi conferido. Custa e despesas processuais pelos embargantes. Honorários em 15% sobre o valor atualizado da causa do executivo fiscal. Depois de certificar o trânsito em julgado, archive-se, **P.R.I. Cumpra-se...** "Intime-se." Cumpra-se. Gurupi/TO 21 de fevereiro de 2014. Eu, Alan Barbosa Vogado, Assessor Direto da CEF de Gurupi/To, o digitei e fiz inserir. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Autos: **5000002-98.2004.827.2722 – Execução Fiscal**

Chave Processual: **527714309412**

Parte Credora: **FAZENDA PUBLICA ESTATUAL**

Parte Devedora e Qualificação **FRANCO E ALMEIDA LTDA (CNPJ sob o nº 26.946.319/0010-99)**

Valor da Causa: **R\$ 249.334,19**

FINALIDADE: **CITAÇÃO**

FAZ SABER a todos quantos presentes edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Ação de Execução Fiscal, processo nº. **5000002-98.2004.827.2722**, Exequente: **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, Executado (a): **EDMAR FRANCO DE PAIVA**, CPF sob nº **129.292.201-04**; e **WELINGTON RODRIGUES DE ALMEIDA**, CPF sob o nº **123.004.701-87**. Sendo o presente para, a requerimento do (a) exequente, proceda ao seguinte: **a) CITE** o (s) executado (s) por todo o conteúdo da petição, cuja cópia vai anexa e faz parte integrante deste, e do despacho infratranscrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar (em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão da Dívida Ativa ou garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro, à ordem deste juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente; **b) PENHORE** – lhe(s) ou **ARRESTE** – lhe(s) tantos quanto bastem para a satisfação da dívida e acessórios decorridos os 05 (cinco) dias, não tiver sido efetuado o pagamento ou garantida a Execução, devendo constar do auto também a avaliação dos bens penhorados; **c) INTIME** o executado(s) bem como a(o) cônjuge, se casado (a) se a penhora recair sobre o bem imóvel da penhora; **d) CIENTIFIQUE** o(a) executado(a) do prazo de 30 (trinta) dias para oferecer embargos, contados do depósito; da juntada da prova da fiança bancária ou da intimação da penhora; **e) PROVIDENCIE** NO REGISTRO da penhora ou do arresto no Cartório dos Registros Públicos desta comarca, se for imóvel ou a ele equiparado, ou na repartição competente para emissão do certificado de registro, se for veículo, valendo para ambos os casos, este como mandado de registro; **f) Na JUNTA COMERCIAL**, na bolsa de valores, e na Sociedade Comercial, se forem ações, debênture, parte beneficiária, cota ou qualquer outro tipo, crédito ou direito proprietário nominativo..." Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 20 de fevereiro de 2014. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

Autos: **5000002-59.2008.827.2722– Execução Fiscal**

Nº antigo do Processo: **2008.0001.5070-0/0**

Chave Processual: **102751910512**

Parte Credora: **FAZENDA PUBLICA ESTATUAL**

Parte Devedora e Qualificação **ARISTIDES SILVA (CPF sob o nº 251.708.721-00)**

Valor da Causa: **R\$ 2.542,88**

FINALIDADE: **CITAÇÃO**

FAZ SABER a todos quantos presentes edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Ação de Execução Fiscal, processo nº. **5000002-59.2008.827.2722**, Exequente: **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, Executado (a): **ARISTIDES SILVA**, CPF sob nº **251.708.721-00**; e **ARISTIDES SILVA**, CPF sob o nº **251.708.721-00**. Sendo o presente para, a requerimento do (a) exequente, proceda ao seguinte: **a) CITE** o (s) executado (s) por todo o conteúdo da petição, cuja cópia vai anexa e faz parte integrante deste, e do despacho infratranscrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar (em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão da Dívida Ativa ou garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro, à ordem deste juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente; **b) PENHORE** – lhe(s) ou ARRESTE – lhe(s) tantos quanto bastem para a satisfação da dívida e acessórios decorridos os 05 (cinco) dias, não tiver sido efetuado o pagamento ou garantida a Execução, devendo constar do auto também a avaliação dos bens penhorados; **c) INTIME** o executado(s) bem como a(o) cônjuge, se casado (a) se a penhora recair sobre o bem imóvel da penhora; **d) CIENTIFIQUE** o(a) executado(a) do prazo de 30 (trinta) dias para oferecer embargos, contados do depósito; da juntada da prova da fiança bancária ou da intimação da penhora; **e) PROVIDENCIE** NO REGISTRO da penhora ou do arresto no Cartório dos Registros Públicos desta comarca, se for imóvel ou a ele equiparado, ou na repartição competente para emissão do certificado de registro, se for veículo, valendo para ambos os casos, este como mandado de registro; **f) Na JUNTA COMERCIAL**, na bolsa de valores, e na Sociedade Comercial, se forem ações, debênture, parte beneficiária, cota ou qualquer outro tipo, crédito ou direito proprietário nominativo...” Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 20 de fevereiro de 2014. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2012.0001.7211-6/0 MANDADO DE SEGURANÇA

Impetrante: RICARDO LUIZ DE PAULA LEÃO

Rep. Jurídico: JOCIMAR DOS SANTOS OAB/GO 30010

Impetrado: DELEGADO TRIBUTÁRIO DA DELEGACIA TRIBUTÁRIA DE GURUPI, ORGÃO DA SECRETÁRIA DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS.

Rep. Jurídico: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5004200-03.2012.827.2722, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS: 2009.0007.6257-6/0 MANDADO DE SEGURANÇA

Impetrante: ROBERTO FRANCISCO LEAL

Rep. Jurídico: RODRIGO LORENÇONI OAB/TO 4255

Impetrado: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS DO SANTO OAB/TO 4372

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5000388-55.2009.827.2722, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS: 2009.0004.2990-7/0 AÇÃO CIVIL PÚBLICA

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Rep. Jurídico: MARCELO LIMA NUNES MP52004

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Rep. Jurídico: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

Requerido: MUNICIPIO DE GURUPI

Rep. Jurídico: THIAGO LOPES BENFICA OAB/TO 2329

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5000387-70.2009.827.2722, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS: 2009.0011.4364-0/0 AÇÃO DE DECLARAÇÃO

Requerente: NADIR CEZAR CRUZ

Rep. Jurídico: ELYEDSON PEDRO RODRIGUES SILVA OAB/TO 4389

Rep. Jurídico: RAQUEL DE SOUSA FRANCO PARREIRA OAB/TO 5068

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Rep. Jurídico: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5000381-63.2009.827.2722, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS: 2012.0001.6845-3/0 MANDADO DE SEGURANÇA

Requerente: IOLETE SOARES CAMPOS

Rep. Jurídico: CHARLITA TEIXEIRA DA FONSECA GUIMARÃES DP 8272247

Requerido: MUNICÍPIO DE GURUPI

Rep. Jurídico: THIAGO LOPES BENFICA OAB/TO 2329

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5004179-27.2012.827.2722, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS: 9.800/01 OBRIGAÇÃO DE FAZER

Requerente: MUNICÍPIO DE GURUPI

Rep. Jurídico: THIAGO LOPES BENFICA OAB/TO 2329

Requerido: NÂNIO TADEU GONÇALVES

Rep. Jurídico: VENANCIA GOMES NETA FIGUEREDO OAB/TO 83B

Requerido: OLIVEIROS AUGUSTO DE SOUSA FILHO

Rep. Jurídico: MARIO ANTÔNIO SILVA CAMARGOS OAB/TO 37

Rep. Jurídico: NIVAIR VIEIRA BORGES OAB/TO 1017

Requerido: ACILON PEREIRA ANDRADE

Rep. Jurídico: MARIO ANTÔNIO SILVA CAMARGOS OAB/TO 37

Rep. Jurídico: NIVAIR VIEIRA BORGES OAB/TO 1017

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5013687-60.2013.827.2722, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS: 8.409/00 AÇÃO DE ANULAÇÃO

Requerente: MARIA S.C. VIEIRA

Rep. Jurídico: MARIO ANTÔNIO SILVA CAMARGOS OAB/TO 37

Rep. Jurídico: NIVAIR VIEIRA BORGES OAB/TO 1017

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Rep. Jurídico: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5000039-67.2000.827.2722, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS: 2009.0012.0115-2/0 AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

Requerente: TERESINO FERREIRA ROCHA

Rep. Jurídico: HÉLIA NARA PARENTE SANTOS OAB/TO 2079

Requerido: MUNICÍPIO DE CARIRI

Rep. Jurídico: MOSANIEL FALCÃO DE FRANÇA OAB/TO 5231

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5000380-78.2009.827.2722, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS: 2010.0011.7729-8/0 AÇÃO REVISIONAL

Requerente: JORGE PEREIRA DRUMM

Rep. Jurídico: GLÊNIA BALBINA GOMES OAB/TO 5355

Requerido: IPASGU-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DE GURUPI

Rep. Jurídico: SYLMAR RIBEIRO BRITO OAB/TO 2601

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5000619-48.2010.827.2722, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS: 2009.0003.6537-2/0 AÇÃO DE REPARAÇÃO

Requerente: GIMENA DE LUCIA BULBOZ

Rep. Jurídico: EULERLENE ANGELIM GOMES FURTADO OAB/TO 2060

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Rep. Jurídico: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5000377-26.2009.827.2722, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS: 2009.0010.3974-6/0 AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

Requerente: CARDOSO E MATOS LTDA

Rep. Jurídico: HUASCAR MATEUS BASSO TEIXEIRA OAB/TO 1966

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Rep. Jurídico: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5000375-56.2009.827.2722, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS: 12.592/05 AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

Requerente: FERNANDO NEIVA ROSA

Rep. Jurídico: SUELLEN SIQUEIRA MARCELINO MARQUES OAB/TO 3989

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Rep. Jurídico: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5000103-04.2005.827.2722, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS: 2010.0008.9071-3/0 AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: ROSINETE MOURA MATOS FURTADO

Rep. Jurídico: EMERSON DOS SANTOS COSTA OAB/TO 1895

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Rep. Jurídico: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5000617-78.2010.827.2722, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS: 2010.0007.1042-1/0 AÇÃO DE OBRIGAÇÃO

Requerente: VERA LUCIA MARTINS CARNEIRO

Rep. Jurídico: CHARLITA TEIXEIRA DA FONSECA GUIMARÃES DP 8272247

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Rep. Jurídico: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5000648-98.2010.827.2722, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS: 2012.0000.6348-1/0 ALTERAÇÃO DE REGISTRO CIVIL

Requerente: ILDAMAR GOMES DOS SANTOS SCHMITT

Rep. Jurídico: RAFAEL WILSON DE MELLO LOPES OAB/SP 261141

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5004186-19.2012.827.2722, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS: 2010.0004.7579-1/0 AÇÃO DECLARATÓRIA

Requerente: MANOEL RODRIGUES DE SOUZA

Rep. Jurídico: FLÁSIO VIEIRA ARAÚJO OAB/TO 3813

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Rep. Jurídico: EDUARDO PRADO DOS SANTOS AGU1379366

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5000170-95.2007.827.2722, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS: 10.959/02 AÇÃO CIVIL PÚBLICA

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO

Rep. Jurídico: MARIA JULIANA NAVES DIAS DO CARMO MP15997

Requerido: MUNICÍPIO DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rep. Jurídico: JOSÉ AUGUSTO BEZERRA LOPES OAB/TO 2308

Rep. Jurídico: ROGERIO BEZERRA LOPES OAB/TO 4193B
Rep. Jurídico: VILMA ALVES DE SOUSA BEZERRA OAB/TO 4056

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5000326-59.2002.827.2722, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS: 2012.0002.6801-6/0 AÇÃO DE OBRIGAÇÃO

Requerente: DORVIRIA ELENA DA SILVA
Rep. Jurídico: CHARLITA TEIXEIRA DA FONSECA GUIMARÃES DP 8272247
Requerido: ESTADO DO TOCANTINS
Rep. Jurídico: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5004184-49.2012.827.2722, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

: 5000197-10.2009.827.2722 AÇÃO DE EXECUÇÃO

Requerente: LINCE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICO LTDA
Rep. Jurídico: ANTÔNIO INÁCIUO DA SILVA OAB-GO 8034
Requerido: AGÊNCIA GURUPIENSE DE DESENVOLVIMENTO - AGD

INTIMAÇÃO: Intimo a parte requerente para dar andamento no feito no prazo de dez dias inclusive proceder o cadastramento no e-proc.

AUTOS: 2009.0004.4202-4 AÇÃO MONITÓRIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG
Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372
Requerido: MARIA JOSÉ PEREIRA DIAS E OUTROS
Rep. Jurídico: FRANCISCA DILMA CORDEIRO SINFRONIO OAB/TO 1022

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que tomem ciência do despacho de fls. 69 que segue transcrito: "Designo audiência de tentativa de conciliação para o dia 07/05/14, às 15:00h. Intime-se. Cumpra-se. Gurupi/TO, 28 de novembro de 2013. Nassib Cleto Mamud."

AUTOS: 2009.0006.4522-7 RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Requerente: MAURO PEREIRA
Rep. Jurídico: GISSELI BERNARDES COELHO OAB/TO 678
Requerido: ESTADO DO TOCANTINS
Rep. Jurídico: PROCURADOR DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que tomem ciência do despacho de fls. 247 que segue transcrito: "Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 07/05/14, às 13:50h. Intime-se. Cumpra-se. Gurupi/TO, 28 de novembro de 2013. Nassib Cleto Mamud."

AUTOS: 2010.0005.2621-3 AÇÃO CIVIL PÚBLICA

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO
Rep. Jurídico: PROMOTOR DE JUSTIÇA
Requerido: MUNICIPIO DE GURUPI
Rep. Jurídico: THIAGO LOPES BENFICA OAB – TO 2329

INTIMAÇÃO: Intimo a parte requerida para que tome ciência do despacho de fls. 639 que segue transcrito: "Designo audiência de tentativa de conciliação para o dia 14/05/14, às 14:15h. Intime-se. Cumpra-se. Gurupi/TO, 28 de novembro de 2013. Nassib Cleto Mamud."

AUTOS: 2009.0012.0004-0/0 AÇÃO CIVIL PÚBLICA

Requerente: MUNICÍPIO DE ALIANÇA DO TOCANTINS
Rep. Jurídico: JOSÉ AUGUSTO BEZERRA LOPES OAB/TO 2308
Rep. Jurídico: ROGERIO BEZERRA LOPES OAB/TO 4193B
Rep. Jurídico: VILMA ALVES DE SOUZA BEZERRA OAB/TO 4056
Requerido: VALTER ARAUJO RODRIGUES

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5000386-85.2009.827.2722, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS: 2009.0009.3471-7/0 AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: ARELENE CASTRO RODRIGUES

Requerente: ADILAR DALTOE OAB/TO 543

Requerente: ILDETE FRANÇA DE ARAUJO OAB/TO 733

Rep. Jurídico: SAVIO BARBALHO OAB/TO 747

Rep. Jurídico: CLEUSDEIR RIBEIRO DA COSTA OAB/TO 2507

Requerido: MUNICIPIO DE GURUPI

Rep. Jurídico: THIAGO LOPES BENFICA OAB – TO 2329

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5000385-03.2009.827.2722, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS: 2012.0000.2990-9/0 AÇÃO ANULATÓRIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Rep. Jurídico: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5004195-78.2012.827.2722, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS: 2012.0004.5790-0/0 AÇÃO DE OBRIGAÇÃO

Requerente: IRACI MENEZES DA SILVA MOURA

Rep. Jurídico: CHARLITA TEIXEIRA DA FONSECA GUIMARÃES DP 8272247

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Rep. Jurídico: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5004194-93.2012.827.2722, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS: 2007.0004.8826-5/0 – APOSENTADORIA

Requerente: JURACY FRANCISCO DA SILVA

Advogado: VERONICE CARDOSO DOS SANTOS OAB/TO 852

Requerido: INSS

INTIMAÇÃO: Intimo a parte Requerente do agendamento da perícia médica a realizar-se no dia 16/04/2014 às 11h00min junto ao médico perito Dr. Alfredo Ernesto Stefani –, no Consultório localizado na AV. Ceará n.1970, próximo a esquina com Rua 7 (X MED), Centro, Gurupi- TO, devendo comparecer o periciando de exames, radiografias, laudos e prontuários relativos à perícia.

AUTOS: 2010.0011.7904-5/0 – APOSENTADORIA

Requerente: MARCIO CARNEIRO DA SILVA

Advogado: FERNANDO CORRÊA DE GUAMÁ OAB/TO 3993

Requerido: INSS

INTIMAÇÃO: Intimo a parte Requerente do agendamento da perícia médica a realizar-se no dia 16/04/2014 às 09h00min junto ao médico perito Dr. Alfredo Ernesto Stefani –, no Consultório localizado na AV. Ceará n.1970, próximo a esquina com Rua 7 (X MED), Centro, Gurupi- TO, devendo comparecer o periciando de exames, radiografias, laudos e prontuários relativos à perícia.

AUTOS: 2010.0004.7499-0/0 – APOSENTADORIA

Requerente: VALDIVINO MONTEIRO DOS SANTOS

Advogado: RUSSELL PUCCI OAB/TO 1.847-A

Requerido: INSS

INTIMAÇÃO: Intimo a parte Requerente do agendamento da perícia médica a realizar-se no dia 16/04/2014 às 10h00min junto ao médico perito Dr. Alfredo Ernesto Stefani –, no Consultório localizado na AV. Ceará n.1970, próximo a esquina com Rua 7 (X MED), Centro, Gurupi- TO, devendo comparecer o periciando de exames, radiografias, laudos e prontuários relativos à perícia.

AUTOS: 2012.0000.5774-0 – REVISÃO DE BENEFÍCIOS

Requerente: ANTONIO BENEDITO DE MORAIS

Rep. Jurídico: MAGDAL BARBOZA DE ARAÚJO OAB/TO 1.776

Requerido: INSS

INTIMAÇÃO: Intimo a parte Requerente para que tomem ciência do Despacho de fls. 132, segue parte transcrita: “ Cls..., Intime-se a parte para manifestarem interesse em uma possível composição judicial . Intime-se. Cumpra-se. Gurupi-TO, 29 de novembro de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2011.0000.9442-7/0 – CONCESSÃO DE AUXILIO

Requerente: LOURIVAL MARQUES DE SOUSA

Rep. Jurídico: MAGDAL BARBOZA DE ARAÚJO OAB/TO 1.776

Requerido: INSS

INTIMAÇÃO: Intimo a parte Requerente para que tomem ciência da Decisão de fls. 78, segue transcrito: “ Cls..., Intimem-se as partes desta decisão, bem como para indicar seus assistentes técnicos e os quesitos os quais deverão ser respondidos pelo Sr. *Expert*. Intime-se. Cumpra-se. Gurupi-TO, 29 de novembro de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2010.0005.2556-6/0 – CONCESSÃO DE AUXILIO

Requerente: NEY EVANGELISTA DA CRUZ

Rep. Jurídico: DELSON EVANGELISTA DA CRUZ OAB/TO 1.964

Requerido: INSS

INTIMAÇÃO: Intimo a parte Requerente para que tomem ciência da Decisão de fls. 78, segue transcrito: “ Cls..., Intimem-se as partes desta decisão, bem como para indicar seus assistentes técnicos e os quesitos os quais deverão ser respondidos pelo Sr. *Expert*. Intime-se. Cumpra-se. Gurupi-TO, 29 de novembro de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2010.0008.9505-7/0 – APOSENTADORIA

Requerente: ADELAIDE RODRIGUES MARINHO

Rep. Jurídico: MARCELO TEODORO DA SILVA OAB/TO Nº 3.975-A OAB/SP 242.922

Requerido: INSS

INTIMAÇÃO: Intimo a parte Requerente para que tomem ciência do retorno dos autos do Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região em Brasília, para as medidas que julgarem necessárias.

AUTOS: 2008.0005.4475-9/0 -REQUERIMENTO

Requerente: MARIA DE FÁTIMA DE SOUZA MARTINS

Rep. Jurídico: JOSÉ CANDIDO DUTRA JUNIOR OAB/TO 4.959-A

Requerido: INSS

INTIMAÇÃO: Intimo parte requerente para que tomem ciência do despacho de fls. 85 que segue transcrito: “Cls... Defiro à emenda a inicial acostada as fls. 83/84. Intime-se. Cumpra-se. Gurupi-TO, 04 de novembro de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito”

AUTOS: 2009.0012.0062-8/0 -APOSENTADORIA

Requerente: MARCELLE APARECIDA CARDOSO ANDRADE SANTOS

Rep. Jurídico: HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS OAB/TO 53

Requerido: INSS

INTIMAÇÃO: Intimo parte requerente para que tomem ciência do despacho de fls. 148 que segue transcrito: “Cls... Intime as partes acerca do laudo pericial jungindo as fls. (...). Intime-se. Cumpra-se. Gurupi-TO, 29 de novembro de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito”

AUTOS: 2011.0000.9442-7/0 – CONCESSÃO DE AUXILIO

Requerente: LOURIVAL MARQUES DE SOUSA

Rep. Jurídico: MAGDAL BARBOZA DE ARAÚJO OAB/TO 1.776

Requerido: INSS

INTIMAÇÃO: Intimo a parte Requerente para que tomem ciência da Sentença de fls. 171/179, segue parte do Dispositivo transcrito: “ Vistos, etc. Por todo exposto e com fundamento no art. 269, I, do Código de Processo Civil Brasileiro, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, pelo que reconheço o preenchimento dos requisitos necessários para CONDENAR o Instituto Nacional de Seguridade Social a conceder Auxílio – acidente ao Sr. ANTONIO CARLOS DE LIMA, cujo benefício deverá ser implantado no prazo de 30 (trinta dias) dias, devendo os valores pretéritos serem pagos desde a citação, observada a prescrição quinquenal até a implantação da aposentadoria. P.R.I.C. Gurupi-TO, 10 de Janeiro de 2014. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2011.0009.2129-3 OBRIGAÇÃO DE FAZER

Requerente: MARIA GERALDINA PINTO CERQUEIRA

Rep. Jurídico: ANDERSON LUIZ ALVES DA CRUZ OAB/TO 4445

Requerido: CENTRO UNIVERSITARIO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372

INTIMAÇÃO: Intimo a requerente acerca dos cálculos de fls. 61. Gurupi 20 de fevereiro de 2014.

AUTOS: 13069/06 REINTEGRAÇÃO DE POSSE COM PEDIDO DE LIMINAR

Requerente: MUNICIPIO DE GURUPI

Rep. Jurídico: THIAGO LOPES BENFICA OAB/TO 2329

Requerido: ADELCEMAR GOMES AZEVEDO E OUTROS.

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372

INTIMAÇÃO: Intimo as partes acerca dos cálculos de fls. 116. Gurupi 20 de fevereiro de 2014.

AUTOS: 12.893/05 REPARAÇÃO DE DANOS

Requerente: ANTONIO ALVES DE AGUIAR

Rep. Jurídico: MARIO ANTONIO SILVA CAMARGOS OAB/TO 37

Requerido: ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DE ASSISTENCIA SOCIAL E HOSPITALAR

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4372

INTIMAÇÃO: Intimo as partes acerca dos cálculos de fls. 205/213. Gurupi 20 de fevereiro de 2014.

AUTOS: 9919/01 USUCAPIÃO DE COISA MÓVEL C/C AÇÃO CONDENATORIA

Requerente: LUCAS ALVES DE SOUZA E MERIVALDA NOLETO SALES DE SOUZA

Rep. Jurídico: JOÃO GASPAR PINHEIRO DE SOUSA OAB/TO 41-A

Requerido: JOSE EVERALDO R. DO NASCIMENTO

Rep. Jurídico: FLAVIO AMORIM OAB/RO 562-A

2º Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Rep. Jurídico: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Intimo as partes do despacho de fls. 176 que segue transcrito : "Cls... Registrada a sentença, archive-se com as cautelas de estilo. Intime-se. Cumpra-se. Gurupi-TO, 18 de setembro de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.

AUTOS: 2011.0002.4052-0 AÇÃO DECLARATÓRIA

Requerente: LUCIANO AMARAL FREITAS

Rep. Jurídico: MILIANE RODRIGUES DA SILVA OAB/SP 264577

Requerido: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE GURUPI FEG

Rep. Jurídico: LEISE THAIS DA SILVA OAB/TO 2288

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes da SENTENÇA DE EXTINÇÃO de fls. 142/143 que segue transcrito a parte dispositiva: "Vistos, etc... (...) Assim, com fulcro no art. 267, V e VI, do CPC, julgo extinto o processo sem apreciar seu mérito, condenando o autor Luciano Amaral Freitas ao pagamento das custas e despesas processuais remanescentes, acaso haja. À Contadoria para apuração e intimação via DJ. Por força da extinção, fica revogada qualquer medida liminar ou cautelar de seu bojo. Comunique-se. P.R.I e, certificado o trânsito em julgado e pagas as custas eventualmente existentes, archive-se, observadas as formalidades legais. Em Gurupi, 30/01/2014. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.

AUTOS: 2011.0002.4052-0 AÇÃO DECLARATÓRIA

Requerente: LUCIANO AMARAL FREITAS

Rep. Jurídico: MILIANE RODRIGUES DA SILVA OAB/SP 264577

Requerido: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE GURUPI FEG

Rep. Jurídico: LEISE THAIS DA SILVA OAB/TO 2288

INTIMAÇÃO: Intimo as parte requerente para o pagamento das custas de fls. 144. Gurupi, 20 de Fevereiro de 2013.

AUTOS: 2010.0009.6893-3 AÇÃO DECLARATÓRIA

Requerente: MUNICIPIO DE DUERE-ESTADO DO TOCANTINS

Rep. Jurídico: ROGERIO BEZERRA LOPES OAB/TO 4193

Requerente: ESTADO DO TOCANTINS

Rep. Jurídico: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

Requerido: COTRIL MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

Rep. Jurídico: JOAO CORREIA LEITE OAB/DF 783 OAB/GO 1890-A

INTIMAÇÃO: Intimo a parte requerida para que fique ciente dos cálculos de fls. 102. Gurupi, 20 de Fevereiro de 2013.

AUTOS: 2010.0008.8948-0 AÇÃO CAUTELAR DE SUSTAÇÃO DE PROTESTO C/ PEDIDO LIMINAR

Requerente: MUNICÍPIO DE DUERÉ

Rep. Jurídico: ROGERIO BEZERRA LOPES OAB/TO 4193

Requerido: COTRIL MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LDTA

Rep. Jurídico: JOAO CORREIA LEITE OAB/DF 783 OAB/GO18900-A

INTIMAÇÃO: Intimo o requerido para que fique ciente dos cálculos de fls. 108. Gurupi 20 de fevereiro de 2014.

AUTOS: 2009.0006.0739-2 EXECUÇÃO

Requerente: SAVIO BARBALHO

Requerente: ADILAR DALTOE

Requerente: ILDETE FRANÇA ARAUJO

Rep. Jurídico: SÁVIO BARBALHO OAB/TO 747

Requerido: MUNICIPIO DE FORMOSO DO ARAGUAIA-TO

Rep. Jurídico: JOSÉ AUGUSTO BEZERRA LOPES OAB/GO 18460

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes do despacho de fls. 68 que segue transcrito: "Cls... Intimem-se para dar prosseguimento ao feito. Intimem-se. Cumpra-se. Gurupi-TO, 20 de setembro de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito."

AUTOS: 2009.0006.0732-5 EXECUÇÃO

Requerente: MARILENE MATOS CARDOSO

Rep. Jurídico: SAVIO BARBALHO OAB/TO 747

Requerido: MUNICIPIO DE FORMOSO DO ARAGUAIA

Rep. Jurídico: JOSÉ AUGUSTO BEZERRA LOPES OAB/GO 18460

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes do despacho de fls. 51 que segue transcrito: "Cls... Intimem-se para dar prosseguimento ao feito. Intimem-se. Cumpra-se. Gurupi-TO, 20 de setembro de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito."

AUTOS: 2012.0004.5764-1/0 OBRIGAÇÃO DE FAZER

Requerente: PATRICIA AUGUSTA DE SOUZA COSTA

Rep. Jurídico: HILTON CASSIANO DA SILVA FILHO OAB/TO 4044B

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Rep. Jurídico: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5004204-40.2012.827.2722, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS: 10.417/02 AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: WALBSON DURAES ALVES

Rep. Jurídico: LEONARDO MENEZES MACIEL OAB/TO 4221

Requerido: MUNICIPIO DE GURUPI

Rep. Jurídico: THIAGO LOPES BENFICA OAB/TO 2329

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5000327-44.2002.827.2722, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS: 13.529/07 AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: ANTÔNIO RODRIGUES DE OLIVEIRA

Rep. Jurídico: MAGDAL BRABOZA DE ARAUJO OAB/TO 504

Rep. Jurídico: EMERSON DOS SANTOS COSTA OAB/TO 1895

Requerido: MUNICIPIO DE GURUPI

Rep. Jurídico: THIAGO LOPES BENFICA OAB/TO 2329

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5000171-80.2007.827.2722, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS: 2008.0010.4567-5/0 RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Reclamante: MAYRILAINE PEREIRA BEZERRA

Rep. Jurídico: OSWLADO PENNA JUNIOR OAB/TO 4327A

Reclamante: GISELLI PESSOA GONÇALVES

Rep. Jurídico: OSWLADO PENNA JUNIOR OAB/TO 4327A

Reclamado: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS DO SANTO OAB/TO 4372

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5000391-10.2009.827.2722, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS: 2012.0004.9427-0/0 AÇÃO ORDINÁRIA

Requerente: LUZITANIA MONTEIRO DE ALMEIDA

Rep. Jurídico: LUÍS CLAUDIO BARBOSA OAB/TO 3337

Requerido: MUNICIPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5004201-85.2012.827.2722, em razão disso, fica intimado o Procurador (a) do MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS, a proceder cadastramento no sistema eletrônico, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS: 2011.0007.1602-9/0 MANDADO DE SEGURANÇA

Impetrante: EMANUELA BARBOSA PIRES

Rep. Jurídico: DOMINGOS PEREIRA MAIA OAB/TO 129B

Rep. Jurídico: KAMILA BEZERRA DE SOUZA OAB/TO 4823

Impetrado: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS DO SANTO OAB/TO 4372

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5000809-74.2011.827.2722, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS: 2012.0001.7212-4/0 MANDADO DE SEGURANÇA

Impetrante: FRANCISCO CESAR DE PAULA LEÃO

Rep. Jurídico: JOCIMAR DOS SANTOS OAB/GO 30010

Impetrado: DELEGADO TRIBUTÁRIO DA DELEGACIA TRIBUTÁRIA DE GURUPI, ORGÃO DA SECRETÁRIA DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS.

Rep. Jurídico: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5004202-70.2012.827.2722, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

Juizado Especial Cível**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****Autos: 2011.0011.9999-0 – EXECUÇÃO**

Exequente: STOPCAR COMERCIAL DE PNEUS LTDA

Advogados: DRA. JUCIENE REGO DE ANDRADE OAB TO 1385

Executado: BRASIL TELECOM S.A

Advogados: DRA. JAKELINE DE MORAIS E OLIVEIRA OAB TO 1634, DR. ERCÍLIO BEZERRA DE CASTRO FILHO OAB TO 69

INTIMAÇÃO: Procedi nesta data à transferência do valor total da execução penhorado para conta judicial nesta Comarca e ao desbloqueio do valor excedente penhorado. Intime-se o executado da penhora e para apresentar embargos no prazo de 15 (quinze) dias. Intime-se o exequente sobre a penhora. Gurupi, 17 de fevereiro de 2014. Maria Celma Louzeiro Tiago- Juíza de Direito.”

Autos: 2009.0007.7120-6 – EXECUÇÃO

Exequente: ANA MARGARETH COVRE PEREIRA BENEVIDES

Advogados: DR. THIAGO LOPES BENFICA OAB TO 2329

Executado: SOETE - SOCIEDADE NACIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Advogados: DRA. ANA ALAÍDE CASTRO AMARAL BRITO OAB TO 4063, DRA. AMANDA REGINA SALGADO MARCELINO OAB TO 4338-A

INTIMAÇÃO: “ Intime-se a parte exequente sobre o retorno da carta precatória e sobre a certidão de fl. 331- verso e 332, bem como para indicar o correto endereço da parte executada no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção. Gurupi, 13 de fevereiro de 2014. Maria Celma Louzeiro Tiago- Juíza de Direito.”

Autos: 2010.0006.4451-8 – COBRANÇA

Requerente: PEDRO HILÁRIO RIBEIRO (O RETALHÃO)

Advogados: DRA. ÂNGELA MÁRCIA DE SOUSA GOMES OAB TO 4376

Requerido: ANA CRISTINA DOS SANTOS

Advogados: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: Tendo em vista a conversão dos autos físicos em eletrônicos, determino o arquivamento dos autos físicos e a intimação das partes por meio dos respectivos procuradores, via Diário da Justiça, a fim de que tomem ciência da conversão e de que o processo tramitará, exclusivamente, em meio eletrônico, via sistema e-Proc, através do n.º 5000591-80.2010.827.2722. Advirto que não serão mais consideradas petições protocoladas em meio físico. Determino a intimação das partes para que os

procuradores, que desejarem enviar petições ou receber intimação, promovam o cadastramento no sistema e-Proc, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de não mais enviarem petição ou receberem intimações eletrônicas. Após, archive-se os autos físicos com as cautelas de estilo. Gurupi, 04 de fevereiro de 2014. Maria Celma Louzeiro Tiago - Juiz de Direito.”

Autos: 2011.0008.0521-8 – EXECUÇÃO

Exequente: GERMANO MARTINS DE OLIVEIRA

Advogados: DR. LUCYWALDO DO CARMO RABELO OAB TO 2331

Executado: VALDIR LEMOS

Advogados:NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: “ Intime-se a parte exequente sobre o retorno da carta precatória e sobre a certidão de fl. 62, bem como para indicar o correto endereço da parte executada no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção. Gurupi, 13 de fevereiro de 2014. Maria Celma Louzeiro Tiago- Juíza de Direito.”

Autos: 2010.0003.1066-0 – EXECUÇÃO

Exequente: GERSON MARTINS DOS SANTOS

Advogados: DRA. DONATILA RODRIGUES REGO OAB TO 789

Executado: RAIMUNDO IRIS FONSECA DA SILVA

Advogados:NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: “ Intime-se o exequente a sobre o ofício à fl. 62/63, bem como para requerer o que entender de direito no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção.. Gurupi, 13 de fevereiro de 2014. Maria Celma Louzeiro Tiago- Juíza de Direito.”

Autos: 2012.0005.4274-6 – EXECUÇÃO

Exequente: TARLIANE PEREIRA CHAVEIRO DE SOUZA

Advogados: DRA. LEISE THAIS DA SILVA DIAS OAB TO 2288

Executado: WESLEY PEREIRA DA SILVA

Advogados:NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: “Indefiro o pedido da parte exequente de suspensão por falta de fundamento legal, pois o parágrafo 4º, do art. 53, da Lei nº. 9.099/95, impõe a extinção do processo de execução quando não localizados bens para penhora. Contudo, intime-se a exequente para que no prazo de 10 (dez) dias informe bens penhoráveis sob pena de extinção. Ressalto que aquela poderá mover nova execução caso sejam localizados bens, enquanto não ocorrer a prescrição. Intime-se. . Gurupi, 11 de fevereiro de 2014. Maria Celma Louzeiro Tiago- Juíza de Direito.”

Autos: 2012.0000.3670-0 – EXECUÇÃO

Exequente: ALVARO FERREIRA DE ALBUQUERQUE

Advogados: DR. JERÔNIMO RIBEIRO NETO OAB TO 462

Executado: SEBASTIÃO FRANCISCO SANTANA

Advogados:NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: “Intime-se a parte exequente sobre a devolução do mandado de penhor à fl. 51 e certidão à fl. 52, bem como para indicar endereço e bens do executado à penhora no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção . Gurupi, 11 de fevereiro de 2014. Maria Celma Louzeiro Tiago- Juíza de Direito.”

Autos: 2012.0004.0371-1 – RECLAMAÇÃO

Requerente: VALDIR HAAS, JULIANO MARINHO SCOTTA, IVANILSON DA SILVA MARINHO

Advogados: DR. VALDIR HAAS OAB TO 2244., DR. IVANILSON DA SILVA MARINHO OAB TO 3298, DR. JULIANO MARINHO SCOTTA OAB TO 2441

Requerido: PATTAMAR ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, SAMPATRICIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Advogados: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: Intime-se a parte exequente sobre a devolução da carta precatória às fls. 32/33 e certidão à fl. 33, bem como para indicar bens da primeira executada à penhora no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção. Certifique-se sobre o retorno da carta precatória de citação da segunda executada. Cumpra-se.” Gurupi, 11 de fevereiro de 2014. Maria Celma Louzeiro Tiago - Juiz de Direito.”

Vara de Cartas Precatórias, Falências e Concordatas

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

CARTA PRECATÓRIA Nº: 2012.0003.4709-9

Ação: PENAL

Comarca Origem: VARA CRIMINAL DE PEIXE - TO

Processo Origem: 2010.0004.4595-7

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Requeridos/Réus: GEOVANE CHAVES DA SILVA

Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização destes feitos, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5004191-41.2012.827.2722**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados no arquivo próprio.

CARTA PRECATÓRIA Nº: 2012.0005.6410-3

Ação: PENAL

Comarca Origem: 5ª VARA DA COMARCA DE MARABÁ - PA

Processo Origem: 0005632-25.2011.814.0028

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Requeridos/Réus: PEDRO SOARES BEZERRA

Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização destes feitos, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5004190-56.2012.827.2722**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados no arquivo próprio.

CARTA PRECATÓRIA Nº: 2012.0004.2152-3

Ação: PENAL

Comarca Origem: VARA CRIMINAL DE PEIXE - TO

Processo Origem: 2011.0003.1229-7

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Requeridos/Réus: CLEUDES JOSÉ BATISTA VIEIRA

Advogado: ODETE MIOTTI FORNARI (OAB/TO 740)

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização destes feitos, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5004189-71.2012.827.2722**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados no arquivo próprio.

CARTA PRECATÓRIA Nº: 2012.0004.2147-7

Ação: PENAL

Comarca Origem: VARA CRIMINAL DE PEIXE - TO

Processo Origem: 2011.0010.9821-3

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Requeridos/Réus: DILCIONE LOURENÇO DE AMORIM

Advogado: ROBERTA QUEIROZ VIEIRA (OAB/TO 3914-B)

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização destes feitos, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5004192-26.2012.827.2722**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados no arquivo próprio.

CARTA PRECATÓRIA Nº: 2012.0002.7388-5

Ação: PENAL

Comarca Origem: VARA CRIMINAL DE PEIXE - TO

Processo Origem: 2010.0010.5249-5

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Requeridos/Réus: WYRON CEZAR MARTINS BORGES

Advogado: HILTON CASSIANO DA SILVA FILHO (OAB/TO 4044)

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização destes feitos, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5004193-11.2012.827.2722**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados no arquivo próprio.

CARTA PRECATÓRIA Nº: 2012.0005.8741-3

Ação: PENAL

Comarca Origem: 12ª VARA CRIMINAL DE GOIÂNIA - GO

Processo Origem: 116059-88.2012.8.09.0175

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Requeridos/Réus: EDMAR RODRIGUES ROCHA JUNIOR

Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização destes feitos, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5004196-63.2012.827.2722**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados no arquivo próprio.

CARTA PRECATÓRIA Nº: 2012.0004.8684-6

Ação: PENAL

Comarca Origem: VARA CRIMINAL E FAZ. PÚBLICAS DE BURITI ALEGRE - GO

Processo Origem: 144160-89.2010.8.09.0019

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Requeridos/Réus: MARIA CRISTINA DA CONCEIÇÃO RUFINO

Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização destes feitos, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5004197-48.2012.827.2722**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados no arquivo próprio.

CARTA PRECATÓRIA Nº: 2012.0004.3147-2

Ação: PENAL

Comarca Origem: 2ª VARA CRIMINAL DE PALMAS - TO

Processo Origem: 2010.0010.1185-3

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Requeridos/Réus: JOMAR PINHO DE RIBAMAR e JOSÉ MARQUES DE RIBAMAR NETO

Advogado: JOMAR PINHO DE RIBAMAR (OAB/TO 4432)

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização destes feitos, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5004198-33.2012.827.2722**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados no arquivo próprio.

ITACAJÁ

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**PROCESSOS Nº: 2010.0012.2210-2**

Requerente(s): Fábiana Rodrigues Azevedo

Advogados: Ricardo Carlos Andrade Mendonça, OAB/GO 29480

Requerido: INSS

Advogados: Procuradoria Federal no Estado do Tocantins

SENTENÇA: III – DISPOSITIVO: Assim, com fulcro no art. 267, v do CPC, **JULGO EXTINTO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO**, o processo no tocante ao pedido de salário maternidade com fulcro no nascimento de Luana Pereira da Silva, bem como **JULGO PROCEDENTE** a pretensão contida na inicial quanto ao nascimento de **STELA MARIA RODRIGUES SOARES, em 17 de novembro de 2009**, para o fim de condenar o **INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL – INSS** ao pagamento do benefício de salário-maternidade à requerente no valor de quatro salários mínimos vigentes à época do parto, bem como o abono anual (13º salário), de forma proporcional, acrescidos de correção monetária pelo INPC-IBGE, a partir do vencimento de cada parcela (Súmula 148 STJ e Lei nº 6.899/81) e juros devidos à razão de um 1% ao mês (art. 406 do Código Civil combinado com o art. 161, § 1º, do CTN), a contar da citação (Súmula 204 STJ), e, com fundamento no art. 269, I, do CPC, resolvo o mérito do processo. Condeno, ainda, o **INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL – INSS** ao pagamento de honorários advocatícios fixados em 10% sobre o valor das prestações vencidas até a prolação da sentença, a teor da Súmula 111 do STJ, bem como ao pagamento das custas processuais (Súmula 178 STJ). Sentença não sujeita ao reexame necessário, consoante dispõe artigo 475, § 2º, do Código de Processo Civil. Transitada em julgado, expeça-se Requisição de Pequeno Valor – RPV ao TRF/1ª Região, em relação aos benefícios vencidos entre a data da citação e a data desta decisão, (CF/88, art. 100, §

3º; Lei nº 10.259/2001, arts. 3º e 17). Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Itacajá, 25 de novembro de 2013. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito

ITAGUATINS

Escrivanía de Família, Sucessões Infância e Juventude, Cível

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

Intimação à Parte Requerida

AUTOS: Nº 5000367-34.2013.827.2724 – AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO

Requerente: GRACILENE PEREIRA DA CRUZ XAVIER

Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL

Requerido: ANTONIO ALVES XAVIER

Advogado: NÃO CONSTA NOS AUTOS

DESPACHO: “Defiro em parte o pedido do Ministério Público, tendo em vista que não foram alegados preliminares e não foram juntados documentos, não se oportunizando a réplica. Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento a ser colocado em pauta pelo Cartório. Intime-se. Baldur Rocha Giovannini, Juiz de Direito”. **AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PRORROGADA PARA O DIA 22/05/2014, ÀS 14:40 HORAS NO FÓRUM LOCAL DE ITAGUATINS.**

Intimação à Parte Requerida

AUTOS: Nº 5000468-71.2013.827.2724 – AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO

Requerente: ANTONIO VIDAL DE SOUSA

Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL

Requerido: MARIA RODRIGUES DA SILVA

Advogado: NÃO CONSTA NOS AUTOS

DESPACHO: “Desnecessário a réplica, quando a contestação não vem acompanhada de documentos e não foi alegada preliminar. Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento a ser colocado em pauta pelo cartório. Baldur Rocha Giovannini, Juiz de Direito”. **AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PRORROGADA PARA O DIA 04/06/2014, ÀS 14:20 HORAS NO FÓRUM LOCAL DE ITAGUATINS.**

DECISÃO

AUTOS: Nº 2010.0011.8346-8 /0 – AÇÃO EMBARGOS À EXECUÇÃO

Embargante: MUNICÍPIO DE ITAGUATINS

Advogado: RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA OAB/TO 4052

Embargado: CONSTRUTORA BAHIA LTDA

Advogado: FARNÉZIO PEREIRA DOS SANTOS OAB/MA 9391

Advogada: ANNE HARLLE LIMA DA SILVA OAB/MA 8591

Advogado: FRANCISCO BORGES DE SOUZA OAB/MA 10.792

FICA a parte APELADA e seus respectivos advogados INTIMADOS da r. decisão exarada às fls. 50, de teor a seguir transcrita, DECISÃO: Presentes os pressupostos de admissibilidade recursal, RECEBO a apelação no seu duplo efeito. Abra-se vistas ao apelado no prazo legal. Após, com ou sem contrarrazões, encaminhe-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça. Intimem-se. Itaguatins, 12 de fevereiro de 2014. Baldur Rocha Giovannini – Juiz de Direito.

AUTOS: Nº 2010.0011.8347-6 /0 – AÇÃO EMBARGOS À EXECUÇÃO

Embargante: MUNICÍPIO DE ITAGUATINS

Advogado: RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA OAB/TO 4052

Embargado: JARMONE FARIAS DE SOUZA

Advogado: FARNÉZIO PEREIRA DOS SANTOS OAB/MA 9391

Advogada: ANNE HARLLE LIMA DA SILVA OAB/MA 8591

Advogado: FRANCISCO BORGES DE SOUZA OAB/MA 10.792

FICA a parte RECORRIDA e seus respectivos advogados INTIMADOS da r. decisão exarada às fls. 47v, de teor a seguir transcrita, DECISÃO: Recebo o Recurso no efeito devolutivo (art. 520 V, CPC). Intime-se o recorrido para contrarrazões no prazo legal. Itaguatins, 13 de fevereiro de 2014. Baldur Rocha Giovannini – Juiz de Direito.

EDITAL

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

Autos nº 2011.0006.6581-5/0 – ALIMENTOS

O Doutor BALDUR ROCHA GIOVANNINI, Juiz de Direito da Única Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Itaguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório de Família e Anexos, foram processados os Autos de nº 2011.0006.6581-50, Ação de Alimentos, tendo como Requerente: A.A.S., representados por Eliene Jovino Araujo, e Requerido:

Luiz Carlos Araujo de Souza, sentença proferida na forma seguinte: SENTENÇA: "... É o relato, em síntese. Decido. Prevê o art. 267, VIII, do CPC que o processo é extinto, sem julgamento de mérito, quando "o autor desistir da ação" de modo que não há óbice ao deferimento do que se pede. De se ressaltar que há ausência de interesse de agir superveniente que ocasiona o julgamento sem resolução do mérito. Ante o exposto, extingo o processo sem resolução de mérito, com base no artigo 267, VIII e VI, do CPC, e observadas as cautelas de praxe, sejam os outros arquivados. Sem custas na forma da Lei de Assistência Judiciária. P.R.I. Itaguatins-TO, 19 de dezembro de 2013. **BALDUR ROCHA GIOVANNINI, Juiz de Direito**". E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital na forma da Lei que será publicado no Diário da Justiça.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

Autos nº 2011.0006.6610-2/0 – EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

O Doutor BALDUR ROCHA GIOVANNINI, Juiz de Direito da Única Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Itaguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório de Família e Anexos, foram processados os Autos de nº 2011.0006.6610/0, Ação de Execução de Alimentos, tendo como Exequente: J.R.B. e outros, representados por Eurides da Rocha Brandão, e Executado: Raimundo Gomes Brandão, sentença proferida na forma seguinte: SENTENÇA: "... **POSTO ISSO**, com fundamento no artigo 267, VI, do Código de Processo Civil, **JULGO EXTINTO** o processo sem resolução de mérito. REVOGO a ordem de prisão à fl. 26. EXPEÇA-SE o alvará de soltura, devendo o requerido ser posto incontinenti em liberdade, salvo se por outro motivo estiverem presos. Sem custas, ante o benefício da justiça gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. Itaguatins-TO, 30 de janeiro de 2013. **BALDUR ROCHA GIOVANNINI, Juiz de Direito**". E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital na forma da Lei que será publicado no Diário da Justiça.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: Nº 2006.0001.4489-4/0 – AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: RAIMUNDO NONATO DA SILVA SANTOS

Requerente: WILMA MARIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA

Advogado: MIGUEL ARCANJO DOS SANTOS OAB/TO 1671-A

Requerido: FRANCISCO RAFAEL DA SILVA

Advogado: TADEU PORTELA NEGREIROS OAB/MA 3688

FICA a parte exequente e seu respectivo advogado INTIMADO para no prazo de 05 (cinco) dias apresentar o memorial de cálculo, bem como as partes e seus respectivos advogados INTIMADOS da r. decisão exarada às fls. 239 de teor a seguir transcrita: " DECISÃO: Defiro petitório retro na forma solicitada. Desta feita, seja expedido mandado de imissão na posse determinando a reintegração dos Requerentes na posse do imóvel, bem como a expedição de mandado de intimação para apresentação de memorial de cálculo, no prazo de 05 (cinco) dias. Cumpra-se. Itaguatins-TO, 19 de dezembro 2014. Baldur Rocha Giovannini – Juiz de Direito.

MIRACEMA

1ª Vara Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº: 4876/11

AÇÃO: EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO DO BRASIL

ADVOGADO: DR. GUSTAVO AMATO PISSINI

REQUERIDO: MIRACEMA COMERCIO VAREJISTA DE FLORES E PRESENTE LTDA

REQUERIDO: JULIA MARIA DE SOUZA

REQUERIDO: LEONARDO SOUZA BUCAR

REQUERIDO: MARIA LUCIA DE SOUZA

INTIMAÇÃO: Fica o advogado da parte autora intimado do despacho de fls. 64 DESPACHO: "Diante da certidão de fls. 57, intimem-se o Exequente para fornecer, em 10 dias, os endereços atualizados dos executados não citados: Leonardo Souza Bucar e Julia Maria de Sousa. Após, à conclusão. Miracema do Tocantins, 12 de novembro de 2013. (As) Rodrigo da Silva Perez Araujo – Juiz Auxiliar – Portaria nº 1201/2013, DJ 3233, de 12.11.2013".

AUTOS Nº: 2299/00

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: DR. OSMARINO JOSÉ DE MELO

REQUERIDO: MARICEA RITAMAR BUCAR BATISTELA

INTIMAÇÃO: Fica o advogado da parte autora intimado do despacho de fls. 83. DESPACHO: "... Assim, diante da possibilidade do art. 5º do DL 911/65 intime-se a autora para que se manifeste em 05 dias. Transcorrido tal prazo, com ou sem manifestação,

tornem os autos à conclusão. Palmas, 18 de dezembro de 2013. (As) Dr. Rodrigo Perez Araujo – Juiz Auxiliar – Portaria nº 1201/2013”.

AUTOS Nº: 4511/09

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE

REQUERENTE: BANCO FINASA S/A

ADVOGADO: DR. CELSO MARCON

REQUERIDO: DEAN KARLES PEREIRA DOS SANTOS

INTIMAÇÃO: Fica o advogado da parte autora intimado do despacho de fls. 137. DESPACHO: “Manifeste-se o autor no prazo de 10 dias sobre o acordo entabulado entre as partes. Cumpra-se. Intimem-se. Miracema do Tocantins, 09 de dezembro de 2013. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito”.

AUTOS Nº: 5058/12

AÇÃO: RESCISÃO CONTRATUAL

REQUERENTE: RILDO CAETANO DE ALMEIDA

ADVOGADO: DR. RILDO CAETANO DE ALMEIDA

REQUERIDO: SUPORTE CONSTRUÇÃO E SERV. LTDA

INTIMAÇÃO: Fica o advogado da parte autora intimado do despacho de fls. 59. DESPACHO: “Dê-se vistas dos autos à parte autora para que se manifeste no prazo de 10 dias, requerendo o que entender de direito. Cumpra-se e intime-se. Miracema do Tocantins, 02 de dezembro de 2013. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito”.

AUTOS Nº: 4292/08

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO: DRA. BIBIANE BORGES DA SILVA

EXECUTADO: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS SARINHA LTDA

INTIMAÇÃO: Fica o advogado da parte autora intimado do despacho de fls. 32. DESPACHO: “Dê-se vistas dos autos à parte autora para que se manifeste no prazo de 10 dias, requerendo o que entender de direito. Cumpra-se e intime-se. Miracema do Tocantins, 02 de dezembro de 2013. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito”.

AUTOS Nº: 4872/11

AÇÃO: REVISÃO CONTRATUAL

REQUERENTE: PEDRO COELHO DE SOUSA

ADVOGADO: DR. RILDO CAETANO DE ALMEIDA

REQUERIDO: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

INTIMAÇÃO: Fica o advogado da parte autora intimado do despacho de fls. 236. DESPACHO: “Tendo em vista ausência de comprovante de cumprimento do despacho de fl. 219. Determino a intimação da parte autora através do advogado constituído nos autos, para manifestar em 10 (dez) dias. (As) Dr. Rodrigo Perez Araujo – Juiz de Direito – Portaria nº 1201/2013”.

AUTOS Nº: 5198/12

AÇÃO: COBRANÇA

REQUERENTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

ADVOGADO: DRA. ELAINE AYRES BARROS

REQUERIDO: ESPÓLIO DE RAIMUNDO MARTINS DA SILVA

REQUERIDO: ABRAHÃO COSTA MARTINS

REQUERIDO: MARIA DE LOURES BRITO DA SILVA MARTINS

INTIMAÇÃO: Fica o advogado da parte autora intimado do despacho de fls. 83. DESPACHO: “Intime-se o autor para no prazo de 05 (cinco) dias manifestar sobre o teor da certidão de fl. 81, quanto à ausência de citação da requerida. Cumpra-se. Palmas, 13 de dezembro de 2013. (As) Dr. Rodrigo Perez Araujo – Juiz Substituto Auxiliar na Vara Cível de Miracema – Portaria nº 1201/2013”.

Juizado Especial Cível e Criminal

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**AUTOS Nº 4617/2011 – PROTOCOLO: (2011.0003.4541-1)**

Requerente: ALEANE DE PAULA CARVALHO

Advogado: Dr. Rildo Caetano de Almeida – OAB/TO 310

Executado: BANCO BRADESCO CARTÕES S/A

Advogado: Dr. Francisco O. Thompson Flores – OAB/TO 4601

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: “1. Nos termos do artigo 794, I, do CPC, julgo extinta a presente execução, autorizando os necessários levantamentos, se ainda não efetivados, bem como determino o(s) cancelamento(s) da(s) penhora(s) porventura

realizada(s). 2. Sem Custas. 3. P. R. I. e, certificado o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, observadas as formalidades legais. Miracema do Tocantins, 18/2/2014. Juiz Marco Antônio Silva Castro".v

AUTOS Nº 4616/2011 – PROTOCOLO: (2011.0003.4540-3)

Requerente: ALEANE DE PAULA CARVALHO

Advogado: Dr. Rildo Caetano de Almeida – OAB/TO 310

Executado: TAM LINHAS AEREAS S/A

Advogado: Dra. Márcia Ayres da Silva – OAB/TO 1.724

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: "1. Nos termos do artigo 794, I, do CPC, julgo extinta a presente execução, autorizando os necessários levantamentos, se ainda não efetivados, bem como determino o(s) cancelamento(s) da(s) penhora(s) porventura realizada(s). 2. Sem Custas. 3. P. R. I. e, certificado o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, observadas as formalidades legais. Miracema do Tocantins, 18/2/2014. Juiz Marco Antônio Silva Castro".v

AUTOS Nº 4615/2011 – PROTOCOLO: (2011.0003.4539-0)

Impugnante(s): UNIVERSO ON-LINE S/A

Advogado: Dr. Jésus Fernandes da Fonseca – OAB/TO 2112-B

Impugnado(s): ALEANE DE PAULA CARVALHO

Advogado: Dr. Rildo Caetano de Almeida – OAB/TO 310

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: "(...) Pelos fundamentos expostos, **JULGO PROCEDENTE a IMPUGNAÇÃO AO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA** aforada por Universo On-Line S/A, com amparo no **artigo 475-L, inciso V, do CPC c/c art. 52, IX, al. b, da Lei nº 9.099/95, e nos termos do art. 794, I, declaro extinto o presente processo.** (...) Publique-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Miracema do Tocantins, 18/2/2014. Juiz Marco Antônio Silva Castro".v

AUTOS Nº 4209/2010 – PROTOCOLO: (2010.0001.6464-8)

Requerente: JOILSON LIMA NOLETO

Advogado: Dr. Patys Garrety da Costa Franco – OAB/TO 4735

Requerido: ITAÚ SEGUROS

Requerido : SERURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGUROS DPVAT

Advogado: Dr. Jacó Carlos Silva Coelho – OAB/TO 3678-A

INTIMAÇÃO: "Para que o autor pague aos reclamados Itaú Seguros e Seguradora Lider dos Consórcios do Seguro DPVAT a importância de R\$2.509,72 (dois mil quinhentos e nove reais e setenta e dois centavos, conforme cálculos da Contadoria desta comarca. Miracema do Tocantins, 20 de fevereiro de 2014. Natan Coelho Costa Técnico Judiciário de 2ª Instância.

AUTOS Nº 4209/2010 – PROTOCOLO: (2010.0001.6464-8)

Requerente: JOILSON LIMA NOLETO

Advogado: Dr. Patys Garrety da Costa Franco – OAB/TO 4735

Requerido: ITAÚ SEGUROS

Requerido : SERURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGUROS DPVAT

Advogado: Dr. Jacó Carlos Silva Coelho – OAB/TO 3678-A

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: "(...) 4. Destarte, determino à Contadoria que **atualize a quantia de R\$1.470,96 desde 5/10/2010, intimando-se o autor a efetuar o pagamento do valor apurado em cinco dias.** 5. Cumpra-se. Intimem-se. Miracema do Tocantins, 22 AGO. 2013. Marco Antonio Silva Castro Juiz de Direito".

Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes abaixo identificadas, intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos n.º 5212/09(2009.09.0291-2)

Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: H.G.S.L. REP. PELA MÃE IVANEIDE BARRA DA SILVA

Advogado: DEFESONRA PÚBLICA

Requerida: LEANDRO DE CARVALHO LIMA

Advogado: DR. LUCAS PIRES DE AVELAR LIMA OAB/TO3884

INTIMAÇÃO: Fica o advogado intimado da decisão a seguir transcrita: "Isto posto, conforme o artigo 733, § 1º do Código de Processo Civil, decreto a prisão de em desfavor **Leandro de Carvalho Lima**, brasileiro, solteiro, servidor público, podendo ser encontrado na Av. Tocantins, nº 2591, Setor Canaã, Miracema do Tocantins – TO, pelo prazo de 60 dias, ou até que pague as três últimas parcelas, anteriores ao ajuizamento da ação, bem como as que se vencerem no curso do processo. Custas, despesas processuais e honorários advocatícios, conforme o artigo 4º da Lei nº. 1.060. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Expeça-se mandado de prisão. Miracema do Tocantins – TO, em 30 de agosto de 2010. Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito

Ficam as partes abaixo identificadas, intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos n.º 6135/11(2011.010.7058-0)

Ação: ADOÇÃO

Requerente: CESAR JOSE BRAGA E VERA LUCIA TEODORO BRAGA

Advogado: DR. MARCELO DE SOUSA MATOS OAB/TO4556

Requerida: FRANCINILDA DE SOUZA SILVA

INTIMAÇÃO: Fica o advogado intimado da decisão a seguir transcrita: “ Isto posto, declino de minha competência, em favor da Vara da Infância e Juventude, da Comarca de Palmas – TO, a quem compete, salvo melhor juízo, processar e julgar a presente ação. Sendo assim, determino a redistribuição Intimem-se.Miracema do Tocantins-TO, em 29 de abril de 2013. Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito

Ficam as partes abaixo identificadas, intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos n.º 3519/04

Ação: EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER

Requerente: MARLENE TELES PEREIRA

Advogado: DR. ROBERTO NOGUEIRA

Requerida: JOÃO DE DEUS GONÇALVES

INTIMAÇÃO: Fica o advogado supra intimado para que no prazo de 48 horas se manifeste sobre a petição de fls. 118/123.

MIRANORTE

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº. 2011.0009.4624-5/0 – 1433/11 - AÇÃO: DECLARATÓRIA COM INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

Requerente: ANTONIO BORGES MALHAGÃES

Advogado: Dr. ROBERTO NOGUEIRA OAB/TO 726-B

Requerido: NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Advogado: Dr. CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO OAB/RJ 20.283 E OUTROS

INTIMAÇÃO: Intimo a parte requerida/executada para pagar o valor da condenação R\$ 10.207.62 (dez mil duzentos e sete reais e sessenta e dois centavos) no prazo de 15 dias, sob pena de multa de 10% conforme dispõe o art. 475-J do Código de Processo Civil.

AUTOS Nº. 2008.0001.1469-0/0 – 5662/08 - AÇÃO: CAUTELAR DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS

Requerente: MARIA DE LOURDES CRAVEIRO LOPES

Advogado: Dr. CORIOLANO SANTOS MARINHO OAB/TO 10

Requerido: BANCO BRADESCO S/A (AGÊNCIA 0262)

Advogado: Dr. JOSÉ EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO OAB/SP 126.504

SENTENÇA: “(...) Diante do exposto, considerando a apresentação pelo réu do documento pleiteado, julgo procedente os pedidos iniciais, extinguindo o processo com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Face à sucumbência, condeno o réu no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios em favor do patrono da autora no percentual de 20% (vinte por cento) do valor da causa. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. P. R. I. Miranorte, 10 de fevereiro de 2014. CLEDSON JOSÉ DIAS NUNES – Juiz de Direito Titular.

AUTOS Nº. 2008.0001.1469-0/0 – 5662/08 - AÇÃO: CAUTELAR DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS

Requerente: MARIA DE LOURDES CRAVEIRO LOPES

Advogado: Dr. CORIOLANO SANTOS MARINHO OAB/TO 10

Requerido: BANCO BRADESCO S/A (AGÊNCIA 0262)

Advogado: Dr. JOSÉ EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO OAB/SP 126.504

SENTENÇA: “(...) Diante do exposto, considerando a apresentação pelo réu do documento pleiteado, julgo procedente os pedidos iniciais, extinguindo o processo com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Face à sucumbência, condeno o réu no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios em favor do patrono da autora no percentual de 20% (vinte por cento) do valor da causa. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. P. R. I. Miranorte, 10 de fevereiro de 2014. CLEDSON JOSÉ DIAS NUNES – Juiz de Direito Titular.

AUTOS Nº. 2011.0012.7701-0/0 – 7696/12 - AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA COM PEDIDO DE LIMINAR

Impetrante: O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Impetrado: ESTADO DO TOCANTINS e MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS

Advogado: Dr. BRUNO NOLASCO - PROC. DO ESTADO Dr. RAIMUNDO NONATO CARNEIRO OAB/TO 1312

SENTENÇA: "(...) Diante do exposto e com fundamento no artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo, sem resolução de mérito. Sem custas e honorários advocatícios. P. R. I. C. Após o Trânsito em julgado, arquivem-se. Miranorte, 30 de janeiro de 2014. CLEDSON JOSÉ DIAS NUNES – Juiz de Direito Titular.

AUTOS Nº. 2010.0000.9680-4/0 – 6.401/10 - AÇÃO: ALVARÁ JUDICIAL

Requerente: ADÔNIS SOARES DA SILVA e ADRIELLY GOMES NUNES

Advogado: Dr. CARLOS EDUARDO GADOTTI FERNANDES OAB/TO 4242-A

Curador Nomeado: Dr. NAZARENO PEREIRA SALGADO OAB/TO 45

SENTENÇA: "(...) POSTO ISSO, com fundamento no artigo 269, I do Código de Processo Civil resolvo o mérito. Julgo procedente, em parte, o pedido inicial e declaro a existência da união estável entre a requerente ALDENORA MIRANDA NUNES e o falecido ADONIAS GOMES DA SILVA, desde o ano de 1995 até o ano do sinistro, 2009. Julgo improcedente o pedido de expedição de Alvará para levantamento da importância referente ao Seguro DPVAT. Sem custas e honorários. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas, 05 de agosto de 2013. OCÉLIO NOBRE DA SILVA – Juiz de Direito Coordenador Do NACOM Portaria nº 769/2013 – DJ-e nº 3160 de 31/07/2013.

AUTOS Nº. 2006.0009.6922-2/0 – 4972/07 - AÇÃO: ARROLAMENTO SUMÁRIO

Requerente: ABDIAS LOPES DE SOUZA

Advogado: Dr. ALEXSANDER OGAWA DA SILVA RIBEIRO OAB/TO 2.549

Requerido: ESPÓLIO DE MARIA JACY BATISTA LOPES

Advogado:

SENTENÇA: "(...) Diante do exposto e com fundamento no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil, julgo extinto o presente processo, sem resolução de mérito, em razão da desistência da parte autora. Custas, se houver, pela parte autora. P. R. I. C. Transitada em julgado e cumprida todas as formalidades legais, arquivem-se. Miranorte, 29 de janeiro de 2014. CLEDSON JOSÉ DIAS NUNES – Juiz de Direito Titular.

PALMAS
3ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 034/99 (2009.0003.6970-0) - EXECUÇÃO FORÇADA

Exequente: Banco do Brasil S/A

Advogado(a): Drª Louise Rainer Pereira Gionédís e Outros

1º Executado: Antonio Alexandre Filho

Advogado(a): Não constituído

2ºs Executados: Abrahão Costa Martins e Maria Helena Costa Martins

Advogado(a): Dr. Divino José Ribeiro

3º Executada: Masolene Rocha

Advogado(a): Dr. Francisco de Assis Brandão

INTIMAÇÃO-DESPACHO: "(...) Com respeito ao pedido de adjudicação, deixo para analisá-lo posteriormente, em razão de o executado ter requerido na petição de fls. 267/268 a substituição dos bens penhorados. Desse modo, intime-se o exequente para que se manifeste, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a petição de fls. 267/268. (...) Cumpra-se. Palmas, 12 de fevereiro de 2014. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr."

AUTOS Nº: 2010.0001.0501-3 - DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO

Requerente: Sabino Ribeiro

Advogado(a): Dr. Marcos Aires Rodrigues

Requeridos: Sandro da Silva e Sandra Jardim de Brito

Advogado(a): Não constituído

INTIMAÇÃO-DESPACHO: "Certifique-se a parte demandante sobre a pesquisa realizada via INFOJUD para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito. Cumpra-se. Palmas, 14 de fevereiro de 2014. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr."

AUTOS Nº: 2008.0007.0936-7 - EXECUÇÃO

Exequente: Banco da Amazônia S/A

Advogado(a): Drª Elaine Ayres Barros e Outros

Executado: Ermes Macedo Duarte

Advogado(a): Dr. Edvaldo Rodrigues Coqueiro

INTIMAÇÃO-DESPACHO: "Intime-se a parte requerida para que se manifeste sobre a petição de fls. 133/135, no prazo de 10 dias. (...) Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 14 de fevereiro de 2014. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr."

AUTOS Nº: 2010.0003.2534-0/0 - EXECUÇÃO DE SENTENÇA ARBITRAL

Exequentes: Júlio César Inácio Cardoso e Glícia Borges dos Santos

Advogado(a): Dr. Rômulo Alan Ruiz

Executada: Jaqueline Alessandra Briques

Advogado(a): Dr. Elaine Ayres Barros

INTIMAÇÃO-DESPACHO: “Diante do lapso temporal decorrido, intime-se a parte requerida para que apresente novo comprovante de rendimento, a fim de que possa ser apreciado o pedido de fl. 63 quanto ao pagamento das custas e honorários. Cumpra-se. Palmas, 17 de fevereiro de 2014. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr.”

AUTOS Nº: 2011.0006.3475-8 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: Itau Leasing – LSG/Itaú (Banco Itauleasing S/A)

Advogado(a): Dr. Celso Marcon e Outros

Requerido: Edmilson Landes Batista

Advogado(a): Não constituído

INTIMAÇÃO-DECISÃO: “Vistos, etc. (...) Destarte, CONCEDO A LIMINAR para determinar a reintegração de posse, do bem descrito na inicial, nos termos do artigo 928, 1ª parte, do Código de Processo Civil, devendo a coisa ficar sob a guarda e responsabilidade do requerente, a título de depositário fiel, sem, contudo, poder utilizá-lo ou aliená-lo até final julgamento da presente ação, mantendo-o em perfeito estado de conservação e funcionamento. (...) Autorizo sejam utilizados os benefícios do artigo 172, § 2º do CPC. A consulta ao RENAJUD restou frutífera, tendo sido determinada a restrição total (transferência, licenciamento e circulação), (...). Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, 7 de fevereiro de 2014. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr.”

AUTOS Nº: 2011.0006.3475-8 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: Itau Leasing – LSG/Itaú (Banco Itauleasing S/A)

Advogado(a): Dr. Celso Marcon e Outros

Requerido: Edmilson Landes Batista

Advogado(a): Não constituído

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Fica a parte autora intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, proceder ao recolhimento da locomoção do Oficial de Justiça.”

4ª Vara Cível

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

AUTOS Nº: 2010.0001.2204-0 – AÇÃO DEPOSITO

REQUERENTE: HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO

ADVOGADO(A): LAZARO JOSÉ GOMES JUNIOR

REQUERIDO: MG WANDERMUREN E MARIO GUERRA WANDERMUREM

ADVOGADO(A):

INTIMAÇÃO: “Fica a parte Requerente intimada a recolher a locomoção do oficial de justiça

AUTOS Nº: 2009.0005.3989-3 – AÇÃO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO(A): GUSTAVO AMATO PISSINI E SARAH GABRIELLE ALBUQUERQUE

REQUERIDO: MARIA DO SOCORRO NASCIMENTO SANTOS

ADVOGADO(A):

INTIMAÇÃO: “Fica a parte Requerente intimada a recolher a locomoção do oficial de justiça

AUTOS Nº: 2010.0003.9212-8 – AÇÃO DEPOSITO

REQUERENTE: SERRAVERDE – COMERCIAL DE MOTOS LTDA

ADVOGADO(A): FRANCISCO GILBERTO BASTOS DE SOUZA

REQUERIDO: JOSIVAN DE OLIVEIRA SILVA

ADVOGADO(A):

INTIMAÇÃO: “Fica a parte Requerente intimada a recolher a locomoção do oficial de justiça

AUTOS Nº: 2010.0003.9206-3 – AÇÃO DEPOSITO

REQUERENTE: SERRAVERDE – COMERCIAL DE MOTOS LTDA

ADVOGADO(A): FRANCISCO GILBERTO BASTOS DE SOUZA

REQUERIDO: ALESSANDRA TEIXEIRA MARIANO

ADVOGADO(A):

INTIMAÇÃO: “Fica a parte Requerente intimada a recolher a locomoção do oficial de justiça

AUTOS Nº: 2010.0003.9204-7 – AÇÃO DEPOSITO

REQUERENTE: SERRAVERDE – COMERCIAL DE MOTOS LTDA

ADVOGADO(A): FRANCISCO GILBERTO BASTOS DE SOUZA

REQUERIDO: JUNIOR ALVES XAVIER

ADVOGADO(A):

INTIMAÇÃO: “Fica a parte Requerente intimada a recolher a locomoção do oficial de justiça**5ª Vara Cível****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****INTIMAÇÕES ÀS PARTES**

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Ação: Revisional – 2007.0004.6701-2 (2007.0006.3957-3; 2008.0000.6854-0)

Requerente: COCENO – CONSTRUTORA CENTRO NORTE LTDA

Advogado: GERMIRO MORETTI

Requerido: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado: ANSELMO FRANCISCO DA SILVA e ADEMILSON FERREIRA COSTA

INTIMAÇÃO: “Ficam as partes, pelos seus patronos, INTIMADAS da digitalização dos presentes autos, transformando-os do meio físico para o meio eletrônico, passando a tramitar sob o Nº 500.1000-40.2007.827.2729. A partir desta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. Ficam os advogados INTIMADOS ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, promover, caso não haja feito, o seu cadastramento, cientes de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Palmas, 20 de fevereiro de 2014. Lauro Augusto Moreira Maia, Juiz de Direito”.

Ação: Impugnação à Assistência Judiciária – 2007.0006.3957-3 (2007.0004.6701-2; 2008.0000.6854-0)

Requerente: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado: ANSELMO FRANCISCO DA SILVA e ADEMILSON FERREIRA COSTA

Requerido: COCENO CONSTRUTORA CENTRO NORTE LTDA

Advogado: GERMIRO MORETTI

INTIMAÇÃO: “Ficam as partes, pelos seus patronos, INTIMADAS da digitalização dos presentes autos, transformando-os do meio físico para o meio eletrônico, passando a tramitar sob o Nº 500.1001-25.2007.827.2729. A partir desta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. Ficam os advogados INTIMADOS ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, promover, caso não haja feito, o seu cadastramento, cientes de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Palmas, 20 de fevereiro de 2014. Lauro Augusto Moreira Maia, Juiz de Direito”.

Ação: Cautelar Inominada – 2008.0000.6854-0 (2007.0004.6701-2; 2007.0006.3957-3)

Requerente: COCENO – CONSTRUTORA CENTRO NORTE LTDA

Advogado: GERMIRO MORETTI

Requerido: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado: ANSELMO FRANCISCO DA SILVA e ADEMILSON FERREIRA COSTA

INTIMAÇÃO: “Ficam as partes, pelos seus patronos, INTIMADAS da digitalização dos presentes autos, transformando-os do meio físico para o meio eletrônico, passando a tramitar sob o Nº 500.1394-13.2008.827.2729. A partir desta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. Ficam os advogados INTIMADOS ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, promover, caso não haja feito, o seu cadastramento, cientes de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Palmas, 20 de fevereiro de 2014. Lauro Augusto Moreira Maia, Juiz de Direito”.

Ação: Depósito – 2006.0009.0799-5

Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO SAGA LTDA

Advogado: WALQUIRES TIBÚRCIO DE FARIA

Requerido: MARCULINO DE MATOS CARVALHO

Advogado: EDIVAN DE CARVALHO MIRANDA (DEFENSOR PÚBLICO)

INTIMAÇÃO: “Ficam as partes, pelos seus patronos, INTIMADAS da digitalização dos presentes autos, transformando-os do meio físico para o meio eletrônico, passando a tramitar sob o Nº 500.0512-56.2005.827.2729. A partir desta publicação, qualquer

envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. Ficam os advogados INTIMADOS ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, promover, caso não haja feito, o seu cadastramento, cientes de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Palmas, 20 de fevereiro de 2014. Lauro Augusto Moreira Maia, Juiz de Direito”.

Ação: Embargos de Terceiro – 2005.0001.0161-5 (Aposos: 2005.0001.0160-7; 921/03)

Requerente: ENGEC CONSTRUÇÕES LTDA

Advogado: CLÓVIS TEIXEIRA LOPES

Requerido: SHEEL ORGANIZAÇÃO EMPRESARIAL

Advogado: VINÍCIUS COELHO CRUZ

INTIMAÇÃO: “Ficam as partes, pelos seus patronos, INTIMADAS da digitalização dos presentes autos, transformando-os do meio físico para o meio eletrônico, passando a tramitar sob o Nº 500.0511-71.2005.827.2729. A partir desta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. Ficam os advogados INTIMADOS ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, promover, caso não haja feito, o seu cadastramento, cientes de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Palmas, 20 de fevereiro de 2014. Lauro Augusto Moreira Maia, Juiz de Direito”.

Ação: Embargos à Execução – 2005.0001.0160-7 (2005.0001.0161-5; 921/03)

Requerente: AMPLA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DE SERVIÇOS LTDA

Advogado: CLÓVIS TEIXEIRA LOPES e ALESSANDRA ROSE DE ALMEIDA BUENO

Requerido: SHEEL ORGANIZAÇÃO EMPRESARIAL

Advogado: VINÍCIUS COELHO CRUZ

INTIMAÇÃO: “Ficam as partes, pelos seus patronos, INTIMADAS da digitalização dos presentes autos, transformando-os do meio físico para o meio eletrônico, passando a tramitar sob o Nº 500.0510-86.2005.827.2729. A partir desta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. Ficam os advogados INTIMADOS ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, promover, caso não haja feito, o seu cadastramento, cientes de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Palmas, 20 de fevereiro de 2014. Lauro Augusto Moreira Maia, Juiz de Direito”.

2ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Representação Criminal nº 2008.0002.9008-0/0

Inquérito Policial nº 2008.0000.9283-1/0

Indiciado: A esclarecer

Vítima: Alailson Fonseca Dias

Advogado(s): Leonardo de Meneses Maciel OAB/TO 4221

INTIMAÇÃO: Fica o advogado intimado para providenciar a devolução dos autos supra, em cartório, os quais se encontram em seu poder, carga em 11/12/2013.

Ação Penal nº 2011.0004.6107-1/0

Processados: Jailson Rogério Ribeiro Nogueira e Jardson Batista Aguiar

Advogado(s): Kátia Botelho Azevedo OAB/TO 3950 e Juliana Bezerra OAB/TO 2674

INTIMAÇÃO: Fica o advogado intimado para providenciar a devolução dos autos supra, em cartório, os quais se encontram em seu poder, carga em 14/1/2014.

3ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº: 2010.0010.3427-6/0

Ação: DECLARATÓRIA

Recorrente: SEBASTIANA GOMES DE SANTANA

Advogado: LEANDRO FINELLI HORTA VIANA E RAIMUNDO COSTA PARRIÃO JÚNIOR

Recorrido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: O recurso é próprio tempestivo e preenche os pressupostos de admissibilidade, recebo-o, pois nos efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se o recorrido para oferecer Contrarrazões. Deixo de facultar vista ao Ministério Público, em razão de este órgão já haver se manifestado no sentido de que não há interesse, na forma do artigo 82 do Código de Processo Civil, que justifique a sua intervenção. Após, remetam-se os presentes autos ao egrégio Tribunal de Justiça do Tocantins. Palmas/TO, 17 de Fevereiro de 2014. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP – (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012-DJ-e nº 2884 de 30/05/2012).

Autos nº: 2011.0003.7489-6/0

Ação: DECLARATÓRIA

Recorrente: MARCIA SOUZA DE DEUS

Advogado: LEANDRO FINELLI HORTA VIANA E RAIMUNDO COSTA PARRIÃO JÚNIOR

Recorrido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: O recurso é próprio tempestivo e preenche os pressupostos de admissibilidade, recebo-o, pois nos efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se o recorrido para oferecer Contrarrazões. Deixo de facultar vista ao Ministério Público, em razão de este órgão já haver se manifestado no sentido de que não há interesse, na forma do artigo 82 do Código de Processo Civil, que justifique a sua intervenção. Após, remetam-se os presentes autos ao egrégio Tribunal de Justiça do Tocantins. Palmas/TO, 17 de Fevereiro de 2014. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP – (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012-DJ-e nº 2884 de 30/05/2012).

Autos nº: 2011.0001.7575-3/0

Ação: DECLARATÓRIA

Recorrido: MAXUELL DOS SANTOS DE SOUZA

Advogado: JULIANO LEITE DE MORAIS

Recorrente: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: O recurso é próprio tempestivo e preenche os pressupostos de admissibilidade, recebo-o, pois nos efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se o recorrido para oferecer Contrarrazões. Deixo de facultar vista ao Ministério Público, em razão de este órgão já haver se manifestado no sentido de que não há interesse, na forma do artigo 82 do Código de Processo Civil, que justifique a sua intervenção. Após, remetam-se os presentes autos ao egrégio Tribunal de Justiça do Tocantins. Palmas/TO, 17 de Fevereiro de 2014. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP – (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012-DJ-e nº 2884 de 30/05/2012).

Autos nº: 2011.0001.7579-6/0

Ação: DECLARATÓRIA

Recorrido: SHERLOCK LUIS DE MESQUITA

Advogado: JULIANO LEITE DE MORAIS

Recorrente: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: O recurso é próprio tempestivo e preenche os pressupostos de admissibilidade, recebo-o, pois nos efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se o recorrido para oferecer Contrarrazões. Deixo de facultar vista ao Ministério Público, em razão de este órgão já haver se manifestado no sentido de que não há interesse, na forma do artigo 82 do Código de Processo Civil, que justifique a sua intervenção. Após, remetam-se os presentes autos ao egrégio Tribunal de Justiça do Tocantins. Palmas/TO, 17 de Fevereiro de 2014. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP – (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012-DJ-e nº 2884 de 30/05/2012).

Autos nº: 2011.0002.3598-5/0

Ação: DECLARATÓRIA

Recorrido: ANTONIO BARROS GOMES

Advogado: JULIANO LEITE DE MORAIS

Recorrente: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: O recurso é próprio tempestivo e preenche os pressupostos de admissibilidade, recebo-o, pois nos efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se o recorrido para oferecer Contrarrazões. Deixo de facultar vista ao Ministério Público, em razão de este órgão já haver se manifestado no sentido de que não há interesse, na forma do artigo 82 do Código de Processo Civil, que justifique a sua intervenção. Após, remetam-se os presentes autos ao egrégio Tribunal de Justiça do Tocantins. Palmas/TO, 17 de Fevereiro de 2014. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP – (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012-DJ-e nº 2884 de 30/05/2012).

Autos nº: 2011.0001.7607-5/0

Ação: DECLARATÓRIA

Recorrido: REGINALDO LEANDRO DA SILVA

Advogado: JULIANO LEITE DE MORAIS

Recorrente: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: O recurso é próprio tempestivo e preenche os pressupostos de admissibilidade, recebo-o, pois nos efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se o recorrido para oferecer Contrarrazões. Deixo de facultar vista ao Ministério Público, em razão de este órgão já haver se manifestado no sentido de que não há interesse, na forma do artigo 82 do Código de Processo Civil, que justifique a sua intervenção. Após, remetam-se os presentes autos ao egrégio Tribunal de Justiça do Tocantins. Palmas/TO, 17 de Fevereiro de 2014. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP – (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012-DJ-e nº 2884 de 30/05/2012).

Autos nº: 2011.0001.8121-4/0

Ação: DECLARATÓRIA

Recorrido: PETERSON QUEIROZ DE ORNELAS

Advogado: JULIANO LEITE DE MORAIS

Recorrente: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: O recurso é próprio tempestivo e preenche os pressupostos de admissibilidade, recebo-o, pois nos efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se o recorrido para oferecer Contrarrazões. Deixo de facultar vista ao Ministério Público, em razão de este órgão já haver se manifestado no sentido de que não há interesse, na forma do artigo 82 do Código de Processo Civil, que justifique a sua intervenção. Após, remetam-se os presentes autos ao egrégio Tribunal de Justiça do Tocantins. Palmas/TO, 17 de Fevereiro de 2014. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP – (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012-DJ-e nº 2884 de 30/05/2012).

Autos nº: 2011.0002.5759-8/0

Ação: DECLARATÓRIA

Recorrido: JOSÉ WILLAMES ARAUJO SOARES

Advogado: JULIANO LEITE DE MORAIS

Recorrente: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: O recurso é próprio tempestivo e preenche os pressupostos de admissibilidade, recebo-o, pois nos efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se o recorrido para oferecer Contrarrazões. Deixo de facultar vista ao Ministério Público, em razão de este órgão já haver se manifestado no sentido de que não há interesse, na forma do artigo 82 do Código de Processo Civil, que justifique a sua intervenção. Após, remetam-se os presentes autos ao egrégio Tribunal de Justiça do Tocantins. Palmas/TO, 17 de Fevereiro de 2014. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP – (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012-DJ-e nº 2884 de 30/05/2012).

Autos nº: 2011.0002.5664-8/0

Ação: DECLARATÓRIA

Recorrido: COLEMAR MENDES DE SOUSA

Advogado: JULIANO LEITE DE MORAIS

Recorrente: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: O recurso é próprio tempestivo e preenche os pressupostos de admissibilidade, recebo-o, pois nos efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se o recorrido para oferecer Contrarrazões. Deixo de facultar vista ao Ministério Público, em razão de este órgão já haver se manifestado no sentido de que não há interesse, na forma do artigo 82 do Código de Processo Civil, que justifique a sua intervenção. Após, remetam-se os presentes autos ao egrégio Tribunal de Justiça do Tocantins. Palmas/TO, 17 de Fevereiro de 2014. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP – (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012-DJ-e nº 2884 de 30/05/2012).

Autos nº: 2011.0003.8143-4/0

Ação: DECLARATÓRIA

Recorrente: CARLOS HENRIQUE NUNES RUMAO

Advogado: LEANDRO FINELLI HORTA VIANA E RAIMUNDO COSTA PARRIÃO JÚNIOR

Recorrido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: O recurso é próprio tempestivo e preenche os pressupostos de admissibilidade, recebo-o, pois nos efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se o recorrido para oferecer Contrarrazões. Deixo de facultar vista ao Ministério Público, em razão de este órgão já haver se manifestado no sentido de que não há interesse, na forma do artigo 82 do Código de Processo Civil,

que justifique a sua intervenção. Após, remetam-se os presentes autos ao egrégio Tribunal de Justiça do Tocantins. Palmas/TO, 17 de Fevereiro de 2014. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP – (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012-DJ-e nº 2884 de 30/05/2012).

Autos nº: 2011.0003.8126-4/0

Ação: DECLARATÓRIA

Recorrente: MANOEL ALVES DA SILVA

Advogado: LEANDRO FINELLI HORTA VIANA E RAIMUNDO COSTA PARRIÃO JÚNIOR

Recorrido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: O recurso é próprio tempestivo e preenche os pressupostos de admissibilidade, recebo-o, pois nos efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se o recorrido para oferecer Contrarrazões. Deixo de facultar vista ao Ministério Público, em razão de este órgão já haver se manifestado no sentido de que não há interesse, na forma do artigo 82 do Código de Processo Civil, que justifique a sua intervenção. Após, remetam-se os presentes autos ao egrégio Tribunal de Justiça do Tocantins. Palmas/TO, 17 de Fevereiro de 2014. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP – (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012-DJ-e nº 2884 de 30/05/2012).

Autos nº: 2011.0003.7492-6/0

Ação: DECLARATÓRIA

Recorrente: GILSIMAR VENANCIO DE BARROS

Advogado: LEANDRO FINELLI HORTA VIANA E RAIMUNDO COSTA PARRIÃO JÚNIOR

Recorrido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: O recurso é próprio tempestivo e preenche os pressupostos de admissibilidade, recebo-o, pois nos efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se o recorrido para oferecer Contrarrazões. Deixo de facultar vista ao Ministério Público, em razão de este órgão já haver se manifestado no sentido de que não há interesse, na forma do artigo 82 do Código de Processo Civil, que justifique a sua intervenção. Após, remetam-se os presentes autos ao egrégio Tribunal de Justiça do Tocantins. Palmas/TO, 17 de Fevereiro de 2014. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP – (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012-DJ-e nº 2884 de 30/05/2012)".

Autos nº: 2007.0005.0132-6/0

Ação: ORINÁRIA

Recorrente: GIZELDA MARIA PACHECO DE SOUZA

Advogado: POMPILIO LUSTOSA MESSIAS SOBRINHO

Recorrido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: O recurso é próprio tempestivo e preenche os pressupostos de admissibilidade, recebo-o, pois nos efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se o recorrido para oferecer Contrarrazões. Colha-se o parecer ministerial. Após, remetam-se os presentes autos ao egrégio Tribunal de Justiça do Tocantins. Palmas/TO, 17 de Fevereiro de 2014. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP – (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012-DJ-e nº 2884 de 30/05/2012).

Autos nº: 2010.0001.4501-5/0

Ação: DECLARATÓRIA

Requerente: SISEPE – SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS NO ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: MAURICIO CORDENONZI, ROGER DE MELLO ATTAÑO, RENATO DUARTE BEZERRA, ROGÉRIO GOMES COELHO E ABEL CARDOSO DE S. NETO

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: Digam as partes se existe possibilidade de conciliação no presente feito, no prazo de 05 (cinco) dias. Em caso de negativa, especifiquem desde já, e dentro do prazo já assinalado, eventuais provas que desejem produzir em audiências de instrução e julgamento, justificando seu pedido, sob pena de julgamento, justificando seu pedido, sob pena de julgamento antecipado da lide. Registre-se que no caso de pedido de produção de prova testemunhal, deverão as partes arrolar as testemunhas, desde já esclarecendo se desejam a sua intimação por este Juízo. Após, dê-se vista ao Ministério Público para dizer se possui interesse no feito. Palmas/TO, 18 de Fevereiro de 2014. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP – (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012-DJ-e nº 2884 de 30/05/2012)".

Autos nº: 3802/2002

Ação: INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS E PERDAS E DANOS

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: Diante da petição de fl. 122 e à vista da certidão de fl. 123, restituo o prazo para o Estado do Tocantins apresentar Contrarrazões, ficando a escrivânia advertida para que não autorize a carga dos autos em situação como a verificada nestes feitos. Após a resposta do requerido, ou da fluência do prazo, cumpra-se integralmente o despacho de fl. 120. Intimem-se. Palmas/TO, 14 de Fevereiro de 2014. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP – (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012-DJ-e nº 2884 de 30/05/2012)”.

Autos nº 2010.0010.0835-6/0

Ação: DECLARATÓRIA

Requerente: INEZ RIBEIRO BORGES DE SOUZA

Advogado: LEANDRO FINELLI HORTA VIANNA E RAIMUNDO COSTA PARRIÃO JUNIOR

Requerido: ESTADO DO TOCATINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5003765-76.2010.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas

Autos nº 2010.0010.4819-6/0

Ação: DECLARATÓRIA

Requerente: JIRLENE ALVES DO NASCIMENTO ALMEIDA

Advogado: LEANDRO FINELLI HORTA VIANNA E RAIMUNDO COSTA PARRIÃO JUNIOR

Requerido: ESTADO DO TOCATINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5003766-61.2010.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas

Autos nº 2010.0010.7350-6/0

Ação: DECLARATÓRIA

Requerente: WALTER CHARLES SOUSA NOGUEIRA

Advogado: LEANDRO FINELLI HORTA VIANNA E RAIMUNDO COSTA PARRIÃO JUNIOR

Requerido: ESTADO DO TOCATINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5003774-38.2010.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas

Autos nº 2011.0005.9986-3/0

Ação: ORDINÁRIA

Requerente: MARIZA MARQUES CANTUARIA

Advogado: ULISSES MELAURO BARBOSA E VINICIUS PIÑEIRO MIRANDA

Requerido: ESTADO DO TOCATINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5010390-92.2011.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas

Autos nº 2011.0005.2428-6/0

Ação: DECLARATÓRIA

Requerente: BARBARA KHRISTINE ALVARES DE MOURA CARVALHO CAMARGO

Advogado: ULISSES MELAURO BARBOSA E VINICIUS PIÑEIRO MIRANDA

Requerido: ESTADO DO TOCATINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5010391-77.2011.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas

Autos nº 2007.0005.9423-5/0

Ação: OBRIGAÇÃO DE FAZER

Requerente: CONFEDERAÇÃO DOS SERVIDORES PUBLICOS DO BRASIL - CSPB

Advogado: JOAQUIM PEDRO DE OLIVEIRA, MARCELO HENRIQUE DE OLIVEIRA E PATRICIA HELENA TAVARES DOMINGOS DOS SANTOS

Requerido: ESTADO DO TOCATINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000979-64.2007.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas

Autos nº 2009.0012.0997-8/0

Ação: INDENIZAÇÃO

Requerente: OSWALDO LINO ARANTES

Advogado: CÉLIO HENRIQUE MAGALHÃES ROCHA E JORGE AUGUSTO MAGALHÃES

Requerido: ESTADO DO TOCATINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5003135-54.2009.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas

Autos nº 2009.0003.1327-5/0

Ação: DECLARATÓRIA

Requerente: SINSTEC- SIND. DOS SERVIDORES DO TC DO ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: BENEDITO DOS SANTOS GONÇALVES E CARLOS ANTONIO DO NASCIMENTO

Requerido: ESTADO DO TOCATINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5003136-39.2009.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas

Autos nº 2011.0003.6110-7/0

Ação: DECLARATÓRIA

Requerente: WILSON NEIA PEREIRA DOS SANTOS

Advogado: LEANDRO FINELLI HORTA VIANNA E RAIMUNDO COSTA PARRIÃO JUNIOR

Requerido: ESTADO DO TOCATINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012

de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5010399-54.2011.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas

Autos nº 2011.0003.7122-6/0

Ação: DECLARATÓRIA

Requerente: ROGERIO OLAVO MARÇON

Advogado: LEANDRO FINELLI HORTA VIANNA E RAIMUNDO COSTA PARRIÃO JUNIOR

Requerido: ESTADO DO TOCATINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5010400-39.2011.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas

Autos nº 2011.0003.7007-6/0

Ação: DECLARATÓRIA

Requerente: MAGNO ANTONIO BARROS DE SOUZA

Advogado: LEANDRO FINELLI HORTA VIANNA E RAIMUNDO COSTA PARRIÃO JUNIOR

Requerido: ESTADO DO TOCATINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5010401-24.2011.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas

Autos nº 2011.0003.8254-6/0

Ação: DECLARATÓRIA

Requerente: JOÃO BATISTA MECENA BARBOSA

Advogado: LEANDRO FINELLI HORTA VIANNA E RAIMUNDO COSTA PARRIÃO JUNIOR

Requerido: ESTADO DO TOCATINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5010407-31.2011.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas

Autos nº 2010.0010.0932-8/0

Ação: DECLARATÓRIA

Requerente: RICARDO BEZERRA LOPES

Advogado: ULISSES MELAURO BARBOSA E VINICIUS PIÑEIRO MIRANDA

Requerido: ESTADO DO TOCATINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5003789-07.2010.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas

Autos nº 2010.0010.3385-7/0

Ação: DECLARATÓRIA

Requerente: MARIA DE FATIMA SOARES RODRIGUES E OUTROS

Advogado: ULISSES MELAURO BARBOSA E VINICIUS PIÑEIRO MIRANDA

Requerido: ESTADO DO TOCATINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5003790-89.2010.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas

Autos nº 2010.0005.6804-8/0

Ação: DECLARATÓRIA

Requerente: LIDIANE GOMES CAETANO

Advogado: PÚBLIO BORGES ALVES

Requerido: ESTADO DO TOCATINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5003791-74.2010.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas

Autos nº 2007.0010.0666-3/0

Ação: DECLARATÓRIA

Requerente: JOAQUIM DE SOUSA CAVACANTE

Advogado: FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES, GIL REIS PINHEIRO, GLAUTON ALMEIDA ROLIM E CAMILA VIEIRA DE SOUSA SANTOS

Requerido: ESTADO DO TOCATINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000980-49.2007.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas

Autos nº 2010.0010.4835-8/0

Ação: DECLARATÓRIA

Requerente: JUSCILENE SILVA CARVALHO

Advogado: LEANDRO FINELLI HORTA VIANNA E RAIMUNDO COSTA PARRIÃO JUNIOR

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5003821-12.2010.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas

Autos nº 2011.0003.8223-6/0

Ação: DECLARATÓRIA

Requerente: LILIAN PINTO LOPES DA SILVA

Advogado: LEANDRO FINELLI HORTA VIANNA E RAIMUNDO COSTA PARRIÃO JUNIOR

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5010451-50.2011.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas.

Autos nº 2010.0006.2534-3/0

Ação: DECLARATÓRIA

Requerente: ANTONIO CHRYSIPPO DE AGUIAR E OUTROS

Advogado: LEANDRO WANDERLEY COELHO

Requerido: MUNICIPIO DE PALMAS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5003820-27.2010.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas

Autos nº 2010.0010.7309-3/0

Ação: DECLARATÓRIA

Requerente: JEFFERSON DIAS DE LIMA E SUSLEI BRAGA COSTA

Advogado: ULISSES MELAURO BARBOSA E VINICIUS PIÑEIRO MIRANDA

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5003818-57.2010.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas

Autos nº 2010.0010.0920-4/0

Ação: DECLARATÓRIA

Requerente: SILVANA ROSA PEREIRA E OUTROS

Advogado: ULISSES MELAURO BARBOSA E VINICIUS PIÑEIRO MIRANDA

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5003819-42.2010.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas

Autos nº 2010.0010.4927-3/0

Ação: DECLARATÓRIA

Requerente: JOAQUIM DE SANTANA FILHO

Advogado: LEANDRO FINELLI HORTA VIANNA E RAIMUNDO COSTA PARRIÃO JUNIOR

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5003814-20.2010.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas

Autos nº 2011.0003.7017-3/0

Ação: DECLARATÓRIA

Requerente: IVANILDE MATOS DE CARVALHO

Advogado: LEANDRO FINELLI HORTA VIANNA E RAIMUNDO COSTA PARRIÃO JUNIOR

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO

por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5010445-43.2011.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas

Autos nº 2010.0009.0056-5/0

Ação: DECLARATÓRIA

Requerente: PAULO RENATO GEMELLARO MORGADO

Advogado: LEANDRO FINELLI HORTA VIANNA E RAIMUNDO COSTA PARRIÃO JUNIOR

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5003816-87.2010.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas

Autos nº 2010.0009.0106-5/0

Ação: DECLARATÓRIA

Requerente: MANUELA NUNES FERREIRA CAMARA

Advogado: LEANDRO FINELLI HORTA VIANNA E RAIMUNDO COSTA PARRIÃO JUNIOR

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5003809-95.2010.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas

Autos nº 2011.0003.6126-3/0

Ação: DECLARATÓRIA

Requerente: JOAQUIM RIBEIRO NETO

Advogado: LEANDRO FINELLI HORTA VIANNA E RAIMUNDO COSTA PARRIÃO JUNIOR

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5010438-51.2011.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas

Autos nº 2011.0005.2406-5/0

Ação: DECLARATÓRIA

Requerente: BARBARA SILVA GALVAO

Advogado: ULISSES MELAURO BARBOSA E VINICIUS PIÑEIRO MIRANDA

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5010442-88.2011.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas

Autos nº 2010.0010.3390-3/0

Ação: DECLARATÓRIA

Requerente: RUI SOARES MARTINS FILHO

Advogado: LEANDRO FINELLI HORTA VIANNA E RAIMUNDO COSTA PARRIÃO JUNIOR

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5003813-35.2010.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas

Autos nº 2010.0010.3471-3/0

Ação: DECLARATÓRIA

Requerente: ALESSANDRO RIBEIRO CAVALCANTE

Advogado: LEANDRO FINELLI HORTA VIANNA E RAIMUNDO COSTA PARRIÃO JÚNIOR

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5003730-19.2010.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas

Autos nº 2011.0003.7073-4/0

Ação: DECLARATÓRIA

Requerente: LEILA DINIZ ALVEZ DE ALMEIDA

Advogado: LEANDRO FINELLI HORTA VIANNA E RAIMUNDO COSTA PARRIÃO JÚNIOR

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5010331-07.2011.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas

Autos nº 2010.0009.7668-5/0

Ação: DECLARATÓRIA

Requerente: GLENIA DE ABREU E SILVA

Advogado: ULISSES MELAURO BARBOSA E VINICIUS PIÑEIRO MIRANDA

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5003735-41.2010.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas

Autos nº 2010.0009.0043-3/0

Ação: DECLARATÓRIA

Requerente: ROGERIO GUADALUPE SILVA MARQUES

Advogado: LEANDRO FINELLI HORTA VIANNA E RAIMUNDO COSTA PARRIÃO JÚNIOR

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5003714-65.2010.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas.

Autos nº 2011.0003.6983-3/0

Ação: DECLARATÓRIA

Requerente: JOAO BATISTA GOMES DE SA

Advogado: LEANDRO FINELLI HORTA VIANNA E RAIMUNDO COSTA PARRIÃO JÚNIOR

Requerido: ESTADO DO TOCATINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5010317-23.2011.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas

Autos nº 2011.0003.6982-5/0

Ação: DECLARATÓRIA

Requerente: EDJA MARIA CAVALCANTE PEREIRA

Advogado: LEANDRO FINELLI HORTA VIANNA E RAIMUNDO COSTA PARRIÃO JÚNIOR

Requerido: ESTADO DO TOCATINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5010318-08.2011.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas

Autos nº 2010.0010.3329-6/0

Ação: DECLARATÓRIA

Requerente: CARLA FERREIRA LIMA E OUTROS

Advogado: ULISSES MELAURO BARBOSA E VINICIUS PIÑEIRO MIRANDA

Requerido: ESTADO DO TOCATINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5003715-50.2010.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas

Autos nº 2010.0010.0990-5/0

Ação: DECLARATÓRIA

Requerente: CARLOS GAGOSSIAN JUNIOR

Advogado: LEANDRO FINELLI HORTA VIANNA E RAIMUNDO COSTA PARRIÃO JÚNIOR

Requerido: ESTADO DO TOCATINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5003716-35.2010.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas

Autos nº 2011.0003.7123-4/0

Ação: DECLARATÓRIA

Requerente: CLAYTON PEREIRA LACERDA

Advogado: LEANDRO FINELLI HORTA VIANNA E RAIMUNDO COSTA PARRIÃO JÚNIOR

Requerido: ESTADO DO TOCATINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO

por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5010320-75.2011.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas

Autos nº 2010.0010.4832-3/0

Ação: DECLARATÓRIA

Requerente: RONNE WELBER PENHA DE ALMEIDA

Advogado: LEANDRO FINELLI HORTA VIANNA E RAIMUNDO COSTA PARRIÃO JÚNIOR

Requerido: ESTADO DO TOCATINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5003717-20.2010.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas

Autos nº 2011.0003.6125-5/0

Ação: DECLARATÓRIA

Requerente: ELIVALDO NUNES DOS SANTOS

Advogado: LEANDRO FINELLI HORTA VIANNA E RAIMUNDO COSTA PARRIÃO JÚNIOR

Requerido: ESTADO DO TOCATINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5010323-30.2011.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas

Autos nº 2010.0010.0862-3/0

Ação: DECLARATÓRIA

Requerente: WERLEY MACEDO DE SOUSA

Advogado: LEANDRO FINELLI HORTA VIANNA E RAIMUNDO COSTA PARRIÃO JÚNIOR

Requerido: ESTADO DO TOCATINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5003718-05.2010.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas

Autos nº 2010.0010.3400-4/0

Ação: DECLARATÓRIA

Requerente: LUANA BARROS LOPES

Advogado: LEANDRO FINELLI HORTA VIANNA E RAIMUNDO COSTA PARRIÃO JÚNIOR

Requerido: ESTADO DO TOCATINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5003719-87.2010.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas

Autos nº 2011.0003.7034-3/0

Ação: DECLARATÓRIA

Requerente: LUCIANO FERMANIAN BARRETO

Advogado: LEANDRO FINELLI HORTA VIANNA E RAIMUNDO COSTA PARRIÃO JÚNIOR

Requerido: ESTADO DO TOCATINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5010324-15.2011.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas

Autos nº 2010.0010.3517-5/0

Ação: DECLARATÓRIA

Requerente: ANA ISABEL PEREIRA DE BRITO

Advogado: LEANDRO FINELLI HORTA VIANNA E RAIMUNDO COSTA PARRIÃO JÚNIOR

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5003721-57.2010.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas

Autos nº 2011.0003.6134-4/0

Ação: DECLARATÓRIA

Requerente: ANGELICA LEONEL OLIVEIRA SILVA

Advogado: LEANDRO FINELLI HORTA VIANNA E RAIMUNDO COSTA PARRIÃO JÚNIOR

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5010325-97.2011.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas

Autos nº 2011.0004.8106-4/0

Ação: IMOUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA

Requerente: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Requerido: LEONDINIZ GOMES

Advogado: MONIQUE SEVERO E SILVA

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5010347-58.2011.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas

Autos nº 2010.0005.6782-3/0

Ação: DECLARATÓRIA

Requerente: LEONDINIZ GOMES

Advogado: MONIQUE SEVERO E SILVA

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5003746-70.2010.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas

Autos nº 2010.0012.1022-8/0

Ação: REVOGAÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA

Requerente: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Requerido: GLAUCIO CARDOSO SANTANA

Advogado: ULISSES MELAURO BARBOSA E VINÍCIUS PIÑEIRO MIRANDA

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5003748-40.2010.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas

Autos nº 2010.0009.7640-5/0

Ação: ORDINÁRIA

Requerente: GLAUCIO CARDOSO SANTANA

Advogado: ULISSES MELAURO BARBOSA E VINÍCIUS PIÑEIRO MIRANDA

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5003747-55.2010.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas

Autos nº 2010.0002.4668-7/0

Ação: RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Requerente: WENDEANDRO AIRES ALVES

Advogado: PAULO SÉRGIO MARQUES

Requerido: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS- UNITINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5003758-84.2010.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas

Autos nº 2011.0003.8169-8/0

Ação: DECLARATÓRIA

Requerente: FAELMA CASTRO ALVES

Advogado: LEANDRO FINELLI HORTA VIANNA E RAIMUNDO COSTA PARRIÃO JÚNIOR

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5010362-27.2011.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas

Autos nº 2009.0011.0706-7/0

Ação: MANDADO DE SEGURANÇA

Impetrante: SERJO OTAVIANO DE FREITAS

Advogado: ROGÉRIO GOMES COELHO, MAURÍCIO CORDEMONZI, ROGER DE MELLO OTTAÑO, RENATO DUARTE BEZERRA E ABEL CARDOSO DE SOUSA NETO

Impetrado: AGENCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - ADAPEC

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012

de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5003100-94.2009.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas

Autos nº 2011.0008.3257-6/0

Ação: DECLARATÓRIA

Requerente: CARMELITA ARAUJO BISPO

Advogado: ULISSES MELAURO BARBOSA E VINICIUS PIÑEIRO MIRANDA

Requerido: ESTADO DO TOCATINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5010359-72.2011.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas

Autos nº 2010.0007.6022-4/0

Ação: RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Requerente: LUIZ CARLOS DOS SANTOS

Advogado: PAULO SÉRGIO MARQUES

Requerido: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS-UNITINS

Advogado: ADRIANO BUCAR VASCONCELOS, DIOLINA MARIA DA SILVA PARFIENIUK, EVERTON KLEBER TEIXEIRA NUNES E KEILA MUNIZ BARROS

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5003752-77.2010.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas

Autos nº 2007.0006.4976-5/0

Ação: DECLARATÓRIA

Requerente: CLAUDIA ELISABETH DE OLIVEIRA VIEIRA, SINDICATO DOS SERVIDORES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS - SINTEC E OUTROS

Advogado: BENEDITO DOS SANTOS GONÇALVES E CARLOS ANTONIO DO NASCIMENTO

Requerido: ESTADO DO TOCATINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000977-94.2007.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas

Autos nº 3845/2003

Ação: REVISÃO CONTRATUAL C/C CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: VALDINEZ FERREIRA DE MIRANDA

Advogado: PATRICIA PEREIRA DA SILVA

Requerido: ESTADO DO TOCATINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Assistente: ORLA PARTICIPAÇÃO S/A

Advogado: GERALDO BONFIM DE FREITAS NETO

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5001331-61.2003.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas

Autos nº 2009.0003.1250-3/0

Ação: IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA

Requerente: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Requerido: BETANIA MOREIRA CANGUSSU FONSECA

Advogado: KARINE MATOS M. FONSECA E MARCOS FERREIRA DAVI

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5003086-13.2009.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas

Autos nº 2009.0000.6324-4/0

Ação: ORDINÁRIA

Requerente: BETANIA MOREIRA CANGUSSU FONSECA

Advogado: KARINE MATOS M. SANTOS E MARCOS FERREIRA DAVI

Requerido: ESTADO DO TOCATINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5003085-28.2009.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas

Autos nº 2010.0010.3467-5/0

Ação: DECLARATÓRIA

Requerente: DÉBORA JANETH BISPO RODRIGUES E OUTROS

Advogado: ULISSES MELAURO BARBOSA E VINICIUS PIÑEIRO MIRANDA

Requerido: ESTADO DO TOCATINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5003726-79.2010.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas

Autos nº 2010.0009.7753-3/0

Ação: DECLARATÓRIA

Requerente: MARIA DE FATIMA SALES CRUZ

Advogado: ULISSES MELAURO BARBOSA E VINICIUS PIÑEIRO MIRANDA

Requerido: ESTADO DO TOCATINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5003727-64.2010.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas

Autos nº 2010.0005.8748-4/0

Ação: DECLARATÓRIA

Requerente: LUIZ CARLOS ALVES MATOS

Advogado: RENATO MARTINS CURY E MARCUS VINÍCIUS GOMES MOREIRA

Requerido: ESTADO DO TOCATINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO

por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5003722-42.2010.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas

Autos nº 2010.0010.4868-4/0

Ação: DECLARATÓRIA

Requerente: WALLSON BRITO DA SILVA E OUTROS

Advogado: ULISSES MELAULO BARBOSA E VINICIUS PIÑEIRO MIRANDA

Requerido: ESTADO DO TOCATINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5003723-27.2010.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas

Autos nº 2010.0005.7687-3/0

Ação: DECLARATÓRIA

Requerente: SURÁIA CARVALHO VILELA E OUTROS

Advogado: MARCO TÚLIO DO NASCIMENTO

Requerido: ESTADO DO TOCATINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5003729-34.2010.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas

Autos nº 2010.0005.6800-5/0

Ação: DECLARATÓRIA

Requerente: FAUSTRO MAGALHAES CRISPIM

Advogado: PUBLIO BORGES ALVES

Requerido: ESTADO DO TOCATINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5003728-49.2010.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas

Autos nº 2011.0002.1660-3/0

Ação: DECLARATÓRIA

Requerente: REIJANE ROCHA CASTRO E OUTROS

Advogado: ULISSES MELAULO BARBOSA E VINICIUS PIÑEIRO MIRANDA

Requerido: ESTADO DO TOCATINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5010328-52.2011.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas

Autos nº 2011.0003.8210-4/0

Ação: DECLARATÓRIA

Requerente: GABRIEL RODRIGUES CAVALCANTE

Advogado: LEANDRO FINELLI HORTA VIANNA E RAIMUNDO COSTA PARRIÃO JÚNIOR

Requerido: ESTADO DO TOCATINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5010329-37.2011.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas

Autos nº 2011.0006.3608-4/0

Ação: DECLARATÓRIA

Requerente: ELENIZA DA PAZ DIAS RODRIGUES ARAUJO

Advogado: ULISSES MELAURO BARBOSA E VINICIUS PIÑEIRO MIRANDA

Requerido: ESTADO DO TOCATINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5010330-22.2011.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas

Autos nº 2010.0010.3355-5/0

Ação: DECLARATÓRIA

Requerente: NELITO JOSE DA SILVA

Advogado: LEANDRO FINELLI HORTA VIANNA E RAIMUNDO COSTA PARRIÃO JÚNIOR

Requerido: ESTADO DO TOCATINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5003725-94.2010.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas

Autos nº 2010.0009.7694-4/0

Ação: DECLARATÓRIA

Requerente: LOURDES RIOS COELHO

Advogado: ULISSES MELAURO BARBOSA E VINICIUS PIÑEIRO MIRANDA

Requerido: ESTADO DO TOCATINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5003724-12.2010.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas

Autos nº 2011.0003.7132-5/0

Ação: DECLARATÓRIA

Requerente: JAHINY ALMEIDA GUYIMARAES

Advogado: LEANDRO FINELLI HORTA VIANNA E RAIMUNDO COSTA PARRIÃO JÚNIOR

Requerido: ESTADO DO TOCATINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5010327-67.2011.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas

Autos nº 2010.0010.0944-1/0

Ação: DECLARATÓRIA

Requerente: SUZI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Advogado: LEANDRO FINELLI HORTA VIANNA E RAIMUNDO COSTA PARRIÃO JÚNIOR

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5003702-51.2010.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas

Autos nº 2011.0006.1602-4/0

Ação: IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA

Requerente: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Requerido: SUZI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Advogado: LEANDRO FINELLI HORTA VIANNA E RAIMUNDO COSTA PARRIÃO JÚNIOR

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5010302-54.2011.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas

Autos nº 2011.0003.6061-5/0

Ação: DECLARATÓRIA

Requerente: MARIA DAS MERCES CARDOSO

Advogado: LEANDRO FINELLI HORTA VIANNA E RAIMUNDO COSTA PARRIÃO JUNIOR

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5010326-82.2011.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas

Autos nº 2009.0012.6357-3/0

Ação: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E/OU MATERIAS

Requerente: TOCANTINS GRAFICA E EDITORA LTDA

Advogado: LEANDRO WANDERLEY COELHO E FÁBIO BARBOSA CHAVES

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5003084-43.2009.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas

Autos nº 2010.0010.3316-4/0

Ação: DECLARATÓRIA

Requerente: PEDRO AMILTO AGUIAR CRUZ

Advogado: LEANDRO FINELLI HORTA VIANNA E RAIMUNDO COSTA PARRIÃO JUNIOR

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO

por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5003739-78.2010.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas

Autos nº 2011.0003.7129-3/0

Ação: DECLARATÓRIA

Requerente: WAGNER COSTA RESENDE FILHO

Advogado: LEANDRO FINELLI HORTA VIANNA E RAIMUNDO COSTA PARRIÃO JUNIOR

Requerido: ESTADO DO TOCATINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5010333-74.2011.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas

Autos nº 2010.0009.7730-4/0

Ação: DECLARATÓRIA

Requerente: KARINE DE OLIVEIRA BORGES ARANTES

Advogado: ULISSES MELAURO BARBOSA E VINICIUS PIÑEIRO MIRANDA

Requerido: ESTADO DO TOCATINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5003731-04.2010.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas

Autos nº 2010.0009.7798-3/0

Ação: DECLARATÓRIA

Requerente: ANA CLAUDIA DIAS BASTOS

Advogado: ULISSES MELAURO BARBOSA E VINICIUS PIÑEIRO MIRANDA

Requerido: ESTADO DO TOCATINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5003733-71.2010.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas

Autos nº 2010.0010.1055-5/0

Ação: DECLARATÓRIA

Requerente: CLAUDIA PEREIRA DA SILVA

Advogado: LEANDRO FINELLI HORTA VIANNA E RAIMUNDO COSTA PARRIÃO JUNIOR

Requerido: ESTADO DO TOCATINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5003732-86.2010.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas

Autos nº 2010.0010.4871-4/0

Ação: DECLARATÓRIA

Requerente: THELNI VELOSO DE SOUSA E OUTROS

Advogado: ULISSES MELAURO BARBOSA E VINICIUS PIÑEIRO MIRANDA

Requerido: ESTADO DO TOCATINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5003734-56.2010.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas

Autos nº 2010.0009.7719-3/0

Ação: DECLARATÓRIA

Requerente: MARIA SELMA SOARES

Advogado: ULISSES MELAURO BARBOSA E VINICIUS PIÑEIRO MIRANDA

Requerido: ESTADO DO TOCATINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5003740-63.2010.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas

Autos nº 2010.0006.6087-4/0

Ação: DECLARATÓRIA

Requerente: FERNANDA MARIA REIS LIMA

Advogado: THIAGO ARAGÃO KUBO

Requerido: ESTADO DO TOCATINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5003736-26.2010.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas

Autos nº 2010.0009.7685-5/0

Ação: DECLARATÓRIA

Requerente: ELISIANE FERRARI CARDOSO

Advogado: ULISSES MELAURO BARBOSA E VINICIUS PIÑEIRO MIRANDA

Requerido: ESTADO DO TOCATINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5003737-11.2010.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas

Autos nº 2010.0010.3386-5/0

Ação: DECLARATÓRIA

Requerente: MARIA D ABADIA TEIXEIRA SILVA MELO E OUTROS

Advogado: ULISSES MELAURO BARBOSA E VINICIUS PIÑEIRO MIRANDA

Requerido: ESTADO DO TOCATINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5003738-93.2010.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas

Autos nº 2005.0001.6970-8/0

Ação: MANDADO DE SEGURANÇA
Impetrante: ANA MACKARTNEY DE SOUZA MARINHO
Advogado: HUGO BARBOSA MOURA
Impetrado: MUNICIPIO DE PALMAS
Advogado: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000502-12.2005.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas

Autos nº 2010.0005.1506-8/0

Ação: DECLARATÓRIA
Requerente: NARDILANE VIEIRA MAMEDE
Advogado: MARCOS FERREIRA DAVI e KARINE MATOS MOREIRA SANTOS
Requerido: ESTADO DO TOCANTINS
Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5003798-66.2010.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas

Autos nº 2011.0003.7023-8/0

Ação: DECLARATÓRIA
Requerente: OTAVIO CESAR DOS SANTOS BORGES
Advogado: LEANDRO FINELLI HORTA VIANNA E RAIMUNDO COSTA PARRIÃO JUNIOR
Requerido: ESTADO DO TOCANTINS
Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5010419-45.2011.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas

Autos nº 2010.0010.3488-8/0

Ação: DECLARATÓRIA
Requerente: BELDIR FONSECA DA SILVA
Advogado: LEANDRO FINELLI HORTA VIANNA E RAIMUNDO COSTA PARRIÃO JUNIOR
Requerido: ESTADO DO TOCANTINS
Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5003796-96.2010.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas

Autos nº 857/2002

Ação: DECLARATÓRIA
Requerente: WALDIR DA SILVA CAMÊLO
Advogado: WALDIR DA SILVA CAMÊLO
Requerido: ESTADO DO TOCANTINS
Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO

por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5001688-75.2002.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas

Autos nº 2010.0010.3430-6/0

Ação: DECLARATÓRIA

Requerente: ANTONIO RIBEIRO DE ALMEIDA NETO

Advogado: LEANDRO FINELLI HORTA VIANNA E RAIMUNDO COSTA PARRIÃO JUNIOR

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5003800-36.2010.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas

Autos nº 2010.0002.0121-7/0

Ação: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Requerido: EVA DA SILVA MOREIRA E OUTROS

Advogado: MARCELO PEREIRA LOPES

Requerido: ESPOLIO DE JOSÉ ALVES MOREIRA

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5003802-06.2010.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas

Autos nº 2008.0003.2526-7/0

Ação: INDENIZAÇÃO

Requerente: MAURICIO MATHIAS PINHEIRO

Advogado: CÉLIO HENRIQUE MAGALHÃES ROCHA

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5001357-83.2008.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas

Autos nº 2006.0005.5588-6/0

Ação: COBRANÇA

Requerente: KYLVIO DYEGO PASSOS KERN

Advogado: GUSTAVO IGNACIO FREIRE SIQUEIRA E JUCÉLIA DO RÓCIO BARON

Requerido: MUNICIPIO DE PALMAS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000394-46.2006.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas

Autos nº 2011.0008.3256-8/0

Ação: ORDINÁRIA

Requerente: ANGELA FATIMA PAIVA DOS REIS

Advogado: HÉLIO MIRANDA, ULISSES MELAURO BARBOSA E VINICIUS PIÑEIRO MIRANDA

Requerido: ESTADO DO TOCATINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5010418-60.2011.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas

Autos nº 2011.0005.9992-8/0

Ação: ORDINÁRIA

Requerente: ROSA MARIA SOARES DE SOUSA

Advogado: ULISSES MELAURO BARBOSA E VINICIUS PIÑEIRO MIRANDA

Requerido: ESTADO DO TOCATINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5010423-82.2011.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas

Autos nº 2010.0010.3476-4/0

Ação: DECLARATÓRIA

Requerente: ANA BEATRIZ DUPRE SILVA E OUTROS

Advogado: ULISSES MELAURO BARBOSA E VINICIUS PIÑEIRO MIRANDA

Requerido: ESTADO DO TOCATINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5003797-81.2010.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas

Autos nº 2011.0003.8133-7/0

Ação: DECLARATÓRIA

Requerente: JEFFERSON FERNANDES GADALHA

Advogado: LEANDRO FINELLI HORTA VIANNA E RAIMUNDO COSTA PARRIÃO JUNIOR

Requerido: ESTADO DO TOCATINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5010452-35.2011.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas

Autos nº 2011.0003.7105-6/0

Ação: DECLARATÓRIA

Requerente: WAGNO BORGES DIAS CARNEIRO

Advogado: LEANDRO FINELLI HORTA VIANNA E RAIMUNDO COSTA PARRIÃO JUNIOR

Requerido: ESTADO DO TOCATINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5010453-20.2011.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas

Autos nº 2011.0003.7507-8/0

Ação: DECLARATÓRIA

Requerente: GILMAR RIBEIRO ARAUJO

Advogado: LEANDRRO FINELLI HORTA VIANA E RAIMUNDO COSTA PARRIÃO JUNIOR

Requerido: ESTADO DO TOCATINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5010454-05.2011.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas

Autos nº 2011.0003.8214-7/0

Ação: DECLARATÓRIA

Requerente: JOSENY ROCHA CARVALHO SETUBAL

Advogado: LEANDRO FINELLI HORTA VIANNA E RAIMUNDO COSTA PARRIÃO JUNIOR

Requerido: ESTADO DO TOCATINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5010455-87.2011.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas

Autos nº 2011.0005.2430-8/0

Ação: DECLARATÓRIA

Requerente: MARILDA PIMENTEL GUIMARAES

Advogado: ULISSES MELAURO BARBOSA E VINICIUS PIÑEIRO MIRANDA

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5010493-02.2011.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas

Autos nº 2011.0006.3610-6/0

Ação: ORDINÁRIA

Requerente: NILVA PINHATTI DE CAMPOS

Advogado: ULISSES MELAURO BARBOSA E VINICIUS PIÑEIRO MIRANDA

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5010492-17.2011.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas

Autos nº 2010.0009.7717-7/0

Ação: DECLARATÓRIA

Requerente: MAYARA VIEIRA KEGLER

Advogado: ULISSES MELAURO BARBOSA E VINICIUS PIÑEIRO MIRANDA

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO

por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5003854-02.2010.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas

Autos nº 2011.0003.6065-8/0

Ação: DECLARATÓRIA

Requerente: VALDILENE DE SOUZA ALMEIDA

Advogado: LEANDRO FINELLI HORTA VIANNA E RAIMUNDO COSTA PARRIÃO JUNIOR

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5010490-47.2011.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas

Autos nº 2011.0008.3260-6/0

Ação: ORDINÁRIA

Requerente: MARIA DULCE SOARES DE SOUZA

Advogado: ULISSES MELAURO BARBOSA E VINICIUS PIÑEIRO MIRANDA

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5010489-62.2011.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas

Autos nº 2006.0007.4352-6/0

Ação: ORDINÁRIA

Requerente: MUNICIPIO DE PEDRO AFONSO – TO

Advogado: ROGER DE MELO OTTAÑO, ANTONIO REIS CALÇADOS JUNIOR E OUTROS

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000399-68.2006.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas

Autos nº 2010.0009.7622-7/0

Ação: ORDINÁRIA

Requerente: WILMA DE PAULO MANDUCA

Advogado: ULISSES MELAURO BARBOSA E VINICIUS PIÑEIRO MIRANDA

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5003853-17.2010.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas

Autos nº 2011.0003.7010-6/0

Ação: DECLARATÓRIA

Requerente: ARTUR JOSE HOLDEFER

Advogado: LEANDRO FINELLI HORTA VIANNA E RAIMUNDO COSTA PARRIÃO JUNIOR

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5010485-25.2011.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas

Autos nº 2010.0009.0033-6/0

Ação: DECLARATÓRIA

Requerente: GENILZIO SILVA SALES

Advogado: LEANDRO FINELLI HORTA VIANNA E RAIMUNDO COSTA PARRIÃO JUNIOR

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5003851-47.2010.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas

Autos nº 2010.0010.1063-6/0

Ação: DECLARATÓRIA

Requerente: DURVAL MORAIS DA SILVA

Advogado: LEANDRO FINELLI HORTA VIANNA E RAIMUNDO COSTA PARRIÃO JUNIOR

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5003840-18.2010.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas

Autos nº 2011.0003.8138-8/0

Ação: DECLARATÓRIA

Requerente: PAULENE LOPES ARAUJO

Advogado: LEANDRO FINELLI HORTA VIANNA E RAIMUNDO COSTA PARRIÃO JUNIOR

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5010476-63.2011.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas

Autos nº 2011.0003.6990-6/0

Ação: DECLARATÓRIA

Requerente: NADMA LEMOS DE PINA

Advogado: LEANDRO FINELLI HORTA VIANNA E RAIMUNDO COSTA PARRIÃO JUNIOR

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5010477-48.2011.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas

Autos nº 2010.0009.7692-8/0

Ação: ORDINÁRIA

Requerente: LISY MOTA DA CRUZ

Advogado: ULISSES MELAURO BARBOSA E VINICIUS PIÑEIRO MIRANDA

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5003844-55.2010.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas

Autos nº 2010.0010.7329-8/0

Ação: DECLARATÓRIA

Requerente: LUIZ ANTONIO BORGES

Advogado: LEANDRO FINELLI HORTA VIANNA E RAIMUNDO COSTA PARRIÃO JUNIOR

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5003845-40.2010.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas

Autos nº 758/2002

Ação: REPARAÇÃO DE DANOS

Requerente: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Requerido: IRON MARQUES DA SILVA

Advogado: REGINALDO MARTINS COSTA

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5001689-60.2002.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas

Autos nº 2010.00010.7333-6/0

Ação: DECLARATÓRIA

Requerente: MANOEL PEDRO DE ANDRADE E OUTROS

Advogado: ULISSES MELAURO BARBOSA E VINICIUS PIÑEIRO MIRANDA

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5003849-77.2010.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas

Autos nº 2008.0000.6198/7/0

Ação: POPULAR

Requerente: MARIA ELENI FEIJÃO CARNEIRO E OUTROS

Advogado: EURLERLENE ANGELIM GOMES

Requerido: MUNICIPIO DE PALMAS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO

por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5001364-75.2008.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas

Autos nº 2007.0002.2569-8/0

Ação: REPARAÇÃO DE DANOS

Requerente: DIEGO HENRIQUE PIRES OLIVEIRA COSTA CASTRO

Advogado: ROGER DE MELO OTTAÑO E MAURÍCIO CORDENONZI

Requerido: MUNICIPIO DE PALMAS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000985-71.2007.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas

Autos nº 2010.0010.3460-8/0

Ação: DECLARATÓRIA

Requerente: MARIA MARTA MOREIRA DE MELO E ANA NERI DO REGO CUNHA

Advogado: ULISSES MELAURO BARBOSA E VINICIUS PIÑEIRO MIRANDA

Requerido: ESTADO DO TOCATINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5003835-93.2010.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas

Autos nº 2010.0010.3413-6/0

Ação: DECLARATÓRIA

Requerente: JULIO CESAR DA SILVA MAMEDE

Advogado: LEANDRO FINELLI HORTA VIANNA E RAIMUNDO COSTA PARRIÃO JUNIOR

Requerido: ESTADO DO TOCATINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5003834-11.2010.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas

Autos nº 2008.0004.6501-8/0

Ação: ORDINÁRIA

Requerente: BENILDE SOUZA COSTA TURÍBIO

Advogado: POMPILIO LUSTOSA MESSIAS SOBRINHO

Requerido: ESTADO DO TOCATINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5001368-15.2008.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas

Autos nº 2007.0005.9671-8/0

Ação: INDENIZAÇÃO

Requerente: CELSO BORGES DE CARVALHO

Advogado: FRANCISCO DELIANE E SILVA

Requerido: ESTADO DO TOCATINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000988-26.2007.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas

Autos nº 2010.0010.3491-8/0

Ação: DECLARATÓRIA

Requerente: ELCIANE RODRIGUES DA SILVA DIAS

Advogado: LEANDRO FINELLI HORTA VIANNA E RAIMUNDO COSTA PARRIÃO JUNIOR

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5003839-33.2010.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas

Autos nº 2010.0009.7628-6/0

Ação: ORDINÁRIA

Requerente: GEORGES OLIVA DE OLIVEIRA

Advogado: ULISSES MELAURO BARBOSA E VINICIUS PIÑEIRO MIRANDA

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5003868-83.2010.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas

Autos nº 2010.0009.7810-6/0

Ação: DECLARATÓRIA

Requerente: NOURIVAL DOS SANTOS

Advogado: ULISSES MELAURO BARBOSA E VINICIUS PIÑEIRO MIRANDA

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5003866-16.2010.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas

Autos nº 2011.0003.7491-8/0

Ação: DECLARATÓRIA

Requerente: OSMAR MARCELINO PEREIRA

Advogado: LEANDRO FINELLI HORTA VIANNA E RAIMUNDO COSTA PARRIÃO JUNIOR

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5010507-83.2011.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas

Autos nº 2011.0003.7152-8/0

Ação: DECLARATÓRIA

Requerente: ODILIA MARTINS JALLES

Advogado: LEANDRO FINELLI HORTA VIANNA E RAIMUNDO COSTA PARRIÃO JUNIOR

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5010505-16.2011.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas

Autos nº 2010.0010.4853-6/0

Ação: DECLARATÓRIA

Requerente: ZILMONDES FERREIRA FEITOSA VIANA

Advogado: LEANDRO FINELLI HORTA VIANNA E RAIMUNDO COSTA PARRIÃO JUNIOR

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5003861-91.2010.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas

Autos nº 2009.0009.4935-8/0

Ação: ORDINÁRIA

Requerente: ROSALINA MARIA DE JESUS PEREIRA

Advogado: CARLENE LOPES CIRQUEIRA MARINHO, MARIA DE JESUS DA SILVA ALVES, CLEVER HONORIO CORREIRA DOS SANTOS E RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5003158-97.2009.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas

Autos nº 2009.0005.8812-6/0

Ação: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E/ OU MATERIAIS

Requerente: KELLEN CRISTINA GOMES FLORES

Advogado: ELCINA GOMES VALENTE

Requerido: ESTADO DO TOCATINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5003165-89.2009.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas

Autos nº 2009.0004.7669-7/0

Ação: ORDINÁRIA

Requerente: SERGIO MARCOS DA SILVA

Advogado: RAUL DE ARAUJO ALBURQUERQUE E FRANCELURDES DE ARAÚJO ALBURQUERQUE

Requerido: ESTADO DO TOCATINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012

de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5003159-82.2009.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas

Autos nº 2006.0001.7231-6/0

Ação: COBRANÇA

Requerente: ESCRITORIO CENTRAL DE ARRECADAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO – ECAD

Advogado: ANDERSON CARLOS DA SILVA, TÂNIA CECÍLIA CARDOSO DE OLIVEIRA E OUTROS

Requerido: MUNICIPIO DE PALMAS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000400-53.2006.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas

Autos nº 2010.0010.0901-8/0

Ação: ORDINÁRIA

Requerente: RUIDELMAR LIMEIRA BORGES JUNIOR

Advogado: LEANDRO FINELLI HORTA VIANNA E RAIMUNDO COSTA PARRIÃO JUNIOR

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5003872-23.2010.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas

Vara Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos: 2009.0005.9931-4 – AÇÃO PENAL

Denunciado: Miguel Angelo Campagnac Rabello

Advogado (assistente de acusação): GISELE DE PAULA PROENÇA, inscrita na OAB/TO n.º 2664-B.

INTIMAÇÃO: Intimar o advogado acima mencionado de que os autos em epigrafe encontram-se em cartório aguardando carga dos autos para apresentação de alegações finais por memoriais. Luciana Nascimento Alves. Técnica Judicial.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos: 2010.0005.4844-6 – AÇÃO PENAL

Denunciado: Gersoni Gomes dos Santos

Advogado (denunciado): IHERING ROCHA LIMA, inscrito na OAB/TO n.º 1384.

INTIMAÇÃO: Intimar o advogado acima mencionado de que os autos em epigrafe encontram-se em cartório aguardando carga dos autos para apresentação de memoriais. Luciana Nascimento Alves. Técnica Judicial.

PARAÍSO

2ª Vara Cível, Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n. 5119/99 – Inventário/arrolamento

Requerente: Cecilia Veras Correia

Advogado: Dr. Jacy Brito- OAB/TO- 4279

Requerido: Leopoldino Gomes Correia – de cujo

Fica a parte e procurador intimados da sentença cujo teor final é o seguinte:"(...) A parte autora demonstra seu desinteresse pelo presente feito, autorizando sua extinção. Endo assim, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, o que faço com fulcro no artigo 267, III e § 1º do CPC. Sem custas ou honorários de advogado (justiça gratuita). Transitada em julgado, archive-se com

as baixas e anotações. Transitada em julgado, archive-se com as devidas baixas e anotações. PRI. Paraíso, 09/07/2013. (a) . Esmar Custódio Vêncio Filho, Juiz de Direito”. Eu, Maria Lucinete Alves de Souza, Escrivã intimei.

Autos n. 2007.0003.9630-1 - Reivindicatória

Requerente: Gisele Aparecida Milagre

Advogado: Dr. José Pedro da Silva, OAB/TO- 486

Requerido: Conceição Ribeiro Milagre

Fica a parte autora por seu procurador intimado da sentença cujo teor final é o seguinte:“(…) Pelo exposto, julgo extinto o processo sem apreciação do mérito, consoante determina o artigo 267, inciso VIII, do CPC. Sem custas. Após o trânsito em julgado e cumpridas as formalidades legais, archive-se os autos. PRIC. Paraíso, 03/02/2014. (a) . Esmar Custódio Vêncio Filho, Juiz de Direito”. Eu, Maria Lucinete Alves de Souza, Escrivã intimei

Autos n. 2006.0009.8553-8 - Alimento

Requerente: Maria Eduarda Bernardes Braga, por sua mãe Fernanda Nunes Bernardes

Advogado: Dr. Evandra Moreira de Souza, OAB/TO-645

Requerido: José Dionito Braga

Ficam as partes por seus procuradores intimadas da sentença cujo teor final é o seguinte: “ (...) Sendo assim, julgo extinto o presente feito com base nos artigos 267, VIII do CPC. Sem custas e honorários de advogado (justiça gratuita). Transitada em julgado, proceda-se o arquivamento com as baixas e anotações. Intime-se. PRC. Paraíso, do Tocantins, 30/08/2013. Esmar Custódio Vêncio Filho, Juiz de Direito”. Eu, Maria Lucinete Alves de Souza, Escrivã intimei.

Autos n. 2012.0001.8718-0 Cumprimento de Sentença

Requerente: Ana Flavia Pereira dos Santos Representada por sua mãe Maria Pereira dos Santos

Advogado: Dr. Leonardo da Silva Klepa

Requerido: Espolio de José Eustáquio Rodrigues Rep. p/ Sebastiana Alves Costa

Ficam as partes por seus procuradores intimadas da sentença cujo teor final é o seguinte: “ (...) O objeto da lide e do acordo são lícitos e seus termos não ofendem normas infraconstitucionais ou constitucionais. Assim sendo, homólogo, por sentença, o acordo firmado entre as partes a fim de que surta seus jurídicos e legais efeitos, declarando extinto o presente feito nos moldes dos artigos 269, III do CPC. Sem custas ou honorários (justiça gratuita). Intimem-se . após o trânsito em julgado, archive-se com baixas e anotações. PR. Cumpra-se. Paraíso, 30 de agosto de 2013. (a) Esmar Custódio Vêncio Filho, Juiz de Direito”. Eu, Maria Lucinete Alves de Souza, Escrivã intimei

Autos n.2012.0001.8729-6 – Ação de Guarda

Requerente: José Fábio dos Santos Dure

Advogado: Dr. José Pedro da Silva, OAB/TO-486

Requerido: Eulina dos Santos Duré

Fica o advogado da parte autora intimado da Sentença cujo teor final é o seguinte: “Pelo exposto, tendo em vista que a autora requer a desistência da presente ação, julgo extinto o presente processo sem apreciação do mérito, consoante determina o artigo 267, inciso VIII, do CPC. Sem custas. Após o trânsito em julgado e cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. PRIC. Paraíso, 21/06/2013. (a) Esmar Custódio Vêncio Filho, Juiz de direito”. Eu, Maria Lucinete Alves de Souza- Escrivã intimei.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO CIVIL

2ª Publicação

O Doutor Esmar Custódio Vêncio Filho, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara cível de Paraíso do Tocantins, TO, na forma da lei, etc. **FAZ SABER**, que por este juízo e cartório se processaram uma ação de CURATELA registrada sob o n. **8321/2005**, requerida por Juscelina de Araujo face a **ELIAS ALVES DE ARAÚJO** que às fls 100/102, dos autos, foi decretada por sentença a interdição do requerido e nomeada a requerente como sua curadora, nos termos da sentença a seguir transcrita”. *Vistos etc.* Trata-se de *ação de interdição* ajuizada ainda no ano de 2005 pela Sra. MARIA GONZAGA XAVIER DOS SANTOS em face de seu filho ELIAS ALVES DE ARAÚJO, aduzindo a autora, em síntese, que no ano de 1958 o interditando foi acometido por uma malária, cuja doença o deixou com deficiência mental e incapacitado para exercer os atos de sua vida civil. Destacou também a autora que Elias é pessoa bem conhecida nesta cidade e que apesar de executar alguns trabalhos manuais, não consegue determinar-se como pessoa, assim, apesar de contar com 46 (quarenta e seis) anos de idade, é sustentado pelos pais, que são pobres e idosos, e por isso carecem que ele seja aposentado. O requerido foi devidamente citado e interrogado na data de 22/SET/2005 (fl. 19). Em 12/MAI/III (conforme requerido à fl. 40) **ESTE JUÍZO DEFERIU A SUBSTITUIÇÃO DO POLO ATIVO DESTE PROCESSO**, uma vez que a requerente, Sra. MARIA GONZAGA X. DOS SANTOS, depois da morte de seu esposo, também passou a apresentar problemas de saúde (psiquiátricos), pelo que **foi indicada como pretensa curadora do demandado a Sra. JUSCELINA DE ARAÚJO, irmã de Elias** (fls. 47/48 e 50). A curadora especial do demandado contestou a ação (fls. 60/61). Impugnação às fls. 62/64. A Perícia médica judicial foi juntada às fls. 88/92. Às fl. 93/verso, a curadora especial do interditando requereu esclarecimentos acerca da perícia judicial. Com vista, o Ministério Público manifestou-se pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO (fls. 97/99), aduzindo que: “... *Embora a curadora nomeada para o interditando tenha questionado o laudo médico apresentado pela perícia médica especializada, entende esta Promotora de Justiça que a deficiência mental do*

interditando está mais que comprovada, não só pela perícia retrocitada, mas pelos demais laudos acostados aos autos. Postergar ainda mais o julgamento do feito seria prejudicar os interesses do próprio interditando, que se trata de pessoa paupérrima, órfão de pai, que vive com a genitora, pessoa idosa e doente, que não tem renda, dependendo do resultado deste processo para buscar um benefício junto ao INSS e que já aguarda pela prestação jurisdicional há mais de oito anos... ". (Sic!) - GRIFAMOS - É o relatório. Decido. Interdição-8321-05, Insta destacar inicialmente, que a autora comprova a legitimidade para requerer a curatela, pois que é irmã do interditando (conforme art. 1177 do CPC). Da mesma forma a PERÍCIA MÉDICA firmada pela junta médica do TJ/TO (fls. 89/92) atesta que o demandado é **portador de deficiência mental de leve a moderada, incurável e que o incapacita totalmente de exercer os atos da vida civil** (resposta aos quesitos). Não obstante a referida perícia consta, ainda, LAUDO MÉDICO firmado pelo médico MAGID MENDES LAUAR, onde o profissional, embora *sugira* exame mais detalhado, ou seja, firmado por especialista da área psiquiátrica (cujo exame foi procedido pela junta médica TJ/TO, acima descrito), é firme em declarar que **o requerido é portador de deficiência mental leve (ou moderada), que o torna incapacitado para o exercício da vida civil. (fls. 25/26)**, Bem assim, o LAUDO MÉDICO firmado pelo Psiquiatra LINCOLN J. C. ALMEIDA onde ele atesta que *Elias "é portador de deficiência mental (COLGOFENIA/RETARDO) de grau moderado, com grande dificuldade de compreensão prognatismo e comportamento agressivo. Analfabeto, sempre dependente de cuidados familiares. Enfermidade antiga, crônica e irreversível"*. (fls. 82/83) **Tais exames revelam, sem dúvida, a incapacidade do interditando para gerir os atos da sua vida civil, inclusive administrar qualquer patrimônio.** SMJ, tenho que a diligência requerida pela i. curadora do requerido às fls 93vo, tendo em vista que na verdade não há contradição nas respostas aos quesitos. Faz-se necessária uma conjugação de entendimento quanto às respostas aos quesitos: Mesmo que o perito afirme que a deficiência é leve a moderada, tal, por si só, já tem potencial suficiente para conduzir à incapacidade integral do requerido para a prática e assunção de atos da vida civil. Já constam nos autos pelo menos três laudos médicos atestando que ele é portador de retardo moderado e não há, a meu ver, qualquer incompatibilidade entre este tipo de anomalia indicada (LEVE A MODERADA) e a incapacidade TOTAL de reger a vida civil, ainda mais tratando-se de doença crônica e incurável. Por fim, não se pode deixar de dizer que o requerido ELIAS é pessoa conhecida nesta localidade, já que aqui perambula há mais de 30 (trinta) anos em uma bicicleta pelas ruas, sendo bastante conhecido no comércio local (especialmente CASA DA LAVORA) e é notória sua deficiência. Destaca-se ainda, quando de seu interrogatório, que a magistrada à época asseverou que o mesmo "diz coisa com coisa" (fl. 19). Por outro lado, estabelece a lei substantiva em seu artigo 1.767 inciso I, que "aqueles que sofrem de deficiência mental estarão sujeitos a curatela, cujo encargo é conferido a alguém capaz e idôneo para gerir os negócios e a pessoa do incapaz". Nesse caso, a Requerente apresenta-se como a pessoa apta a exercer tal múnus, posto que se dispõe a fazê-lo e não existe qualquer outro parente do interditando disposto a assumir referida obrigação. E assim o sendo, **terá por dever inafastável, proporcionar ao curatelado os tratamentos necessários para recuperação e melhoria do seu estado.** DO EXPOSTO, **JULGO PROCEDENTE o pedido formulado pelo requerente, PARA DECRETAR A INTERDIÇÃO, declarando a incapacidade civil ABSOLUTA de ELIAS ALVES DE ARAÚJO e nomeio como sua curadora a Sra. JUSCELINA DE ARAÚJO**, produzindo desde já os seus efeitos, nos termos do artigo 1.773 do Código Civil Brasileiro. Lavre-se o termo de curatela, do qual deverá constar as advertências acima, bem como o disposto no art. 919 do CPC (prestação de contas). Fica a curadora dispensada de prestar garantia nos termos do art. 1190 do CPC, em razão da inexistência de bens em nome do Interditado. Cumpra-se o disposto nos arts. 1.184 do CPC procedendo-se à inscrição desta sentença no Registro de Pessoas Naturais e publicação pela imprensa local e pelo órgão oficial por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando os nomes do interditado e da curadora, a causa da interdição e os limites da curatela. OFICIE-SE ao Cartório Eleitoral desta comarca, remetendo-se cópia desta sentença para que se proceda à suspensão dos direitos políticos do interditado, nos termos do artigo 15, inciso II da CF/88. Sem custas. Após o trânsito em julgado, proceda-se à baixa na distribuição e, em seguida, independentemente de nova conclusão, archive-se. Intimem-se partes e Ministério Público. P.R.I.C. Paraíso do Tocantins, D.S. Esmar custódio Vêncio Filho -Juiz de Direito". Eu, Maria Lucinete Alves de Souza, escritã digitei.

E para que ninguém alegue ignorância expediu-se o presente que será publicado como determinado na sentença supra. Dado e passado nesta cidade e comarca em 17 de dezembro de 2013. Eu (Maria Lucinete Alves de Souza), escritã digitei e subscrevi.

1ª Vara Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Autos de Ação Penal nº 1.599/03

Réu: **LEUDIVINO DA CONCEIÇÃO/outra**

Vítima: Fredson Rodrigues da Silva

Art. 121, "caput", c/c o art. 29, "caput", todos do CPB

O Doutor **ESMAR CUSTÓDIO VÊNCIO FILHO** Juiz de Direito Substituto Automático da Única Vara Criminal desta Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei etc... FAZ SABER a todos os que o presente edital com o **prazo de 15 (quinze) dias** virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo crime que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra o acusado, **LEUDIVINO DA CONCEIÇÃO**, vulgo "Radar", brasileiro, solteiro, vaqueiro, natural de Araguaína-TO, nascido aos 15.09.1980, filho de Sebastião Ferreira dos Santos e de Valdina da Conceição Santos, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do artigo 121, "caput", c/c o art. 29, "caput", todos do CPB e como esteja em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, **fica o réu INTIMADO a comparecer perante este Juízo, nas dependências do Edifício do Fórum local, no salão do Tribunal do Júri, no dia 13 de março de 2014, às 08h00, para realização da Sessão de Julgamento pelo Colendo Tribunal do Júri Popular desta Comarca. Devendo o mesmo comparecer devidamente acompanhado de Advogado.** Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta

cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, Estado do Tocantins, aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze (20.02.2014). Eu ____ (Rossana Queiroz Santos), Técnica Judicial que digitei e subscrevi. **DR. ESMAR CUSTÓDIO VÊNCIO FILHO, JUIZ DE DIREITO EM SUBSTITUIÇÃO AUTOMÁTICA**

Juizado Especial Cível e Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 5000830-52.2013.827.2731 / OBRIGAÇÃO DE FAZER

Requerente: ADELITE GONÇALVES SILVA

Requerido: NOKIA DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA

Advogado: Dr(a). Ellen Cristina Gonçalves Pires – OAB-SP 131.600

Requerido: MAGAZINE LILLIANE S/A

Advogado: Dr(a). Fabiola Boulhosa P. Soares – OAB-MA 9951 e Yves Cezar Borin Rodovalho – OAB-MA 11.175

DESPACHO: “Defiro os benefícios da justiça gratuita. Recebo o recurso. Intime(m)-se o(s) recorrido(s) para oferecer resposta escrita no prazo de dez (10) dias. Após, remetam-se os autos à Turma Recursal. Paraíso do Tocantins/TO, 22 de outubro de 2013.(ass.) Ricardo Ferreira Leite – Juiz de Direito.”

PEDRO AFONSO **1ª Escrivania Cível**

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2012.0000.7998-1/0 – POPULAR

Requerente: FRANCISCO DE ASSIS MARIANO DOS SANTOS

Advogado: ELIANE DE SOUSA FERREIRA – OAB/TO 4.773

Requerido: MUNICÍPIO DE TUPIRAMA,

Advogado: CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO – OAB-TO 906

Requerido: VALDECIR GUEDES MAZEIRO

Advogado: LUCAS MARTINS PEREIRA – OAB/TO 1.732

Advogado: HELISNATAN SOARES CRUZ – OAB/TO 1.485

SENTENÇA: INTIMAÇÃO: “ **ISTO POSTO**, considerando as provas técnicas e documentais trazidas aos autos, nos termos do art. 269, I “primeira parte” **JULGO PROCEDENTE** o pedido dos autores e extingo o **PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO** para anular o ato administrativo questionado - certame do Concurso Público nº 001/2011, retroagindo desde o procedimento licitatório, atingindo por consequência os demais atos da Administração Pública Municipal de acordo com o Decreto Municipal nº 05/2013. Ao tempo em que condeno os réus no item 9.9.2 de fls. 19, sendo o antigo gestor e os demais requeridos, solidariamente, a ressarcimento aos cofres públicos a quantia de **R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais)** referente aos gastos com o contrato nº 196/2011, com o acréscimo de juros de 1% ao mês e correção monetária a contar da data do contrato. Condeno ainda, os réus ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, arbitrados em 10% sobre o valor da condenação. Deixo de condenar nos demais pedidos de fls. 19 por não serem previstos na Lei da Ação Popular, pois entendendo serem hipóteses de procedimento próprio. P.R.I. CUMpra-SE. Pedro Afonso, 19 de dezembro de 2013. Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2010.0007.1383-8/0- FAMILIA

Ação: **EXECUÇÃO DE ALIMENTOS**

EXECUTADO: HILÁRIO NERES DOS SANTOS

Advogada: Maria Neres Nogueira Barbosa-OAB-TO-576

EXEQUENTE: S. R. S, rep. por sua mãe EVANILDES ROCHA CRUZ

INTIMAÇÃO/SENTENÇA: Ante o exposto, julgo extingo o processo, sem resolução do mérito, com fulcro no artigo 267, V do CPC. Deixo de condenar a parte autora nas custas, posto ser beneficiária da Justiça Gratuita, salvo se houver mudança de fortuna, conforme artigo 12 da Lei 1.060/50. Sem honorários. Cientifique o Ministério Público. P. R. I. Cumpra-se. Pedro Afonso/TO. 19 de fevereiro de 2014. Ass) LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS-Juiza de Direito.

AUTOS Nº 2010.0010.2158-1/0- FAMILIA

Ação: **EXECUÇÃO DE ALIMENTOS**

REQUERENTE: S. R. S, rep. por sua mãe EVANILDES ROCHA CRUZ

Advogada: Maria Neres Nogueira Barbosa-OAB-TO-576

Requerido: HILÁRIO NERES DOS SANTOS

INTIMAÇÃO/SENTENÇA: Ante o exposto, julgo extingo o processo, sem resolução do mérito, com fulcro no artigo 267, V do CPC. Deixo de condenar a parte autora nas custas, posto ser beneficiária da Justiça Gratuita, salvo se houver mudança de

fortuna, conforme artigo 12 da Lei 1.060/50. Sem honorários. Cientifique o Ministério Público. P. R. I. Cumpra-se. Pedro Afonso/TO. 19 de fevereiro de 2014. Ass) LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS-Juiza de Direito

AUTOS Nº 2010.0002.1821-7/0- FAMILIA

Ação: **EXECUÇÃO DE ALIMENTOS**

REQUERENTE: S. R. S, rep. por sua mãe EVANILDES ROCHA CRUZ

Advogada: Maria Neres Nogueira Barbosa-OAB-TO-576

Requerido: HILÁRIO NERES DOS SANTOS

INTIMAÇÃO/SENTENÇA: Ante o exposto, julgo extingo o processo, sem resolução do mérito, com fulcro no artigo 267, V do CPC. Deixo de condenar a parte autora nas custas, posto ser beneficiária da Justiça Gratuita, salvo se houver mudança de fortuna, conforme artigo 12 da Lei 1.060/50. Sem honorários. Cientifique o Ministério Público. P. R. I. Cumpra-se. Pedro Afonso/TO. 19 de fevereiro de 2014. Ass) LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS-Juiza de Direito.

AUTOS Nº 2010.0004.5306-2/0- FAMILIA

Ação: **EXECUÇÃO DE ALIMENTOS**

REQUERENTE: S. R. S, rep. por sua mãe EVANILDES ROCHA CRUZ

Advogada: Maria Neres Nogueira Barbosa-OAB-TO-576

Requerido: HILÁRIO NERES DOS SANTOS

INTIMAÇÃO/SENTENÇA: Ante o exposto, julgo extingo o processo, sem resolução do mérito, com fulcro no artigo 267, V do CPC. Deixo de condenar a parte autora nas custas, posto ser beneficiária da Justiça Gratuita, salvo se houver mudança de fortuna, conforme artigo 12 da Lei 1.060/50. Sem honorários. Cientifique o duto órgão ministerial P. R. I e após arquivem-se. Pedro Afonso/TO. 19 de fevereiro de 2014. Ass) LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS-Juiza de Direito.

AUTOS Nº 2011.0001.0042-7/0- FAMILIA

Ação: **EXECUÇÃO DE ALIMENTOS**

REQUERENTE: S.R.S, rep. por sua mãe EVANILDES ROCHA CRUZ

Advogada: Maria Neres Nogueira Barbosa-OAB-TO-576

Requerido: HILÁRIO NERES DOS SANTOS

INTIMAÇÃO/SENTENÇA: Ante o exposto, julgo extingo o processo, sem resolução do mérito, com fulcro no artigo 267, V do CPC. Deixo de condenar a parte autora nas custas, posto ser beneficiária da Justiça Gratuita, salvo se houver mudança de fortuna, conforme artigo 12 da Lei 1.060/50. Sem honorários. Cientifique o duto órgão ministerial P. R. I e após arquivem-se. Pedro Afonso/TO. 19 de fevereiro de 2014. Ass) LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS-Juiza de Direito.

AUTOS Nº 2011.0002.6520-5/0- FAMILIA

Ação: **EXECUÇÃO DE ALIMENTOS**

REQUERENTE: S.R.S,rep. por sua mãe EVANILDES ROCHA CRUZ

Advogada: Maria Neres Nogueira Barbosa-OAB-TO-576

Requerido: HILÁRIO NERES DOS SANTOS

INTIMAÇÃO/SENTENÇA: Ante o exposto, julgo extingo o processo, sem resolução do mérito, com fulcro no artigo 267, V do CPC. Deixo de condenar a parte autora nas custas, posto ser beneficiária da Justiça Gratuita, salvo se houver mudança de fortuna, conforme artigo 12 da Lei 1.060/50. Sem honorários. Cientifique o duto órgão ministerial P. R. I e após arquivem-se. Pedro Afonso/TO. 19 de fevereiro de 2014. Ass) LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS-Juiza de Direito.

AUTOS Nº 2009.0010.1229-5/0- FAMILIA

Ação: **EXECUÇÃO DE ALIMENTOS**

REQUERENTE: S. R. S, rep. por sua mãe EVANILDES ROCHA CRUZ

Advogada: Maria Neres Nogueira Barbosa-OAB-TO-576

Requerido: HILÁRIO NERES DOS SANTOS

INTIMAÇÃO/SENTENÇA: Ante o exposto, julgo extingo o processo, sem resolução do mérito, com fulcro no artigo 267, V do CPC. Deixo de condenar a parte autora nas custas, posto ser beneficiária da Justiça Gratuita, salvo se houver mudança de fortuna, conforme artigo 12 da Lei 1.060/50. Sem honorários. Cientifique o duto órgão ministerial P. R. I Cumpra-se. Pedro Afonso/TO. 19 de fevereiro de 2014. Ass) LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS-Juiza de Direito.

1ª Escrivania Criminal

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (quinze) DIAS

Ação Penal nº 5001506-91.2013.827.2733

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Acusado: ADRIANO DIAS BEZERRA

FINALIDADE: EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS. O Doutor Milton Lamenha de Siqueira, Juiz de Direito da Vara Criminal desta Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de Citação ou dele conhecimento tiverem, que tramita por este Juízo e Cartório Criminal a Ação Penal nº 5001506-91.2013.827.2733 que a Justiça Pública, como Autora, move contra o denunciado ADRIANO DIAS BEZERRA, brasileiro, solteiro, serviços gerais, nascido aos 10/06/1992, natural de Carolina/TO, filho de Cândido Alves Bezerra e Maria do Carmo Dias Bezerra, residente, atualmente em lugar incerto e não sabido, incurso nas penas do art. 155, §4º, I, do Código Penal, e não sendo possível CITÁ-LO pessoalmente, fica por meio do presente, CITADO para no prazo de 10 (dez) dias, oferecer a resposta à acusação, nos termos dos artigos 396 e 396-A, do CPP. Na resposta, o acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação quando necessário. Caso não apresentada à resposta no prazo legal, ou se o acusado não constituir defensor, ser-lhe-á nomeado Defensor Público para oferecer a Defesa Escrita, concedendo-lhe vista dos autos pelo prazo legal. Para conhecimento de todos será publicado o presente edital no Diário da Justiça e no Placard do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze (20/02/2014). Eu____, Grace Kelly Coelho Barbosa – Técnica Judiciário, que o digitei e subscrevi. Ass) JUIZ M. LAMENHA DE SIQUEIRA.

Família, Infância, Juventude e Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2010.0006.3348-6/0 –

Requerente: Município de Pedro Afonso

Advogado: Dr. Peterson Lima Ferreira- OAB- TO nº 5485

Requerido: José Wellington Martins Belarmino

Advogado: Rodrigo D. M. Belarmino OAB- TO nº 4264-A e Tullio D. M. Belarmino OAB-GO nº 20261 E

S E N T E N Ç A: O Município de Pedro Afonso-TO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, ajuizou **AÇÃO CIVIL PÚBLICA DE REPARAÇÃO DE DANOS POR ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA** em face de **José Wellington Martins Belarmino** já devidamente qualificado, sob o fundamento de violação ao artigo 12, inciso III, da Lei nº 8.429/1992. **RELATÓRIO.** Alega que o requerido, na qualidade de Prefeito do Município de Pedro Afonso- TO, deixara de prestar contas a FUNASA, Convênio 520706, que teve vigência no período de 31.12.2004 a 09.12.2006. Aduz que o município instaurou Processo de Tomada de Contas nº 01/2009, através de comissão processante, nomeada pelo Decreto nº 01/2009 e diz que os valores do convênio incorporaram aos cofres do município. Requer, dentre outros pedidos que o réu seja condenado por atos de improbidade administrativa, a condenação do requerido as sanções do artigo 12, III da LIA em face do descumprimento do artigo 11, VI da Lei de Improbidade Administrativa. Acostados à inicial, documentos de fls. 08/18. O requerido foi devidamente notificado para apresentar defesa prévia (fl. 21), deixando contudo de fazê-lo, consoante não ter juntado em tempo hábil sua defesa, apenas fax ilegível. Decisão saneadora do Juízo a quo às fls. 29/39 em que foi indeferido o pedido de prestação de contas por ilegitimidade passiva e recebido a ação para condenação de danos e atos de improbidade. Devidamente citado o requerido apresentou contestação às fls. 49/55, alegando em breve suma, que: Alega que as condutas são alheias ao requerido, pois o conspícuo e impoluto trabalho desse ex-chefe da Administração Municipal sempre foi pautado pela honra, dignidade, moralidade, ética e todos os princípios da Administração Pública; Postula a fragilidade das provas para o recebimento da inicial; Que o ex-gestor não agiu com dolo ou má fé, tampouco são dotadas de significância a ausência de prestação de contas; Destaca que não há lhe foi nada exigido pelo TCU. O autor em sede de réplica aduz que o ex-gestor não agiu em desconformidade ao princípio da legalidade, pois tinha obrigação legal de prestar contas do dinheiro e assim não o fez e não comprovou a aplicação da verba pública. Às fls. 65/73 o representante do Ministério Público requereu o julgamento antecipado da lide nos moldes propostos pela parte autora, com ressalva do pedido de prestação de contas anteriormente obstado em decisão de recebimento da ação de improbidade administrativa. Vieram-me os autos conclusos para os fins de direito. É o breve relatório. Decido. **FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA - I - JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE.** Verifica-se que o feito encontra-se maduro, pois o réu não juntou prova de que tenha prestado contas ou de que tenha aplicado regularmente o dinheiro público conexo ao convênio, razão pela qual aplica-se o artigo 330, I, CPC. Entendo que assiste razão ao exposto pelo MP de que o feito escora-se em provas documentais já juntadas aos autos e colocadas sob o crivo do contraditório na fase judicial, estando o processo devidamente instruído. Saliente-se, também, que o artigo 330 do Código de Processo Civil é dirigido ao juiz, que, com base na sua convicção, aliada ao permissivo legal, põe fim ao processo julgando o mérito. Deveras, não são as partes que determinam que o litígio deve ou não ser julgado antecipadamente, mas sim ao magistrado. Assim, está evidente que não se trata de permissão da lei, mas, sim, de mandamento. Ela usa de toda a força que dispõe, obrigando o magistrado a proceder conforme seus desígnios. Decerto, “o preceito é cogente: “conhecerá”, e não, “poderá conhecer”: se a questão for exclusivamente de direito, o julgamento antecipado da lide é obrigatório. Não pode o juiz, por sua mera conveniência, relegar para fase ulterior a prolação da sentença, se houver absoluta desnecessidade de ser produzida prova em audiência (cf. tb. art. 130). Neste sentido: RT 621/166”. É claro que, caso o magistrado entenda não ser suficiente para firmar convicção a prova carreada aos autos, pode o magistrado determinar a produção de provas ou a dilação probatória normal do processo. Entretanto, não é o caso deste processo, haja vista que a resolução da questão ora posta à apreciação cinge-se à análise do contexto probante, não havendo nenhuma questão jurídica de maior profundidade. Nesse sentido já se posicionou o Superior Tribunal de Justiça, explicando a aplicação do princípio da persuasão racional do magistrado, *verbis*: ADMINISTRATIVO. APOSENTADORIA

ESPECIAL. CERCEAMENTO DE DEFESA. NÃO OCORRÊNCIA. PRODUÇÃO DE PROVA. LIVRE CONVENCIMENTO DO JUIZ. DESNECESSIDADE. PRETENSÃO DE REEXAME DE PROVAS. SÚMULA 7/STJ. 1. O Tribunal de origem, com amparo nos elementos de convicção dos autos, entendeu desnecessária a produção de mais provas, ao considerar suficientes as já colacionadas nos autos. 2. O Superior Tribunal de Justiça tem entendimento firmado no sentido de que não há cerceamento de defesa quando o julgador considera desnecessária a produção de prova, mediante a existência nos autos de elementos suficientes para a formação de seu convencimento. 3. A jurisprudência desta Corte é no sentido de que, para avaliar a necessidade de prova técnica, ou da necessidade de produção de novas provas ou de insuficiência destas, demandaria necessariamente o revolvimento de matéria fático-probatória, encontrando-se óbice no enunciado da **Súmula 7 desta Corte**. 4. **No sistema de persuasão racional adotado pelos arts. 130 e 131 do CPC, cabe ao magistrado determinar a conveniência e a necessidade da produção probatória, mormente quando, por outros meios, já esteja persuadido acerca da verdade dos fatos.** Agravo regimental improvido. (AgRg no AREsp 419.811/SP, Rel. Ministro HUMBERTO MARTINS, SEGUNDA TURMA, julgado em 26/11/2013, DJe 09/12/2013). Assim, devidamente robustecido o posicionamento de adotar o julgamento antecipado da lide, passo à análise do mérito. II – DO MÉRITO - Inicialmente entendo que a fase de rejeição de ação encontra-se superada e preclusa com o recebimento da ação, bem como o requerido deveria ter utilizado de meio apto para recorrer da decisão de recebimento da ação de improbidade, fls. 29/39 e manteve-se inerte. O ato de recebimento da ação de improbidade é um juízo de delibação em que deve prevalecer o interesse da sociedade, e as provas apresentadas na petição inicial foram no entender do juízo que me antecedeu suficientes para ensejar o recebimento da ação de improbidade. Em juízo inicial se justifica o recebimento porque o administrador público tem a obrigação de administrar o dinheiro público, nos termos da lei. Não se aplica o juízo de discricionariedade prestar ou não prestar contas, mas sim observância ao princípio da legalidade, pois o titular do dinheiro público é o povo, conforme rege a Constituição Federal, no artigo 1º, parágrafo único da Constituição Federal. Mais a mais, em situação de dúvida, deve prevalecer o interesse público, ademais, quando o interesse em jogo é indisponível. Passo então ao exame do mérito. A Lei de Improbidade Administrativa - Lei Nº 8.429/92 - classifica os atos de improbidade em três modalidades, a saber: enriquecimento ilícito (art. 9º), prejuízo ao erário (art.10) e violação aos princípios da Administração Pública (art.11). É sobre essa última ótica que versa a presente ação. No caso em apreço, a ação teve como fundamento a hipótese prevista no artigo 11, inciso VI. Este dispositivo possui como peculiaridade a prescindibilidade de lesão ao erário público para caracterização do ato de improbidade. Isso ocorre porque o referido dispositivo costuma ser intitulado pela doutrina de “norma de reserva”, pois ainda que a conduta não tenha causado danos ao patrimônio público ou acarretado o enriquecimento ilícito do agente, será possível a configuração da improbidade, desde que, evidentemente, demonstrada a inobservância dos princípios que regem a Administração Pública. Em sendo a responsabilidade pelos atos de improbidade deve demonstrar inobservância de responsabilidade civil, a Lei nº. 8.429/92, com identificação dos elementos essenciais que integram o ato de improbidade administrativa: a) ato antijurídico ilícito; b) ato praticado com dolo ou culpa, conforme o caso; e c) nexo de causalidade entre o ato e a lesão ao interesse público, tornando-se obrigatório que esta lesão seja uma decorrência clara e explícita da atitude do réu. Assim, passo a análise dos elementos necessários à configuração do ato de improbidade. **Do Ato Antijurídico Ilícito** - Nos Autos em tela, vê-se que não houve prestação de contas, pois o Município de Pedro Afonso teve que proceder com Tomada de Contas Especial, fls. 13-16. Da análise dos autos, verifico que as provas documentais, em especial o relatório que determinou ao responsável Réu dessa ação que ressarcisse aos cofres públicos do Município no prazo de 30(trinta) dias, contados da notificação, do valor do dano apurado no processo de Tomada de Contas. O requerido necessitava justificar ao Município de Pedro Afonso o que fez com R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) e quando notificado inclusive **NEGOU-SE a ar o ciente da notificação extrajudicial** realizada pelo Município de Pedro Afonso (fls. 17 e 18). Como é sabido, a atividade administrativa constitui um múnus público para quem a realiza, ensejando aos seus agentes públicos poderes (prerrogativas) e deveres. Dentre estes, os de maior relevância são os deveres de eficiência, de probidade e de **prestar contas**. O dever de probidade significa que o administrador deve agir com moralidade e honestidade no desempenho de suas atividades, ou seja, a gestão de bens e interesses da coletividade não deve ser entendida apenas sob o aspecto financeiro, como também pela correção de intenções e do comportamento dos agentes públicos. De fato, o princípio da moralidade impõe ao administrador não somente uma atuação legal, pautada nos exatos termos da lei, mas também, uma atuação caracterizada pela obediência à ética, à boa-fé e à honestidade. O município autor da ação é uma pessoa jurídica de direito público que age e intervém por auxílio de pessoas físicas, jungidos ao Princípio da Legalidade que tem a missão de delimitar as atribuições definidas por LEI e a LEI define a competência legal de cada AGENTE PÚBLICO. Os dicionaristas expressam que improbidade é aquilo que não é honesto, que não é probado. Daí dizer-se que improbidade administrativa é a qualidade do ser desonesto com a coisa pública, é o gerir desonestamente a administração pública. Pois bem. Um dos motes do bom administrador público é ofertar contas do que geriu, já que à sociedade, proprietária dos recursos públicos, cabe avaliar e aferir essa gerência. Descabe ao administrador público decidir se vai prestar contas ou não. A atribuição de não prestar ou prestar contas, mesmo que seja em atraso tem conseqüências e pode ser analisada pela pessoa jurídica, pois a omissão do ex-gestor destes autos como em qualquer outro município brasileiro ocasiona danos a terceiros, membros da coletividade que de forma reflexa sofre os danos, pois o município fica com o CPF nos órgãos de restrição do CAUC e SIAFi, impedindo de receber novos recursos financeiros em prol da coletividade. Todos nós seres humanos temos que prestar contas, seja a Deus ou a Receita Federal e ninguém na face da terra pode se imiscuir de atitude tão nobre se age com lealdade e honestidade. O prefeito não é um mero gestor dos interesses públicos a ele confiados, mas também gestor com o dever de bem administrar os bens públicos, com fidelidade institucional de cada ato praticado na gestão da coisa pública. O cumprimento e obediência aos princípios constitucionais e administrativos devem ser efetivos e adequados ao ordenamento jurídico democrático. Muitos gestores se acham Deuses e esquecem que são fiéis mortais esquecendo até mesmo de prestar contas de atos simples, como consultas de pessoas simples da municipalidade;

mas nesse caso, se trata de dinheiro público destinado à saúde pública que o ex-gestor deveria ter informado a tempo ao órgão FUNASA e não o fez, por razões que escapam ao conhecimento desse judiciário, pois nada disse em sua contestação, porque não prestou contas no tempo definido em Lei. Vislumbro, nesse contexto, que o Sr. José Wellington Martins Belarmino, ao não apresentar as contas do Convênio Funasa nº 520706 ocasiona inicialmente um prejuízo ao sistema federativo, pois diante desse fato que ele elenca como insignificante, ao meu ver é uma situação grave que pode inclusive gerar intervenção do Estado o Município, nos termos do artigo 66,II da Constituição Estadual, *verbis*: **Art. 66. O Estado não intervirá no Município, exceto quando: II - não forem prestadas contas devidas, na forma da lei;** Considere também a existência de outro prejuízo que pode ser verificado na Constituição Federal de 1988, nos termos do artigo 31 § 3º que determina que “ **as contas dos municípios ficarão, durante 60(sessenta) dias , anualmente, à disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhes a legitimidade, nos termos da lei**”. Dessa forma, verifica-se, também, prejuízo causado ao cidadão, já que, se o gestor não as entrega (as contas), tolhido está o direito de fiscalização do contribuinte. Sem dúvida, “(...) **com essa prestação, a sociedade tomará ciência se o administrador público ou particular gere bem a coisa pública. A moralidade no trato da coisa pública exige uma eficaz e tempestiva prestação de contas (...)**”. Condutas omissivas dessa natureza ferem o princípio da moralidade administrativa e espancam o bom andamento da máquina pública, atacando o controle público e a publicidade. Se o povo soubesse o poder que tem de questionar as constas dos gestores, o Estado não ficaria sob o jugo de corrupções, e somente, por exemplo, verificamos em noticiários nacionais, estaduais ou até mesmo municipais que é muito comum obras superfaturadas e licitações viciadas, portais de transparência para inglês ver ou obras públicas em que o índice de construção civil fere aos índices de Construção da Caixa Econômica Federal e o povo sequer sabe que **somente observando este dado pode obstar atos ímprobos**. A merenda escolar das crianças é outro tema que deveria ser fiscalizado com acuidade pelos cidadãos, pois é muito comum pequenos municípios receberem milhões e desviarem verbas de grande utilidade pública. Enquanto isso o povo fica aceitando sem reclamos ou fiscalização o pouco que lhe oferecem, onde falta saúde, educação, asfaltos, mas não faltam promessas políticas, quando na verdade deveríamos acreditar apenas na promessa de Deus em nossas vidas e sermos mais cidadãos e agirmos como lídimos fiscais do Estado Republicano. Enfim, a omissão no prestar contas é irresponsabilidade no trato do bem público, seu retardar é danoso, prejudicial à economicidade, ao planejamento. Note-se que não se concebe, em tempos hodiernos, o bom administrar da coisa pública sem planejamento. A economicidade é princípio inerente ao gerir. Significa aplicar corretamente, com razoável, ponderável e eficiente decisão. Por tudo isso, também não comungo da hipótese de que basta que se apresente contas para que se exclua a hipótese de improbidade. É contra a economicidade prestar-se contas tardiamente. Os recursos públicos em tal omissão não podem ser planejados, o foco da gerência para o cidadão fica perdida. Veja-se que, *in contrario sensu*, a sociedade ficaria à deriva de gestores que utilizariam os recursos públicos e somente mais tarde prestam contas do que geriu. Tal retardar ataca e mata a eficiência administrativa. Assim, tenho que a conduta do requerido contrapôs-se diretamente aos princípios que regem a administração pública, caracterizando-se como ato ímprobo a não prestação de contas do convênio FUNASA. **Do Elemento Subjetivo** - Questão controversa diz respeito ao elemento volitivo em relação ao artigo 11 da Lei de Improbidade. Boa parte da doutrina exige, para a prática dos atos de improbidade descritos nos artigos 9º e 11º, a presença do dolo do agente, sob o fundamento de que a culpa exigiria expressa disposição legal, o que somente foi feito pelo legislador no artigo 10 da citada lei. Todavia, comungo do entendimento de que, em se tratando do delito capitulado no artigo 11, é dispensável perquirir se o agente atuou com dolo ou culpa para a caracterização do ato ímprobo. Sob essa particularidade inclusive já se manifestou o Superior Tribunal de Justiça, *verbis*: ADMINISTRATIVO. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. DESPESAS DE VIAGEM. PRESTAÇÃO DE CONTAS. IRREGULARIDADE. LESÃO A PRINCÍPIOS ADMINISTRATIVOS. ELEMENTO SUBJETIVO. DANO AO ERÁRIO. COMPROVAÇÃO. DESNECESSIDADE. SANÇÃO DE RESSARCIMENTO EXCLUÍDA. MULTA CIVIL REDUZIDA. **1. A lesão a princípios administrativos contida no art. 11 da Lei nº 8.429/92 não exige dolo ou culpa na conduta do agente nem prova da lesão ao erário público. Basta a simples ilicitude ou imoralidade administrativa para restar configurado o ato de improbidade.** Precedente da Turma. 2. A aplicação das sanções previstas na Lei de Improbidade independe da aprovação ou rejeição das contas pelo órgão de controle interno ou pelo tribunal ou conselho de contas (art. 21, II, da Lei 8.429/92). 3. Segundo o art. 11 da Lei 8.429/92, constitui ato de improbidade que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade e lealdade às instituições, notadamente a prática de ato que visa fim proibido em lei ou regulamento ou diverso daquele previsto na regra de competência (inciso I), ou a ausência de prestação de contas, quando esteja o agente público obrigado a fazê-lo (inciso VI). 4. Simples relatórios indicativos apenas do motivo da viagem, do número de viajantes e do destino são insuficientes para comprovação de despesas de viagem. 5. A prestação de contas, ainda que realizada por meio de relatório, deve justificar a viagem, apontar o interesse social na efetivação da despesa, qualificar os respectivos beneficiários e descrever cada um dos gastos realizados, medidas necessárias a viabilizar futura auditoria e fiscalização. 6. Não havendo prova de dano ao erário, afasta-se a sanção de ressarcimento prevista na primeira parte do inciso III do art. 12 da Lei 8.429/92. As demais penalidades, inclusive a multa civil, que não ostenta feição indenizatória, são perfeitamente compatíveis com os atos de improbidade tipificados no art. 11 da Lei 8.429/92 (lesão aos princípios administrativos). 7. Sentença mantida, excluída apenas a sanção de ressarcimento ao erário e reduzida a multa civil para cinco vezes o valor da remuneração recebida no último ano de mandato. 8. Recurso especial provido. (REsp 880.662/MG, Rel. Ministro CASTRO MEIRA, SEGUNDA TURMA, julgado em 15.02.2007, DJ 01.03.2007 p. 255) destaquei: ADMINISTRATIVO. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. LESÃO A PRINCÍPIOS ADMINISTRATIVOS. ELEMENTO SUBJETIVO. COMPROVAÇÃO. DESNECESSIDADE. **1. A lesão a princípios administrativos contida no art. 11 da Lei nº 8.429/92 não exige dolo ou culpa na conduta do agente, nem prova da lesão ao erário público. Basta a simples ilicitude ou imoralidade administrativa para restar configurado o ato de improbidade.**

2. Recurso especial improvido. (REsp 2006/0031998-7. Rel. Ministro CASTRO MEIRA. SEGUNDA TURMA. DJ 23.10.2006 p. 290) *destaquei*: Contudo, apenas por amor ao debate, devo destacar que, ainda sendo dispensável, no caso em questão, resta plenamente caracterizado o dolo do agente, vez que voluntariamente deixou de prestar contas, embora devesse ter documentos apto para essa finalidade, pois o gestor que lhe sucedeu nada achou na Prefeitura tendo que proceder com abertura de Tomada de Contas Especial. Entendo também que o requerido desprezou a ordem institucional, foi omissivo e alega simples culpa quando o seu ato é pior do que o DOLO DIRETO, pois a sua ação omissiva é de não ter respeito e desprezo com seus sucessores políticos, bem como para com a coletividade, que necessita de verbas na área da saúde para sua própria sobrevivência. - **Do Nexo de Causalidade** - Quanto ao nexos de causalidade entre a conduta do ex-gestor municipal e a lesão aos princípios da Administração Pública, verifica-se não ter sido configurada qualquer hipótese de rompimento, como a força maior e o caso fortuito. De fato, certos fenômenos da natureza (maremotos, terremotos, etc), por sua gravidade poderiam, pela ótica da razoabilidade, afastar a omissão ímproba. Contudo, esse não é o caso. O réu não apresentou suas contas. Dera de ombros para o bom administrar da *res publica*. Deixou o cidadão sem saber como geriu e em que aplicou os recursos do convênio FUNASA. Assim, restando comprovados ato antijurídico pelo ex-gestor assim como o nexos de causalidade, resta plenamente configurado o ato de improbidade administrativa pelo ex-gestor, **vez que, embora detivesse plena possibilidade material de prestar contas, deixou de fazê-lo**. Em resumo, não há sombra de dúvidas de que o demandado agiu mediante afronta aos princípios da legalidade e da moralidade, em virtude da não apresentação da prestação de contas ao convênio informado na petição inicial, sendo que a conduta do requerido, quando exercia a função do prefeito municipal, implica nas hipóteses previstas no artigo 11, inciso VI, da Lei Nº 8.429/92, assim como no artigo 12 do mesmo diploma legal. **Das Sanções Aplicáveis** - A Lei nº 8.429/92 prevê cinco penalidades passíveis de aplicação ao agente público ímprobo que pratica tal ato, nos termos do art. 12, inciso III: a reparação do dano, se houver; perda da função pública; suspensão dos direitos políticos de 3 (três) a 5 (cinco) anos; pagamento de multa civil de até 100 (cem) vezes o valor da remuneração percebida pelo agente e proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de 3 (três) anos. Impende gizar que fica a cargo do magistrado a aplicação de todas ou de apenas algumas das penalidades cominadas, de acordo com a extensão do dano, a gravidade do ato e o proveito patrimonial, assertiva comungada também por Marcelo Figueiredo, Juarez Freitas e pelo STJ em – RESP 300184 – SP – 2ª T. – Rel. Min. Franciulli Netto – DJU 03.11.2003 – p. 00291. Quanto à reparação do dano, comungo do entendimento do Ministério Público que os valores devem ser apurados posteriormente. **Verifico ser incabível a perda da função pública, uma vez que o mesmo não mais ocupa cargo, emprego ou função na administração pública, seja direta ou indireta**. Atento à gravidade do ato, à intensidade do dolo, à reprovação da conduta do agente, consecução do interesse público, bem como finalidade da norma, as demais sanções devem ser aplicadas ao requerido. A multa civil deve ser calculada com base na remuneração percebida pelo demandado no salário atual de prefeito municipal, último mês do exercício financeiro no qual não foi prestado contas. Também **entendo ser imprescindível a suspensão dos direitos políticos, ainda que no seu grau mínimo**, ante a necessidade de cominação de medida severa àquele que descumpra os deveres inerentes ao próprio cargo, e principalmente, atua em desconformidade com a Constituição Federal. **DISPOSITIVO** - Diante do exposto, com respaldo nos artigos 319, 330, incisos I e II, do CPC, ante a prática de ato ímprobo descrito no artigo 11, inciso VI, da Lei nº 8.429/92, **JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE A AÇÃO** e, em consequência, **aplico ao requerido JOSÉ WELLINGTON MARTINS BELARMINO as seguintes sanções previstas no artigo 12 da Lei de Improbidade Administrativa: A) a suspensão dos direitos políticos pelo prazo de três anos; B) ressarcimento ao erário, em valor a ser apurado em liquidação de sentença B) multa civil de 50 (cinquenta) vezes a remuneração percebida pelo demandado no último mês que atuou como gestor público. C) proibição de contratar com o Poder Público pelo prazo de 3 (três) anos ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios direta ou indiretamente ainda que por intermédio da pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário. Condeno, ainda, o requerido no pagamento das custas processuais. Comunique-se ao Cartório Eleitoral da presente sentença. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Decorrido o prazo legal, arquite-se. Pedro Afonso-TO, 19 de fevereiro de 2014. Juíza LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS.**

PEIXE

2ª Cível Escrivania de Família, Sucessões Infância e Juventude

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - Com prazo de 15 dias - A Doutora Cibele Maria Bellezzia, MMª. Juíza de Direito desta Comarca de Peixe/TO, na forma da Lei, etc. *FAZ SABER* a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiver que por este meio fica **INTIMADO** o Executado **ANTÔNIO ALVES QUIXABA**, que se encontra em lugar incerto e não sabido, do teor da **SENTENÇA** exarada às fls. 52, da Ação de Execução Fiscal nº 92/90, proposta pela UNIÃO, a seguir transcrita: “*Vistos, etc., (...) Isto posto, com fulcro no artigo 14 da Lei 11.941/2009 c/c Art. 794, II do CPC, julgo extinta a presente execução, com resolução do mérito, tendo em vista a remissão do crédito executado. (...) Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as baixas e anotações estilares. P.R.I. Peixe, 09/01/14. (ass.) Drª Cibele Maria Bellezzia – Juíza de Direito.* . Para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado e afixada uma via no placar do Fórum local. Peixe, 19 dias do mês de fevereiro de 2014. Eu, Nilcimar J. Macedo - Técnica Judiciária, digitei e subscrevo. (ass.) Drª. C.M.B – Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - Com prazo de 15 dias - A Doutora Cibele Maria Bellezzia, MM^a. Juíza de Direito desta Comarca de Peixe/TO, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiver que por este meio fica **INTIMADO** o Executado **ISAC NEUMARK**, que se encontra em lugar incerto e não sabido, do teor da **SENTENÇA** exarada às fls.74, da Ação de Execução Fiscal nº 78/90, proposta pela UNIÃO, a seguir transcrita: “Vistos, etc., (...) Isto posto, com fulcro no artigo 14 da Lei 11.941/2009 c/c Art. 794, II do CPC, julgo extinta a presente execução, com resolução do mérito, tendo em vista a remissão do crédito executado. (...) Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as baixa e anotações estilares. P.R.I. Peixe, 09/01/14. (ass.) Dr^a Cibele Maria Bellezzia – Juíza de Direito. Para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado e afixada uma via no placar do Fórum local. Peixe, 19 dias do mês de fevereiro de 2014. Eu, Nilcimar J. Macedo - Técnica Judiciária, digitei e subscrevo. (ass.) Dr^a. C.M.B – Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - Com prazo de 15 dias - A Doutora Cibele Maria Bellezzia, MM^a. Juíza de Direito desta Comarca de Peixe/TO, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este meio fica **INTIMADA** a Executada **SANTA LÍDIA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**, que se encontra em lugar incerto e não sabido, do teor da **SENTENÇA** exarada às fls. 110, da Ação de Execução Fiscal nº 196/90, proposta pela UNIÃO, a seguir transcrita: “Vistos, etc., (...) Isto posto com fulcro no artigo 14 da Lei 11.941/2009 c/c Art. 794, II do CPC, julgo extinta a presente execução, com resolução do mérito, tendo em vista a remissão do crédito executado. (...) Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as baixa e anotações estilares. P.R.I. Peixe, 09/01/14. (ass.) Dr^a Cibele Maria Bellezzia – Juíza de Direito. Para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado e afixada uma via no placar do Fórum local. Peixe, 19 dias do mês de fevereiro de 2014. Eu, Nilcimar J. Macedo - Técnica Judiciária, digitei e subscrevo. (ass.) Dr^a. C.M.B – Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - Com prazo de 15 dias - A Doutora Cibele Maria Bellezzia, MM^a. Juíza de Direito desta Comarca de Peixe/TO, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiver que por este meio fica **INTIMADA** a Executada **COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL RIO FORMOSO-COOPERFORMOSO**, que se encontra em lugar incerto e não sabido, do teor da **SENTENÇA** exarada às fls. 102, da Ação de Execução Fiscal nº 145/90, proposta pela UNIÃO, a seguir transcrita: “Vistos, etc., (...) Isto posto com fulcro no artigo 14 da Lei 11.941/2009 c/c Art. 794, II do CPC, julgo extinta a presente execução, com resolução do mérito, tendo em vista a remissão do crédito executado. (...) Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as baixa e anotações estilares. P.R.I. Peixe, 09/01/14. (ass.) Dr^a Cibele Maria Bellezzia – Juíza de Direito. – Juíza de Direito.” Para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado e afixada uma via no placar do Fórum local. Peixe, 19 dias do mês de fevereiro de 2014. Eu, Nilcimar J. Macedo - Técnica Judiciária, digitei e subscrevo. (ass.) Dr^a. C.M.B – Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - Com prazo de 15 dias - A Doutora Cibele Maria Bellezzia, MM^a. Juíza de Direito desta Comarca de Peixe/TO, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiver que por este meio fica **INTIMADA** a Executada **SÔNIA NEUMARK**, que se encontra em lugar incerto e não sabido, do teor da **SENTENÇA** exarada às fls.74, da Ação de Execução Fiscal nº 78/90, proposta pela UNIÃO, a seguir transcrita: “Vistos, etc., (...) Isto posto, com fulcro no artigo 14 da Lei 11.941/2009 c/c Art. 794, II do CPC, julgo extinta a presente execução, com resolução do mérito, tendo em vista a remissão do crédito executado. (...) Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as baixa e anotações estilares. P.R.I. Peixe, 09/01/14. (ass.) Dr^a Cibele Maria Bellezzia – Juíza de Direito. Para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado e afixada uma via no placar do Fórum local. Peixe, 19 dias do mês de fevereiro de 2014. Eu, Nilcimar J. Macedo - Técnica Judiciária, digitei e subscrevo. (ass.) Dr^a. C.M.B – Juíza de Direito.

PIUM

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionadas

AUTOS: 2009.0005.7051-0/0

Requerente: Maria vanderly de oliveira barros carvalho

Adv.KEYLA MARCIA GOMES ROSAL OAB/TO 2412 E ELAINE AYRES BARROS OAB/TO 2402

Requerido: ESPOLIO DE JOÃO DE DEUS BARROS E TEREZA DOS SANTOS BARROS

Adv: ZENO VIDAL SANTINS OAB/TO 279-B

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: Ficam as partes intimadas do despacho: Determino à escritania que certifique nos autos se ocorreu a citação de todas as pessoas arroladas no artigo 999 do Código de Processo Civil. Caso positivo, deve certificar também se já escoou o prazo legal para o oferecimento de impugnação. Se em termos, determino a abertura de vista dos autos ao Sr.Inventariante, para que se manifeste acerca das impugnações acostadas ao processo. Expeça-se o necessário. Intime-se. Cumpra-se. Pium, 14 de Janeiro de 2014. (ass) Deborah Wajngarten – Juíza de Direito.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionadas

AUTOS: 2010.0006.3633-7/0

Requerente: BANCO DO BRASIL S/A

Adv. EUCARIO SCHNEIDER OAB/TO 878 E GUSTAVO AMATO PISSINI OAB/TO 4.694-A e OAB/MA 9.698-A

Requerido: AGROPECUÁRIA CRISTALÂNDIA LTDA

Adv: JOÃO SILDONEI DE PAULA OABTO 282

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: Fica as partes intimadas do despacho: Houve o retorno dos autos, sendo que o Tribunal de Justiça cassou a sentença proferida anteriormente. Assim, entendo prudente e adequado proceder à intimação das partes para que, no prazo de 15 (quinze) dias, informem se há possibilidade de conciliação. Em caso positivo, o Cartório fica autorizado a incluir o pedido em pauta para audiência, se a transação não for juntada por termo nos autos. Caso contrário, as partes devem se manifestar, no mesmo lapso temporal, sobre a necessidade de produção de provas, especificando-as no prazo de cinco dias. Na hipótese de produção de prova testemunhal observar o prazo para apresentação do rol previsto no artigo 407 do CPC. Se não houver requerimento de prova pericial, o cartório fica autorizado a incluir em pauta para audiência de instrução e julgamento, providenciando a intimação das partes, testemunhas e advogados. O exame da pertinência do acervo probatório será decidido em audiência. Ficam, desde logo, deferidos eventuais requerimentos de juntada de novos documentos (artigo 397 do CPC) até a data da audiência de instrução e julgamento, desde que observadas as regras dos artigos 396, 283 e 398 do CPC. Não havendo possibilidade de conciliação, ou necessidade de produção de provas, ou, ainda, no caso de silêncio das partes, os autos devem retornar conclusos para julgamento nos termos do artigo 330,1, do CPC. Não havendo possibilidade de conciliação, ou necessidade de provas, ou, ainda, no caso de silêncio das partes, os autos devem retornar conclusos para julgamento nos termos do artigo 330, I, do CPC. Pium, 14 de Janeiro de 2014. (ass) Deborah Wajngarten – Juíza de Direito.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionadas

AUTOS: 2007.0009.6617-5/0

Requerente: ESTADO DO TOCANTINS

Adv. PROCURADOR GERAL DO ESTADO

Requeridos: SEBBA e EDILENE NUNES RODRIGUES MELCHIOR E OUTROS

Adv: VIVIAN DE FREITAS MACHADO OLIVEIRA OAB/TO 2354

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: Ante o pleito de levantamento dos valores remanescente, em observância ao artigo 34, do DL3.365/41, determino: à parte postulante que comprove a propriedade do bem, juntando aos autos certidão de ônus do imóvel, devidamente atualizada, bem como a comprovação de quitação de eventuais dívidas fiscais que recaiam sobre o bem expropriado; e b.a publicação de editais, com o prazo de 10 dias, para conhecimento de terceiros. Após o cumprimento das determinações acima, determino a abertura de vista dos autos à Fazenda Pública, para manifestação no prazo de 10 (dez) dias. Em seguida, volva-me o feito conclusivo para deliberação acerca do pedido de levantamento de valores. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se. Pium, 21 de Janeiro de 2014. Pium-TO, 28 de janeiro de 2014. (ass) Deborah Wajngarten – Juíza de Direito.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionadas

AUTOS: 2007.0010.8018-9/0

Requerente: ESTADO DO TOCANTINS

Adv. PROCURADOR GERAL DO ESTADO

Requerido: JULIO CESAR SOUBHIA

Adv: ANA ALAIDE CASTRE AMARAL BRITO OAB/TO 4.063

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: Ante o pleito de levantamento dos valores remanescente, em observância ao artigo 34, do DL3.365/41, determino: à parte postulante que comprove a propriedade do bem, juntando aos autos certidão de ônus do imóvel, devidamente atualizada, bem como a comprovação de quitação de eventuais dívidas fiscais que recaiam sobre o bem expropriado; e b.a publicação de editais, com o prazo de 10 dias, para conhecimento de terceiros. Não obstante, defiro o pleito constante da petição de fl.245 e determino a averbação da imissão definitiva do listado do Tocantins na matrícula do imóvel desapropriado. Expeça-se a documentação necessária para cumprimento pelo Cartório de Registro de Imóveis. Após o cumprimento das determinações acima, determino a abertura de vista dos autos à Fazenda Pública, para manifestação no prazo de 10 (dez) dias. Em seguida, volva-me o feito conclusivo para deliberação acerca do pedido de levantamento de valores. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se. Pium, 21 de Janeiro de 2014. Pium-TO, 21 de janeiro de 2014. (ass) Deborah Wajngarten – Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor WELLINGTON MAGALHÃES, Juiz de Direito em substituição desta Comarca de Pium, Estado do Tocantins, na forma da lei etc...FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, nos autos da EXECUÇÃO DE EXECUÇÃO, sob nº 2011.0005.1143-5/0, promovida por BANCO DA AMAZÔNIA S.A em favor de SEBASTIÃO MIGUEL LOBO ABREU JUNIOR e EMILIA AUGUSTA FLEURY CURADO ABREU em trâmite perante o Juízo da Vara Cível da Comarca de Pium-TO. Fica determinado a citação por Edital nos termos dos artigos 652, 736 e 738, todos do CPC, cite-se o executado SEBASTIÃO MIGUEL LOBO DE ABREU JÚNIOR e EMILIA AUGUSTA FLEURY CURADO ABREU, para no prazo de 03 (três) dias, efetuar o pagamento da dívida, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para garantia da mesma (principal, juros, custas e honorários advocatícios). ou, para, no prazo de 15 (quinze dias), opor-se a execução por meio de embargos,

independente de penhora, depósito ou caução, sob pena de presumirem-se como verdadeiros os fatos alegados na petição inicial, para que ninguém possa alegar ignorância, expedi o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Pium-TO, aos 17/02/2014 _____ LUZIENE MONTEIRO VALADARES AZEVEDO, Técnica Judiciária, o digitei e assino e reconheço como verdadeira a assinatura do MM. Juiz de Direito em substituição automática desta Comarca. WELLINGTON MAGALHÃES.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor WELLINGTON MAGALHÃES, Juiz de Direito em substituição desta Comarca de Pium, Estado do Tocantins, na forma da lei etc...Por meio deste Edital, promove a CITAÇÃO da executada LUIZA MARIA MARQUES DA SILVA NEGRE, inscrita no CPF nº 302.631.661-04, com endereço em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 05 dias, pagar a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa, ou garantir a execução, nos termos do art. 8º INCISO IV da Lei 6.830/80, nos autos de EXECUÇÃO FISCAL nº 2012.000.1449-9/0, promovida por A FAZENDA PÚBLICO ESTADUAL em face de LUIZA MARIA MARQUES DA SILVA NEGRE em trâmite perante o Juízo da Vara Cível da Comarca de Pium-TO. Fica determinado a citação por Edital com prazo de 05 (cinco) para o executado, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa, ou garantir a execução. E, para que ninguém possa alegar ignorância, expedi o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Pium-TO, aos 12/02/2014 _____ LUZIENE MONTEIRO VALADARES AZEVEDO, Técnica Judiciária, o digitei e assino e reconheço como verdadeira a assinatura do MM. Juízo de Direito, respondendo automaticamente por esta Comarca. WELLINGTON MAGALHÃES.

O Doutor WELLINGTON MAGALHÃES, Juiz de Direito em substituição desta Comarca de Pium, Estado do Tocantins, na forma da lei etc...Por meio deste Edital, promove a CITAÇÃO do executada MARIA ROSA DA CONCEIÇÃO PEREIRA, inscrita no CPF nº 005.471.811-24, com endereço em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 05 dias, pagar a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa, ou garantir a execução, nos termos do art. 8º INCISO IV da Lei 6.830/80, nos autos de EXECUÇÃO FISCAL nº 2012.0000.1451-0/0, promovida por A FAZENDA PÚBLICO ESTADUAL em face de MARIA ROSA DA CONCEIÇÃO PEREIRA em trâmite perante o Juízo da Vara Cível da Comarca de Pium-TO. Fica determinado a citação por Edital com prazo de 05 (cinco) para o executado, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa, ou garantir a execução. E, para que ninguém possa alegar ignorância, expedi o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Pium-TO, aos 12/02/2014 _____ LUZIENE MONTEIRO VALADARES AZEVEDO, Técnica Judiciária, o digitei e assino e reconheço como verdadeira a assinatura do MM. Juízo de Direito, respondendo automaticamente por esta Comarca. WELLINGTON MAGALHÃES

PONTE ALTA

1ª Escrivania Cível

EDITAL

EDITAL DE PRAÇA. O Doutor Jordan Jardim, MM. Juiz de Direito Titular desta Comarca de Ponte Alta do Tocantins/TO., na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital de Praça virem ou dele conhecimento tiverem, que será levado à arrematação em primeira e segunda PRAÇA, o bem penhorado nos Autos n.º 2010.0001.2367-4, em que são partes Fundação Nacional de Saúde em desfavor de Antônio Alves da Silva, na seguinte forma: PRIMEIRA PRAÇA: Dia 08/04/2014, às 13:30 horas, para venda por preço não inferior ao da avaliação SEGUNDA PRAÇA: 15/04/2014, às 13:30 horas, par quem maior lance oferecer. Não aceitando preço vil, ou seja, inferior a 60% (sessenta por cento). LOCAL: Edifício do Fórum Local, sito á Rua 03, nº 645, Ponte Alta/TO. DESCRIÇÃO DOS BENS: Um imóvel designado como: Lote nº 01-A do Loteamento Ponte Alta – Gleba 21 – 3ª Etapa, registrado no Cartório de registro de Imóveis de Mateiros – TO às fls. 66 do Livro 2-B de Registro Geral sob o nº M - 366, com 40,00.00 há de cultura de 2ª classe, 68,80.00 há de cerrado de 2ª classe, 118,80.00 há campo, 2ª classe e 22,00.00 há de chapada, somando a área de terras de 249,60.00 há, situado no município de Mateiros. Há nestes autos o Auto de Penhora às fls. 53 do feito. TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). VALOR DA DÍVIDA: R\$ 328.608,00 (trezentos e vinte e oito mil reais, seiscentos e oito reais) atualizados em 18/02/2010. INTIMAÇÃO: Ficam desde logo intimados o executado Antônio Alves da Silva, para o referido ato. E, para que chegue o conhecimento de todos, andou expedir o presente edital que será afixado no lugar de costume do Fórum local, e publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Ponte Alta, 05 de fevereiro. Eu, Flávia Coelho Gama, Técnica Judiciária que digitei e subscrevo. Jordan Jardim. JUIZ DE DIREITO

PORTO NACIONAL

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados

01. AUTOS/AÇÃO: 2007.0000.0598 – 1 – RENDA MENSAL OU AMPARO ASSISTÊNCIA À INVÁLIDO.

Requerente: JUDITH GOMES DA SILVA.

Procurador (A): DR. JOÃO ANTONIO FRANCISCO. OAB/GO: 21.331.
Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Advogado: Dr. KALIANE WILMA CAVALCANTE DE LIRA.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA: "Para comparecer perante a junta medica oficial do Tribunal de Justiça, localizada na comarca de Palmas / TO, no dia 05/05/2014 às 09hs, para realização da pericia médica na autora."

2ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2010.0005.5413-6 – Busca e Apreensão

Requerente: BV Financeira S/A Credito Financiamento e Investimento
Advogado: Cristiane Belinati Garcia Lopes OAB/TO 4258 - A
Advogado: Nubia Conceição Moreira OAB/TO 4311
Requerido: Adriana Marques Fernandes
Despacho: Comprove as partes o disposto no §5º da clausula terceira (pag. 61). Jose Maria Lima. Juiz de Direito.

AUTOS: 2007.0004.1763-5 – Execução

Requerente: Banco da Amazônia S/A
Advogado: Alessandro de Paula Canedo OAB/TO 1334 A
Advogado: Mauricio Cordenonzi OAB/TO 2223 B
Requerido: Moacir Vieira Almeida e Marcilene Pereira Duarte Almeida
Despacho: "Diga o credor. Int. Jose Maria Lima. Juiz de Direito."

DESPACHO

AUTOS: 2011.0004.0320-9 – AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: ADEMAR BARBOSA REGO E MARIA DE JESUS GOMES REGO
Advogado: ERCILIO BEZERRA DE CASTRO FILHO – OAB/TO 69-B
Requerido: IRINEU DERLI LAGARO
Advogado: O PRÓPRIO REQUERIDO
DESPACHO: "... intime-se a parte credora para, no prazo de 10(dez) dias, impulsionar o feito, bem como para requerer o que de direito. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito."

AUTOS: 2012.0002.8462-3 – AÇÃO DECLARATÓRIA

Requerente: KLEITON EDUARDO BUSS, REIJANE XAVIER DA SILVA BUSS E EDEMAR AUGUSTO BUSS
Advogado: EDER MENDONÇA DE ABREU - OAB/TO 1087
Requerido: HELIO PRIESTER JUNIOR E SOLIMAR ANDRE DIAS
DESPACHO: "Diga o autor. Int. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito."

AUTOS: 2012.0004.5333-6 – AÇÃO DE DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO

Requerente: JRM EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA
Advogado: VALDOMIRO BRITO FILHO – OAB/TO 1080
Requerido: MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL
Advogado: PEDRO DONIZETE BIAZOTTO – OAB/TO 1228-B
DESPACHO: "Diga o requerido nos termos da sumula 240 do SJT. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito."

AUTOS: 2011.0009.6890-7 – EXECUÇÃO

Requerente: JOAO ALVES RAMALHO
Advogado: NARDIA APARECIDA SANTOS ARAGÃO – OAB/TO 2.834
Requerido: INVESTCO S/A
Advogado: FABRÍCIO RODRIGUES ARAÚJO AZEVEDO – OAB/TO 3730, WALTER OHOFUGI JUNIOR – OAB/TO 392-A E OUIROS
DESPACHO: "Intimem-se as partes para se manifestarem se há interesse na realização de audiência de tentativa de conciliação. Cumpra-se. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito."

AUTOS: 2011.0009.9779-6 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO S/A
Advogado: ALEXANDRE IUNES MACHADO – OAB/TO 4110
Requerido: ROMILDO CUNHA LUSTOSA
DESPACHO: "Diga o autor. Int. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito."

AUTOS: 2011.0007.9058-0 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO VOLKSWAGEM S/A
Advogado: MARINÓLIA DIAS DOS REIS – OAB/TO 1597
Requerido: PAULO PEREIRA SARDINHA
DESPACHO: “Diga o autor. Int. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.”

AUTOS: 2009.0013.0070-3 – AÇÃO RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Requerente: JUARES RESENDES SOARES
Advogado: CLÁUDIA ROGÉRIA FERNANDES MARQUES - OAB/TO 2350
Requerido: MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL/TO
DESPACHO: “Digam as partes sobre o retorno dos autos. Int. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.”

AUTOS: 2007.0004.1698-1 – DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO

Requerente: MARIA LUCIRENE BRITO QUERIDO
Advogado: VALDOMIRO BRITO FILHO – OAB/TO 1080
Requerido: BERA – ASSESSORIA, CONSULTORIA, CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES
DESPACHO: “Intime-se. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.”

AUTOS: 2006.0005.8437-1 – AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE

Requerente: MUNICIPIO DE SILVANOPOLIS
Advogado: JOÃO AMARAL SILVA – OAB/TO 952 E KATIA BOTEILHO AZEVEDO – OAB/TO 3950
Requerido: PASCHOAL BAYLON DAS GRAÇAS
Advogado: KELLEN CRYSTIAN SOARES PEDREIRA DO VALE – OAB/TO 1678
DESPACHO: “Diga o autor. Int. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.”

AUTOS: 2011.0004.5402-4 – AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Requerente: JERFESON FERREIRA REIS E PORTO REAL ATACADISTA S/A (SUPERMECADO CAÇULINHA)
Advogado: VALDOMIRO BRITO FILHO – OAB/TO 1080
Requerido: MARIA APARECIDA R. AZEVEDO
DESPACHO: “Diga o autor. Int. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.”

AUTOS: 2010.0012.5286-9 – AÇÃO DE APOSENTADORIA

Requerente: LUIS FRANCISCO DE ASSIS
Advogado: PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI OAB/GO 29.479 E RICARDO CARLOS ANDRADE MENDONÇA – OAB/GO 29.480
Requerido: INSS – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO NACIONAL
DESPACHO: “Diga o autor. Int. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito

AUTOS: 2006.0007.8728-0 – AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Requerente: NELIO JOSE RIBEIRO JUNIOR E MARCIA RODRIGUES DA SILVA
Advogado: CÉLIO HENRIQUE MAGALHÃES ROCHA – OAB/TO 3115
Requerido: MOACIR VIEIRA DE ALMEIDA
DESPACHO: “Diga o autor. Int. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.”

AUTOS: 2011.0003.9585-0 – EXECUÇÃO FISCAL

Requerente: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA/ TO
Advogado: ROSANA MEDEIROS F. ALBUQUERQUE – OAB/TO 503
Requerido: HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL FRANCISCO DE OLIVEIRA NEGRE
DESPACHO: “Diga o autor. Int. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.”

AUTOS: 2012.0001.8576-0 – AÇÃO DE CONSIGNÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: EDINARDO CANDITO DE ALMEIDA
Advogado: ANTONIO HONORATO GOMES – OAB/TO 3393
Requerido: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado: CELSO MARCON – OAB/TO 4009-A
DESPACHO: “Digam. Int. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.”

AUTOS: 2011.0003.9641-5 – EXECUÇÃO FORÇADA

Requerente: BANCO DO BRASDESCO S/A
Advogado: JOSÉ ARTHUR NEIVA MARIANO – OAB/TO 819
Requerido: ELDORADO CO. DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA

Advogado: ENEAS RIBEIRO NETO – OAB/TO 1434-B
DESPACHO: “Diga o autor. Int. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.”

SENTENÇA

AUTOS: 2012.0000.8138-2 – AÇÃO DE BUSCA E APREENÇÃO

Requerente: PORTO MOTOS COMERCIO DE MOTOS LTDA

Advogado: AMARATO TEODORO MAIA – OAB/TO 2242

Requerido: MARCELO JOSE PEREIRA

SENTENÇA: “ EX POSITIS, e por tudo mais que dos autos posso extrair, com fundamento nos artigos suso-mencionados, DECLARO A INCOMPETENCIA deste Juízo, para conhecer e julgar o presente feito, declarando competente o Juízo da comarca de Taguatinga/TO. Após as baixas devidas, remetam os autos àquela comarca com nossas homenagens. Inteme-se. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.”

ATO ORDINATÓRIO

AUTOS: 2012.0010.6005-4 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO S/A

Advogado: ALEXANDRE IUNES MACHADO – OAB/TO 4110

Requerido: EDMILSON LOPES FERREIRA

ATO PROCESSUAL: Nos termos do provimento 002/2011 – CGJ, diga a parte autora sobre a certidão negativa do oficial de justiça de fls.46-V.

AUTOS: 2012.0000.8088-2 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO S/A

Advogado: ALEXANDRE IUNES MACHADO – OAB/TO 4110

Requerido: WANDERSON PINHEIRO E SILVA

ATO PROCESSUAL: Nos termos do provimento 002/2011 – CGJ, diga a parte autora sobre a certidão negativa do oficial de justiça de fls.46-V.

AUTOS: 2012.0001.9031-9 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BV FINANCIAMENTO S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado: HUDSON JOSE RIBEIRO – OAB/SP 150060

Requerido: REIS MAGNO COSTA OLIVEIRA

ATO PROCESSUAL: Nos termos do provimento 002/2011 – CGJ, diga a parte autora sobre a certidão PARCIALMENTE negativa do oficial de justiça de fls.26-V.

AUTOS: 2012.0001.9026-2 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BV FINANCIAMENTO S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado: HUDSON JOSE RIBEIRO – OAB/SP 150060

Requerido: ZILDA TOMAZ DE SOUZA

ATO PROCESSUAL: Nos termos do provimento 002/2011 – CGJ, diga a parte autora sobre a certidão PARCIALMENTE negativa do oficial de justiça de fls.27-V.

AUTOS: 2012.0002.5610-7 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BV FINANCIAMENTO S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES – OAB/PR 19.937

Requerido: FRANCISCO FERREIRA GONÇALVES

ATO PROCESSUAL: Nos termos do provimento 002/2011 – CGJ, diga a parte autora sobre a certidão negativa do oficial de justiça de fls.26-.

AUTOS: 2012.0001.9029-7 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BV FINANCIAMENTO S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado: HUDSON JOSE RIBEIRO – OAB/SP 150060

Requerido: VALDIRENE DOS SANTOS

ATO PROCESSUAL: Nos termos do provimento 002/2011 – CGJ, diga a parte autora sobre a certidão PALCIALMENTE negativa do oficial de justiça de fls.55-V.

AUTOS: 2012.0003.1283-0 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BV FINANCIAMENTO S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES – OAB/PR 19.937, FLAVIANO BELLINATI GARCIA PEREZ – OAB/PR 24102-B

Requerido: ERISVAN CARVALHO

ATO PROCESSUAL: Nos termos do provimento 002/2011 – CGJ, diga a parte autora sobre a certidão PARCIALMENTE negativa do oficial de justiça de fls.51-V.

AUTOS: 2006.0007.3736-4 – AÇÃO CAUTELAR INOMINADA

Requerente: VALETIN MIOTTO

Advogado: PERICLES LANDGRAF ARAUJO DE OLIVEIRA OAB/PR 18.294, TATIANE VALQUES LORENCETE DEL COL - OAB/PR – 52.553, HENRIQUE JAMBISKI PINTO DOS SANTOS – OAB/PR 31.694 E FAUSTO LUÍS MORAIS DA SILVA – OAB/PR 36.427

Requerido: BANCO DA AMAZONIA S.A

Advogado: MAURICIO CORDENONZI – OAB/TO 2.223-B

ATO PROCESSUAL: Nos termos do provimento 002/2011 – CGJ, ficam as partes intimadas do retorno dos autos da instância superior, bem como para requererem, em 15(quinze) dias, o que entenderem de direito.

AUTOS: 2006.0006.6809-5 – AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Requerente: LINDOMAR FERREIRA DOS SANTOS

Advogado: EDER MENDONÇA DE ABREU – OAB/TO 1087

Requerido: RONALDO MOURA SOUZA

ATO PROCESSUAL: Nos termos do provimento 002/2011 – CGJ, ficam as partes intimadas do retorno dos autos da instância superior, bem como para requererem, em 15(quinze) dias, o que entenderem de direito.

AUTOS: 2012.0002.8427-5 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BV FINANCIAMENTO S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES – OAB/PR 19.937, FLAVIANO BELLINATI GARCIA PEREZ – OAB/PR 24102-B

Requerido: GLECIANE DA SILVA CHAVES

ATO PROCESSUAL: Nos termos do provimento 002/2011 – CGJ, diga a parte autora sobre a certidão negativa do oficial de justiça de fls.25.

2ª Vara Criminal

AUTOS ADMINISTRATIVOS

AUTOS Nº 13.0.000166438-1 - SEI

Ação: **Procedimento Administrativo Disciplinar**

Processada: **BERTILHA ALVES LEITE**

ADVOGADOS: PEDRO D. BIAZOTTO, OAB/TO 1.228-B; AIRTON A. SCHUTZ, OAB/TO 1.348; VANUZA RODRIGUES PEREIRA, OAB/TO 972-E

ATO PROCESSUAL: Fica o advogado intimado do teor em síntese do relatório final proferido nos autos em epígrafe: “ 5)

CONCLUSÃO: Diante de todo o exposto, tendo em vista as provas colhidas e contidas nos autos, e diante da certidão de antecedentes administrativos registrada no doc 0385739, esta Comissão Processante concluiu pela procedência do processo contra a Oficiala de Registro de Imóveis **BERTILHA ALVES LEITE**, sugerindo a aplicação da **penalidade de repreensão** pela infração ao disposto nos artigos 30, V e 31, I e V, da Lei 8.935/94. É o relatório que, salvo melhor juízo, submetemos à apreciação de Vossa Excelência”. Porto Nacional, 19 de fevereiro de 2014. Giane Cristina de Carvalho Presidente da Comissão Processante.

3ª VARA CÍVEL FAMÍLIA

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº: 2009.0011.0551-0

Espécie: NEGATORIA DE PATERNIDADE

Requerente: J S R

Requerido: B S C

ADVOGADO(S): DRª. QUINARA RESENDE PEREIRA DA SILVA VIANA – OAB/TO n.º 1853

INTIMAÇÃO - AUDIÊNCIA: Fica o advogado do requerente intimada a comparecer neste juízo, para cientificação das partes quanto ao resultado da perícia de DNA para o dia **06/05/2014, às 16:00 horas**. Porto Nacional, 20 de fevereiro de 2014.

Autos nº: s/n

Espécie: INVENTARIO

ADVOGADO(S): DR. GLAUTON ALMEIDA ROLIM OAB/TO n.º 3275

INTIMAÇÃO : Intim-se o nobre advogado para indicar o processo referente ao presente requerimento (referente a Josefa Lopes do Nascimento).Porto Nacional, 20 de fevereiro de 2014. (ass.) **HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA PEREIRA - JUÍZA DE DIREITO.**

TOCANTÍNIA

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº: 2010.5.9566-5 (086/98)

NATUREZA: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: TEREZA SOARES DE SOUSA

ADVOGADO(A): Dr. Ivo Mendes – OAB/TO 590 e Arnaldo Pereira da Silva – OAB/TO401-A

REQUERENTE: ARLINDO DE SOUSA SOARES

ADVOGADO(A): Dra. Adriana Silva – OAB/TO 1770 e Dinalva Maria Bezerra Costa – OAB/TO 1182

REQUERIDOS: ESPOLIO DE INOCENCIO DE SOUSA BRASILEIRO, FRANCISCA DE SOUSA SOARES E VALDER DE SOUSA SOARES.

Advogado: DR. JOSÉ RIBEIRO DOS SANTOS – OAB/TO N. 59-B

OBJETO: INTIMAR os requerentes da sentença proferida às fls. (177/179), cujo dispositivo a seguir transcrito: “(...) Ante o exposto, em razão das partes autoras não terem promovido os atos e diligências que lhes competiam, abandonando o feito por mais de 30 (trinta) dias, EXTINGO o processo sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, III, do Código de Processo Civil. Custas pelo requerente. Sem honorários, pois não houve sucumbência. Após o trânsito em julgado, traslade-se cópia dessa sentença para o processo de inventário em apenso e arquivem-se os presentes autos, com as cautelas de estilo e as baixas de praxe. P.R. I. Cumpra-se. Tocantínia – TO, quarta-feira, 27 de novembro de 2013. (a) Jorge Amancio de Oliveira – Juiz de Direito.”

AUTOS N.º: 2011.0005.7967-6 (3710/11)

Natureza: Indenização por Danos Materiais e Morais

Requerente: Tomaz Aquino Gomes

Advogado(a): Dra. Priscila Portilho Gomes – OAB/TO nº 4762.

Requerido(a): Philips do Brasil Ltda

Advogado: Dr. Eduardo Luiz Brock – OAB/SP n. 91.311

OBJETO: INTIMAR o as partes da sentença proferida nos presentes autos à fl. 59, cujo dispositivo a seguir transcrito: Tendo em vista que as partes são pessoas capazes, se encontram regularmente representadas nos presentes autos, bem como inexistente qualquer vício ou defeito aparente que possa inviabilizar a realização do acordo firmado, homologo-o, na forma como apresentada pelas partes, para que produza seus efeitos jurídicos, pelo que julgo extinto o feito, com resolução de mérito, nos termos do art. 269, III, do CPC. Homologo ainda a desistência do prazo recursal. Custas pro rata. Suspensa a cobrança ao autor, por ser beneficiário da justiça gratuita. As partes devem cada uma arcar com os honorários de seus respectivos patronos. P.R.I. Após as cautelas de estilo, arquivem-se os autos. Cumpra-se. Tocantínia – TO, 17 de fevereiro de 2014. (a) Jorge Amancio de Oliveira – Juiz de Direito.

AUTOS Nº: 2011.0011.2665-9 (3778/11)

Natureza: Reparação Civil por Danos Materiais e Morais

Requerente: Paulo Wanderson de Sousa Damasceno

Advogados: Dr. Mauro de Oliveira Carvalho – OAB/TO 427-A

Requerido: B2W COMPANHIA GLOBAL DO VAREJO (AMERICANAS COM S/A COMERCIO ELETRONICO)

Advogado: Dr. Rodrigo Henrique Colnago – OAB/SP 145.521, DIOGO DA CRUZ BRANDAO FONT – OAB/RJ 157.266 e ROBERTO PELLINI JUNIOR – OAB/SP 209.369

OBJETO: INTIMAR as partes da sentença proferida nos presentes autos às fls. (85/86), cujo dispositivo a seguir transcrito: (...) Diante do exposto JULGO PROCEDENTE A PRESENTE DEMANDA. Condene o requerido a devolver ao autor o valor de R\$ 129,00 (cento e vinte e nove reais) por danos materiais, acrescidos de juros de 1% ao mês contados da data da citação e correção monetária pelo índice do INPC da data do desembolso. Condene ainda a pagar ao autor, a título de danos morais, a quantia de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), acrescido de juros legais de 1% ao mês e correção monetária pelo índice do INPC a contar da data de hoje. Com fulcro no artigo 269, I do Código de Processo Civil, declaro extinto o feito com resolução de mérito. Custas e honorários pelo requerido. Fixo os honorários em 10% (dez por cento) do valor da condenação. P.R.I. Após as cautelas de estilo, arquivem-se os autos. Cumpra-se. Tocantínia – TO, 19 de fevereiro de 2014. (a) Jorge Amancio de Oliveira – Juiz de Direito.

TOCANTINÓPOLIS

Juizado Especial Cível e Criminal

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Processo nº 2011.0000.3798-9 – Ação: Reparação por Danos Patrimoniais e Morais e Pedido de Antecipação dos Efeitos da Tutela

Requerente: Agenor Saraiva Cruz

Advogado: Madson Souza Maranhão e Silva – OAB/TO 2.706

Requerido: Banco Votorantim S/A

Advogado: Celso Marcon – OAB/TO 4.009-A

INTIMAÇÃO das partes e advogados do despacho a seguir: “Defiro o pedido de vista dos autos à ré, pelo prazo de 5(cinco) dias. Após, devolvam-se os autos ao arquivo. TOCANTINÓPOLIS/TO, 11 de fevereiro de 2014. Arióstenis Guimarães Vieira – Juiz de Direito.”

Processo nº 2008.0000.2134-9 – Ação: Indenização por Danos Morais

Requerente: João Batista Alves Carneiro

Advogado: Denis Henrique Carvalho Resplandes – OAB/TO 2.506

Requerido: UniBanco - União de Bancos Brasileiros S/A

Advogada: Luma Mayara de Azevedo Gevigier Emmerich – OAB/TO 5.143-B

INTIMAÇÃO das partes e advogados do despacho a seguir: “Defiro o pedido de vista dos autos à ré, pelo prazo de 5(cinco) dias. Após, devolvam-se os autos ao arquivo. TOCANTINÓPOLIS/TO, 11 de fevereiro de 2014. Arióstenis Guimarães Vieira – Juiz de Direito.”

Processo nº 2011.0008.5122-8 – Ação: Anulatória de Contrato Bancário c/c Restituição de Parcelas Pagas e Danos Morais com Pedido de Antecipação de Tutela

Requerente: Flor Diliz Miranda da Silva

Advogado: Samuel Ferreira Baldo – OAB/TO 1.689

Requerido: BV Financeira

Advogado: Celso Marcon – OAB/TO 4.009-A

INTIMAÇÃO das partes e advogados do despacho a seguir: “DEFIRO o pedido de desarquivamento, concedendo vistas dos autos ao réu, pelo prazo de 5(cinco) dias. Após, devolvam-se os autos ao arquivo. Intimem-se. Tocantinópolis, 14 de fevereiro de 2014. Arióstenis Guimarães Vieira - Juiz de Direito.”

Processo nº 2011.0003.4014-2 – Ação: Execução de Título Judicial

Exequente: Antonia Ferreira da Silva

Advogado: Sem Advogado Constituído

Executado: Rozimar da Silva de Souza

Defensora: Isakyana Ribeiro de Brito Sousa

INTIMAÇÃO das partes e advogados do despacho a seguir: “A Defensoria Pública tem a prerrogativa de ser pessoalmente intimada dos atos judiciais. Assim, em face da decisão de fl. 53, remetam-se os autos a Defensoria Pública. Tocantinópolis, 14 de fevereiro de 2014. Arióstenis Guimarães Vieira – Juiz de Direito.”

Processo nº 2010.0007.2933-5 – Ação: Reparação de Danos Morais c/c Obrigação de Fazer com Pedido de Antecipação de Tutela

Requerente: Antonia Gomes Leite

Advogado: Giovani Moura Rodrigues – OAB/TO 732

Requerido: Banco BMG S/A

Advogado: Felipe Gazola Vieira Marques – OAB/MG 76.696 e OAB/MA 11.442-A

INTIMAÇÃO das partes e advogados da decisão a seguir: “O artigo 14 do Código de Processo Civil dispõe que todos aqueles que de qualquer forma participam do processo têm o dever de: I - expor os fatos em juízo conforme a verdade; II - proceder com lealdade e boa-fé; III - não formular pretensões, nem alegar defesa, cientes de que são destituídas de fundamento; IV - não produzir provas, nem praticar atos inúteis ou desnecessários à declaração e, sobretudo, V - cumprir com exatidão os provimentos mandamentais. Ao contrário do alegado pelo Banco BMG (fls. 177/178), o despacho para cumprimento voluntário da sentença foi publicado no Diário da Justiça constando o nome do advogado indicado nos autos, qual seja, o Dr. ALUÍZIO NEY DE MAGALHÃES AYRES, em atenção aos sucessivos pedidos formulados às fls. 43 e 44. Além disso, ao contrário do alegado pelo BANCO BMG S.A., não há na peça de defesa nenhum pedido para que as publicações fossem feitas em nome do advogado FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES. Por todo o exposto: 1. Convencido de que a conduta do BANCO BMG caracteriza ato atentatório à dignidade do Poder Judiciário, com fundamento no artigo 14, incisos II, III e V, do CPC, aplico-lhe multa no valor equivalente à 10%(dez por cento) do valor da causa; 2. Quanto à impugnação ao cumprimento de sentença, por tudo o que foi dito acima e, constatando que a causa de pedir está fundada exclusivamente na alegação de nulidade processual, REJEITO-O liminarmente; 3. Intime-se o BANCO BMG para, no prazo de cinco dias, pagar a multa acima arbitrada recolhendo os valores ao FUNJURIS, sob pena de encaminhamento para inscrição na dívida ativa estadual, devendo as publicações serem feitas, doravante, em nome do advogado indicado à fl. 180. 4. Intime-se o BANCO BMG para, no mesmo prazo, pagar as custas processuais finais, sob pena de inscrição em dívida ativa. Tocantinópolis, 11 de fevereiro de 2014. Arióstenis Guimarães Vieira – Juiz de Direito.”

Processo nº 2012.0000.2083-9 – Ação: Indenização por Dano Moral

Requerente: Maria Ilma Conceição Santos

Advogado: Marcelo Rezende Queiroz Santos – OAB/TO 2.059

Requerido: Marqueti e Campos Ltda. (Zait)

Advogado: Sem Advogado Constituído

INTIMAÇÃO das partes e advogados da decisão a seguir: “MARIA ILMA CONCEIÇÃO SANTOS teve o direito declarado em sentença de mérito, sendo certa a ausência de prova do adimplemento voluntário da decisão judicial por parte do executado, bem como o decurso do prazo para o oferecimento de bens à penhora. A jurisprudência é pacífica no sentido de entender que, após a entrada em vigor da Lei n.º 11.382/06, que promoveu alterações profundas no CPC, é desnecessário o esgotamento de todas as diligências para localização de outros bens passíveis de penhora. Vejamos: AGRAVO REGIMENTAL EM AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXECUÇÃO FISCAL. PENHORA ON-LINE. BACEN JUD. EXAURIMENTO DAS DILIGÊNCIAS PARA A LOCALIZAÇÃO DE BENS PASSÍVEIS DE PENHORA. DESNECESSIDADE. EXECUÇÃO POSTERIOR À VIGÊNCIA DA LEI Nº 11.382/2006. AGRAVO REGIMENTAL IMPROVIDO. 1. É firme a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça em que, após as modificações introduzidas pela Lei nº 11.382/2006, o bloqueio de ativos financeiros pelo Sistema Bacen Jud prescinde do esgotamento das diligências para a localização de outros bens passíveis de penhora. 2. Agravo regimental improvido. (AgRg no Ag 1230232/RJ, Rel. Ministro HAMILTON CARVALHIDO, PRIMEIRA TURMA, julgado em 17/12/2009, DJe 02/02/2010). Por todo o exposto, EMITO ordem eletrônica ao sistema BACENJUD para o bloqueio de ativos financeiros do devedor. Intimem-se por via postal. Após, conclusos. Tocantinópolis, 14 de fevereiro de 2014. Arióstenis Guimarães Vieira – Juiz de Direito.”

Processo nº 2011.0008.3873-0 – Ação: Anulatória de Contrato Bancário c/c Restituição de Parcelas Pagas e Danos Morais com Pedido de Antecipação de Tutela

Requerente: João de Sousa Costa

Advogado: Samuel Ferreira Baldo – OAB/TO 1.689

Requerido: Banco GE Capital S/A

Advogado: André Gonçalves Arruda – OAB/SP 200.777

INTIMAÇÃO das partes e advogados da decisão a seguir: “A sentença declarou a inexistência de relação jurídica a condenou a ré a pagar à autora: 1. R\$7.559,28 (sete mil quinhentos e cinquenta e nove reais e vinte e oito centavos) com correção monetária pelo INPC e juros de mora de 1%(um por cento) ao mês, a partir do desconto; 2. R\$3.000,00 (três mil reais) a título de reparação por danos morais, atualizado monetariamente pelo INPC e juros de mora de 1%(um por cento) ao mês, ambos a partir da citação. A Turma Recursal, negou seguimento ao recurso e, mantendo a sentença, acrescentou as seguintes obrigações à ré: a) Pagar as custas processuais finais; b) Pagar honorários ao advogado da parte autora no valor equivalente à 10%(dez por cento) do valor da condenação. Considerando o pagamento parcial comprovado à fl. 120 e, fixado os parâmetros acima, determino a remessa dos autos à Contadoria para informar o valor da dívida remanescente. Após, manifestem-se as partes. TOCANTINÓPOLIS/TO, 11 de fevereiro de 2014. Arióstenis Guimarães Vieira - Juiz de Direito.”

Processo nº 2011.0003.3977-2 – Ação: Indenização por Dano Moral c/c Obrigação de Fazer

Requerente: Leila Zaniboni Soares

Advogado: Giovani Moura Rodrigues – OAB/TO 732

Requerido: Americel S/A (Claro)

Advogado: Ana Flávia Pereira Guimarães – OAB/MG 105.287

INTIMAÇÃO das partes e advogados do despacho a seguir: “Em face do alegado pela ré, esclareço: 1. Este Juízo, nestes autos, emitiu apenas uma única de bloqueio eletrônico ao sistema BACENJUD, mais precisamente em 9.5.2012 no valor de R\$2.876,00 (fl. 55); 2. A questão acerca do depósito realizado pela ré foi analisada à fl. 72; 3. A ordem para o levantamento ressalvou a quantia remanescente (fls. 73 e 79), apesar do erro constante do alvará; 4. O documento em anexo emitido pelo sistema BACENJUD comprova que o excedente foi restituído eletronicamente à ré. Intimem-se. Após, dê-se baixa e arquivem-se. Tocantinópolis, 14 de fevereiro de 2014. Arióstenis Guimarães Vieira – Juiz de Direito.”

Processo nº 2012.0000.1816-8 – Ação: Declaratória de Nulidade e Restituição de Débito c/c Danos Morais

Requerente: Marly Alves da Silva

Advogado: Samuel Ferreira Baldo – OAB/TO 1.689

Requerido: Banco do Brasil S/A

Advogado: Louise Rainer Pereira Gionédis – OAB/PR 8.123

INTIMAÇÃO das partes e advogados do despacho a seguir: “Em face do decurso do prazo para a interposição de recurso contra a penhora, DETERMINO a expedição de alvará de levantamento, em favor da autora, a qual deverá dizer se a dívida foi ou não quitada. Em caso de quitação, dê-se baixa e arquivem-se. Intimem-se. Tocantinópolis, 14 de fevereiro de 2014. Arióstenis Guimarães Vieira - Juiz de Direito.”

Processo nº 2011.0008.5172-4 – Ação: Indenização por Danos Morais c/c Obrigação de Fazer

Requerente: Maria Elane Borges Coelho Marinho

Advogado: Giovani Moura Rodrigues – OAB/TO 732

Requerido: Banco do Brasil S/A

Advogado: Louise Rainer Pereira Gionédis – OAB/PR 8.123

INTIMAÇÃO das partes e advogados do despacho a seguir: “Em face do decurso do prazo para a interposição de recurso contra a penhora, DETERMINO a expedição de alvará de levantamento, em favor da autora, a qual deverá dizer se a dívida foi ou não

quitada. Em caso de quitação, dê-se baixa e arquivem-se. Intimem-se. Tocantinópolis, 14 de fevereiro de 2014. Arióstenis Guimarães Vieira – Juiz de Direito.”

Processo nº 2010.0000.4901-6 – Ação: Anulação de Título c/c Indenização por Danos Materiais e Morais

Requerente: José Francisco Pereira de Sousa

Advogado: Marcílio Nascimento Costa – OAB/TO 1.110

Requerido: Telemar Norte Leste S/A

Advogada: Tatiana Vieira Erbes – OAB/TO 3.070

INTIMAÇÃO das partes e advogados do despacho a seguir: “Intime-se a ré para pagar as custas processuais finais. Prazo de 5(cinco) dias. TOCANTINÓPOLIS/TO, 11 de fevereiro de 2014. Arióstenis Guimarães Vieira – Juiz de Direito.”

Processo nº 2011.0008.5070-1 – Ação: Declaratória de Inexistência de Débito c/c Indenização por Danos Morais com Pedido de Tutela Antecipada

Requerente: Osvaldino Coelho dos Santos

Advogado: Samuel Ferreira Baldo – OAB/TO 1.689

Requerido: TIM CELULAR S/A e Associação Comercial de São Paulo

Advogado: Luis Carlos Monteiro Laureço – OAB/BA 16.780 e Marcel Davidman Papadopol – OAB/TO 4.987

INTIMAÇÃO das partes e advogados do despacho a seguir: “Em face do decurso do prazo para manifestação, declaro a sentença integralmente cumprida pela ré e determino o arquivamento dos autos, com baixa. TOCANTINÓPOLIS/TO, 11 de fevereiro de 2014. Arióstenis Guimarães Vieira – Juiz de Direito.”

Processo nº 2011.0000.3878-0 – Ação: Anulatória de Contrato Bancário c/c Restituição de Parcelas Pagas e Danos Morais com Pedido de Antecipação de Tutela

Requerente: Eva Francisca de Araújo

Advogado: Samuel Ferreira Baldo – OAB/TO 1.689

Requerido: Banco Votorantim S/A

Advogado: Celso Marcon – OAB/TO 4.009-A

INTIMAÇÃO das partes e advogados do despacho a seguir: “Certifique-se o decurso do prazo para interposição de recurso contra a decisão de fls. 275/276. Publique-se o despacho de fl. 287. Intime-se o BANCO VOTORANTIM para pagar a multa, no prazo de 5(cinco) dias, sob pena de inscrição em dívida ativa. TOCANTINÓPOLIS/TO, 11 de fevereiro de 2014. Arióstenis Guimarães Vieira - Juiz de Direito.”

Processo nº 2012.0000.2039-1 – Ação: Indenização por Dano Moral e Material

Requerente: Marcelo Adriano Rodrigues

Advogado: Giovani Moura Rodrigues – OAB/TO 732

Requerido: Passaredo Transportes Aéreos Ltda.

Advogado: Marcelo Rezende Queiroz Santos – OAB/TO 2.059

INTIMAÇÃO das partes e advogados do despacho a seguir: “Dê-se baixa e arquivem-se. Tocantinópolis, 11 de fevereiro de 2014. Arióstenis Guimarães Vieira – Juiz de Direito.”

Processo nº 2012.0004.1290-7 – Ação: Declaratória de Inexistência de Débitos c/c Indenização por Danos Morais e Materiais por Ato Ilícito e Pedido de Liminar de Sustação de Negativação

Requerente: João Rithler Ferreira de Souza

Advogado: Marcelo Rezende Queiroz Santos – OAB/TO 2.059

Requerido: BV Financeira

Advogado: Celso Marcon – OAB/TO 4.009-A

INTIMAÇÃO das partes e advogados do despacho a seguir: “Dê-se baixa e arquivem-se. Tocantinópolis, 11 de fevereiro de 2014. Arióstenis Guimarães Vieira – Juiz de Direito.”

Processo nº 2011.0003.3857-1 – Ação: De Cobrança com Pedido Liminar e Arresto

Requerente: Comercial de Eletrodomésticos Ltda – Representante Legal: Verbena dos Santos Macedo

Advogado: Allysson Cristiano Rodrigues da Silva – OAB/TO 3.068

Requerido: Valdir Wohlenberg - ME

Advogado: Sem Advogado Constituído

INTIMAÇÃO das partes e advogados do despacho a seguir: “Defiro o desentranhamento dos documentos requeridos pela autora, mediante certidão.

Após, dê-se baixa e arquivem-se. TOCANTINÓPOLIS/TO, 11 de fevereiro de 2014. Arióstenis Guimarães Vieira – Juiz de Direito.”

Processo nº 2011.0003.3884-9 – Ação: Reparação de Danos Morais c/c Repetição de Indébito e Obrigação de Fazer com Pedido de Antecipação de Tutela

Requerente: Luiza Lopes Moreira

Advogado: Giovani Moura Rodrigues – OAB/TO 732

Requerido: Banco Votorantim S/A

Advogado: Celso Marcon – OAB/TO 4.009-A

INTIMAÇÃO das partes e advogados do despacho a seguir: “Defiro o pedido de vista dos autos à ré, pelo prazo de 5(cinco) dias. Após, devolvam-se os autos ao arquivo. TOCANTINÓPOLIS/TO, 11 de fevereiro de 2014. Arióstenis Guimarães Vieira – Juiz de Direito.”

Processo nº 2012.0000.1943-1 – Ação: Reparação por Danos Morais c/c Cumprimento de Acordo

Requerente: Alzerina Almeida Miranda Conceição

Advogado: Giovani Moura Rodrigues – OAB/TO 732

Requerido: Banco Votorantim S/A

Advogado: Celso Marcon – OAB/TO 4.009-A

INTIMAÇÃO das partes e advogados do despacho a seguir: “Defiro o pedido de vista dos autos à ré, pelo prazo de 5(cinco) dias. Após, devolvam-se os autos ao arquivo. TOCANTINÓPOLIS/TO, 11 de fevereiro de 2014. Arióstenis Guimarães Vieira – Juiz de Direito.”

Processo nº 2012.0004.1249-4 – Ação: Anulatória de Débito c/c Reparação de Danos e Liminar de Suspensão dos Descontos

Requerente: Pedro Pereira de Carvalho

Advogado: Diego Bandeira Lima Soares – OAB/TO 4.481

Requerido: Banco Votorantim S/A

Advogado: Celso Marcon – OAB/TO 4.009-A

INTIMAÇÃO das partes e advogados do despacho a seguir: “Defiro o pedido de vista dos autos à ré, pelo prazo de 5(cinco) dias. Após, devolvam-se os autos ao arquivo. TOCANTINÓPOLIS/TO, 11 de fevereiro de 2014. Arióstenis Guimarães Vieira – Juiz de Direito.”

Processo nº 2011.0003.3885-7 – Ação: Reparação de Danos Morais c/c Repetição de Indébito e Obrigação de Fazer com Pedido de Tutela Antecipada

Requerente: Luiza Lopes Moreira

Advogado: Giovani Moura Rodrigues – OAB/TO 732

Requerido: Banco Votorantim S/A

Advogado: Celso Marcon – OAB/TO 4.009-A

INTIMAÇÃO das partes e advogados do despacho a seguir: “Defiro o pedido de vista dos autos à ré, pelo prazo de 5(cinco) dias. Após, devolvam-se os autos ao arquivo. TOCANTINÓPOLIS/TO, 11 de fevereiro de 2014. Arióstenis Guimarães Vieira – Juiz de Direito.”

Processo nº 2011.0003.4030-4 – Ação: Reparação por Danos Material e Moral, por Ato Ilícito com Pedido de Liminar

Requerente: Maria da Silva Pereira

Advogado: Renato Jácomo – OAB/TO 185

Requerido: BV Financeira S/A

Advogado: Celso Marcon – OAB/TO 4.009-A

INTIMAÇÃO das partes e advogados do despacho a seguir: “Defiro o pedido de vista dos autos à ré, pelo prazo de 5(cinco) dias. Após, devolvam-se os autos ao arquivo. TOCANTINÓPOLIS/TO, 11 de fevereiro de 2014. Arióstenis Guimarães Vieira – Juiz de Direito.”

Processo nº 2011.0000.3877-2 – Ação: Anulatória de Contrato Bancário c/c Restituição de Parcelas Pagas e Danos Morais com Pedido de Tutela Antecipada

Requerente: Eva Francisca de Araújo

Advogado: Samuel Ferreira Baldo – OAB/TO 1.689

Requerido: BV Financeira

Advogado: Marcos André Cordeiro dos Santos – OAB/TO 3.627

INTIMAÇÃO das partes e advogados da r. decisão a seguir: “A autora, regularmente intimada para se manifestar sobre a exceção de pré-executividade, deixou transcorrer o prazo, razão pela qual, acolho as razões expendidas pela ré e, confirmando a liminar deferida à fl. 173, ACOLHO a exceção, afasto a incidência da multa prevista no artigo 475-J do CPC e declaro quitada a dívida existente para com a parte autora. Intime-se a ré para, nos termos do acórdão da Turma Recursal, pagar as custas processuais finais, sob pena de inscrição em dívida ativa. TOCANTINÓPOLIS/TO, 11 de fevereiro de 2014. Arióstenis Guimarães Vieira - Juiz de Direito.”

Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS 2009.0010.1850-1 ou 860/2009- Cumprimento de Sentença**

Requerente – João Olinto Garcia de Oliveira

Advogado- Dr Luiz Olinto Rotoli Garcia de Oliveira OAB-TO 4520-A

Requerido – Banco da Amazônia S.A - BASA

Advogado- Dr Maurício Cordenonzi OAB-TO 2223-B

INTIMAÇÃO das partes, através de seus advogados, da decisão de fls 295 do teor seguinte: “Trata-se de execução definitiva de sentença. Houve no curso do procedimento de cumprimento de sentença levantamento de numerário, através de Alvará Judicial, relativo ao cheque administrativo oferecido em caução para dar segurança ao Juízo. Insurge-se neste ponto, o exeqüente afirmando que ainda subsiste verba a ser paga que é atinente ao período em que o cheque ficou acostado dentro do processo, quando deveria ter sido depositada judicialmente em período anterior, já que assim, sofreria a incidência de juros e correção monetária. O exeqüente apresentou planilha com os cálculos que realizou. Ante o exposto, nos termos do artigo 475-J do CPC determino a intimação do devedor através de seu advogado constituído nos autos para efetuar o pagamento de R\$ 1.420.714,80(um milhão, quatrocentos e vinte mil, setecentos e catorze reais e oitenta centavos), relativo à dívida indicada pelo credor, e das custas processuais de R\$ 11.974,83 (onze mil novecentos e setenta e quatro reais e oitenta e três centavos), sob pena dos referidos valores serem acrescidos de multa no percentual de dez por cento, podendo, na ocasião, oferecer impugnação ao cumprimento de sentença. Cumpra-se. Tocantinópolis, 20 de fevereiro de 2014. HELDER CARVALHO LISBOA- Juiz de Direito”.

WANDERLÂNDIA**1ª Escrivania Cível****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****PROCESSO nº 081/1997**

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

AÇÃO: EXECUÇÃO

EXEQUENTE: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.

ADVOGADO: DR. BENEDITO NABARRO OAB/MA 3796

EXECUTADO: BENEDITO DO ESPÍRITO SANTO FERREIRA.

INTIMAÇÃO/DESPACHO: I – Defiro o pedido de fls. 161, para tanto, determino o desentranhamento dos títulos executivos que acompanham a exordial, desde que os substitua por cópias, devidamente conferidas pela Senhora Escrivã. II – Após, arquivem-se os autos, com as cautelas de estilo. III – Cumpra-se. Wanderlândia/TO, 21 de fevereiro de 2014. Dr. Carlos Roberto de Sousa Dutra – Juiz Substituto.

PROCESSO nº 2009.0003.0235-4/0

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

AÇÃO: EXECUÇÃO

EXEQUENTE: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.

ADVOGADO: DR. BENEDITO NABARRO OAB/MA 3796

EXECUTADO: BENEDITO DO ESPÍRITO SANTO FERREIRA.

INTIMAÇÃO/DESPACHO: I – Defiro o pedido de fls. 298, para tanto, determino o desentranhamento dos títulos executivos que acompanham a exordial, desde que os substitua por cópias, devidamente conferidas pela Senhora Escrivã. II – Após, arquivem-se os autos, com as cautelas de estilo. III – Cumpra-se. Wanderlândia/TO, 21 de fevereiro de 2014. Dr. Carlos Roberto de Sousa Dutra – Juiz Substituto.

XAMBIOÁ**1ª Escrivania Cível****DECISÃO****PREVIDENCIÁRIO: 2010.0011.3474-2/0**

Requerente: Maria do Socorro da Silva Santos

Advogado: Dr. Marcus Vinicius Scatena Costa OAB/TO 4.598-A

Requerido: Instituto Nacional de Seguridade Social

INTIMAÇÃO: Fica a parte Requerente, por meio de seu advogado, intimado do inteiro teor da r. decisão a seguir transcrita: Vistos os autos. O relatório é dispensável. Passo a decidir. Como é cediço o prazo para interposição do recurso de apelação, dentre outros, é de 15 (quinze) dias (art. 508.CPC). Compulsando os autos, verifica-se que a sentença foi disponibilizada em 23.04.2013 no Diário da Justiça de nº 3092 (fls. 90/91), considerando-se publicada no primeiro dia útil subsequente, qual seja, em 24.04.2013 (art. 4º da Lei nº 11.419/2006). Dessa forma, o prazo pra interposição do apelo iniciou-se em 25.04.2013 e venceu em 20.05.2013, considerando que os prazos estavam suspensos no período de 06.05.2013 a 16.05.2013 devido a correção ordinária. A apelação foi interposta pelo recorrente em 22.05.2013 (fls. 93/101), isto é, depois do termo final do prazo recursal, sendo intempestiva. DISPOSITIVO. Ante o exposto NEGO SEGUIMENTO ao recurso de apelação interposto em razão

da intempestividade. Após o cumprimento da sentença, arquivem-se ao autos com as cautelas legal. Intimem-se. Cumpra-se. Xam. 10 de Abril de 2013 (as) Dr. Ricardo Gagliardi- Juiz de Direito.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO COM INTERVALO DE 10 DIAS – 1ª PUBLICAÇÃO

O Excelentíssimo Senhor Doutor José Eustáquio de Melo Júnior, MM Juiz de Direito desta Comarca de Xambioá, Estado do Tocantins, na forma da Lei, FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Escrivania do Cível, se processam os autos de Interdição nº 5000278-54.2013.827.2742, em que é Requerente Maria José Assunção Alves e Interditado Raimundo Alves Pereira, foi decretada por sentença a INTERDIÇÃO de Raimundo Alves Pereira, brasileiro, casado, portador do RG nº 785 923 – 2ª Via – SSP/TO, inscrito no CPF/MF sob o nº 050.297.591-15, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, nº 59, Centro, Xambioá-TO, sendo-lhe nomeado curadora a requerente Maria José Assunção Alves, brasileira, casada, servidora pública estadual aposentada, portador do RG n.º 1.170.528 – 2ª Via - SSP/TO, inscrita no CPF/MF sob o n.º 623.815.391-15, residente e domiciliada na Rua Rui Barbosa, nº 59, Centro, Xambioá-TO, conforme sentença a seguir transcrita: “A parte autora entrou com ação de Interdição e Curatela em desfavor do interditando. Decisão judicial recebeu a inicial no evento 4, e deferiu a tutela antecipada para nomear provisoriamente a requerente como curadora. O requerido foi citado no evento 8. Em audiência foi ouvido o interditando e três testemunhas, e apresentadas alegações finais na parte requerente pelo MPE. Laudo Pericial foi juntado aos autos no evento 24. É o relatório. DECIDO. As provas documentais e orais produzidas informam que a requerente é cônjuge do interditando, segundo certidão de nascimento acostada no evento 1 anexo 7. As provas orais informam que até o presente momento a requerente vive com o interditando e nunca o abandonou, demonstrando ser a pessoa mais apta ao exercício da curatela, na forma do artigo 1.775, caput, e 1.768, II, ambos do Código Civil. Tanto o interrogatório como os laudos acostados no evento 1 anexo 8 e evento 24, corroborado com a oitiva de testemunhas, comprovam que o interditando é portador de deficiência como mau de Parkinson e mental e não se encontra capacitado para reger os atos da vida civil, não sendo possível que diante das técnicas ordinárias atuais há reversão do quadro clínico. O interditando encontra-se na situação prevista no art. 1767, I do Código Civil. Ante o exposto, julgo procedentes os pedidos para interditar a pessoa de Raimundo Alves Pereira, qualificada no evento 1, anexo 1, conforme documentos acostados no evento 1, anexos 5,6, declarando ser absolutamente incapaz para reger sua pessoa e seus bens, na forma do art. 3o, II, e art. 1.767, I ambos do código Civil, c/c art. 1.183 parágrafo único e 1.184, ambos do Código de Processo Civil. Nomeio como curadora definitiva a requerente, MARIA JOSÉ ASSUNÇÃO ALVES, qualificado no evento 1 anexo 1, e portadora dos documentos no evento 1 anexos 3 e 4, que deverá prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar suas funções, observando-se as advertências da lei, sob pena de revogação. Determino a suspensão dos direitos políticos do interditado. Oficie-se ao cartório da 12ª zona eleitoral para tal mister. Oficie-se o cartório de registro civil, o município de Colinas-MA, por meio de carta precatória, para que averbe a interdição, cumprindo com o disposto no art. 92 da lei 6.015/73. Oficie-se o cartório de registro civil do município de Xambioá - TO, para que averbe a interdição, cumprindo com o disposto no art. 92 da lei 6.015/73. Publique-se, por meio de DJ, a sentença por 3 vezes, com intervalo de 10 dias, constando no edital o nome do interditado e de sua curadora, a causa da interdição e os limites da curatela. Suspendo a exigibilidade das custas e honorários advocatícios, com fulcro no art. 12 da lei 1.060/50. Saem as partes intimadas. Após o trânsito em julgado determino a extinção do processo com resolução de mérito, com fulcro no art. 269, I do CPC, e seu arquivamento. Ricardo Gagliardi. Juiz de Direito. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Xambioá, Estado do Tocantins, aos 20 dias do mês de fevereiro do ano de 2012. Eu, (Max Martins Melo Silva) Técnico Judiciário-Escrevente, o digitei.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA 2007.0006.3356-7/0

Requerente: Dilva Alves da Silva.

Advogados: Renato Alves Soares, OAB/TO 4319, e Fabiano Caldeira Lima, OAB/TO 2493-B

Requerido:

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora, por seus Advogados, intimada a apresentar, em 5 (cinco) dias, a memória de cálculo discriminada e atualizada, em conformidade com a sentença e o acórdão prolatados nos autos.

COBRANÇA 2007.0000.6356-6/0

Requerente: Maria da Conceição Silva Leão e outros.

Advogados: Orlando Rodrigues Pinto, OAB/TO 1092-A.

Requerido: Município de Xambioá

INTIMAÇÃO: Ficam os autores, por seu Advogado, intimados do arquivamento do presente feito. Ficam intimados, ainda, de que deverão promover a execução da sentença em autos próprios, caso queiram, apresentando memória de cálculo devidamente discriminada e atualizada.v

PREVIDENCIÁRIO: 2011.0001.3830-0/0

Requerente: José da Guia Honorato

Advogado: Dr. BRUNO HENRIQUE M ROMANINI OAB/TO 4.718

Requerido: Instituto Nacional de Seguridade Social

INTIMAÇÃO: Fica a parte Requerente intimada a se manifestar acerca do retorno do feito da instância superior, no prazo de 10(dez) dias

MANDADO DE SEGURANÇA: 2012.0002.4695-0/0

Impetrante: Cicera Paz dos Santos

Advogado: Dr. Renilson Rodrigues Castro OBA/TO 2956

Impetrado: Município de Xambioá

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência. Em cumprimento a Instrução Normativa nº 01/2013 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-PROC por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000479-80.2012.827.2742 oportunidade em que os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, mediante cadastro obrigatório dos advogados para envio de petições, recursos e/ou pratica de atos processuais.

Autos: 2007.0000.6357-4/0 – COBRANÇA

Requerente: TEREZINHA PAHÉ COELHO E OUTROS

Advogado: ORLANDO RODRIGUES PINTO – OAB/TO 1092-A

Requerido: MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ

DESPACHO: “Defiro o pleito formulado pelo advogado do(s) requerente(s).

Dê-se vista para cumprir a determinação judicial anterior no prazo de 10 (dez) dias. Cumpra-se.” Xambioá – TO, 20 de fevereiro de 2014. José Eustáquio de Melo Júnior – Juiz de Direito.

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

SOJUSTO

Sindicato dos Oficiais de Justiça/Avaliadores do Estado do Tocantins- CNPJ: 25.043.316/0001-91

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Eleição da Diretoria Executiva, Conselho Diretor e Conselho Fiscal.

O Presidente do **SOJUSTO** - Sindicato dos Oficiais de Justiça/Avaliadores do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, diante da necessidade de realização de Eleição para os diversos Cargos do Conselho Diretor, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, conforme o disposto nos artigos 37 a 49 e art. 58 do Estatuto desta Entidade Classista e observância das deliberações da **Assembleia Geral Extraordinária** realizada em 17/01/2014, publicada no site **www.sojusto.com.br** e no **Diário da Justiça** nº 3.264, página 19, em 13/01/2014, **ATA** da **AGE** devidamente **Registrada em Cartório** sob o nº 1.989, livro **A**, protocolo nº 45.835-A: AV-006, em 28/01/2014, **RESOLVE:**

- 1) **CONVOCAR ELEIÇÕES GERAIS** para o dia **15 de maio de 2014**, das **08:00 às 17:00 horas**, para escolha dos membros da:
 - a. Diretoria Executiva;
 - b. Conselho Diretor;
 - c. Conselho Fiscal.

Para o triênio **18/06/2014 a 18/06/2017**, com urnas em todas as Comarcas e/ou urnas itinerantes, onde houverem filiados aptos a votarem;

- 2) Conforme deliberado na **AGE** acima mencionada, **MANTER** a **COMISSÃO ELEITORAL** constituída pelos seguintes filiados:

COMISSÃO ELEITORAL

Nº	Presidente	Comarca de lotação
01	Luana Gonçalves Rodrigues	Paraíso
	Membros	
02	Antônia Clebionora Soares Lima	Araguaína
03	Elcio Roberto Kasburg	Miranorte
04	Fredson da Silva Menezes	Araguatins
05	Hermes Lemes da Cunha Junior	Colinas
06	Jales Brasílio Ramalho Pereira	Arraias
07	Jose Augusto Dionizio	Ananás

08	Joselandia Costa Marinho	Xambioá
09	Pauliran Silverio Netto	Colmeia
10	Silas Terra	Gurupi

3) As inscrições das “Chapas” poderão ser feitas através do **Formulário de Inscrição de Chapa** disponibilizado como anexo do presente **Edital** no site: **www.sojusto.com.br**, devendo ser encaminhadas ao Conselho Fiscal (art. 48) na pessoa do Presidente Senhor **Nelcyvan Jardim dos Santos**, e-mail: **nelcyvann@gmail.com**, atendendo às normas estatutárias;

4) Estão aptos a votarem os Oficiais de Justiça devidamente filiados e em dias com suas obrigações estatutárias;

E para que todos os filiados tomem conhecimento, é publicado o presente **Edital**, na forma estatutária, sendo divulgado no site **www.sojusto.com.br** e no **Diário da Justiça/TJTO.**,

Palmas/TO, 21 de fevereiro de 2014.

Roberto Faustino de Souza Lima
Presidente

SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA **Decreto Judiciário**

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 76, de 20 de fevereiro de 2014.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve nomear, a pedido da Juíza Milene de Carvalho Henrique e a partir da data da publicação deste ato, Fabiano Alves Mendanha, para o cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico de 1ª Instância na 2ª Vara dos Feitos da Fazenda e Registros Públicos da Comarca de Araguaína.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

DECISÃO

PROCESSO : 14.0.000020489-8
INTERESSADA : ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA TOCANTINENSE - ESMAT
ASSUNTO : CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR PARA MINISTRAR CURSO

DECISÃO nº 536, de 20 de fevereiro de 2014.

Acolho, por seus próprios fundamentos, o Parecer nº 167/2014 da Controladoria Interna (evento nº. 384400) e o Parecer nº. 171/2014 da Assessoria Jurídica (evento nº. 385177) e, ante a indicação do recurso orçamentário (evento nº. 381321 – 2014ND00217), e no exercício das atribuições legais, **RATIFICO** a Inexigibilidade da Licitação, reconhecida pelo Despacho nº. 7049/2014, exarado pelo Senhor Diretor Geral (evento nº. 385274), de acordo com o inciso II do art. 25 c/c o inciso VI do artigo 13, ambos da Lei nº. 8.666/93, visando à contratação direta do **Professor Doutor Tarsis Barreto de Oliveira** para ministrar o curso “**Crimes Contra a Gestão na Saúde Pública**” que é destinado aos Magistrados e Servidores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins inscritos no curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Criminologia, cujo módulo está previsto para acontecer nos dias 6 e 7 de março de 2014, com carga horária de 20 horas/aula na modalidade presencial, pelo valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), conforme Projeto Básico nº. 13/2014 (evento nº. 376177).

PUBLIQUE-SE.

Após, à **Diretoria Financeira** para emissão da Nota de Empenho respectiva, a qual, juntamente com a respectiva Proposta (evento nº. 376180) e o Projeto Básico nº 13/2014 (evento nº. 376177), substituirão o instrumento de contrato, nos termos do artigo 62, § 4º da Lei n.º 8.666/93.

Concomitantemente, à **Diretoria Administrativa/CCOMPRAS**, para adoção das medidas pertinentes, observadas as formalidades legais.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

Presidente

PROCESSO : 14.0.000013878-0

INTERESSADA : ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA TOCANTINENSE - ESMAT

ASSUNTO : CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR PARA MINISTRAR CURSO

DECISÃO nº 540, de 20 de fevereiro de 2014.

Acolho, por seus próprios fundamentos, o Parecer nº 166/2014 da Controladoria Interna (evento nº. 383757) e o Parecer nº. 172/2104 da Assessoria Jurídica (evento nº. 385429) e, ante a indicação do recurso orçamentário (evento nº. 381321 – 2014ND00217), e no exercício das atribuições legais, **RATIFICO** a Inexigibilidade da Licitação, reconhecida pelo **Despacho n.º 7103/2014**, exarado pelo Senhor Diretor Geral (evento nº. 385452), de acordo com o inciso II do art. 25 c/c o inciso VI do artigo 13, ambos da Lei nº. 8.666/93, visando à contratação direta do **Professor Doutor Antonio Rulli Júnior** para ministrar o curso **“Teoria Constitucional e Direitos Humanos”** que é destinado aos Magistrados e Servidores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, cuja capacitação está prevista para acontecer nos dias **21 de fevereiro e 4 de abril de 2014**, com carga horária de 30 horas/aula na modalidade presencial, pelo valor de **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)**, conforme **Projeto Básico nº. 6/2014** (evento nº. 382216).

PUBLIQUE-SE.

Após, à **Diretoria Financeira** para emissão da Nota de Empenho respectiva, a qual, juntamente com a respectiva Proposta (evento nº. 382221) e o Projeto Básico nº 6/2014 (evento nº. 382216), substituirão o instrumento de contrato, nos termos do artigo 62, § 4º da Lei n.º 8.666/93.

Concomitantemente, à **Diretoria Administrativa/CCOMPRAS**, para adoção das medidas pertinentes, observadas as formalidades legais.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

Presidente

Portaria

PORTARIA Nº 534, de 20 de fevereiro de 2014.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte,

CONSIDERANDO as justificativas apresentadas pelo Desembargador Luiz Aparecido Gadotti, Corregedor-Geral da Justiça, bem como o contido no processo SEI nº 14.0.000011719-7;

CONSIDERANDO o disposto nas Portarias nºs 1304, de 9 de dezembro 2013, 254, de 4 de fevereiro de 2014, e 353, de 11 de fevereiro de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º Interromper, por necessidade do serviço, a partir de 20 de fevereiro de 2014, as férias da Juíza Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça Etelvina Maria Sampaio Felipe, assegurado o usufruto dos dias remanescentes em época oportuna.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

Presidente

DIRETORIA GERAL

Portarias

PORTARIA Nº 518/20144 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 20 de fevereiro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 6754/2014, resolve conceder ao servidor **Lucas Flavio da Silva Miranda, Escrivão Judicial - A2, Matrícula 352476**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento de Tocantínia à Comarca de Palmas/TO, no dia 14/02/2014, com a finalidade de participar da Oficina de Coleta de dados do Projeto de Gestão de Pessoas por Competência, conforme SEI nº 14.0.000017872-2.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 520/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 20 de fevereiro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 6807/2014, resolve conceder aos servidores **Francisco Augusto de Carvalho Junior, Assistente de Suporte Técnico, Matrícula 352773, Wagner William Voltolini, Chefe de Divisão de Manutenção e Suporte - Daj5, Matrícula 292635 e Francisco Carneiro da Silva, Técnico Judiciário 2ª Instância, Matrícula 158148**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seus deslocamentos Palmas à Comarca de Paraíso/TO, no dia 19/02/2014, com a finalidade de habilitar pontos de rede e configurar equipamentos de informática, conforme SEI 14.00001009-0.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 521/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, 20 de fevereiro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 6817/2014, resolve conceder ao servidor **Miguel Cardoso de Oliveira, Chefe de Serviço - Daj3, Matrícula 198524**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, por seu deslocamento de Palmas à Comarca de Paraíso e Araguacema/TO, no período de 19 a 20/02/2014, com a finalidade de realizar instalação elétrica, manutenção e instalação de aparelho de ar condicionado.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 522/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 20 de fevereiro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 6809/2014, resolve conceder ao Magistrado **Jean Fernandes Barbosa de Castro, Juiz de Direito de 1ª Entrância - Juz1, Matrícula 352377**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento de Aurora do Tocantins à Combinado Distrito de Aurora-TO, no dia 20/02/2014, com a finalidade de visitar Agência do Banco do Brasil para colher assinatura no cartão do Banco para fins de Alvarás Judiciais e verificar andamento de contas Judiciais.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 16,42 (dezesseis reais e quarenta e dois centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 523/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 20 de fevereiro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 6812/2014, resolve conceder ao servidor **Dorvely Sobrinho Costa, Engenheiro, Matrícula 353219**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento de Palmas à Comarca de Porto Nacional/TO, no dia 20/02/2014, com a finalidade de vistoria técnica na obra do Fórum.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 524/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 20 de fevereiro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 6813/2014, resolve conceder ao servidor **Edward Afonso Kneipp, Chefe de Divisão - Daj5, Matrícula 352793**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento de Palmas à Comarca de Porto Nacional/TO, no dia 20/02/2014, com a finalidade de vistoria técnica na obra do Fórum.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 525/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 20 de fevereiro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 6815/2014, resolve conceder ao servidor **Mario Sergio Loureiro Soares, Engenheiro - Daj6, Matrícula 352204**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento de Palmas à Comarca de Monte Carmo/TO, no dia 20/02/2014, com a finalidade de vistoria técnica no imóvel do Tribunal de Justiça no município de Monte Carmo.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 526/2014 - PRESIDÊNCIA/DEGER/SEEXDIGER, de 20 de fevereiro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 6816/2014, resolve conceder ao servidor **Mario Sergio Loureiro Soares, Engenheiro - Daj6, Matrícula 352204**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento de Palmas à de Comarca de Novo Acordo/TO, no dia 21/02/2014, com a finalidade de levantamento e aferição dos serviços executados na obra em construção no Fórum.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 527/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 20 de fevereiro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 6818/2014, resolve conceder ao servidor **Miguel Cardoso de Oliveira, Chefe de Serviço - Daj3, Matrícula 198524**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias por seu deslocamento de Palmas à Comarca de Conceição e São Valério/TO no período de 21 a 22/02/2014, com a finalidade fazer ligação de água e energia.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 528/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 20 de fevereiro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 6823/2014, resolve conceder ao Magistrado **Cledson José Nunes, Juiz de Direito de 2ª Entrância - Juz2, Matrícula 290837**, o pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, por seu deslocamento de Miranorte à Comarca de Palmas/TO, no período de 19 a 23/02/2014, com a finalidade de participar do Mestrado em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos da ESMAT/UFT.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 73,89 (setenta e três reais e oitenta e nove centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 529/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 20 de fevereiro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 6822/2014, resolve conceder à servidora **Edileuza Lopes Costa Nunes, Escrivão Judicial - C15, Matrícula 9170**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, por seu deslocamento da Comarca Xambioá à Palmas/TO, no período de 14 a 15/02/2014, com a finalidade de Participar da Oficina de Coleta de Dados, do Projeto Gestão de Pessoas por Competências, conforme Ofício Circular nº 04/2014-GAPRE.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 530/2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 20 de fevereiro de 2014

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 6821/2014, resolve conceder ao Magistrado **Ariostenis Guimarães Vieira, Juiz de Direito de 3ª Entrância -**

Juz3, Matrícula 290053, o pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, por seu deslocamento de Tocantinópolis à Comarca de Palmas/TO, no período de 19 a 23/02/2014, com a finalidade de participar do Mestrado em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos da ESMAT/UFT.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 282,90 (duzentos e oitenta e dois reais e noventa centavos) em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Flávio Leali Ribeiro

Diretor Geral

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Apostila

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO: 12.0.000056282-1

CONTRATO: Nº. 07/2009

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CONTRATADA: Instituto Euvaldo Lodi – Núcleo Regional do Tocantins.

OBJETO DO TERMO APOSTILAMENTO: Alteração da Cláusula Décima Primeira do Contrato nº. 07/2009, firmado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e o Instituto Euvaldo Lodi – Núcleo Regional do Tocantins, a qual passará a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa do referido Contrato correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE GESTORA: 060100 – FUNJURIS

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.02.122.1082.4362

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 0240”

DATA DA ASSINATURA: 20 de fevereiro de 2014.

Extrato de Contrato

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 13.0.000165920-5

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº. 19/2014

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CONTRATADA: Editora NDJ Ltda.

OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto a contratação de Assinatura dos Periódicos BDA – Boletim de Direito Administrativo e BLC – Boletim de Licitações e Contratos, pelo período 12 (doze) meses, para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

VALOR: O valor do presente instrumento fica ajustado em R\$ 16.900,00 (dezesesseis mil e novecentos reais).

VIGÊNCIA: O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Unidade Gestora: 060100 - FUNJURIS

Classificação Orçamentária: 0601.02.122.1082.4362

Natureza de Despesa: 3.3.90.39

Fonte de Recursos: 0240

DATA DA ASSINATURA: 19 de fevereiro de 2014.

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL – SRP: Nº 40/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 39/2013

PROCESSO Nº 13.0.000216312-2

CONTRATO Nº. 11/2014

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADA: Proteção Comércio de Equipamentos de Segurança Eletrônica Ltda.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na instalação de sistema de detecção de intrusão e alarmes, doravante denominada simplesmente de “sistema de alarmes”, e sistema de proteção perimetral por cerca eletrificada, ou simplesmente ‘cerca elétrica’, os quais deverão ser entregues instalados e funcionando em unidade da capital e interior do Estado, para suprir as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, conforme quantitativo e descrições abaixo:

ITEM	CIDADE	UNIDADE LOCAL	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4.	Araguacema	Fórum Endereço: Praça Gentil Veras, nº 376 CEP: 77690-000	Sistema de alarme com 11 sensores	01	R\$ 2.974,00	R\$ 2.974,00
			Cerca elétrica	01	R\$ 3.182,18	R\$ 3.182,18
			Serviço de instalação e configuração do sistema de alarme e da cerca elétrica	01	R\$ 743,50	R\$ 743,50
5.	Araguaína	Fórum Endereço: Rua 25 de Dezembro, Nº 307 - Setor Central CEP: 77804-030	Sistema de alarme com 16 sensores	01	R\$ 2.900,37	R\$ 2.900,37
			Serviço de instalação e configuração do sistema de alarme	01	R\$ 666,60	R\$ 666,60
		Anexo ao Fórum Endereço: Rua 25 de Dezembro, Nº 307 - Setor Central CEP: 77804-030	Sistema de alarme com 10 sensores	01	R\$ 2.666,40	R\$ 2.666,40
			Serviço de instalação e configuração do sistema de alarme	01	R\$ 666,60	R\$ 666,60
7.	Araguatins	Fórum Endereço: Rua Floriano Peixoto Nº 343- Centro CEP: 77950-000	Sistema de alarme com 13 sensores	01	R\$ 2.948,80	R\$ 2.948,80
			Cerca elétrica	01	R\$ 4.644,36	R\$ 4.644,36
			Serviço de instalação e configuração do sistema de alarme e da cerca elétrica	01	R\$ 1.105,80	R\$ 1.105,80
8.	Ananás	Fórum Endereço: Praça São Pedro, S/N CEP: 77890-000	Sistema de alarme com 10 sensores	01	R\$ 2.360,00	R\$ 2.360,00
			Serviço de instalação e configuração do sistema de alarme	01	R\$ 590,00	R\$ 590,00
9.	Arapoema	Fórum Endereço: Av. Castelo Branco, Nº 685 CEP: 77780-000	Sistema de alarme com 12 sensores	01	R\$ 3.040,00	R\$ 3.040,00
			Serviço de instalação e configuração do sistema de alarme	01	R\$ 760,00	R\$ 760,00
10.	Augustinópolis	Fórum Endereço: Av. Góias, Nº1053 - Centro CEP: 77960-000	Sistema de alarme com 16 sensores	01	R\$ 2.796,40	R\$ 2.796,40
			Cerca elétrica	01	R\$ 4.404,33	R\$ 4.404,33
			Serviço de instalação e configuração do sistema de alarme e da cerca elétrica	01	R\$ 699,10	R\$ 699,10
12.	Axixá do Tocantins	Fórum Endereço: Praça São Francisco de Assis, Rua Augustinópolis, Nº 25 CEP: 77930-000	Sistema de alarme com 11 sensores	01	R\$ 3.232,00	R\$ 3.232,00
			Cerca elétrica	01	R\$ 3.458,24	R\$ 3.458,24
			Serviço de instalação e configuração do sistema de alarme e da cerca elétrica	01	R\$ 808,00	R\$ 808,00

13.	Colinas do Tocantins	Fórum Endereço: Rua Presidente Dutra Nº 337 CEP: 77760-000	Sistema de alarme com 16 sensores	01	R\$ 3.220,00	R\$ 3.220,00
			Cerca elétrica	01	R\$ 5.071,50	R\$ 5.071,50
			Serviço de instalação e configuração do sistema de alarme e da cerca elétrica	01	R\$ 1.207,50	R\$ 1.207,50
14.	Colméia	Fórum Endereço: Rua 7, Nº 600 - Praça da Justiça-Centro CEP: 77725-000	Sistema de alarme com 12 sensores	01	R\$ 2.960,00	R\$ 2.960,00
			Serviço de instalação e configuração do sistema de alarme	01	R\$ 740,00	R\$ 740,00
18.	Filadélfia	Fórum Endereço: Av. Getúlio Vargas, Nº 453 CEP: 77950-000	Sistema de alarme com 12 sensores	01	R\$ 3.440,00	R\$ 3.440,00
			Serviço de instalação e configuração do sistema de alarme	01	R\$ 860,00	R\$ 860,00
21.	Goiatins	Fórum Endereço: Praça Montano Nunes, S/N Edifício do Fórum Manoel Leite Barbosa CEP: 77770-000	Sistema de alarme com 13 sensores	01	R\$ 3.365,20	R\$ 3.365,20
			Cerca elétrica	01	R\$ 5.300,19	R\$ 5.300,19
			Serviço de instalação e configuração do sistema de alarme e da cerca elétrica	01	R\$ 84,13	R\$ 84,13
22.	Guaraí	Fórum Endereço: Av. Bernado Sayão, Nº 3375 - Setor Aeroporto CEP: 77700-000	Sistema de alarme com 12 sensores	01	R\$ 3.371,20	R\$ 3.371,20
			Serviço de instalação e configuração do sistema de alarme	01	R\$ 421,40	R\$ 421,40
		Anexo ao Fórum Endereço: Av. Bernado Sayão, Nº 3375 - Setor Aeroporto CEP: 77700-000	Sistema de alarme com 06 sensores	01	R\$ 1.685,60	R\$ 1.685,60
			Serviço de instalação e configuração do sistema de alarme	01	R\$ 421,40	R\$ 421,40
24.	Itaguatins	Fórum Endereço: Palácio da Justiça Filemon Suarte Nogueira Rua Deocleciano Amorim, s/n - Vila Lausa Maria CEP: 77920-000	Sistema de alarme com 13 sensores	01	R\$ 3.415,60	R\$ 3.415,60
			Cerca elétrica	01	R\$ 5.379,57	R\$ 5.379,57
			Serviço de instalação e configuração do sistema de alarme e da cerca elétrica	01	R\$ 853,90	R\$ 853,90
26.	Miranorte	Fórum Endereço: Av. Posto Ipê, Nº 1245 CEP: 77660-000	Sistema de alarme com 16 sensores	01	R\$ 3.079,60	R\$ 3.079,60
			Cerca elétrica	01	R\$ 4.850,37	R\$ 4.850,37
			Serviço de instalação e configuração do sistema de alarme e da cerca elétrica	01	R\$ 769,90	R\$ 769,90
29.	Paraíso do Tocantins	Fórum Endereço: Rua 13 de maio, Nº 265- Centro CEP: 77600-000	Sistema de alarme Com 16 sensores	01	R\$ 2.831,60	R\$ 2.831,60
			Cerca elétrica	01	R\$ 4.459,77	R\$ 4.459,77
			Serviço de instalação e configuração do sistema de alarme e da cerca elétrica	01	R\$ 707,90	R\$ 707,90
30.	Pedro Afonso	Fórum Endereço: Av. João Damasceno de Sá, Nº 1000	Sistema de alarme com 16 sensores	01	R\$ 3.079,60	R\$ 3.079,60
			Cerca elétrica	01	R\$ 4.850,37	R\$ 4.850,37
			Serviço de instalação e	01	R\$ 769,90	R\$ 769,90

		CEP: 77710-000	configuração do sistema de alarme e da cerca elétrica			
35.	Taguatinga	Fórum Endereço: Av. Principal - Setor Industrial, S/N CEP: 77320-000	Sistema de alarme com 12 sensores	01	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
			Serviço de instalação e configuração do sistema de alarme	01	R\$ 500,00	R\$ 500,00
36.	Tocantínia	Fórum Endereço: Av. Tocantins, S/N CEP: 77640-000	Sistema de alarme com 12 sensores	01	R\$ 3.040,00	R\$ 3.040,00
			Serviço de instalação e configuração do sistema de alarme	01	R\$ 760,00	R\$ 760,00
37.	Tocantinópolis	Fórum Endereço: Rua XV de Novembro, Nº 700- Centro CEP: 77900-000	Sistema de alarme com 15 sensores	01	R\$ 3.468,80	R\$ 3.468,80
			Cerca elétrica	01	R\$ 5.463,36	R\$ 5.463,36
			Serviço de instalação e configuração do sistema de alarme e da cerca elétrica	01	R\$ 867,20	R\$ 867,20
38.	Wanderlândia	Fórum Endereço: Praça Antônio Neto das Flores, Nº 790 CEP: 77860-000	Sistema de alarme com 13 sensores	01	R\$ 3.254,40	R\$ 3.254,40
			Cerca elétrica	01	R\$ 4.881,60	R\$ 4.881,60
			Serviço de instalação e configuração do sistema de alarme e da cerca elétrica	01	R\$ 813,60	R\$ 813,60
39.	Xambioá	Fórum Endereço: Rua José Bonifácio, Nº 414- Centro CEP: 77880-000	Sistema de alarme com 16 sensores	01	R\$ 3.256,40	R\$ 3.256,40
			Cerca elétrica	01	R\$ 5.128,83	R\$ 5.128,83
			Serviço de instalação e configuração do sistema de alarme e da cerca elétrica	01	R\$ 814,10	R\$ 814,10
VALOR TOTAL						R\$ 147.091,17

VALOR TOTAL: R\$ 147.091,17 (cento e quarenta e sete mil noventa e um reais e dezessete centavos)

VIGÊNCIA: No seu respectivo crédito orçamentário.

UNIDADE GESTORA: 050100 - Tribunal

CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA: 0501.02.061.1046.1142

CLASSIF. DA DESPESA: 3.3.90.30 – 3.3.90.39

FONTE DE RECURSO: 0100

DATA DA ASSINATURA: 20 de fevereiro de 2014.

Extrato de Termo Aditivo

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO 12.0.000066454-3

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 218/2011.

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CONTRATADA: Telefônica Brasil S/A.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Através do presente Instrumento as partes acima qualificadas ajustam a prorrogação da vigência do Contrato nº. 218/2011, por mais 12 (doze) meses, ou seja, pelo período de 25/11/2013 a 25/11/2014, perfazendo um total de 36 (trinta e seis) meses.

Fica alterada a razão social da Contratada por sucessão da empresa TELEFÔNICA BRASIL S/A, devido à cisão e incorporação da empresa VIVO S/A.

Unidade Gestora: 060100 - FUNJURIS

Classificação Orçamentária: 0601.02.126.1082.4396

Natureza de Despesa: 3.3.90.39

Fonte de Recurso: 0240

DATA DA ASSINATURA: 25 de novembro de 2013.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO 12.0.000002046-8

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 37/2012.

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CONTRATADA: Link Data Informática e Serviços S/A.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Através do presente Instrumento as partes acima qualificadas ajustam a prorrogação da vigência do Contrato nº. 37/2012, por mais 12 (doze) meses, ou seja, pelo período de 16/02/2014 a 16/02/2015, perfazendo um total de 36 (trinta e seis) meses.

Unidade Gestora: 060100 - FUNJURIS

Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1046.3094

Natureza de Despesa: 3.3.90.39

Fonte de Recurso: 0240

DATA DA ASSINATURA: 14 de fevereiro de 2014.

Extrato da Ata de Registro de Preços

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 13/2014

AUTOS ADMINISTRATIVOS: 13.0.000010703-9

MODALIDADE: Pregão Eletrônico - SRP Nº. 44/2013

ORGÃO GERENCIADOR: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

FORNECEDOR REGISTRADO: Super micro Informática Ltda. – ME.

OBJETO DA ATA: O objeto do presente Instrumento é o registro de preços de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de informática, TV's de LED e projetores, incluindo serviços de assistência técnica e garantia de 36 (trinta e seis) meses, para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE MÍNIMA	QTDE MÁXIMA	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÍNIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
05	<p>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA JATO DE TINTA:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Possuir as funções de impressão, cópia, digitalização e fax. ▪ Possuir suporte a conexão de rede Ethernet (opcional). ▪ Permitir volume de impressão de, pelo menos, 3.000 páginas mensais. ▪ Possuir suporte para os sistemas operacional Windows XP ou superior. <ul style="list-style-type: none"> ▪ Possuir alimentação bivolt (100V 240V) automática. ▪ Estar em conformidade com o padrão Energy Star. ▪ Possuir cabo de força padrão NBR 14136:2002. Para atender esta 	05	20	Und	R\$ 378,97	R\$ 1.894,85	R\$ 7.579,40

	<p>característica, deverá ser fornecido o adaptador correspondente.</p> <ul style="list-style-type: none">▪ Especificações para impressão:▪ Possuir velocidade de impressão de pelo menos 15 ppm (quinze páginas por minuto) em preto.▪ Possuir velocidade de impressão de até 7 ppm (sete páginas por minuto) coloridas.▪ Permitir impressão em preto e branco com, pelo menos, 600 dpi (pontos por polegada).▪ Permitir impressão em cores com a resolução de, no mínimo, 1.200 x 2.400 dpi (pontos por polegada).▪ Permitir impressão, pelo menos, nos papéis A4, Envelope e Carta.▪ Possuir capacidade de 75 (setenta e cinco) folhas na bandeja (padrão) de entrada.▪ Possuir capacidade de 25 (vinte e cinco) folhas na bandeja (padrão) de saída. <p>9. Especificação para digitalização:</p> <ul style="list-style-type: none">▪ Possuir base plana com alimentador automático de documentos.▪ Permitir capacidade de 20 (vinte) páginas, no tamanho A4, no alimentador automático de documentos.▪ Permitir digitalização de papéis no tamanho A4 e carta.▪ Permitir digitalização monocromática e colorida.▪ Possuir profundidade da cor de 48 bits.▪ Possuir resolução óptica de, pelo menos, 600 x 600 dpi.▪ Permitir arquivos de saída (da digitalização) em PDF e JPEG.						
--	---	--	--	--	--	--	--

	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Especificação da copiadora. ▪ Possuir velocidade de, no mínimo, 15 cpm (quinze cópias por minuto) em preto e branco. ▪ Possuir velocidade de, no mínimo, 7 cpm (sete cópias por minuto) coloridas. ▪ Permitir fazer cópias em papel A4 e carta. ▪ Permitir pelo menos 15 (quinze) cópias por original. ▪ Especificações do fax: <ul style="list-style-type: none"> ▪ Enviar e receber fax colorido. ▪ Possuir velocidade de transmissão de, no máximo, 5s (cinco segundos) por página. ▪ Acompanhar: cartucho de tinta preta, cartuchos coloridos, cabo de alimentação, cabo USB, CD de instalação (<i>drivers</i>), manual de instruções e demais acessórios para o seu perfeito funcionamento. <p>Marca: HP.</p>						
07	<p>TV DE LED 42”:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Possuir tela em LED. ▪ Possuir tela com tamanho de 42” (quarenta e duas polegadas). ▪ Possuir conversor digital integrado. ▪ Possuir tela no formato 16 x 9 (widescreen). ▪ Possuir imagem em Full HD (1920 x 1080). ▪ Possuir contraste de, pelo menos, 5.000.000:1. ▪ Possuir, pelo menos, o sistema de cor PAL-M. ▪ Possuir brilho de, pelo menos, 250 cd/m². ▪ Possuir tempo de resposta máximo de 5s (cinco segundos). ▪ Permitir ângulo de visão de, no mínimo, 	05	120	Und	R\$ 2.368,96	R\$ 11.844,80	R\$ 284.275,20

	<p>170° (cento e setenta e cinco graus) na horizontal.</p> <ul style="list-style-type: none">▪ Permitir acesso à Internet (conexão Wireless).▪ Possuir potência do áudio de 20 W (RMS).▪ Possuir sistema de áudio estéreo.▪ Possuir sistema de áudio Dolby Digital.▪ Possuir função <i>Closed Caption</i>.▪ Possuir tecnologia SMART TV.▪ Possuir recursos de ajuste de zoom, contraste, brilho, cor, nitidez, de áudio.▪ Possuir, no mínimo, 01 (uma) entrada de vídeo componente, 01 (uma) entrada áudio/vídeo, 01 (uma) entrada LAN (RJ45), 01 (uma) entrada RGB, 03 (três) entradas HDMI, 03 (três) entradas USB, 01 saída de áudio digital.▪ Possuir alimentação bivolt (100V ~ 240V) automática.▪ Possuir base giratória.▪ Possuir cabo de força padrão NBR 14136:2002. Para atender esta característica, deverá ser fornecido o adaptador correspondente.▪ Acompanhar: cabo de energia, controle remoto, pilha para controle remoto, manual do usuário, adaptador para cabo AV, adaptador para componente, adaptador WiFi USB da mesma marca do televisor e demais acessórios para o seu perfeito funcionamento.▪ Não conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo						
--	---	--	--	--	--	--	--

	<p>hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (<i>Restriction of Certain Hazardous Substances</i>) comprovado através de certificação emitido por instituição credenciada pelo INMETRO. Marca: LG Modelo: 42LA6200.</p>						
10	<p>PROJETOR DE IMAGEM HDMI:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Possuir sistema de visualização 3LCD. ▪ Possuir brilho normal de, pelo menos, 2.500 lumens. ▪ Possuir taxa de contraste de pelo menos 2.500:1. ▪ Possuir zoom e enfoque de projeção. ▪ Possuir lâmpada com vida útil de pelo menos 3.500h (três mil e quinhentas horas). ▪ Permitir projeção a distância mínima, de pelo, menos 2m (dois metros). ▪ Permitir projeção a distância máxima, de pelo menos, 7m (sete metros). ▪ Projetar imagens entre, pelo menos, 30 e 300 polegadas. ▪ Permitir regulagem horizontal e vertical. ▪ Possuir entradas: HDMI, vídeo composto, vídeo RGB, áudio RCA. ▪ Possuir cabo de força padrão NBR 14136:2002. Para atender esta característica, poderá ser fornecido o adaptador correspondente. ▪ Possuir alimentação bivolt (110 V ~ 240 V) automática. 	02	10	Und	R\$ 1.729,97	R\$ 3.459,94	R\$ 17.299,70

	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Possuir suporte para o sistema operacional Windows XP ou superior. ▪ Acompanhar manual de instruções, maleta de transporte, cabo de alimentação, cabo USB, cabo de vídeo, controle remoto (opcional). <p>Marca: Epson Modelo: S18+</p>						
15	<p>TELEFONE COM IDENTIFICADOR DE CHAMADAS COM FIO:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Identificação de chamadas. ▪ Viva voz com ajuste de volume. ▪ <i>Display</i> luminoso. ▪ LED para sinalização de chamadas. ▪ Permitir uso em mesa ou parede. ▪ Discagem direta para 3 números e indireta para 10 números. ▪ Registro de 20 chamadas recebidas (atendidas e não atendidas) e 20 chamadas realizadas. ▪ Possuir menu em idioma português. ▪ Voltagem: bivolt (automática). ▪ Homologado pela ANATEL. ▪ Cor: branca. ▪ Menu em português. <p>Marca: Intelbrás Modelo: TC 60 ID.</p>	25	165	Und	R\$ 69,94	R\$ 1.748,50	R\$ 11.540,10
VALOR TOTAL MÍNIMO						R\$ 18.948,09	
VALOR TOTAL MÁXIMO						R\$ 320.694,40	

VALIDADE DO REGISTRO: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 20 de fevereiro de 2014.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 12/2014

AUTOS ADMINISTRATIVOS: 13.0.000010703-9

MODALIDADE: Pregão Eletrônico - SRP Nº. 44/2013

ORGÃO GERENCIADOR: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

FORNECEDOR REGISTRADO: Scansystem Ltda.

OBJETO DA ATA: O objeto do presente Instrumento é o registro de preços de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de informática, incluindo serviços de assistência técnica e garantia de 36 (trinta e seis) meses, para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE MÍNIMA	QTDE MÁXIMA	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÍNIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
02	<p>SCANNER DE MESA PARA DOCUMENTOS A2:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Digitaliza documentos no tamanho A2 - A5. ▪ Possuir tecnologia para reconhecimento automático de documentos. ▪ Possuir tecnologia CCD (Charge Coupled Device) Possui fonte de iluminação com LED. ▪ Velocidade de digitalização (24 bits/ varredura completa): 300dpi – aproximadamente 05 (cinco) segundos. ▪ Velocidade de digitalização (24 bits / varredura completa): 600dpi aproximadamente 09 (nove) segundos. ▪ Possui resolução óptica de captura de 600 x 1200 dpi. ▪ Possuir profundidade de cor de, no mínimo, 36 bits em colorido e 12 bits em tons de cinza. ▪ Possuir saída de, no mínimo, 24 bits em colorido, 8 bits em tons de cinza, bitonal ▪ Permitir digitalizar, para os formatos JPEG, TIFF e PDF. ▪ Possui interface Gigabit Ethernet com TCP/IP. ▪ Possuir software walk-up integrado. ▪ Permitir digitalização de revistas, catálogos e documentos encadernados. ▪ Permitir, as saídas de destino: USB e e-mail. ▪ Ser Compatível com Windows XP e superior. ▪ Possuir as funções: balanceamento digital de cores, valor automático da cor preta, balanceamento automático da cor branca, atualizações de firmware baseados na Web. ▪ Estar em conformidade com o padrão Energy Star. ▪ Possuir alimentação bivolt em 110V e 220V com a possibilidade de conectar o equipamento em tomadas do padrão antigo (2P+T) ou no padrão novo (NBR 14136:2002) ▪ Acompanha: cabo de força, cabo USB, CD de instalação, manual de instruções e demais acessórios para o seu perfeito funcionamento. Garantia 36 (trinta e 	01	03	Und	R\$ 49.000,00	R\$ 49.000,00	R\$ 147.000,00

seis) meses <i>onsite</i> . Fabricante/Marca: Image Acess. Modelo: Widetek 25.							
Valor total mínimo						R\$ 49.000,00	
Valor total máximo						R\$ 147.000,00	

VALIDADE DO REGISTRO: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 20 de fevereiro de 2014.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 10/2014

AUTOS ADMINISTRATIVOS: 13.0.000010703-9

MODALIDADE: Pregão Eletrônico - SRP Nº. 44/2013

ORGÃO GERENCIADOR: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

FORNECEDOR REGISTRADO: Multisuprimentos Suprimentos e Equipamentos para Escritório e Informática Ltda.

OBJETO DA ATA: O objeto do presente Instrumento é o registro de preços de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de informática, incluindo serviços de assistência técnica e garantia de 36 (trinta e seis) meses, para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE MÍNIMA	QTDE MÁXIMA	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÍNIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
3	<p>MONITOR LCD WIDESCREEN DE 19”:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Possuir área visível de 19” (dezenove polegadas) ou maior. ▪ Possuir formato <i>widescreen</i>. ▪ Possuir tecnologia LCD ou LED. ▪ Possuir base ajustável. ▪ Possuir ajuste ergonômico com ajuste de altura (pelo menos 10 cm), pivô (rotacional de 90°) e ajuste de inclinação (-5° ~ 15°). ▪ Possuir conexão analógica (VGA) e digital (DVI). ▪ Possuir brilho mínimo de 250 cd/m². ▪ Possuir resolução de 1.600 x 900 @ 60 Hz. ▪ Possuir suporte de 16,4 milhões de cores. ▪ Possuir revestimento da tela anti-reflexivo. ▪ Possuir cor preta na parte frontal, traseira e base. ▪ Possuir alimentação bivolt (100V ~ 240V) automática. ▪ Possuir padrão <i>Plug & Play</i>. <ul style="list-style-type: none"> ▪ Possuir botão de liga/desliga. ▪ Possuir <i>LED</i> indicador de funcionamento. <ul style="list-style-type: none"> ▪ Possuir controle para ajuste da imagem: brilho, contraste, 	50	300	UND	R\$ 410,00	R\$ 20.500,00	R\$ 123.000,00

	<p>posicionamento vertical e horizontal, tamanho e distorção.</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Possuir fonte transformadora de energia interna. ▪ Estar em conformidade com o padrão Energy Star ▪ Possuir cabo de força padrão NBR 14136:2002. Para atender esta característica, poderá ser fornecido o adaptador correspondente ▪ Acompanhar: cabo de força, cabo de vídeo VGA, manual de instruções e demais acessórios para o seu perfeito funcionamento ▪ Não conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances) comprovado através de certificação emitido por instituição credenciada pelo INMETRO. Marca: AOC Modelo: E2023PWD 						
Valor total mínimo						R\$ 20.500,00	
Valor total máximo						R\$ 123.000,00	

VALIDADE DO REGISTRO: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 20 de fevereiro de 2014.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 07/2014

AUTOS ADMINISTRATIVOS: 13.0.000010703-9

MODALIDADE: Pregão Eletrônico - SRP Nº. 44/2013

ORGÃO GERENCIADOR: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

FORNECEDOR REGISTRADO: O & M Multivisão Comercial Ltda. – ME.

OBJETO DA ATA: O objeto do presente Instrumento é o registro de preços de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de informática, suporte fixo para TV, e TV's de LED, incluindo serviços de assistência técnica e garantia de 36 (trinta e seis) meses, para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. MINÍMA	QTDE. MÁXIMA	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL
------	-----------	--------------	--------------	-----	----------------	-------------	-------------

						MINIMO	MÁXIMO
8	<p>TV LED 55”:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Possuir tela em LED. <ul style="list-style-type: none"> ▪ Possuir tela com tamanho de 55” (cinquenta e cinco duas polegadas). ▪ Possuir conversor digital integrado. ▪ Possuir tela no formato 16 x 9 (widescreen). ▪ Possuir imagem em Full HD (1920 x 1080). ▪ Possuir contraste de, pelo menos, 5.000.000:1. ▪ Possuir, pelo menos, o sistema de cor PAL-M. ▪ Possuir brilho de, pelo menos, 250 cd/m². ▪ Possuir tempo de resposta máximo de 5s (cinco segundos). ▪ Reproduzir arquivos de imagem, áudio e vídeo. ▪ Permitir ângulo de visão de, no mínimo, 170° (cento e setenta e cinco graus) na horizontal. ▪ Permitir acesso à Internet (conexão Wireless). ▪ Possuir potência do áudio de 20 W (RMS). ▪ Possuir sistema de áudio estéreo. ▪ Possuir sistema de áudio Dolby Digital. ▪ Possuir função <i>Closed Caption</i>. ▪ Possuir tecnologia SMART TV. ▪ Possuir recursos de ajuste de zoom, contraste, brilho, cor, nitidez, de áudio; ▪ Possuir, no mínimo, 01 (uma) entrada de vídeo componente, 01 (uma) entrada áudio/vídeo, 01 (uma) entrada LAN (RJ45), 01 (uma) entrada RGB, 03 (três) entradas HDMI, 03 (três) entradas USB, 01 saída de áudio digital. ▪ Possuir alimentação bivolt (100V ~ 240V) automática. ▪ Possuir cabo de força padrão NBR 141bri36:2002. Para 	5	60	Und	R\$ 5.568,00	R\$ 27.840,00	R\$ 334.080,00

	<p>atender esta característica, deverá ser fornecido o adaptador correspondente.</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Acompanhar: cabo de energia, controle remoto, pilha para controle remoto, manual do usuário, adaptador para cabo AV, adaptador para componente, adaptador WiFi USB da mesma marca do televisor e demais acessórios para o seu perfeito funcionamento. ▪ Não conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (<i>Restriction of Certain Hazardous Substances</i>) comprovado através de certificação emitido por instituição credenciada pelo INMETRO. <p>Marca: Philips</p>						
9	<p>SUORTE FIXO DE PAREDE PARA TV LED:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Permitir televisores de 32 a 55". ▪ Suportar, pelo menos, 50 Kg (cinquenta quilogramas). ▪ Possuir padrão de fixação máximo VESA 400, incluindo padrões: 100x100, 200x100, 200x200, 300x200, 300x300, 400x300 e 400x400 mm. ▪ Possuir acabamento em pintura epóxi eletrotática. ▪ Acompanhar manual de instruções, certificado de garantia, parafusos e buchas para fixação do suporte, parafusos para fixação do televisor. <p>Marca: Multivisão Modelo: Infiniti.</p>	10	180	UND	R\$ 139,00	R\$ 1.390,00	R\$ 25.020,00
12	<p>MOUSE PAD:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Ser em material elastômero e gelatina de silicone. ▪ Possui acabamento superficial em tecido. ▪ Possuir base de borracha, antiestática e antiderrapante. ▪ Possuir apoio, com prevenção de L.E.R. (lesão por esforço repetitivo). ▪ Cor preta. <p>Marca: Multilaser.</p>	100	1.000	UND	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00	R\$ 20.000,00

16	<p>TELEFONE CONVENCIONAL COM FIO:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Possuir 3 tipos de melodia. ▪ O volume da campainha pode ser configurada para <i>Off</i>, <i>Low</i>, <i>High</i> ou configurá-lo para fora (quando não quiser ser incomodado durante a reunião). ▪ Permitir remarcação do último número. ▪ Botão de rediscagem. ▪ Possuir chamada de espera. ▪ Possuir 3 níveis de memórias. ▪ Possuir controle de volume (três níveis). ▪ Possuir indicador de melodias luminoso, tecla redial. ▪ Permitir montagem sob a mesa ou na parede. ▪ Homologado pela ANATEL. ▪ Voltagem: bivolt (automática). ▪ Cor: branca. <p>Marca: Intelbrás.</p>	80	300	UND	R\$ 39,99	R\$ 3.199,20	R\$ 11.997,00
19	<p>APARELHO DE FAX.</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Agenda: 100 nomes e números. ▪ Alimentador automático de papel: 10 folhas. ▪ Bobina inicial: 10m. ▪ Possuir função cópia. ▪ Possuir identificador de chamada. ▪ Possuir memória de recepção sem papel de, pelo menos, 10 páginas. ▪ Número de discagem rápida: até 10 números. ▪ Possuir rediscagem automática. ▪ Registro de chamadas: pelo menos, as 15 últimas. ▪ Resolução de imagem: padrão/ fino/ foto/ superfina. ▪ Transmissão programada. ▪ Transmissão internacional. ▪ Possuir menu no idioma português. ▪ Tamanho do documento: 216 x 600mm. ▪ Sistema de compressão: Modifies Huffman (MH), Modifies Read (MR). ▪ Tipo de impressão: Impressão térmica. ▪ Modo de discagem: Tom (DTMF)/Pulso. ▪ Homologado pela ANATEL. ▪ Voltagem: bivolt (automática). ▪ Cor: preta. <p>Marca: Panasonic</p>	10	35	UND	532,24	5.322,40	18.628,40
VALOR TOTAL MÍNIMO						R\$ 39.751,60	
VALOR TOTAL MÁXIMO						R\$ 409.725,40	

VALIDADE DO REGISTRO: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 20 de fevereiro de 2014.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 08/2014

AUTOS ADMINISTRATIVOS: 13.0.000010703-9

MODALIDADE: Pregão Eletrônico - SRP Nº. 44/2013

ORGÃO GERENCIADOR: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

FORNECEDOR REGISTRADO: Anderson Tecnologias do Brasil – ATEC Ltda. – ME.

OBJETO DA ATA: O objeto do presente Instrumento é o registro de preços de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de informática, incluindo serviços de assistência técnica e garantia de 36 (trinta e seis) meses, para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE MÍNIMA	QTDE MÁXIMA	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÍNIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	<p>SCANNER ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS: Com as seguintes características mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Possuir sensor de captura com tecnologia CCD (Charge-Coupled Device) ou CIS (Contact Image Sensor). ▪ Possuir fonte de iluminação com lâmpada fluorescente de cátodo frio, ou xenônio ou LED. ▪ Possuir alimentador automático de documentos (AAD), com capacidade de armazenamento de, no mínimo, 50 (cinquenta) folhas com alimentação contínua. Não deverá possuir mesa digitalizadora. ▪ Possuir capacidade de digitalização nos modos: preto e branco, cinza e colorido. ▪ Possuir capacidade de digitalização Simplex (frente) e Duplex (frente e verso) com passagem única. ▪ Volume diário de digitalização de no mínimo 1.000 folhas por dia. ▪ Possuir resolução de saída de, no mínimo, 600 dpi (seiscentos pontos por polegada) na escala colorida. ▪ Possuir velocidade de captura de, no mínimo, 25 ppm (vinte e cinco páginas por minuto) no modo Simplex a 150 dpi (cento e cinquenta pontos por polegada) em preto e branco. ▪ Utilizar, no mínimo, papel nos padrões A4, Carta e Ofício. ▪ Permitir digitalização de documentos com gramatura entre, pelo menos, 40 a 200 m/g². ▪ Suportar a digitalização de documentos longos de, no mínimo, 40 cm através do Alimentador Automático de Documentos (AAD). Possuir interface USB 2.0. ▪ Possuir ajuste de rotação de imagens. 	100	400	UND	R\$ 1.200,01	R\$ 120.001,00	R\$ 480.004,00

<ul style="list-style-type: none"> ▪ Permitir a exclusão automática de páginas em branco. ▪ Possuir função para detectar automaticamente documentos coloridos e/ou preto e branco. ▪ Possuir software OCR, que deverá acompanhar o equipamento. ▪ Possuir saída de arquivos nos seguintes formatos: PDF, PDF pesquisável, JPG e DOC. ▪ Possuir suporte/compatibilidade para o sistema operacional Windows XP ou superior. ▪ Estar em conformidade com o padrão Energy Star. ▪ Possuir alimentação bivolt (100V ~ 240V) automática. ▪ Possuir cabo de força no padrão NBR 14136:2002. Para atender esta característica, deverá ser fornecido o adaptador correspondente. ▪ Acompanhar: cabo de força, cabo USB, CD de instalação, manual de instruções e demais acessórios para o seu perfeito funcionamento. ▪ Marca/Fabricante: Avision ▪ Modelo: AV176U. 						
VALOR TOTAL MÍNIMO					R\$ 120.001,00	
VALOR TOTAL MÁXIMO					R\$ 480.004,00	

VALIDADE DO REGISTRO: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 20 de fevereiro de 2014.

CENTRAL DE COMPRAS

Extrato

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 14.0.000013867-4

DISPENSA DE LICITAÇÃO

NOTA DE EMPENHO: 2014NE00089

CONTRATANTE: Fundo Esp. de Mod. e Aprim. do Poder Judiciário

CONTRATADA: MC Comércio Atacadista de Mat. de Construção Ltda

OBJETO: Empenho destinado à aquisição de refletores e lâmpadas para a iluminação externa do Tribunal de Justiça.

VALOR TOTAL: R\$ 4.782,00 (Quatro mil setecentos e oitenta e dois reais).

Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS

Classificação Orçamentária: 0601.02.122.1082.4362

Natureza de Despesa: 3.3.90.30

Fonte de Recursos: 0240

DATA DA EMISSÃO: 11 de Fevereiro de 2014.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PRESIDENTE**Des^a. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE**CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA**ANA CARINA MENDES SOUTO**VICE-PRESIDENTE**Des. JOSÉ DE MOURA FILHO**CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI**JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA**Dr. ADONIAS BARBOSA DA SILVA**TRIBUNAL PLENO**Des^a. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE**(Presidente)**Juíza ADELINA GURAK** (Convocada)**Des. JOSÉ LIBERATO COSTA PÓVOA****Des. AMADO CILTON ROSA****Des. JOSÉ DE MOURA FILHO****Des. DANIEL DE OLIVEIRA NEGRY****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI****Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS****Des^a. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****Juíz AGENOR ALEXANDRE DA SILVA** (Convocado)**Des. RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA****Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER**JUIZES CONVOCADOS**Juíz HELVÉCIO BRITO MAIA** (Des. AMADO CILTON)**Juíza ADELINA GURAK** (Des. CARLOS SOUZA)**Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS** (Des. LIBERATO PÓVOA)**Juíz AGENOR ALEXANDRE DA SILVA** (Des.**BERNARDINO LIMA LUZ)****Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA**Sessões: 1^a e 3^a quintas-feiras do mês (14h00)1^a CÂMARA CÍVEL**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER** (Presidente)**ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA** (Secretário)

Sessões: quartas-feiras (14h00)

1^a TURMA JULGADORA**Juíza ADELINA GURAK** (Relatora)**Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS** (Revisora)**Juíz HELVÉCIO BRITO MAIA** (Vogal)2^a TURMA JULGADORA**Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS** (Relatora)**Juíz HELVÉCIO BRITO MAIA** (Revisor)**Juíz AGENOR ALEXANDRE** (Vogal)3^a TURMA JULGADORA**Juíz HELVÉCIO BRITO MAIA** (Relator)**Juíz AGENOR ALEXANDRE** (Revisor)**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER** (Vogal)4^a TURMA JULGADORA**Juíz AGENOR ALEXANDRE** (Relator)**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER** (Revisor)**Juíza ADELINA GURAK** (Vogal)5^a TURMA JULGADORA**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER** (Relator)**Juíza ADELINA GURAK** (Revisora)**Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS** (Vogal)2^a CÂMARA CÍVEL**Des. RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA** (Presidente)**ORFILA LEITE FERNANDES**, (Secretária)

Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

1^a TURMA JULGADORA**Des. MOURA FILHO** (Relator)**Des. DANIEL NEGRY** (Revisor)**Des. MARCO VILLAS BOAS** (Vogal)2^a TURMA JULGADORA**Des. DANIEL NEGRY** (Relator)**Des. MARCO VILLAS BOAS** (Revisor)**Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA**

(Vogal)

3^a TURMA JULGADORA**Des. MARCO VILLAS BOAS** (Relator)**Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA**

(Revisor)

Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)4^a TURMA JULGADORA**Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA**

(Relator)

Des. RONALDO EURÍPEDES (Revisor)**Des. MOURA FILHO** (Vogal)5^a TURMA JULGADORA**Des. RONALDO EURÍPEDES** (Relator)**Des. MOURA FILHO** (Revisor)**Des. DANIEL NEGRY** (Vogal)1^a CÂMARA CRIMINAL**Des^a. JACQUELINE ADORNO** (Presidente)**WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA** (Secretário)

Sessões: Terças-feiras (14h00)

1^a TURMA JULGADORA**Des. MOURA FILHO** (Relator)**Des. DANIEL NEGRY** (Revisor)**Des. MARCO VILLAS BOAS** (Vogal)2^a TURMA JULGADORA**Des. DANIEL NEGRY** (Relator)**Des. MARCO VILLAS BOAS** (Revisor)**Des^a. JACQUELINE ADORNO** (Vogal)3^a TURMA JULGADORA**Des. MARCO VILLAS BOAS** (Relator)**Des^a. JACQUELINE ADORNO** (Revisora)**Des. RONALDO EURÍPEDES** (Vogal)4^a TURMA JULGADORA**Des^a. JACQUELINE ADORNO** (Relatora)**Des. RONALDO EURÍPEDES** (Revisor)**Des. MOURA FILHO** (Vogal)5^a TURMA JULGADORA**Des. RONALDO EURÍPEDES** (Relator)**Des. MOURA FILHO** (Revisor)**Des. DANIEL NEGRY** (Vogal)2^a CÂMARA CRIMINAL**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER** (Presidente)**SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY** (Secretária)

Sessões: Terças - feiras, às 14h00.

1^a TURMA JULGADORA**Juíza ADELINA GURAK** (Relatora)**Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS** (Revisora)**Juíz HELVÉCIO BRITO MAIA** (Vogal)2^a TURMA JULGADORA**Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS** (Relatora)**Juíz HELVÉCIO BRITO MAIA** (Revisor)**Juíz AGENOR ALEXANDRE** (Vogal)3^a TURMA JULGADORA**Juíz HELVÉCIO BRITO MAIA** (Relator)**Juíz AGENOR ALEXANDRE** (Revisor)**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER** (Vogal)4^a TURMA JULGADORA**Juíz AGENOR ALEXANDRE** (Relator)**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER** (Revisor)**Juíza ADELINA GURAK** (Vogal)5^a TURMA JULGADORA**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER** (Relator)**Juíza ADELINA GURAK** (Revisora)**Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS** (Vogal)CONSELHO DA MAGISTRATURA**Desa. ÂNGELA PRUDENTE****Des. MOURA FILHO****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI****Des. MARCO VILLAS BOAS****Desa. JACQUELINE ADORNO****Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR**Sessões: 1^a e 3^a quintas-feiras do mês, 09h00.COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO ESISTEMATIZAÇÃO**Des^a. ÂNGELA PRUDENTE****Des. MOURA FILHO****Des. LUIZ GADOTTI****Des. RONALDO EURÍPEDES** (Suplente)

Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO**Des. MOURA FILHO****Des^a. JACQUELINE ADORNO****Des. RONALDO EURÍPEDES****Des. DANIEL NEGRY** (Suplente)COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO**Des. MARCO VILLAS BOAS****Des^a. JACQUELINE ADORNO****Des. RONALDO EURÍPEDES****Des. DANIEL NEGRY** (Suplente)COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃOJUDICIÁRIA**Des. DANIEL NEGRY****Des. LUIZ GADOTTI****Des^a. JACQUELINE ADORNO****Des. RONALDO EURÍPEDES** (Suplente)COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS EPLANEJAMENTO**Des^a. ÂNGELA PRUDENTE****Des. MOURA FILHO****Des. LUIZ GADOTTI****Des^a. JACQUELINE ADORNO** (Suplente)OUVIDORIA**DESEMBARGADOR MOURA FILHO**ESMAT**DIRETOR GERAL DA ESMAT****DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS**1^o DIRETOR ADJUNTO: **Des. RONALDO EURÍPEDES**2^o DIRETOR ADJUNTO: **Juíz JOSÉ RIBAMAR M. Jr**3^o DIRETOR ADJUNTO: **Juíz HELVÉCIO B. MAIANETO****JUIZ REPRESENTANTE: OCÉLIO NOBRE DA****SILVA****DIRETORA EXECUTIVA****ANA BEATRIZ DE O. PRETTO**DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**DIRETOR GERAL****FLÁVIO LEALI RIBEIRO****DIRETOR ADMINISTRATIVO****RONILSON PEREIRA DA SILVA****DIRETOR FINANCEIRO****GIZELSON MONTEIRO DE MOURA****DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL****VANUSA BASTOS****DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO****ROGÉRIO NOGUEIRA DE SOUSA****DIRETOR JUDICIÁRIO****FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO****DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS****HERÁCLITO BOTELHO TOSCANO BARRETO JUNIOR****DIRETORA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS****ROSANE HELENA MESQUITA VIEIRA****CONTROLADOR INTERNO****SIDNEY ARAUJO SOUSA**

Divisão Diário da Justiça

JOANA P. AMARAL NETA

Chefe de Serviço

KALESSANDRE GOMES PAROTIVO

Chefe de Serviço

Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h

Diário da Justiça

Praça dos Girassóis s/nº.

Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007

Fone/Fax: (63)3218.4443

www.tjto.jus.br